

# Índice

---

## 1. Responsáveis Pelo Formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores	3

## 2. Auditores Independentes

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores	4
2.3 - Outras Informações Relevantes	6

## 3. Informações Financ. Seleccionadas

3.1 - Informações Financeiras	7
3.2 - Medições Não Contábeis	8
3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras	10
3.4 - Política de Destinação Dos Resultados	11
3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido	14
3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas	15
3.7 - Nível de Endividamento	16
3.8 - Obrigações	17
3.9 - Outras Informações Relevantes	18

## 4. Fatores de Risco

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco	20
4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado	42
4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes	46
4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores	63
4.5 - Processos Sigilosos Relevantes	64
4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto	65
4.7 - Outras Contingências Relevantes	67
4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados	68

# Índice

## 5. Gerenciamento de Riscos E Controles Internos

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos	69
5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado	72
5.3 - Descrição Dos Controles Internos	75
5.4 - Programa de Integridade	76
5.5 - Alterações significativas	80
5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	81

## 6. Histórico do Emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm	82
6.3 - Breve Histórico	83
6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial	86
6.6 - Outras Informações Relevantes	87

## 7. Atividades do Emissor

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas	88
7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista	98
7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais	99
7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais	100
7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total	102
7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades	103
7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior	104
7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades	105
7.8 - Políticas Socioambientais	106
7.9 - Outras Informações Relevantes	108

## 8. Negócios Extraordinários

8.1 - Negócios Extraordinários	125
8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor	126
8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais	127

## Índice

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.	128
<b>9. Ativos Relevantes</b>	
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros	129
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados	130
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis	131
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades	132
9.2 - Outras Informações Relevantes	133
<b>10. Comentários Dos Diretores</b>	
10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais	134
10.2 - Resultado Operacional E Financeiro	160
10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras	166
10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor	167
10.5 - Políticas Contábeis Críticas	169
10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	170
10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	171
10.8 - Plano de Negócios	172
10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante	174
<b>11. Projeções</b>	
11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas	175
11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas	176
<b>12. Assembléia E Administração</b>	
12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa	177
12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais	180
12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração	181
12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem	182
12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal	183
12.7/8 - Composição Dos Comitês	188

## Índice

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores	189
12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros	190
12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores	191
12.12 - Outras informações relevantes	192

### 13. Remuneração Dos Administradores

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária	193
13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	194
13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	198
13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária	199
13.5 - Remuneração Baseada em Ações	200
13.6 - Opções em Aberto	201
13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues	202
13.8 - Precificação Das Ações/opções	203
13.9 - Participações Detidas Por Órgão	204
13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários	205
13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal	206
13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria	207
13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores	208
13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam	209
13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor	210
13.16 - Outras Informações Relevantes	212

### 14. Recursos Humanos

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos	214
14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos	215
14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados	216

## Índice

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos	217
14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos	218
<b>15. Controle E Grupo Econômico</b>	
15.1 / 15.2 - Posição Acionária	219
15.3 - Distribuição de Capital	228
15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico	229
15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte	232
15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor	233
15.7 - Principais Operações Societárias	234
15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico	235
<b>16. Transações Partes Relacionadas</b>	
16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas	236
16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas	237
16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado	265
16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas	267
<b>17. Capital Social</b>	
17.1 - Informações Sobre O Capital Social	268
17.2 - Aumentos do Capital Social	269
17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações	270
17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social	271
17.5 - Outras Informações Relevantes	272
<b>18. Valores Mobiliários</b>	
18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública	273
18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto	274
18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados	275

## Índice

---

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil	276
18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários	282
18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação	283
18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros	284
18.8 - Títulos Emitidos no Exterior	285
18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição	286
18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas	287
18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição	289
18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários	290

### 19. Planos de Recompra/tesouraria

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor	332
19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria	333
19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria	334

### 20. Política de Negociação

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários	335
20.2 - Outras Informações Relevantes	336

### 21. Política de Divulgação

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações	337
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	338
21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações	339
21.4 - Outras Informações Relevantes	340

## 1.0 - Identificação dos responsáveis

**Nome do responsável pelo conteúdo do formulário**

**Marco Antonio Villela de Abreu**

**Cargo do responsável**

Diretor Presidente

**Nome do responsável pelo conteúdo do formulário**

**Yuehui Pan**

**Cargo do responsável**

Diretor de Relações com Investidores

## 1.1 – Declaração do Diretor Presidente

### 1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

**1.1. Declaração individual do Diretor Presidente devidamente assinada, atestando que (a) reviu o formulário de referência; (b) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19; e (c) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos:**

**MARCO ANTONIO VILLELA DE ABREU**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 16202938X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.482.368-42, com escritório localizado na Rua São Borja, 2801, Fazenda São Borja, CEP 93032-525, São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul, Brasil na qualidade de Diretor Presidente da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A ("Companhia" ou "RGE Sul") atesta que:

(a) reviu o formulário de referência;

(b) todas as informações contidas no formulário de referência atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos artigos 14 a 19; e

(c) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às atividades da Companhia e dos valores mobiliários por ela emitidos.

/s/ Marco Antonio Villela de Abreu

---

**Marco Antonio Villela de Abreu**  
Diretor Presidente

## 1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores

**1.2 Declaração individual do Diretor de Relações com Investidores devidamente assinada, atestando que (a) reviu o formulário de referência; (b) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19; e (c) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos:**

**YUEHUI PAN**, chinês, casado, contador, portador da cédula de identidade RNE nº V739928-Q (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 061.539.517-16, com escritório localizado na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, Campinas, Estado de São Paulo, Brasil na qualidade de Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia" ou "RGE Sul") atesta que:

(a) reviu o formulário de referência;

(b) todas as informações contidas no formulário de referência atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos artigos 14 a 19; e

(c) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às atividades da Companhia e dos valores mobiliários por ela emitidos.

/s/YueHui Pan

---

**YueHui Pan**  
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de  
Relações com Investidores

**2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores**

<b>Possui auditor?</b>	SIM
<b>Código CVM</b>	418-9
<b>Tipo auditor</b>	Nacional
<b>Nome/Razão social</b>	KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
<b>CPF/CNPJ</b>	57.755.217/0001-29
<b>Data Início</b>	02/04/2018
<b>Descrição do serviço contratado</b>	Auditoria das Demonstrações Financeiras anuais societárias e revisão limitada das informações trimestrais societárias; auditoria das demonstrações financeiras anuais regulatórias; e auditoria de controles internos para compliance SOx para os exercícios findos em 31/12/2017, 31/12/2018, 31/12/2019, 31/12/2020 e 31/12/2021. Os demais serviços prestados pela KPMG e sua remuneração referente ao último exercício social estão descritos na seção 2.3 deste Formulário de Referência.
<b>Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço</b>	O montante total da remuneração dos auditores independentes foi de R\$607 mil referentes à auditoria societária, regulatória e de controles internos Sox para o exercício findo em 31/12/2021, e R\$ 37.6 mil referente a outros serviços prestados.
<b>Justificativa da substituição</b>	Não aplicável
<b>Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor</b>	Não aplicável.

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Fabio Antonio	02/03/2022	220.451.258-31	Av. Coronel Silva Telles, 977, 10º Andar, Cambui, Campinas, SP, Brasil, CEP 13024-001, Telefone (019) 31986708, Fax (19) 31986001, e-mail: FAntonio@kpmg.com.br

<b>Possui auditor?</b>	SIM
<b>Código CVM</b>	287-9
<b>Tipo auditor</b>	Nacional
<b>Nome/Razão social</b>	Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes
<b>CPF/CNPJ</b>	61.562.112/0001-20
<b>Data Início</b>	06/04/2022
<b>Descrição do serviço contratado</b>	Auditoria das Demonstrações Financeiras anuais societárias e revisão limitada das informações trimestrais societárias; auditoria das demonstrações financeiras anuais regulatórias para os exercícios findos em 31/12/2022, 31/12/2023, 31/12/2024, 31/12/2025 e 31/12/2026.
<b>Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço</b>	Não houve pagamentos aos auditores relacionados a tais serviços em 2021.
<b>Justificativa da substituição</b>	Em cumprimento ao Art. 31 da Instrução CVM 308/99, que determina o limite de prestação de serviços de auditoria independente em prazo não superior a cinco anos consecutivos, o Conselho de Administração da RGE Sul, em 30 de novembro de 2021, aprovou a contratação da Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes para a realização dos serviços de auditoria da Companhia para os exercícios de 2022 a 2026, dando sequência aos serviços efetuados pela KPMG Auditores Independentes, que se encerram com o exercício de 2021.
<b>Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor</b>	Não aplicável.

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Adriano Formosinho Correia	01/01/2022	782.785.625-04	Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 9-10º, 13º-17º andar, Água Branca, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05001-100, Fax () 3, e-mail: adriano.correa@br.pwc.com

## 2.3 - Outras Informações Relevantes

### 2.3. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

As políticas da Companhia na contratação de serviços de auditores independentes buscam certificar que não haja conflito de interesses, perda de independência e de objetividade dos referidos prestadores de serviços. Para tanto, foram estabelecidos procedimentos específicos para a contratação desses serviços, dentre os quais: **(i)** a competência do Conselho Fiscal da controladora CPFL Energia para opinar ao Conselho de Administração da Companhia sobre a contratação, substituição e remuneração dos auditores independentes, assim como para manifestar-se sobre a contratação de auditores independentes para a prestação de outros serviços que não tenham sido objeto de pré-aprovação pelo Conselho de Administração da CPFL Energia; e **(ii)** a competência do Conselho de Administração da CPFL Energia para deliberar sobre seleção ou destituição dos auditores externos da Companhia.

A KPMG Auditores Independentes (KPMG) foi contratada pela RGE Sul para a prestação de serviços de auditoria externa relacionados aos exames das demonstrações financeiras da Companhia. Em atendimento à Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003 ("Instrução CVM Nº 381/03"), informamos que a KPMG prestou, em 2021, serviços não relacionados à auditoria externa cujos honorários agregados foram superiores a 6% do total de honorários recebidos pelo serviço de auditoria contábil (societária, regulatória e *Sox*).

Referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a KPMG prestou, além dos serviços de auditoria das demonstrações financeiras societárias e regulatórias, de revisão das informações intermediárias e de auditoria de *Sox*, os seguintes serviços:

Natureza	Contratação	Duração
Asseguração de <i>covenants</i> financeiros	28/12/2016	Exercícios de 2017 a 2021
Serviços de <i>compliance</i> tributário - Escrituração Contábil-Fiscal (ECF)	28/12/2016	Exercícios de 2017 a 2021
Revisão da ECD Contábil do ano calendário 2019	01/06/2020	24 meses

Contratamos um total de R\$ 38 mil referentes aos serviços descritos acima, o que equivale a 6,2% dos honorários de auditoria externa das demonstrações financeiras societárias e regulatórias, de revisão das informações intermediárias e de auditoria de *Sox* referentes ao exercício social de 2021 da RGE Sul.

A contratação dos auditores independentes, conforme Estatuto Social, é recomendada pelo Conselho Fiscal da controladora CPFL Energia e compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a seleção ou destituição dos auditores independentes.

Conforme previsto pela Instrução CVM 381/03, a KPMG declarou à Administração que, em razão do escopo e dos processos executados, a prestação dos serviços supramencionados não afetam a independência e a objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

### 3.1 - Informações Financeiras - Consolidado

(Reais)

Exercício social (31/12/2021)

Exercício social (31/12/2020)

Exercício social (31/12/2019)

---

### 3.2 - Medições Não Contábeis

**3.2. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:**

**(a) Informar o valor das medições não contábeis;**

Os montantes de EBITDA (LAJIDA), observando os preceitos da Instrução CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012 ("Instrução CVM 527/12"), foram R\$ 2.169.642, R\$ 1.428.113 e R\$ 1.356.870 nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 respectivamente.

O Endividamento Total representa a soma das dívidas financeiras da Companhia (empréstimos e financiamentos, debêntures), e apresentou o valor total, foram R\$ 6.254.592, R\$ 5.673.363 e R\$ 3.841.791 em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 respectivamente.

O Endividamento Bruto representa a soma das dívidas financeiras da Companhia (empréstimos e financiamentos, debêntures e a posição líquida de derivativos), e apresentou o valor total, foram R\$ 5.885.769, R\$ 4.788.242 e R\$ 3.644.301 em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 respectivamente.

O Endividamento Líquido representa o montante total de dívidas financeiras da Companhia (endividamento bruto), líquido da posição de caixa e equivalentes de caixa em cada data-base, e apresentou o valor total de R\$ 5.563.332, R\$ 4.395.641 e R\$ 3.569.978 em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 respectivamente.

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é calculado a partir do lucro líquido ou prejuízo do exercício, acrescido pelo imposto sobre o lucro, resultado financeiro, depreciação e amortização. O EBITDA fornece uma medida gerencial útil do desempenho da Companhia e a definição de EBITDA utilizada pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras empresas. Ressalta-se que o EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro segundo as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB) e tampouco deve ser considerado isoladamente ou como alternativa a outros indicadores financeiros, como o lucro líquido ou seus fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez ou performance da Companhia ou base para a distribuição de dividendos. O EBITDA está sendo apresentado de acordo com a Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012.

**(b) Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas;**

	2021	2020	2019
<b>Lucro/(Prejuízo) Líquido contábil</b>	<b>976.685</b>	<b>687.610</b>	<b>623.996</b>
(+/-) Imposto de renda e contribuição social	503.655	264.687	259.638
Resultado financeiro	276.604	85.529	108.863
Amortização	412.698	390.287	364.373
<b>EBITDA</b>	<b><u>2.169.642</u></b>	<b><u>1.428.113</u></b>	<b><u>1.356.870</u></b>

	2021	2020	2019
Empréstimos, financiamentos e encargos (circulante e não circulante)	3.718.732	4.275.238	2.445.003
Debêntures e encargos (circulante e não circulante)	2.535.860	1.398.125	1.396.788

### 3.2 - Medições Não Contábeis

<b>Endividamento Total</b>	<b>6.254.592</b>	<b>5.673.363</b>	<b>3.841.791</b>
Derivativos	(368.823)	(885.121)	(197.490)
	<b>5.885.76</b>	<b>4.788.24</b>	
<b>Endividamento bruto</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>3.644.301</b>
Caixa, Equivalentes de Caixa e Investimentos de curto prazo	(322.437)	(392.601)	(74.323)
	<b>5.563.33</b>	<b>4.395.64</b>	
<b>Endividamento líquido</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3.569.978</b>

**(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações.**

#### **EBITDA**

A Administração da Companhia entende que o EBITDA é um indicador interessante para analisar o desempenho econômico operacional da Companhia em função de não ser afetado por (i) flutuações nas taxas de juros, (ii) alterações da carga tributária do imposto de renda e da contribuição social, bem como (iii) pelos níveis de depreciação e amortização, sendo normalmente utilizado por investidores e analistas de mercado.

#### **Endividamento Total, Endividamento Bruto e Endividamento Líquido**

A Administração da Companhia entende que é importante apresentar a medição não contábil de Endividamento Total, Endividamento Bruto e Endividamento Líquido, pois (i) tanto os saldos de debêntures, como os de empréstimos e financiamentos constituem-se de dívidas financeiras, com características semelhantes entre si; e (ii) as operações de derivativos são majoritariamente contratadas para proteção cambial e de juros destas mesmas operações, de forma que os valores devem ser analisados em conjunto. Ademais, os conceitos de Endividamento Bruto e de Endividamento Líquido são utilizados com frequência para o estabelecimento de cláusulas restritivas financeiras de contratos de empréstimos, financiamentos e de debêntures.

### 3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras

**3.3. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

### 3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

#### 3.4. Descrever a política de destinação dos resultados dos 3 últimos exercícios sociais, indicando:

	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2019
<b>(a) Regras sobre retenção de lucros</b>	<p>De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o Estatuto Social da Companhia, o lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:</p> <p>(a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;</p> <p>(b) Pagamento de dividendo obrigatório;</p> <p>(c) O lucro remanescente, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito.</p> <p>A Lei das Sociedades por Ações estabelece que a Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.</p> <p>Em caso de prejuízo, as reservas constituídas poderão ser utilizadas para absorver o prejuízo remanescente, sendo a reserva legal, a última a ser absorvida.</p>	<p>De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o Estatuto Social da Companhia, o lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:</p> <p>(a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;</p> <p>(b) Pagamento de dividendo obrigatório;</p> <p>(c) O lucro remanescente, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito.</p> <p>A Lei das Sociedades por Ações estabelece que a Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.</p> <p>Em caso de prejuízo, as reservas constituídas poderão ser utilizadas para absorver o prejuízo remanescente, sendo a reserva legal, a última a ser absorvida.</p>	<p>De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o Estatuto Social da Companhia, o lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:</p> <p>(a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;</p> <p>(b) Pagamento de dividendo obrigatório;</p> <p>(c) O lucro remanescente, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito.</p> <p>A Lei das Sociedades por Ações estabelece que a Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.</p> <p>Em caso de prejuízo, as reservas constituídas poderão ser utilizadas para absorver o prejuízo remanescente, sendo a reserva legal, a última a ser absorvida.</p> <p>Em 2019, amparada na Lei nº das Sociedades por Ações, e considerando o atual cenário econômico adverso, a Companhia constituiu Reserva Estatutária – Reforço de Capital de Giro.</p>

### 3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2019
<b>a.1) Valores das Retenções \ Reversões de Lucros</b>	Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2022, foi aprovada a seguinte destinação de lucro líquido para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 48.834.233,89 por meio de reserva legal.	Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2021, foi aprovada a seguinte destinação de lucro líquido para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 34.380.509,58 por meio de reserva legal.	Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 06 de abril de 2020, foi aprovada a seguinte destinação de lucro líquido para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 31.199.811,48 por meio de reserva legal.
<b>b) Regras sobre distribuição de dividendos</b>	O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição como dividendo de, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado na forma da lei, aos titulares de suas ações.  As regras sobre a distribuição de dividendos apresentadas referem-se aos três exercícios sociais.		
<b>c) Periodicidade das distribuições de dividendos</b>	O Estatuto Social da Companhia estabelece que o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o respectivo montante. O valor do dividendo antecipado será compensado com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório, se houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.  Ressaltamos que cabe ao nosso Conselho de Administração a prerrogativa de declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados no balanço semestral ou, observadas as disposições legais, apurado em períodos menores que o semestre, ou, ainda, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. O Conselho de Administração poderá, também, declarar juros sobre o capital próprio e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.  Os dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, devem ser pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.  A periodicidade das distribuições de dividendos apresentada refere-se aos três exercícios sociais.		
<b>d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</b>	A Companhia está sujeita a restrições de distribuição de dividendos em função de alguns empréstimos, mais especificamente empréstimos obtidos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social - BNDES. A regra geral versa que a Companhia pode distribuir dividendos se atendidas (i) integralmente as obrigações restritivas estabelecidas no contrato; e (ii) à manutenção de determinados índices financeiros em parâmetros pré-estabelecidos apurados anualmente.  Exemplos destes parâmetros podem ser: endividamento financeiro líquido dividido pelo EBITDA e endividamento financeiro líquido dividido pela soma do endividamento financeiro líquido e o patrimônio líquido, entre outros.  Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que a Companhia, conforme aplicável, suspendam a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios em qualquer exercício social, caso o Conselho de Administração da Companhia ou o respectivo órgão competente informe aos acionistas sobre a incompatibilidade de tal distribuição com a situação financeira da Companhia. Nesta hipótese, os acionistas da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.		
<b>e) Se o emissor possui uma política</b>	Não há uma política específica de distribuição de dividendos. Os dividendos são distribuídos considerando as regras previstas em lei, respeitando o Estatuto Social da Companhia.		

**3.4 - Política de Destinação Dos Resultados**

	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2019
<b>de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</b>			

### **3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido**

**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

### 3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas

**3.6. Informar se, nos 3 últimos exercícios sociais, foram declarados dividendos a conta de lucros retidos ou reservas constituídas em exercícios sociais anteriores.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

**3.7 - Nível de Endividamento**

<b>Exercício Social</b>	<b>Soma do Passivo Circulante e Não Circulante</b>	<b>Tipo de índice</b>	<b>Índice de endividamento</b>	<b>Descrição e motivo da utilização de outro índice</b>
<b>31/12/2021</b>	11.784.364.000,00	Índice de Endividamento	3,18873517	

**3.8 - Obrigações**

<b>Exercício social (31/12/2021)</b>							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Financiamento	Garantia Real		108.431.000,00	332.454.000,00	370.386.000,00	1.075.278.000,00	1.886.549.000,00
Financiamento	Quirografárias		427.000,00	0,00	0,00	0,00	427.000,00
Títulos de dívida	Quirografárias		124.888.000,00	1.000.277.000,00	321.449.000,00	1.089.246.000,00	2.535.860.000,00
Empréstimo	Quirografárias		316.413.000,00	682.306.000,00	833.038.000,00	0,00	1.831.757.000,00
<b>Total</b>			<b>550.159.000,00</b>	<b>2.015.037.000,00</b>	<b>1.524.873.000,00</b>	<b>2.164.524.000,00</b>	<b>6.254.593.000,00</b>

**Observação**

Observações: A separação dos valores das obrigações do emissor em função das garantias atreladas utilizou as categorias garantia real, garantia fluante, quirografária, bem como outro tipo de garantia ou privilégio: Garantias reais: referem-se a recebíveis, vinculação de receitas, direitos creditórios, vinculação de bens próprios, alienação fiduciária, cessão fiduciária e penhor de quotas; Garantias flutuantes: são aquelas que asseguram privilégio geral sobre o ativo da Companhia, mas não impedem a negociação dos bens que compõem esse ativo. A Companhia e suas controladas não possuem obrigações com esta categoria de garantias; Quirografárias: contemplam também as garantias fidejussórias que são as fianças e avais corporativos dados pela controladora às suas controladas, assim como os demais passivos sem garantia específica.

### 3.9 - Outras Informações Relevantes

#### 3.9. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

##### Exclusão do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINS

A Companhia é parte em processo judicial contra a União Federal com o objetivo de (i) excluir o ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) da base tributável das contribuições sociais do PIS e COFINS devidos por eles com base nas receitas auferidas) e (ii) restituir os valores do PIS e COFINS anteriormente pagos.

Ação Judicial transitada em Julgado em 09 de fevereiro de 2021, a qual reconheceu o direito de a Companhia excluir o ICMS faturado (destacado em notas fiscais) da base de cálculo do PIS e COFINS. Crédito tributário (ativo de tributos a compensar) e passivo (devolução aos consumidores) já reconhecidos nas demonstrações financeiras no montante de R\$ 2.197.769.

Em junho de 2021 no reajuste tarifário foi considerada a antecipação da reversão dos valores oriundos de créditos decorrentes da referida ação judicial, como componente financeiro negativo extraordinário de R\$ 228.800. Com isso, o passivo com consumidores em outras contas a pagar resultou no montante de R\$ 2.012.656 em 31 de dezembro de 2021.

Do montante do crédito tributário, já foram compensados ao longo de 2021 R\$ 236.556, assim, o montante do ativo em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 2.006.080.

Importante salientar que, baseada na opinião de seus assessores legais, a Companhia entende que a necessidade de reembolso aos consumidores dos montantes recebidos após o trânsito em julgado de ação judicial está limitada ao prazo prescricional dos últimos 10 anos. Tal posicionamento foi inclusive externado pela Companhia através de contribuição apresentada no processo da Consulta Pública da ANEEL nº 05/2021, ainda sem conclusão por aquele Órgão.

Logo, a decisão contábil da Companhia de, neste momento, não registrar qualquer crédito em seu favor, não significa qualquer renúncia de direito, mas serve tão somente para refletir o posicionamento da referida Consulta Pública em andamento pela ANEEL.

Em relação a RGE (empresa incorporada em dezembro de 2018), embora a ação desta empresa ainda não tenha transitado em julgado, no 2º trimestre 2021 a Companhia registrou ativo de tributos a compensar e passivo com consumidores no montante de R\$ 739.273 (R\$ 755.850 em 31 de dezembro de 2021), Tendo em vista (i) a decisão de maio de 2021 do Supremo Tribunal Federal que rejeitou os embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional nos autos do RE nº 574.706 a qual não modulou os efeitos de sua decisão para os contribuintes que já tivessem ações judiciais apresentadas anteriormente a 15 de março de 2017, e (ii) nos termos do CPC 25 item 33 que discorre sobre o conceito de classificação de ativo considerado "praticamente certo".

Os valores abaixo referem-se a exclusão do ICMS da base das contribuições de PIS/COFINS posição dez/2021.

Companhia	Data da ação	Benefício potencial para CPFL	Potencial ressarcimento aos consumidores	Valor potencial de PIS/COFINS pago a maior ("impostos recuperáveis")	Valor Devolvido por RTA	Compensações realizadas pelas empresas
		R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
RGE	março de 2017	-	755.850.146,52	755.850.146,52	-	-
RGE Sul	junho de 2007	672.790.746,78	1.569.845.075,83	2.242.635.822,61	228.800.000,00	236.555.864,42
TOTAL		672.790.746,78	2.325.695.222,35	2.998.485.969,13	228.800.000,00	236.555.864,42

**Não esperamos atualizar ou revisar essas estimativas para refletir as circunstâncias existentes após a data deste formulário de referência. Estas estimativas não constituem**

### 3.9 - Outras Informações Relevantes

**uma garantia de que poderemos nos beneficiar dos créditos tributários de PIS e COFINS descritos na tabela acima.**

#### **Informações complementares ao item 3.8**

- i. Financiamentos com garantia quirográfica, referem-se essencialmente a montantes apresentados como Mensuradas ao Custo Pré-fixadas, linhas de crédito de Empréstimos Bancários na nota explicativa nº 15 das Demonstrações Financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021;
- ii. Financiamentos com garantia real referem-se essencialmente a montantes apresentados como Mensuradas ao Custo, linhas de crédito de FINEM, FINAME e FINEP, e custos com captação, na nota explicativa nº 15 das Demonstrações Financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021;
- iii. Empréstimos com garantia quirográfica, referem-se aos contratos de empréstimos em moeda estrangeira, bem como os valores de ajuste ao valor justo e custos com captação, apresentados na nota explicativa nº 15 das Demonstrações Financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021;
- iv. Títulos de dívida com garantias real e quirográfica, referem-se essencialmente aos montantes apresentados como Debêntures na nota explicativa nº 16 das Demonstrações Financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

A Companhia possui determinados contratos financeiros que estabelecem que qualquer inadimplemento pecuniário acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em valor individual ou agregado, ou equivalente em outras moedas, podem resultar no cross-default de suas dívidas.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

### 4. Fatores de risco

#### 4.1. Descrever fatores de risco que possam influenciar a decisão de investimento, em especial, aqueles relacionados:

Os riscos descritos abaixo são aqueles que atualmente nós conhecemos e acreditamos que, na data deste Formulário de Referência, poderá nos afetar negativamente. Riscos adicionais atualmente desconhecidos por nós ou que atualmente são julgados irrelevantes por nós também podem afetar nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa e negócios futuros.

Nesta seção, quando nós afirmamos que um risco, incerteza ou problema poderá, poderia ou terá um efeito adverso ou negativo sobre nós, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderia ou poderá afetar adversa ou negativamente nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, negócios futuros. Expressões similares incluídas nesta seção "4.1. Fatores de Risco" devem ser compreendidas nesse contexto.

As referências constantes deste item 4.1 a "nós" devem ser interpretadas como a controladora CPFL Energia S.A., e suas respectivas controladas (exceto se o contexto exigir de outra maneira).

Não obstante a subdivisão desta seção "4.1. Fatores de Risco", cabe ressaltar que determinados fatores de risco que estejam em um subitem podem também se aplicar a outros subitens da mesma seção.

#### **(a) ao emissor;**

#### ***Nosso negócio está sujeito a ciberataques e violações de segurança e privacidade.***

O nosso negócio realiza a coleta, o armazenamento, o processamento e a transmissão de dados pessoais (PII) ou sensíveis (PSI) de clientes, fornecedores e empregados. Além disso, sistemas chave (*core*) de tecnologia da informação são utilizados para controle das operações comerciais e de energia, administrativas e financeiras o que certamente envolve a exposição a determinados riscos cibernéticos. Embora sejam tomadas medidas de proteção adequadas, vê-se crescente número de organizações, incluindo grandes empresas, instituições financeiras e instituições governamentais, que vêm divulgando violações em seus sistemas de tecnologia da informação, algumas delas envolvendo ataques sofisticados e alvos específicos, incluindo websites ou infraestrutura.

Existem técnicas sofisticadas que são aplicadas para obter credenciais de acesso às informações de negócio ou de clientes, seja para comprometer serviços ou fraudar sistemas, por serem sofisticadas dificultam a identificação imediata da investida, muitas delas desconhecidas até o primeiro ataque. A violação pode ocorrer não apenas diretamente em nossos sistemas como também pela invasão de sistemas de parceiros ou fornecedores. A engenharia social é uma das técnicas mais presentes e envolve o fator humano, na tentativa de induzir colaboradores, parceiros ou fornecedores a divulgarem informações confidenciais como credenciais (user ID e senhas) de acesso aos nossos sistemas de tecnologia da informação. Alguns esforços podem ser suportados por recursos financeiros e tecnológicos significativos, tornando-os ainda mais sofisticados e difíceis de serem detectados.

Uma violação de segurança pode interromper nossas operações, resultar na indisponibilidade de nossos sistemas ou serviços, na divulgação imprópria de dados, prejudicar de maneira relevante a nossa reputação e marca, resultar em uma exposição jurídica e financeira relevante, levar à perda de confiança do cliente ou queda no uso de nossos produtos e serviços, com impacto adverso sobre nosso negócio e resultados operacionais.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Adicionalmente, nós não mantemos apólices de seguros específicas para ciberataques e nossas atuais apólices podem não ser adequadas para nos ressarcir pelas perdas causadas por quaisquer violações de segurança, e podemos não conseguir um reembolso integral, ou qualquer reembolso, nos termos de tais apólices. Nós não podemos garantir que as proteções que possuímos para os sistemas de tecnologia operacional e de tecnologia da informação sejam suficientes para proteção contra violações de privacidade, frente ao aumento expressivo da quantidade e sofisticação dos ataques cibernéticos.

***Incidentes de segurança envolvendo nossos bancos de dados, que contêm dados pessoais dos nossos clientes, fornecedores e funcionários, assim como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e outros acontecimentos envolvendo o cenário legal de proteção e privacidade de dados pessoais e marco civil poderia ter um efeito prejudicial no nosso negócio, condição financeira ou resultados operacionais.***

Mantemos um banco de dados de informações sobre os nossos clientes, no qual podemos incluir principalmente (mas não apenas) dados coletados quando os clientes assinam nossos serviços e também através de nossos aplicativos de dispositivos móveis. Uma violação dos nossos sistemas pode afetar a integridade do nosso banco de dados. Dúvidas ou receios sobre a segurança ou proteção dos dados dos nossos clientes armazenados em nossos sistemas ou de outra forma tratados por nós podem afetar nossa reputação e, portanto, ter impacto negativo nos nossos resultados. Acesso não autorizado a dados pessoais dos nossos clientes ou qualquer percepção pública de que esses dados tenham sido divulgados de forma indevida, poderá nos sujeitar a processos administrativos ou judiciais, resultando em possíveis compensações financeiras, multas e danos à nossa reputação.

Em 2018, foi sancionada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”), que entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, com exceção dos artigos 51, 53 e 54 da LGPD, que tratam das sanções administrativas, que entraram em vigor em 1º de agosto de 2021, na forma da Lei nº 14.010/2020. A LGPD tem uma ampla gama de aplicações e se estende a pessoas físicas e entidades públicas e privadas, independentemente do país onde estão sediadas ou onde os dados são hospedados, desde que (i) o processamento de dados ocorra no Brasil; (ii) a atividade de processamento de dados destine-se a oferecer ou fornecer bens ou serviços a ou processar dados de indivíduos localizados no Brasil; ou (iii) os titulares dos dados estejam localizados no Brasil no momento em que seus dados pessoais são coletados. A LGPD é aplicada independentemente da indústria ou negócio ao lidar com dados pessoais e não está restrita a atividades de processamento de dados realizadas através de mídia digital e/ou na internet.

A LGPD traz profundas mudanças na regulamentação do tratamento de dados pessoais no Brasil, com um conjunto de regras a serem observadas em atividades como coleta, processamento, armazenamento, uso, transferência, compartilhamento e eliminação de informações sobre pessoas físicas identificadas ou identificáveis no Brasil, inclusive no que diz respeito aos dados pessoais dos nossos clientes, fornecedores e funcionários. A LGPD estabelece, entre outras coisas, princípios, requisitos e deveres impostos aos controladores de dados e aos processadores de dados, uma série de direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, exigências para se obter o consentimento dos titulares de dados, obrigações e exigências relativos a incidentes de segurança, obrigações relacionadas à transferência internacional de dados pessoais, obrigação de nomear um responsável pela proteção de dados, práticas de governança corporativa e regime de responsabilidade civil e penalidades em caso de violação das disposições. A LGPD traz ainda, a autorização para criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que terá poderes e responsabilidades análogas às autoridades europeias de proteção de dados, será responsável por (i) investigar, compreendendo o poder de emitir normas e procedimentos, deliberar sobre a interpretação da LGPD e solicitar informações de controladores e processadores; (ii) execução, nos casos de descumprimento da lei, por meio de processo administrativo; e (iii) educação, com a responsabilidade

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

de disseminar informações e fomentar o conhecimento da LGPD e medidas de segurança, promovendo padrões de serviços e produtos que facilitem o controle de dados e elaborando estudos sobre práticas nacionais e internacionais para a proteção de dados pessoais e privacidade, entre outros.

Caso a Companhia não esteja em conformidade com a LGPD, poderá estar sujeita às sanções de advertência; obrigação de divulgação de incidente; bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais; multa de até 2% do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000,00 por infração; suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de seis meses, prorrogáveis até a regularização da atividade de tratamento; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de seis meses, prorrogáveis por igual período; e/ou proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Leis e regulamentos similares que possam ser aprovados no futuro podem ser interpretados e aplicados de maneiras diferentes com o passar do tempo e de jurisdição para jurisdição, sendo possível que sejam interpretados e aplicados de maneiras que afetarão o nosso negócio de forma substancial e prejudicial. Qualquer não cumprimento, real ou percebido, de nossa parte de quaisquer normas relativas à proteção de dados pessoais em vigor ou quaisquer exigências ou decisões administrativas ou judiciais ou outras leis e regulamentos federais, estaduais ou internacionais relativos à proteção de dados pessoais poderão afetar o nosso negócio de maneira substancial e prejudicial.

***Adotamos um regime de teletrabalho parcial para os nossos colaboradores. Esse regime pode afetar nossa produtividade, ocasionar eventuais erros e atrasos nas nossas operações, bem como causar outras interrupções nos negócios.***

No ano de 2022, após a revogação das medidas restritivas que visavam reduzir a propagação da Covid-19, fizemos a transição de um ambiente de trabalho integralmente remoto para um formato híbrido de trabalho que permite aos nossos colaboradores realizarem teletrabalho (homeoffice) por 2 (dois) dias na semana. Esse ambiente de trabalho remoto pode ter um impacto negativo na execução de nossos planos de negócios e operações. Por exemplo, se ocorrer um desastre natural, queda de energia, problema de conectividade ou outro evento que afetar a capacidade de nossos colaboradores de trabalhar remotamente, poderá ser difícil ou, em certos casos, impossível para nós continuarmos nossos negócios por um período de tempo.

Adicionalmente, com o advento do teletrabalho, os riscos relacionados a ataques cibernéticos aumentaram significativamente, uma vez que o acesso aos nossos sistemas via internet, nos expõe a potenciais ameaças de ataques cibernéticos e perda de dados. Neste sentido, a adoção do trabalho remoto pode resultar em vulnerabilidades de privacidade do cliente, segurança de TI e fraude, que, se exploradas, podem resultar em custos de recuperação significativos e danos à nossa reputação.

***Podemos ser afetados substancialmente por violações ao nosso Código de Conduta Ética, à Lei Anticorrupção e leis semelhantes.***

O não cumprimento por nossos diretores, administradores e colaboradores, do nosso Código de Conduta Ética e da legislação anticorrupção aplicável pode nos expor a sanções previstas nos referidos normativos. Dessa forma, nossas diretrizes de *compliance* podem não ser suficientes para prevenir ou detectar práticas inapropriadas, fraudes ou violações à lei por qualquer colaborador ou por qualquer terceiro que atue em nome de tais partes, interesse ou benefício e poderemos, no futuro, descobrir

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

algum caso no qual tenha ocorrido falha no cumprimento às leis, regulações ou controles internos aplicáveis, o que poderá resultar em multas e/ou outras sanções e afetar negativamente a nossa reputação, condição financeira e objetivos estratégicos.

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, sujeitando o infrator a penalidades cíveis e administrativas. Semelhante à *Foreign Corrupt Practice Act* dos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), a Lei Anticorrupção considera sanções administrativas a serem aplicadas em consequência de um ato lesivo à administração pública.

A Lei Anticorrupção impõe uma responsabilidade às empresas por atos de corrupção, fraude ou manipulação de licitações públicas e contratos governamentais, e interferência com investigações ou inspeções pelas autoridades governamentais. As empresas consideradas responsáveis nos termos da Lei Anticorrupção podem ter multas de até 20% de sua receita bruta no ano imediatamente anterior ou, se essa receita bruta anual não puder ser estimada, tais multas podem variar entre R\$ 6.000,00 e R\$ 60.000.000,00. Entre outras sanções, a Lei Anticorrupção também prevê a apreensão de bens ou benefícios obtidos ilegalmente, a suspensão ou a proibição parcial das operações, a dissolução da entidade e/ou a proibição de receber incentivos, subsídios, doações ou financiamentos do governo ou de entidades controladas pelo governo por um período de até cinco anos. Ao avaliar as penalidades no âmbito da Lei Anticorrupção, as autoridades brasileiras podem considerar a adoção de um programa efetivo de compliance. Outras leis aplicáveis a violações relacionadas à corrupção, como a Lei Federal nº 8.492, de 2 de junho de 1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"), também preveem penalidades que incluem a proibição de celebrar contratos com o governo por um período de até 10 (dez) anos.

Adicionalmente, diversos contratos financeiros celebrados pela Companhia e suas controladas contêm cláusulas que exigem o cumprimento da Lei Anticorrupção. Dessa forma, o descumprimento da Lei Anticorrupção pela Companhia ou suas controladas pode representar um evento de inadimplemento no âmbito de tais contratos e, conseqüentemente, provocar o vencimento antecipado das dívidas.

Não podemos garantir que nossas diretrizes de compliance e nossos controles internos sejam suficientes para prevenir ou detectar todas as práticas inapropriadas, fraudes ou violações à Lei Anticorrupção e leis semelhantes por qualquer de nossos administradores, colaboradores ou representantes, o que pode vir a afetar adversamente os negócios da Companhia de forma relevante tanto em relação ao seu aspecto financeiro e operacional, quanto em relação à sua imagem.

***Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou procedimentos arbitrais podem causar efeitos adversos na nossa reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais.***

A nossa Companhia e seus administradores são ou podem vir a ser réus em processos judiciais, administrativos e arbitrais de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, regulatória e ambiental, cujos resultados não se podem garantir que lhe serão favoráveis. As provisões constituídas podem ser insuficientes para fazer frente ao custo total decorrente dos processos. Adicionalmente, a nossa Companhia e seus administradores podem estar sujeitos a contingências por outros motivos que a obriguem a despendar valores significativos, que afetem a condução regular dos seus negócios ou, ainda, resultem na suspensão ou inabilitação dos seus administradores para o exercício de seus cargos. Decisões contrárias aos nossos interesses e de nossos administradores poderão causar um efeito adverso em nossa reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais.

***A ocorrência de um desastre natural, epidemia generalizada de saúde, pandemia ou outros surtos pode prejudicar significativamente nossos negócios, situação financeira e resultados***

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

***operacionais. Além disso, a disseminação de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia da COVID-19, pode afetar o sentimento de investimento, reduzir nossa mão de obra temporariamente, causar interrupções e resultar em volatilidade esporádica nos mercados globais. Como resultado, a economia e as perspectivas brasileiras podem ser afetadas e, conseqüentemente, nossos negócios, condição financeira e preço de negociação de nossas ações ordinárias podem ser adversamente afetados.***

Desastres naturais, como incêndios ou inundações, o surto de uma epidemia ou pandemia generalizada de saúde, como a pandemia da COVID-19 ou outros eventos, como guerras, atos de terrorismo, eventos políticos, acidentes ambientais, falta de energia ou interrupções na comunicação pode prejudicar significativamente nossos negócios. A ocorrência de um desastre ou evento similar pode afetar significativamente nossos negócios e operações. Esses eventos também podem nos levar a fechar temporariamente nossas instalações operacionais, o que prejudicaria gravemente nossas operações e prejudicaria seriamente nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais. Além disso, nossas vendas líquidas podem ser significativamente reduzidas na medida em que um desastre natural, epidemia ou pandemia de saúde, ou outro evento importante prejudique a economia do Brasil ou de outras jurisdições em que operamos. Nossas operações também podem ser gravemente interrompidas se nossos consumidores, prestadores de serviços ou outros participantes forem afetados por desastres naturais, epidemias ou pandemias generalizadas de saúde ou outros eventos importantes.

Além disso, a disseminação de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia da COVID-19, pode afetar o sentimento de investimento, causar interrupções e resultar em volatilidade nos mercados globais, potencialmente afetando a economia e as perspectivas brasileiras. Em dezembro de 2019, uma nova variedade de coronavírus foi identificada em Wuhan, China, e casos de pacientes infectados foram relatados em outras jurisdições, incluindo casos registrados no Brasil, inclusive no Estado de São Paulo, onde temos nossa sede, entre outros locais. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde ("OMS") designou a COVID-19 como uma pandemia. A disseminação desse vírus causou certas interrupções nos negócios, no mercado e nas viagens em todo o mundo e particularmente nas regiões infectadas.

Aumentos no número de pacientes infectados no Brasil afetaram adversamente a economia brasileira e mundial, bem como os mercados financeiros. Novos aumentos no número de pacientes infectados no Brasil ou a determinação de políticas públicas com o intuito de combater ou restringir a disseminação do vírus podem fazer com que esses impactos sejam mais graves e afetem de forma mais aguda a economia brasileira e os mercados financeiros, conseqüentemente afetando de forma adversa nossa condição financeira, resultados operacionais e o preço de negociação de nossas ações ordinárias. Por exemplo, residentes brasileiros, incluindo nossos funcionários, que estão com suspeita de terem contraído uma doença transmissível como a COVID-19, estão sujeitos a quarentena. Isso pode acarretar em redução temporária de quadro de colaboradores essenciais ao atendimento de serviços comerciais e emergenciais, o que pode afetar nossos indicadores de prazo regulamentados e, conseqüentemente, impactar nossos resultados financeiros.

Caso a pandemia da COVID-19 se agrave ou uma nova onda da doença se dissemine globalmente ou pelo Brasil, a sociedade brasileira como um todo pode voltar a enfrentar a níveis mais severos ou mais brandos de quarentenas, de forma que o comércio e indústria diminuam suas atividades e operações. Comercialmente, isso pode afetar adversamente nossas receitas e lucro operacional.

Além disso, contamos com terceiros para fornecer equipamentos utilizados em nossas instalações, bem como para conduzir parte de nossas operações, e a falha de um ou mais fornecedores poderá afetar nossas atividades, a condição financeira e resultados das operações de maneira adversa. Qualquer surto adicional poderia restringir as atividades econômicas em geral nas regiões afetadas no Brasil, resultando em volume de negócios reduzido, fechamento temporário das instalações de nossas ou de

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

outras empresas ou, de outra forma, interromper nossas operações comerciais. Além disso, é comum verificarmos em momentos de crises econômicas, como a que o país está enfrentando também em razão da pandemia da COVID-19, um aumento nas instalações clandestinas de energia elétrica ("gato") e também nas taxas de inadimplimento de clientes.

Embora atualmente seja esperado que qualquer interrupção causada seja temporária, há incerteza quanto à possibilidade de qualquer nova intervenção do governo ou outras medidas, ou à possibilidade de outros efeitos econômicos no mercado de ações, taxas de câmbio e outros. Além disso, a pandemia da COVID-19 já interrompeu os padrões de consumo e comércio, cadeias de suprimentos e processos de produção em escala global. Os principais impactos que a Companhia enfrentou e pode enfrentar neste contexto são a redução do nível de arrecadação, com consequente aumento da inadimplência, e a redução do consumo de energia elétrica. O primeiro, influenciado pelo cenário econômico combinado com a impossibilidade de a Companhia suspender o fornecimento de energia elétrica, conforme determinado na Resolução Normativa nº 878/2020, e o segundo, diretamente relacionado ao isolamento social decretado pelo Poder Executivo.

No atual momento, não podemos estimar o alcance total das consequências da pandemia da COVID-19 nos nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais, incluindo os de nossos consumidores.

***Somos obrigados a prever a demanda por energia no mercado. Se a demanda efetiva for diferente daquela por nós prevista, podemos ser forçados a comprar ou vender energia no mercado spot a preços que podem gerar custos adicionais, que podemos não ser capazes de repassar integralmente aos consumidores.***

Nos termos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, um distribuidor de energia elétrica está obrigado a contratar antecipadamente, por meio de licitações públicas, 100% da energia elétrica que foi prevista para as suas respectivas áreas de concessão e está autorizado a repassar até 105% do custo desta energia aos consumidores. A demanda superestimada ou subestimada pode gerar impactos adversos, quando fora dos limites regulatórios de 100% e 105% (limites estes que podem ser acrescidos de eventuais sobras ou exposições involuntárias homologadas pela ANEEL). Se subestimarmos a demanda e comprarmos energia elétrica em quantidade menor do que as nossas necessidades, de forma que venhamos a ser considerados responsáveis nos termos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico e da legislação aplicável, podemos ser forçados a comprar energia adicional no mercado *spot* a preços voláteis e que podem ser substancialmente maiores do que aqueles previstos em contratos de compra de longo prazo. Poderemos ser impedidos de repassar integralmente esses custos adicionais aos consumidores e ficaríamos também sujeitos a penalidades, nos termos da regulamentação aplicável.

Por outro lado, se superestimarmos a demanda e comprarmos energia elétrica em quantidade maior do que as nossas necessidades, podemos ser obrigados a vender a energia excedente a preços substancialmente menores do que aqueles nos termos de nosso contrato de concessão.

Em qualquer uma das circunstâncias, se houver diferenças significativas entre as nossas necessidades previstas e a demanda real de energia, nossos resultados das operações podem ser afetados negativamente. Desde agosto de 2017, o Decreto nº 9,143/17 permite que as companhias de distribuição negociem o excedente de energia com Consumidores Livres e outros agentes do Mercado Livre (geradoras, comercializadoras e autoprodutoras). Essa faculdade já foi substituída pelo Mecanismo de Venda de Excedentes, que foi introduzido pela Resolução Normativa nº 824/2018 da ANEEL e entrou em vigor em janeiro de 2019, atualmente regulado pela Resolução Normativa nº 1.009/2022 da ANEEL.

Para obter mais informações sobre riscos relacionados a desastres naturais ou pandemias, que podem ocasionar diferenças significativas entre nossas necessidades previstas e a demanda real de energia,

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

vide item "A ocorrência de um desastre natural, epidemia generalizada de saúde, pandemia ou outros surtos pode prejudicar significativamente nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais. Além disso, a disseminação de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia da COVID-19, pode afetar o sentimento de investimento, causar interrupções e resultar em volatilidade esporádica nos mercados globais. Consequentemente, a economia e as perspectivas brasileiras podem ser afetadas e, consequentemente, nossos negócios e condição financeira podem ser adversamente afetados." deste Formulário de Referência.

***A ANEEL está revisando o regulamento das condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica e tais revisões poderiam afetar de maneira adversa nossa distribuição.***

Estabelecida pela Resolução Normativa ANEEL nº 482, de 17 de abril de 2012 ("Resolução ANEEL 482"), a regulamentação permite que os consumidores cativos gerem energia e injetem qualquer excedente de energia no sistema de distribuição, em troca de créditos de energia que podem ser usados para compensar o consumo futuro nos próximos 60 meses. Esta Resolução foi aditada em 2015 para permitir a geração compartilhada de energia, segundo a qual um grupo de consumidores poderia gerar energia em um local remoto dentro da mesma área de concessão de distribuição e dividir os créditos de energia entre os seus membros.

A ANEEL realizou audiências públicas para revisar a Resolução ANEEL 482, em especial em relação às parcelas a serem pagas às concessionárias de distribuição sobre os valores líquidos da energia. Todavia, na esfera legislativa, também foram conduzidas discussões sobre o tema tendo os trâmites se encerrado ao final de 2021. Dessa forma, por meio da Lei nº 14.300/2022 foi instituído o Marco Legal de Micro e Minigeração Distribuída ("MMGD"), no qual está previsto uma transição para as novas regras que mitigariam distorções no mercado. Ainda, caberá a ANEEL regulamentar os dispositivos da lei, bem como valorar os benefícios sistêmicos da MMGD segundo as diretrizes a serem estabelecidas pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE). Caso o contexto de expansão de conexões de MMGD, considerando o período de transição, se configurar desfavorável para nós, nossos resultados de operações poderão ser afetados de maneira adversa.

Além disso, consumidores cativos classificados como Grupo B estão sujeitos atualmente ao pagamento de tarifas de distribuição que incluem o consumo de energia e também o uso do sistema de distribuição. A ANEEL está realizando audiências públicas para avaliar os impactos regulatórios de uma possível mudança na estrutura de tarifas desses consumidores para uma estrutura binomial, que segregaria as tarifas pagas pelo consumo de energia e as tarifas pagas pelo uso do sistema de distribuição. Se essa estrutura binominal for implementada de uma maneira que seja desfavorável para nós, nossos resultados de operações poderão ser afetados de maneira adversa.

***As tarifas que cobramos pelo fornecimento de energia elétrica a consumidores cativos e as tarifas de uso do sistema de distribuição que cobramos de consumidores livres e especiais são determinadas pela ANEEL em conformidade com contratos de concessão celebrados com o governo brasileiro, podendo afetar adversamente a nossa receita operacional caso a ANEEL estabeleça tarifas de maneira que não nos seja favorável.***

Nossas tarifas são determinadas de acordo com contrato de concessão celebrado com o governo brasileiro e em conformidade com os regulamentos e decisões da ANEEL, sendo estas determinadas discricionariamente pela ANEEL, conforme estabelecido no contrato de concessão e na legislação vigente.

Nosso contrato de concessão e a legislação brasileira estabelecem um mecanismo que admite três tipos

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

de reajustes tarifários: (i) reajuste tarifário anual ("RTA"); (ii) revisão tarifária periódica ("RTP"); e (iii) revisão tarifária extraordinária ("RTE").

Temos o direito de requerer, a cada ano, o RTA, que é destinado a compensar certos efeitos da inflação sobre as tarifas e repassar aos consumidores essas alterações de nossa estrutura de custos que estão fora do nosso controle, tais como o custo da energia elétrica que compramos e certos encargos regulatórios, incluindo encargos do uso da rede de distribuição.

Ademais, a ANEEL costuma realizar a RTP a cada quatro anos. Dessa forma, ela visa identificar a variação dos nossos custos, bem como determinar um fator de redução baseado em nossa eficiência operacional que será aplicado em comparação com o índice dos nossos RTAs correntes.

As RTEs das nossas tarifas podem ser realizadas a qualquer tempo, ou podem ser pleiteadas por nós. As RTEs podem afetar negativamente os nossos resultados operacionais ou posição financeira.

Outrora, todas as revisões das metodologias eram abordadas em ciclos estabelecidos, tais como as ocorridas em 2008-2010 e 2010-2014. Em 2015 a ANEEL alterou esse procedimento, para possibilitar a revisão das metodologias aplicáveis ao setor elétrico de tempos em tempos, item por item. As revisões periódicas das tarifas da Companhia RGE Sul, em abril de 2018 e para a RGE em junho de 2018, resultando em ajustes médios de 22,47% (RGE Sul) e 20,58% (RGE). Não podemos prever se a ANEEL estabelecerá tarifas que nos beneficiem.

Além disso, atualmente possuímos processos judiciais em andamento que discutem a revisão tarifária. Um eventual resultado desfavorável destes processos pode resultar na alteração das tarifas atualmente aplicadas, tendo um impacto adverso nos nossos negócios e nos resultados de nossas operações.

### ***Nosso negócio pode ser requerido a reembolsar clientes por até dez anos no caso de cobranças imprecisas.***

As regulamentações aplicáveis a cobranças incorretas, especialmente aquelas referentes a períodos de prescrição, conforme estabelecido no Artigo nº 113, II, da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010 ("Resolução ANEEL 414"), foram 7, suspensas por liminar concedida em 18 de dezembro de 2018, e aplicada pela ANEEL em 4 de janeiro de 2019. O texto original do Artigo 113, II, estipulava o prazo prescricional para reembolso dos consumidores, em caso de cobranças incorretas em até 36 meses. O novo período de prescrição a ser aplicado pela ANEEL, por força da referida liminar, é de dez anos.

A Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, revogou a Resolução ANEEL 414 e estabeleceu, por meio do Artigo 323, II, o prazo prescricional para solicitação de reembolso de cobranças incorretas em 60 meses. Mesmo com a publicação do novo texto, irá prevalecer o prazo de 10 anos estipulado pela referida liminar. Se a liminar continuar em vigor, teremos que reembolsar os clientes em caso de cobranças incorretas por um período de dez anos, o que poderia representar um custo significativo e afetar negativamente nossos resultados financeiros.

### ***Podemos não ser capazes de cumprir os termos do nosso contrato de concessão, o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento de nossa concessão, bem como não podemos garantir que iremos obter, manter ou renovar todas as permissões de implantação e operação necessárias para conduzirmos o nosso negócio.***

A ANEEL pode nos impor penalidades caso deixemos de cumprir qualquer disposição do nosso contrato de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, as penalidades poderiam incluir:

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

- multa por inadimplemento, limitada a, no máximo, 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão, ou, caso a concessão em questão não esteja operacional, a, no máximo, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento;
- embargos às atividades de construção;
- restrições à operação das instalações e equipamentos existentes;
- obrigações de aportes adicionais pelos acionistas controladores da concessionária;
- suspensão temporária da participação em novas licitações, que poderá também ser estendida aos acionistas controladores da entidade sujeita à penalidade;
- intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora; e
- extinção da concessão.

O governo brasileiro pode ainda, revogar a nossa concessão por meio de desapropriação, caso entenda haver motivos de interesse público. Além disso, podemos ser parte em ações judiciais que eventualmente resultem em restrições para a contratação com o Poder Público, o que poderia nos afetar financeiramente e em aspectos reputacionais.

Não podemos garantir que não seremos penalizados pela ANEEL por eventuais descumprimentos de nosso contrato de concessão ou que nossa concessão não será revogada no futuro.

A indenização a que temos direito na ocorrência de eventual rescisão ou revogação antecipada de nossa concessão pode não ser suficiente para recuperarmos o valor integral de certos ativos. Além disso, caso o nosso contrato de concessão seja rescindido por razões que nos sejam imputáveis, o valor efetivo de indenização pelo poder concedente pode ser reduzido de maneira significativa por meio da imposição de multas ou de outras penalidades.

Por conseguinte, caso nos sejam impostas multas ou penalidades, ou caso ocorra a revogação de nossa concessão, a nossa situação financeira, resultados operacionais e capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais poderão sofrer um efeito adverso relevante.

As licenças e autorizações exigíveis e aplicáveis às nossas atividades são emitidas por órgãos públicos como prefeituras e agências ambientais e devem ser mantidas válidas. Quando necessário, essas licenças e autorizações devem ser renovadas com as autoridades públicas competentes.

Nós não podemos garantir que iremos obter e/ou manter válidas e/ou renovar tempestivamente todas as autorizações, licenças imobiliárias e ambientais necessárias para o desenvolvimento das nossas atividades. A demora ou indeferimento, por parte dos órgãos licenciadores, na emissão ou na renovação de tais documentos, assim como a eventual impossibilidade de nós atendermos às exigências estabelecidas por tais órgãos no curso do processo de licenciamento, poderão afetar adversamente os nossos resultados operacionais. A falta de obtenção, manutenção ou renovação dessas licenças e/ou autorizações pode resultar na aplicação de multas e na interdição dos nossos estabelecimentos irregulares, com a interrupção total ou parcial de nossas atividades. Ainda, na possibilidade de fechamento ou interrupção temporária de qualquer uma de nossas unidades, os nossos negócios e resultados poderão ser afetados negativamente.

***Nosso grau de endividamento e nossas obrigações de serviço de dívidas, bem como as disposições restritivas em nossos contratos financeiros (covenants) podem afetar***

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

### ***adversamente a nossa capacidade de conduzir as nossas atividades e de realizar os pagamentos desses financiamentos.***

Em 31 de dezembro de 2021, tínhamos um endividamento total de R\$ 6.255 milhões. O nosso grau de endividamento aumenta a possibilidade de não termos caixa suficiente para pagar pontualmente o principal, juros e outros encargos relacionados ao nosso endividamento. Adicionalmente, poderemos incorrer em endividamentos adicionais, periodicamente, para financiar outros propósitos, sujeitos às restrições aplicáveis aos nossos financiamentos atuais. Caso incorramos em endividamentos adicionais, os riscos relacionados ao nosso endividamento podem aumentar.

Além disso, alguns de nossos contratos de financiamento contêm cláusulas restritivas operacionais e referentes ao nosso negócio. Em especial, algumas dessas cláusulas nos impedem de incorrer em dívida adicional ou efetuar pagamentos restritos, incluindo a distribuição de dividendos, caso alguns índices e testes financeiros não sejam cumpridos. Esses índices e testes financeiros têm como base o atingimento de certos níveis de EBITDA Ajustado (calculado de acordo com os critérios contidos em seus instrumentos de dívida), despesas de juros, endividamento total e lucro líquido. Esses índices e testes financeiros são testes de manutenção, o que significa que nós devemos cumpri-los continuamente todos os anos para não descumprirmos suas obrigações de dívida. Nossa capacidade de cumprir com esses índices e testes financeiros pode ser afetada por eventos além do nosso controle e não podemos garantir que iremos cumprir com esses índices e testes financeiros. O não cumprimento de qualquer uma dessas cláusulas poderá resultar em um evento de inadimplemento sob esses contratos e outros.

O nosso nível de endividamento e as cláusulas restritivas em nossos instrumentos de dívida podem implicar em riscos importantes, incluindo os seguintes:

- aumento de nossa vulnerabilidade às condições econômicas, financeiras e setoriais negativas em geral; e
- necessidade de que nós dediquemos uma parte substancial de nossos fluxos de caixa das operações para o serviço da dívida, reduzindo assim a disponibilidade de nossos fluxos de caixa para o financiamento de despesas de capital.

A nossa geração de caixa decorrente de nossas operações poderá não ser suficiente para pagar o valor de principal, juros e outros valores devidos relacionados a suas dívidas atuais e futuras e, nesse caso, nós poderemos não conseguir tomar empréstimos, vender ativos ou de outra forma levantar recursos em condições aceitáveis ou até mesmo de fazê-lo para refinanciar sua dívida tão logo vencida ou se torne devida. Caso nós incorreremos em dívidas adicionais, os riscos relacionados às nossas dívidas, incluindo a nossa inadimplência com relação aos prazos de nossas dívidas, poderão aumentar.

Na hipótese de nós estarmos inadimplentes nos termos de qualquer um de nossos contratos de financiamento, os saldos devedores nos termos desses contratos (incluindo principal, juros e quaisquer multas) poderão ser antecipados, o que poderá acionar as disposições sobre inadimplemento cruzado ou antecipação (*cross default/cross acceleration*) nos termos de nossos outros contratos de financiamento e, em vista de nosso nível significativo de endividamento, afetar substancial e negativamente a nossa situação financeira. No passado, fomos incapazes de cumprir com certas cláusulas específicas e solicitamos e obtivemos *waivers* com relação ao cumprimento de determinados *covenants* de índice de cobertura de dívida. Nós podemos, no futuro, não conseguir cumprir com tais ou outras cláusulas aplicáveis e seremos obrigados a solicitar novos *waivers*. Não podemos garantir que seremos bem sucedidos em cumprir com tais obrigações, e, caso não consigamos cumprir tais obrigações, na obtenção ou renovação de tais *waivers*.

Para mais informações sobre nosso endividamento, vide item 10.1.f deste Formulário de Referência.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

***A construção, ampliação e operação das nossas instalações e equipamentos de distribuição de energia elétrica envolvem riscos significativos que podem ensejar perda de receita ou aumento de despesas.***

A construção, ampliação e operação de instalações e equipamentos destinados à distribuição de energia elétrica envolvem muitos riscos, incluindo:

- incapacidade de obter e /ou renovar alvarás e aprovações governamentais necessários;
- indisponibilidade de equipamentos;
- interrupções de fornecimento;
- greves;
- paralisações trabalhistas;
- perturbação social;
- interferências climáticas e hidrológicas;
- problemas ambientais, regulatórios e/ou de engenharia não previstos;
- aumento nas perdas de energia elétrica, incluindo perdas técnicas e comerciais;
- atrasos operacionais e de construção, ou custos superiores ao previsto;
- incapacidade de vencer leilões do setor de energia elétrica promovidos pela ANEEL; e
- indisponibilidade de financiamento adequado.

Se vivenciarmos esses ou outros problemas, poderemos não ser capazes de distribuir energia elétrica em quantidades compatíveis com as nossas projeções, o que pode vir a afetar de maneira adversa a nossa situação financeira, resultados operacionais e capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

***Se formos incapazes de concluir nosso programa de investimento proposto no cronograma previsto, a operação e o desenvolvimento de nosso negócio poderão ser afetados de forma adversa.***

Nossa capacidade de concluir o programa de investimento depende de uma série de fatores, inclusive da nossa capacidade de cobrar tarifas adequadas pelos nossos serviços, nosso acesso aos mercados de capitais nacionais e internacionais e uma variedade de contingências operacionais e regulatórias, dentre outras.

Não há certeza de que disporemos de recursos financeiros para concluir nosso programa de investimento proposto.

Qualquer impossibilidade de completar tal programa pode surtir efeito adverso relevante a nossa operação e no desenvolvimento dos nossos negócios, bem como afetar de maneira adversa nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

Nosso programa de investimento está descrito no item 10.8 deste Formulário de Referência.

***Somos responsáveis por quaisquer perdas e danos decorrentes da não prestação e/ou da***

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

***prestação inadequada de serviços de energia elétrica e as nossas apólices de seguro contratadas podem não ser suficientes para cobrir totalmente tais perdas e danos.***

Nos termos da legislação brasileira, temos responsabilidade objetiva por perdas e danos diretos e indiretos decorrentes da prestação inadequada de serviços de distribuição de energia elétrica. Além disso, a Companhia poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados a terceiros em decorrência de interrupções ou distúrbios no sistema de distribuição, sempre que essas interrupções ou distúrbios não forem atribuíveis a um integrante identificado do Operador Nacional do Sistema Elétrico ("ONS").

Podemos ser obrigados a arcar com perdas e danos resultantes da não prestação e/ou da prestação inadequada de serviços de energia, o que poderá nos causar um efeito adverso em nossos resultados, bem como em nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

**(b) a seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle;**

***Os interesses de nossos controladores podem conflitar com os interesses dos demais titulares de valores mobiliários da emissão da Companhia.***

A controladora CPFL Energia conta com um acionista controlador, que atualmente detêm 83,71% do seu capital social.

O acionista controlador da CPFL Energia tem poderes para, entre outros, eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como para determinar, de forma geral, o resultado da maioria das outras deliberações que exijam aprovação de acionistas, inclusive em operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações de ativos, parcerias e o pagamento de quaisquer dividendos futuros.

O acionista controlador da CPFL Energia poderá tomar medidas que podem ser contrárias aos interesses dos demais acionistas da CPFL Energia, inclusive decisões relativas ao planejamento de negócios, estratégias, aquisições, alienações de ativos, parcerias, financiamentos ou operações similares. A decisão do acionista controlador quanto aos rumos de nossos negócios poderá divergir da decisão esperada pelos acionistas minoritários. Para mais informações sobre o acionista controlador, vide item 15 deste Formulário de Referência.

**(c) a seus acionistas;**

Não houve nenhum fator de risco que se enquadrasse como preponderantemente relacionado "a seus acionistas".

**(d) a suas controladas e coligadas;**

Não aplicável em função da Companhia não possuir empresas controladas ou coligadas.

**(e) a seus fornecedores;**

***Custos de contratação podem variar de acordo com a demanda de mercado devido à limitação do número de fornecedores.***

O atendimento das nossas necessidades de manutenção e das demandas de construção de novas obras são efetivadas por um número limitado de fornecedores. Sendo assim, estamos vulneráveis à oferta e demanda do mercado, principalmente em momentos em que existem grandes investimentos no setor de energia, o que pode fazer com que paguemos preços elevados por esses serviços e materiais

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

aplicados nessas obras.

A incapacidade ou indisposição desses terceiros em prestar os serviços contratados por nós com a qualidade prevista em contrato, bem como de suprir os materiais necessários para execução desses serviços, poderá: (i) provocar inadimplemento das suas obrigações regulatórias; (ii) colocar em risco a preservação de suas centrais geradoras e das redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; e/ou (iii) reduzir temporariamente a disponibilidade de sua rede de distribuição de energia elétrica. Conseqüentemente, podemos obter menor receita de vendas e ter uma possível exposição ao mercado de curto prazo, o que poderá causar um efeito adverso sobre os nossos resultados e imagem. Ademais, a rescisão desses contratos de fornecimento de materiais e dos serviços de construção ou operação e manutenção, ou a incapacidade de renová-los ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviço igualmente qualificados, tempestivamente e com preços similares, poderá causar um efeito adverso sobre os nossos resultados..

***Dependemos de terceiros para o fornecimento de equipamentos utilizados em nossas instalações, bem como para a realização de parte de nossas operações, e falhas de um ou mais fornecedores poderão prejudicar as nossas atividades, a condição financeira e resultados operacionais.***

Dependemos de terceiros para fornecer os equipamentos usados em nossas instalações e nos serviços de engenharia e, conseqüentemente, estamos sujeitos a aumentos de preços e falhas por parte de tais fornecedores e prestadores de serviços, como atrasos na entrega ou entrega de equipamentos danificados. Tais questões poderão afetar adversamente as atividades da Companhia e ter um impacto adverso em nossos resultados. Além disso, várias fontes de risco na cadeia de fornecimento, incluindo greves ou paralisações, perda ou dano aos nossos equipamentos ou a seus componentes enquanto estiverem em trânsito ou armazenamento, desastres naturais ou a ocorrência de uma enfermidade ou doença contagiosa, como a pandemia da COVID-19, poderiam limitar o fornecimento dos equipamentos usados em nossas instalações.

Além disso, em razão das especificações técnicas dos nossos equipamentos e obras, existem poucos fornecedores e prestadores de serviço disponíveis. Se algum fornecedor descontinuar a produção, interromper a venda de qualquer dos equipamentos necessários às suas atividades ou a prestações dos serviços de engenharia, podemos não ser capazes de adquirir tal equipamento ou serviço com outros fornecedores nas mesmas condições de preço e prazo. Neste caso, a prestação dos nossos serviços de transmissão e geração de energia elétrica poderão ser prejudicados de forma significativa, o que poderá impactar negativamente a nossa condição financeira e resultados operacionais.

Como terceirizamos parte de nossas operações, no caso de um ou mais prestadores de serviços suspenderem as atividades ou interromperem a prestação de serviços, nossas operações poderão ser afetadas de maneira adversa, o que pode ter um impacto prejudicial em nossos resultados e na condição financeira. Em particular, podemos ter uma escassez de alguns dos principais equipamentos usados em nossas atividades devido a interrupções causadas pela pandemia da COVID-19, principalmente na China, onde alguns desses equipamentos são fabricados. Quaisquer complicações operacionais contínuas causadas pela pandemia da COVID-19, incluindo período prolongado de viagem, fechamento de locais de trabalho, restrições comerciais e outras restrições similares poderão resultar em mais escassez ou interrupção do serviço. Qualquer escassez ou interrupção poderá afetar adversamente o desenvolvimento contínuo de nossas atividades, o que pode ter um impacto adverso relevante em nossos resultados operacionais e posição financeira.

Além disso, no caso de um ou mais prestadores de serviços não cumprirem com qualquer uma de suas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, poderemos ser solidariamente responsáveis por essas

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

obrigações. Isso poderá afetar nossos resultados operacionais de maneira adversa, bem como afetar negativamente nossa reputação em caso de pagamento futuro de multa ou indenização.

**(f) a seus clientes;**

***O nível de inadimplência dos nossos consumidores poderia afetar adversamente o nosso negócio, resultados operacionais e/ou situação financeira.***

O nível de inadimplência de nossos consumidores pode ser afetado por variáveis da economia como nível de renda, desemprego, taxa de juros, inflação e preço de energia. A atual situação macroeconômica brasileira, associada ao aumento das tarifas de energia elétrica nos últimos anos e à pandemia da COVID-19, que levou a um período prolongado de fechamento de locais de trabalho, paralisações comerciais e outras restrições semelhantes, pode representar um aumento no risco de inadimplemento dos nossos consumidores. A ANEEL também introduziu recentemente medidas que restringem nossa capacidade de suspender o serviço após a inadimplência do consumidor por um período específico. Para mais informações sobre a pandemia da COVID-19, vide item "A ocorrência de um desastre natural, epidemia generalizada de saúde, pandemia ou outros surtos pode prejudicar significativamente nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais. Além disso, a disseminação de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia da COVID-19, pode afetar o sentimento de investimento, causar interrupções e resultar em volatilidade esporádica nos mercados globais. Consequentemente, a economia e as perspectivas brasileiras podem ser afetadas e, consequentemente, nossos negócios, condição financeira podem ser adversamente afetados" deste Formulário de Referência. Não podemos garantir que as medidas para melhorar a cobrança de pagamentos que implementamos serão suficientes e efetivas para manter o atual nível de inadimplência dos nossos clientes. Caso o índice de inadimplência aumente, os nossos negócios, condições financeiras e resultados operacionais poderão ser adversamente afetados, bem como a capacidade de cumprir nossas obrigações contratuais.

**(g) aos setores da economia nos quais o emissor atue;**

***Estamos expostos a aumentos das taxas de juros praticadas pelo mercado e a riscos cambiais.***

O custo da energia comprada da Usina de Itaipu ("Itaipu"), uma hidrelétrica que é uma das nossas principais fornecedoras, está atrelada à variação cambial do Dólar norte-americano. O preço da energia elétrica de Itaipu aumenta ou diminui de acordo com a variação da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar norte-americano. Além disso, as alterações no preço da energia elétrica gerada por Itaipu estão sujeitas ao mecanismo de recuperação de custos da Parcela A, segundo o qual nossas tarifas são reajustadas anualmente para contemplar os ganhos ou perdas dessas compras de Itaipu. Nossos fluxos de caixa podem ser afetados de maneira adversa pelas taxas de câmbio voláteis devido à divergência entre a data da compra de energia elétrica de Itaipu e a data em que nossas tarifas são reajustadas por meio do mecanismo de recuperação de custos da Parcela A. Para mais informações sobre o risco de flutuações de taxas de juros e riscos cambiais, vide item 4.2 deste Formulário de Referência.

Adicionalmente, desastres naturais, o surto de uma epidemia ou pandemia de saúde generalizada ou outros eventos, como guerras, atos de terrorismo, eventos políticos e acidentes ambientais, podem causar volatilidade esporádica nos mercados globais e resultar em taxas de câmbio voláteis. Para mais informações, vide item "A ocorrência de um desastre natural, epidemia ou pandemia generalizada de saúde ou outros surtos podem prejudicar significativamente nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais. Além disso, a disseminação de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia da COVID-19, pode afetar o sentimento de investimento, causar interrupções e resultar em

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

volatilidade esporádica nos mercados globais. Consequentemente, a economia e as perspectivas brasileiras podem ser afetadas e, consequentemente, nossos negócios, condição financeira e preço de negociação de nossas ações ordinárias podem ser adversamente afetados” deste Formulário de Referência.

**(h) à regulação dos setores em que o emissor atue;**

***Estamos sujeitos a ampla regulação do nosso negócio, o que fundamentalmente afeta a nossa performance financeira.***

Dada à essencialidade da energia elétrica, toda a cadeia de valor do Setor Elétrico está sujeita a normas e regras específicas que compõem a regulamentação específica a que os agentes que atuam nesse setor devem seguir

Nosso negócio está sujeito a extensa regulação de várias autoridades regulatórias brasileiras, particularmente da ANEEL. A ANEEL regula as políticas e diretrizes do Governo Federal para a utilização e exploração dos serviços de energia elétrica pelos agentes do setor e fiscaliza vários aspectos dos negócios em que atuamos, além de estabelecer as nossas tarifas aplicáveis. Assim se fizermos investimentos de capital adicionais e não esperados, conforme a ordem da ANEEL, e não nos for permitido reajustar nossas tarifas de maneira correspondente, ou se a ANEEL não autorizar o reembolso de todos os custos, ou ainda, se a ANEEL modificar a regulação relativa à ajustes tarifários, poderemos ser adversamente afetados.

Adicionalmente, tanto a implementação da nossa estratégia de crescimento, como a condução do nosso negócio no seu curso ordinário podem ser adversamente afetados por ações governamentais, tais como a modificação da atual legislação, o cancelamento dos programas de concessão estaduais e federais, criação de critérios mais rígidos para qualificação em leilões públicos de energia ou o atraso na revisão e implementação de novas tarifas anuais.

Caso mudanças regulatórias exijam que nós conduzamos o nosso negócio de maneira substancialmente diferente das nossas operações atuais, as nossas operações, resultados financeiros e capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais podem ser adversamente afetados.

Sob a ótica dos negócios de mercado em que o Grupo CPFL atua há, igualmente, a interferência da regulação do Setor. Muito embora o segmento de comercialização de energia atue diretamente com o ambiente de livre contratação de energia, está sujeito às normas e regras atinentes ao Setor e deve, do mesmo modo, segui-las.

Dessa forma, quaisquer alterações legais e/ou normativas podem afetar direta ou indiretamente a performance financeira dos negócios de mercado.

***Não podemos assegurar a renovação e/ou a prorrogação da nossa concessão.***

Conduzimos nossa atividade de distribuição nos termos de contrato de concessão firmados com o governo brasileiro. O alcance da duração da nossa concessão é de até 30 anos.

A Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 requer que todas as concessões relativas a serviços públicos sejam outorgadas por meio de leilão. Com base em leis e regulamentos específicos do setor de energia elétrica, o governo brasileiro pode renovar as atuais concessões por um período adicional de até 30 anos, dependendo da natureza da concessão, sem leilão, desde que a concessionária tenha alcançado determinados padrões mínimos financeiros, de desempenho e dentre outros, bem como que a proposta seja, por outro lado, aceitável para o governo brasileiro.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

O governo brasileiro possui considerável discricionariedade, nos termos da Lei nº 8.987/95 ("Lei de Concessões"), da Lei nº 9.074/95, do Decreto nº 7.805/12, da Lei nº 12.783/13, do Decreto nº 8.461/15, da Lei nº 13.360/16, do Decreto nº 9.158/17 e do Decreto nº 9.187/17, bem como do contrato de concessão, com relação à renovação da concessão. Ressaltamos, ainda, que podemos estar sujeitos a novas regulamentações emitidas pelo governo brasileiro, que poderiam afetar retroativamente as normas sobre renovações de concessões.

A não renovação da nossa concessão, bem como a não renovação de nossos contratos de fornecimento de energia, poderia ter um efeito adverso relevante em nossa condição financeira, resultados operacionais e capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

### ***A estrutura regulatória sob a qual operamos está sujeita a contestação legal.***

O governo brasileiro implementou mudanças fundamentais na regulação do setor elétrico, por meio da legislação aprovada em 2004, conhecida como a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico ou Novo Marco Regulatório. Contestações quanto à constitucionalidade da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico ainda estão pendentes perante o Supremo Tribunal Federal. Não é possível estimar a data da decisão final desses processos. Se totalidade ou parte da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico for declarada inconstitucional, haverá consequências incertas quanto à validade da atual regulação e quanto ao desenvolvimento da estrutura regulatória. O resultado dos processos legais pode ter um impacto adverso em todo o setor energético, incluindo nos nossos negócios e nos resultados de nossas operações.

Caso a estrutura regulatória sob a qual operamos seja revisada de modo a exigir que passemos a conduzir nosso negócio de maneira substancialmente diferente das nossas operações atuais, as nossas operações, resultados financeiros e capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais podem ser adversamente afetados.

### ***Estamos sujeitos a regulamentação ambiental e de saúde que poderá se tornar mais rigorosa no futuro, podendo acarretar aumentos de obrigações e de investimentos.***

Nossa atividade está sujeita a uma abrangente legislação federal, estadual e municipal, obtenção e manutenção de licenças, bem como regulação e fiscalização por agências governamentais brasileiras responsáveis pela implementação de leis e políticas ambientais e de saúde. Essas agências podem tomar medidas contra nós, caso não cumpramos a regulamentação aplicável e/ou deixemos de obter ou manter as nossas respectivas licenças. Essas medidas podem incluir, entre outras coisas, sanções nas esferas criminal e administrativa, tais como a imposição de multas e a revogação de licenças. As sanções dependem da intensidade da infração ou da extensão do dano causado, assim como de eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes aplicáveis ao agente violador. É possível que um aumento no rigor da regulamentação ambiental e de saúde nos force a aumentar ou direcionar os nossos investimentos para cumprir essa regulamentação e, conseqüentemente, desviar recursos de investimentos já planejados o que pode afetar de maneira adversa a nossa situação financeira e o resultado das nossas operações.

As empresas do setor elétrico estão sujeitas a uma rigorosa legislação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal no tocante à supressão de vegetação, gerenciamento de resíduos sólidos, intervenções em áreas especialmente protegidas, funcionamento de atividades potencialmente poluidoras, entre outros aspectos. Tais empresas necessitam de licenças e autorizações de agências

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

governamentais para a instalação de seus empreendimentos e funcionamento de suas atividades.

Na hipótese de violação ou não cumprimento de tais leis, regulamentos, licenças e autorizações, as empresas podem sofrer sanções administrativas, tais como multas, interdição de atividades, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, ou estarem sujeitas a sanções criminais (inclusive seus administradores), sem prejuízo do dever de reparar o dano ambiental causado na esfera civil. O Ministério Público poderá instaurar inquérito civil e/ou desde logo ajuizar ação civil pública visando o ressarcimento de eventuais danos ao meio ambiente e terceiros afetados.

A legislação federal impõe responsabilidade objetiva a todos aqueles que direta ou indiretamente causarem degradação ambiental e, portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados, independentemente de dolo ou culpa. A legislação federal também prevê a desconsideração da personalidade jurídica da empresa poluidora, atribuindo responsabilidade pessoal aos administradores e aos acionistas, para viabilizar o ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente. Como consequência poderemos ser obrigados a arcar com o custo da reparação ambiental. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente poderá impedir, ou nos levar a retardar ou redirecionar planos de investimento em outras áreas, o que poderá afetar adversamente os negócios, a reputação, as operações, e a imagem da empresa.

As agências governamentais ou outras autoridades podem também editar novas regras mais rigorosas ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, que podem obrigar as empresas do setor de energia elétrica, incluindo a Companhia, a gastar recursos adicionais na adequação ambiental, inclusive obtenção de licenças ambientais para instalações e equipamentos que não necessitavam anteriormente dessas licenças ambientais.

Caso a regulamentação ambiental e de saúde se torne mais rigorosa no futuro, as nossas operações e os nossos resultados financeiros podem ser adversamente afetados, assim como nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

***Alterações na legislação tributária e contábil, incentivos e benefícios fiscais, diferentes interpretações das legislações fiscais ou jurisprudência podem prejudicar os nossos resultados operacionais.***

As alterações nas leis tributárias brasileiras, nas interpretações das autoridades tributárias, na jurisprudência administrativa ou judicial e nas normas tributárias do Brasil podem resultar em um aumento da carga tributária sobre nossos resultados financeiros, o que pode reduzir bastante nossos lucros e fluxos de caixa operacionais. Somos parte em processos judiciais que tratam da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS pagos. Se formos bem-sucedidos em tais processos, esperamos obter um crédito tributário de parte dos valores de PIS e COFINS pagos em excesso, enquanto os valores restantes podem ter que ser devolvidos aos consumidores. Se as autoridades administrativas ou judiciais tiverem um entendimento diferente do nosso sobre o uso do crédito tributário, talvez tenhamos que devolver o valor total dos pagamentos excedentes aos consumidores, o que não dará origem aos benefícios que esperamos. Além disso, nosso resultado operacional e condição financeira podem ser afetados negativamente se determinados incentivos fiscais não forem mantidos ou renovados. Talvez não consigamos cobrar impostos e taxas aplicáveis ou cumprir com as leis tributárias, o que poderá resultar em mais multas e apuração de tributos.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

**(i) aos países estrangeiros onde o emissor atue.**

Não aplicável, tendo em vista que nós somente atuamos em território brasileiro.

**(j) a questões socioambientais.**

***Nossos resultados operacionais dependem das condições hidrológicas existentes. As condições hidrológicas desfavoráveis podem afetar os nossos resultados operacionais.***

Dependemos das condições hidrológicas prevalentes no Brasil. Em 2021, de acordo com os dados da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE"), 62,8% (71,7% em 2020) da energia elétrica no Brasil foi fornecida por usinas hidroelétricas.

O Brasil está sujeito a condições hidrológicas de grande variabilidade, em geral decorrentes de desvios em média do índice pluviométrico. Quando as condições hidrológicas estão em situação crítica, espera-se um maior volume de despacho de usinas termoelétricas, para cobrir a geração de energia hidrelétrica e manter os níveis de segurança dos reservatórios, assim como os níveis de fornecimento de energia elétrica. Nos casos em que as usinas hidrelétricas, geram um volume de energia inferior ao volume de energia assegurada no âmbito do Mecanismo de Realocação de Energia ("MRE"), estas usinas podem ficar expostas ao PLD. No âmbito do MRE, quando o montante de energia gerada é inferior à energia assegurada, tem-se o chamado risco GSF, que resulta na exposição do gerador hidrelétrico ao PLD no MCP. Cabe ressaltar que, do ponto de vista tarifário, o segmento de distribuição também é afetado nessas circunstâncias devido a seus contratos com usinas cotistas. Nos anos de 2015 a 2018, houve escassez de energia no âmbito do MRE, o que resultou em maiores desembolsos decorrentes da geração hidrelétrica. Permanecemos expostos ao risco GSF e desembolsamos valores com base no PLD para fornecer energia aos nossos consumidores no Mercado Livre.

Poderá haver custos extraordinários na aquisição de energia quando o CMSE determina ao ONS o despacho de usinas termelétricas fora da ordem de mérito, como, por exemplo, Encargo de Serviço do Sistema ("ESS"), relacionados à segurança energética. Esses custos adicionais poderão ser repassados pelas distribuidoras aos consumidores por meio de reajuste ou revisão tarifária periódicas, nos termos da legislação aplicável. Contudo, haverá uma incompatibilidade de fluxo de caixa no período intermediário, uma vez que as distribuidoras terão que arcar com estes custos imediatamente, enquanto as tarifas somente serão reajustadas anualmente.

Em janeiro de 2015, o setor elétrico começou a implementar um mecanismo de "bandeiras tarifárias" mensais, em que as faturas dos consumidores podem estar sujeitas a acréscimos tarifários mensais, quando os custos de fornecimento atingirem certos níveis, permitindo que os consumidores adaptem seu consumo aos custos de energia. As receitas cobradas sob o sistema das bandeiras tarifárias são reembolsadas às companhias distribuidoras com base no seu custo de energia relativo ao período. Devido às condições hidrológicas desfavoráveis observadas de 2013 a 2015, bandeiras tarifárias vermelhas foram aplicadas durante o ano de 2015, desde a introdução deste sistema, em janeiro de 2015.

Em 2016, devido a uma melhora nas condições hidrológicas, bandeiras tarifárias verdes foram aplicadas na maioria dos meses do ano, porém o ano de 2017 foi marcado principalmente por bandeiras tarifárias amarela e vermelha. Em novembro de 2017, a ANEEL realizou uma audiência pública para revisar a metodologia das bandeiras tarifárias. De acordo com a nova metodologia, as bandeiras tarifárias vermelhas foram aplicadas em novembro e dezembro de 2017. Em 2018, as bandeiras verdes foram aplicadas de janeiro a abril e novamente em dezembro. As amarelas foram adotadas em maio e novembro, e as vermelhas foram aplicadas de junho a outubro. Em abril de 2018, a metodologia para

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

calcular as tarifas adicionais ocasionadas pelas bandeiras foi revisada de modo a considerar a falta de geração de energia hidroelétrica (fator GSF). De junho a outubro de 2018, a bandeira de tarifas chegou ao seu nível mais alto, cobrando um adicional de R\$50 por MWh consumido devido às condições hidrológicas desfavoráveis e aos altos preços de mercado.

Em maio de 2019, por meio da Resolução Homologatória da ANEEL nº 2.551, a ANEEL revisou a metodologia utilizada para calcular tarifas adicionais decorrentes de aplicações de bandeira tarifária para considerar a previsão de geração hidráulica total do MRE, conforme definido pelo Programa Mensal Operacional (PMO), ajustado pelos fatores de redução da CCEE pelo volume médio de garantia física projetado para as bandeiras tarifárias e aplicado à média mensal do PLD para o nível da bandeira tarifária, determinado pela CCEE após o acionamento das faixas de preço. Os valores tarifários válidos de junho de 2019 a novembro de 2019 foram de R\$15 por MWh nas bandeiras tarifárias amarelas, R\$40 por MWh nas bandeiras tarifárias vermelhas de estágio 1 e R\$60 por MWh nas bandeiras tarifárias vermelhas de estágio 2. Em outubro de 2019, a ANEEL abriu a consulta pública nº 27 para revisar os valores das bandeiras tarifárias, removendo, a partir de novembro de 2019, o sistema de arredondamento aplicado aos valores até então. A partir de novembro de 2019, os valores atuais da bandeira tarifária serão: R\$13,43 por MWh nas bandeiras tarifárias amarelas, R\$41,69 por MWh nas bandeiras tarifárias vermelhas de estágio 1 e R\$62,43 por MWh nas bandeiras tarifárias vermelhas de estágio 2. Em 2020, os valores de adicionais de bandeiras foram mantidos no mesmo nível de 2019.

Em junho de 2021, foram revisados os valores de adicionais das bandeiras tarifárias, na mesma metodologia utilizada até então. Os valores aprovados para aplicação a partir de julho de 2021 foram de R\$18,74 por MWh nas bandeiras tarifárias amarelas, R\$39,71 por MWh nas bandeiras tarifárias vermelhas de estágio 1 e R\$94,92 por MWh nas bandeiras tarifárias vermelhas de estágio 2.

No final de agosto de 2021, foi criado um patamar extraordinário de bandeira tarifária Bandeira Escassez Hídrica, por determinação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética ("CREG") para custear com recursos da bandeira tarifária os custos excepcionais do acionamento de usinas térmicas e da importação de energia. O valor de adicional da bandeira Escassez Hídrica foi definido de R\$14,20 a cada 100 quilowatt-hora consumidos. Essa cobrança valerá para todos os consumidores do Sistema Interligado Nacional de setembro de 2021 a abril de 2022, com exceção dos beneficiários da tarifa social.

Ao longo do ano de 2021, as bandeiras tarifárias amarelas foram aplicadas de janeiro a abril, as bandeiras tarifárias vermelhas de estágio 1 foram aplicadas no mês de maio, as bandeiras tarifárias vermelhas de estágio 2 foram aplicadas de junho a agosto, e a Bandeira Escassez Hídrica foi aplicada de setembro a dezembro. Este mecanismo pode ser insuficiente para cobrir os custos de fornecimento de energia termoelétrica e a exposição no mercado spot devido às condições hidrológicas desfavoráveis (fator GSF), e as distribuidoras ainda enfrentem o risco de descasamentos no fluxo de caixa no curto prazo.

Se as condições hidrológicas não forem satisfatórias ou o sistema de bandeiras tarifárias for alterado, nossas operações e resultados financeiros poderão ser afetados de maneira adversa, bem como nossa capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

***O impacto de uma escassez de energia elétrica e do racionamento de energia elétrica dela decorrente, a exemplo do ocorrido em 2001 e 2002, pode ter um efeito adverso substancial sobre o nosso negócio e resultados operacionais.***

A capacidade operacional das usinas hidrelétricas no Brasil depende fortemente dos níveis dos

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

reservatórios e, conseqüentemente, das chuvas. Períodos de precipitação pluviométricas severa ou constantemente abaixo da média que resultem em escassez de energia elétrica podem afetar adversamente a nossa condição financeira e os nossos resultados operacionais.

As condições hidrológicas podem ser desafiadoras tanto durante o período úmido, que ocorre de dezembro a abril, quanto durante o período seco, que ocorre de maio a novembro, no Brasil. Por exemplo, durante o período de baixa precipitação pluviométrica nos anos de 2000 e 2001, o governo brasileiro instituiu o Programa de Racionamento, um programa de redução do consumo de energia elétrica que esteve em vigor de 1º de junho de 2001 a 28 de fevereiro de 2002. O Programa de Racionamento estabeleceu limites para o consumo de energia elétrica para consumidores industriais, comerciais e residenciais, que variavam de 15,0% a 25,0% de redução no consumo de energia.

Esses programas de racionamento podem resultar na redução da demanda de energia elétrica em todo o Brasil, reduzindo assim a nossa receita operacional bruta. Caso o Brasil experimente outra escassez de energia elétrica (situação que pode ocorrer e sob a qual não temos possibilidade de controlar ou prever), o governo brasileiro poderá implementar políticas similares ou outras no futuro para fazer frente à escassez. Por exemplo, programas abrangentes de conservação de energia elétrica, incluindo reduções compulsórias no consumo poderão ser implementados caso as condições hidrológicas desfavoráveis não possam ser compensadas, na prática, por outras fontes de energias, como usinas termoelétricas resultando, assim, em um menor suprimento de energia elétrica para o mercado brasileiro.

Caso ocorra a escassez de energia elétrica, com um menor suprimento de energia elétrica no mercado brasileiro, as nossas operações, os nossos resultados financeiros e nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais podem ser adversamente afetados.

No ano 2021 o Brasil registrou o menor índice de volumes pluviométricos dos últimos 90 anos. Tal situação levou o governo federal a instituir medidas de enfrentamento e minimização dos impactos. Em 28 de junho de 2021, por meio da Medida Provisória ("MP") nº 1.055, a CREG foi criada como forma de atuar no enfrentamento da crise hidroenergética, do ano de 2021. Em 31 de agosto de 2021, a CREG emitiu as Resoluções nº 2/2021 e nº 3/2021, instituindo o Programa de Incentivo à Redução Voluntária do Consumo de Energia Elétrica e determinando à ANEEL a implementação de patamar específico de Bandeira Tarifária, denominado Bandeira Escassez Hídrica, no valor de R\$ 142,00/MWh. Em 13 de dezembro de 2021, a Medida Provisória nº 1.078 dispôs sobre medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica, autorizando-se a contratação de operação financeira para fazer face aos impactos financeiros decorrentes da implementação de medidas de enfrentamento da crise hidroenergética e dos diferimentos aplicados nos processos tarifários anteriores à liberação dos recursos da operação financeira. Em 13 de janeiro de 2022, o Decreto nº 10.939 regulamentou a MP nº 1.078/2021, sobre medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica. E, por meio do Ofício nº 13/2022 – DR/ANEEL1, de 01 de fevereiro de 2022, foi solicitado à CCEE, gestora da Conta Covid, avaliação do atendimento das condições pactuadas nas operações financeiras anteriores contratadas pela CCEE com recursos da CDE, tendo em vista a criação da Conta Escassez Hídrica autorizada pelo Decreto nº 10.939/2022.

***A não observância das leis e regulamentos ambientais pode resultar na obrigação de reparação de danos ambientais, na imposição de sanções administrativas e penais e/ou em danos reputacionais.***

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A não observância das leis e regulamentos ambientais pode resultar na obrigação de reparar danos ambientais, na imposição de sanções de natureza penal e administrativa, bem como na obrigação de responder por prejuízos causados a terceiros, incluindo eventuais comunidades localizadas no entorno dessas áreas, o que resultará em aumento de despesas, investimentos inesperados e risco à reputação da Companhia.

Considerando que a legislação ambiental e sua aplicação pelas autoridades brasileiras podem vir a se tornar mais severas, podemos incorrer em despesas adicionais relevantes relacionadas ao compliance ambiental. Ademais, as demoras ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças poderão afetar os nossos resultados operacionais de forma negativa.

Ainda, nossas atividades podem causar significativos impactos e danos ao meio ambiente. Nesse sentido, a legislação federal impõe responsabilidade civil objetiva àquele que direta ou indiretamente causar degradação ambiental e, portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados independe de dolo ou culpa; podendo haver, ainda, responsabilização na esfera criminal, envolvendo penas pecuniárias e restritivas de direitos, e na esfera administrativa, envolvendo a imposição de multas e suspensão de atividades. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente poderá nos impedir ou nos levar a retardar ou redirecionar planos de investimento em outras áreas, o que poderá ter um efeito adverso relevante sobre nosso fluxo de caixa, imagem e nossos investimentos.

Adicionalmente, o Ministério Público e órgãos ambientais poderão instaurar procedimentos administrativos para apuração de eventuais danos ambientais que possam ser atribuídos às nossas atividades. Nesses casos, poderão ser celebrados Termos de Ajustamento de Condutas (TAC) e/ou Termos de Compromissos (TC) genéricos perante respectivas autoridades, com assunção de obrigações específicas. Por possuir natureza de título executivo extrajudicial, se verificado o descumprimento – total ou parcial – dos termos convencionados em TAC e/ou TC, poderemos ficar sujeitos a riscos e penalidades, tais como o pagamento de multas, execução do título e, ainda, judicialização de desacordos perante o Poder Judiciário.

***Podemos vir a ser responsabilizados solidariamente pelos danos ambientais causados por nossos fornecedores e parceiros, o que poderá nos afetar adversamente.***

A obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente é tratada, especialmente, pela Política Nacional do Meio Ambiente. A responsabilidade civil impõe ao poluidor a obrigação de recomposição do meio ambiente ou, na sua impossibilidade, de ressarcimento dos prejuízos causados por sua ação ou omissão.

A responsabilidade civil ambiental é objetiva e solidária, o que significa dizer que a obrigação de reparar a degradação causada não depende da demonstração de culpa, mas apenas da relação entre a atividade exercida e os danos verificados (nexo de causalidade) e poderá afetar todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a ocorrência do dano ambiental, incluindo os nossos fornecedores e parceiros, independentemente da comprovação de culpa dos agentes, o que poderá afetar adversamente os nossos resultados e atividades. Portanto, a contratação de terceiros para prestação de quaisquer serviços relacionados aos nossos empreendimentos e atividades não nos exime da responsabilidade por eventuais danos ambientais causados pelos terceiros contratados. Caso sejamos responsabilizados por eventuais danos ambientais causados pelos terceiros contratados ou fornecedores, podemos ser adversamente afetados. Adicionalmente, a Lei de Crimes Ambientais prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica quando essa for considerada um obstáculo à recuperação de danos causados ao meio ambiente. Nesse sentido, diretores, acionistas e/ou parceiros podem, juntamente com a empresa poluidora, ser responsabilizados por danos ao meio ambiente.

***Podemos não ser bem sucedidos na aplicação e execução dos compromissos divulgados referentes a nossos compromissos ESG, o que pode ter efeito adverso em nossos negócios e resultados.***

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

O mercado tem se mostrado cada vez mais preocupado com a forma como a empresa avalia os riscos ESG e os gerencia para proteger e liberar oportunidades de geração de valor. Diante deste cenário, realizamos o mapeamento dos principais temas relacionados a adaptação dos impactos das mudanças climáticas, práticas de gestão ambiental e dever de cuidado, condições de trabalho e segurança, respeito pelos direitos humanos, práticas antissuborno e corrupção e conformidade com as leis e regulamentos relevantes. No desdobramento desse mapeamento, foram estabelecidos compromissos para o atingimento do patamar desejado na gestão da ESG.

Além dos compromissos que assumimos, houve um aumento nas regras e regulamentos ESG aplicáveis ao nosso negócio e esperamos que essa tendência continue. Dado o ritmo de evolução da legislação nesta área, podemos não ser capazes de cumprir os novos regulamentos em sua íntegra. Também estamos expostos ao risco de que futuras regras e regulamentações ESG possam afetar adversamente nossa capacidade de conduzir nossos negócios, exigindo que reduzamos o valor de nossos ativos ou reduzamos sua vida útil, enfrentando um aumento nos custos de compliance ou tomando outras medidas que podem ser prejudiciais para nós. Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um efeito adverso relevante sobre nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

## 4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

### **4.2. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.**

Além dos riscos indicados no item 4.1 deste Formulário de Referência, informamos que, conforme descrito em nossas demonstrações financeiras, estamos sujeitos aos riscos de mercado abaixo descritos.

#### **Risco de sub/sobrecontratação:**

A Companhia pode ficar impossibilitada de repassar integralmente os custos de suas compras de energia de suas compras quando: (i) o volume de energia contratada for superior a 105% da energia demandada pelos consumidores (acrescido de eventuais montantes de sobras involuntárias homologados pela ANEEL); e (ii) quando o nível de contratos for inferior a 100% desta energia demandada (acrescido de eventuais montantes de exposições involuntárias homologados pela ANEEL). No primeiro caso a energia contratada acima dos 105% é vendida na CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) e não é repassada aos consumidores, ou seja, em cenário de PLD (Preço de Liquidação das Diferenças) inferior ao preço de compra desses contratos, há uma perda para a concessão. No segundo caso, além da Companhia ser obrigada a adquirir energia ao valor do PLD na CCEE e não possuírem garantias de repasse integral na tarifa dos consumidores, há uma penalidade por insuficiência de lastro contratual.

#### **Risco regulatório:**

As tarifas de fornecimento de energia elétrica cobradas pela Companhia dos consumidores cativos são fixadas pela ANEEL, de acordo com a periodicidade prevista no contrato de concessão celebrado com o Governo Federal e em conformidade com a metodologia de revisão tarifária periódica estabelecida para o ciclo tarifário. Uma vez homologada essa metodologia, a ANEEL determina as tarifas a serem cobradas pelas distribuidoras dos consumidores finais. As tarifas assim fixadas, conforme disposto na Lei nº 8.987/1995, devem assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão no momento da revisão tarifária, mas podem gerar reajustes menores em relação ao esperado pela Companhia.

#### **Reajuste tarifário anual (RTA) / Revisão Tarifária Periódica (RTP):**

Em 15 de junho de 2021, por meio da Resolução Homologatória nº 2.880, a ANEEL reajustou as tarifas de energia elétrica da RGE SUL relativo ao reajuste tarifário anual - RTA, que fixou o reajuste médio das tarifas da Companhia, com vigência a partir de 19 de junho de 2021, em 15,23%, sendo 16,68% referentes ao reajuste tarifário econômico e -1,45% relativos aos componentes financeiros pertinentes. O efeito médio total a ser percebido pelos consumidores foi de 9,95%.

Em 17 de junho de 2020, por meio da Resolução Homologatória nº 2.697, a ANEEL reajustou as tarifas de energia elétrica da Companhia em 15,74%, sendo 10,06% relativos ao reajuste tarifário econômico e 5,68% referentes aos componentes financeiros externos ao reajuste tarifário, correspondendo a um efeito médio de 6,09%.

O impacto da Parcela A (Energia, Encargos de Transmissão e Encargos Setoriais) no reajuste foi de -8,25% e da Parcela B (Custos Operacionais, Remuneração e Depreciação) de 1,82%. A ANEEL suspendeu a aplicação das novas tarifas de 2020 para a RGE até 1º de julho de 2020, devido à pandemia da COVID-19.

#### **Revisão Tarifária Extraordinária (RTE):**

Não ocorreram revisões extraordinárias no ano de 2021.

#### **Risco de crédito:**

O risco surge da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas resultantes da dificuldade de recebimento de valores faturados a seus clientes. É o risco da Companhia incorrer em perdas financeiras

## 4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de consumidores, concessionárias e permissionárias e de instrumentos financeiros.

O risco de inadimplência que gera a Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa ("PCLD") representou um impacto exercício de 2021 em 1% (R\$ 110.853 milhões), da Receita Operacional Líquida.

Caso a inadimplência dos clientes da Companhia aumente suas operações e seus resultados financeiros podem ser adversamente afetados, assim como sua capacidade de adimplir com suas obrigações contratuais.

### Risco de taxa de juros:

O risco de taxa de juros e de indexadores de inflação é oriundo da possibilidade da Companhia o vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e nos indexadores de inflação que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos, debêntures ativo financeiro da concessão e ativos e passivos financeiros setoriais e A quantificação desse risco está apresentada na análise de sensibilidade abaixo.

#### Análise de sensibilidade

Supondo que o cenário de exposição líquida dos instrumentos financeiros indexados a taxas de juros variáveis em 31 de dezembro de 2021 fosse mantido, a despesa financeira líquida para os próximos 12 meses para cada um dos cenários definidos seria:

Instrumentos	Exposição (a)	Risco	taxa no período	taxa Cenário provável (a)	Receita (despesa)		
					Cenário provável	Elevação/Redução de índice em 25% (b)	Elevação/Redução de índice em 50% (b)
Instrumentos financeiros ativos	279.017				34.012	42.515	51.018
Instrumentos financeiros passivos	(1.616.647)				(197.069)	(246.337)	(295.604)
Derivativos - swap plain vanilla	(2.490.277)				(303.565)	(379.456)	(455.347)
	<b>(3.827.907)</b>	alta CDI	4,40%	12,19%	<b>(466.622)</b>	<b>(583.278)</b>	<b>(699.933)</b>
Instrumentos financeiros passivos	(427)				(26)	(32)	(39)
	<b>(427)</b>	alta TJLP	4,80%	6,08%	<b>(26)</b>	<b>(32)</b>	<b>(39)</b>
Instrumentos financeiros passivos	(2.976.527)				(160.732)	(120.549)	(80.366)
Derivativos - swap plain vanilla	981.897				53.022	39.767	26.511
Ativo financeiro da concessão	5.904.078				318.820	239.115	159.410
	<b>3.909.448</b>	baixa IPCA	10,06%	5,40%	<b>211.110</b>	<b>158.333</b>	<b>105.555</b>
Ativos e passivos financeiros setoriais	849.376				103.539	77.654	51.769
Instrumentos financeiros ativos	3.568				435	326	217
	<b>852.944</b>	baixa SELIC	4,40%	12,19%	<b>103.974</b>	<b>77.980</b>	<b>51.986</b>
<b>Total</b>	<b>934.059</b>				<b>(151.564)</b>	<b>(346.997)</b>	<b>(542.431)</b>
Efeitos no resultado abrangente acumulado					293	87	(120)
Efeitos no resultado do exercício					(151.857)	(347.084)	(542.311)

(a) Os índices foram obtidos através de informações disponibilizadas pelo mercado.

(b) Conforme requerimento da Instrução CVM nº 475/2008, os percentuais de elevação foram aplicados sobre os índices no cenário provável.

### Risco Inflacionário:

No passado, o Brasil enfrentou taxas de inflação extremamente altas e, portanto, seguiu políticas monetárias que resultaram em uma das taxas de juros reais mais altas do mundo. Entre 2010 e 28 de fevereiro de 2022, a taxa básica de juros no Brasil, ou SELIC, variou entre 10,67% por ano.

Segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor ("IPCA"), a taxa de inflação foi de 10,0%, 4,5% e, 4,3% em 2021, 2020 e 2019, respectivamente. Em 28 de fevereiro de 2022, a inflação acumulada no período de 12 meses imediatamente anterior foi de 10,54%. O Brasil pode passar por altos níveis de inflação no futuro e pressões inflacionárias podem levar o governo brasileiro a intervir na economia e introduzir políticas que possam afetar adversamente nossos negócios. No passado, as intervenções do governo brasileiro incluíram a manutenção de uma política monetária restritiva com altas taxas de

## 4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

juros que restringiam a disponibilidade de crédito e reduziam o crescimento econômico, causando volatilidade nas taxas de juros. A taxa SELIC oscilou de 4,50% em 31 de dezembro de 2019 para 9,15% em 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"). Políticas mais brandas do governo e do Banco Central e quedas nas taxas de juros desencadearam e podem continuar desencadeando aumentos da inflação e, conseqüentemente, a volatilidade do crescimento e a necessidade de aumentos repentinos e significativos nas taxas de juros, que podem nos afetar negativamente e aumentar nosso endividamento.

Caso o Brasil enfrente inflação alta no futuro, talvez não possamos reajustar os preços que cobramos de nossos clientes para compensar os possíveis impactos da inflação sobre nossas despesas, inclusive salários. Isso levaria a uma diminuição do lucro do exercício, afetando-nos adversamente. As pressões inflacionárias também podem afetar adversamente nossa capacidade de acessar os mercados financeiros estrangeiros.

### Risco de taxa de câmbio:

Esse risco decorre de a possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas e em restrições de caixa por conta de flutuações nas taxas de câmbio, aumentando os saldos de passivo denominados em moeda estrangeira ou reduzindo parcela da receita decorrente da correção anual de parte da tarifa baseada na variação do dólar dos contratos de venda de energia. A quantificação desses riscos está apresentada na análise de sensibilidade abaixo.

Adicionalmente a Companhia está exposta em suas atividades operacionais, à variação cambial na compra de energia elétrica de Itaipu. O mecanismo de compensação (CVA) protege a Companhia de eventuais perdas econômicas.

### Análise de sensibilidade

Considerando que a manutenção da exposição cambial líquida existente em 31 de dezembro de 2021 fosse mantida, a simulação dos efeitos por tipo de instrumento financeiro, para dois cenários distintos seria:

Instrumentos	Exposição (a)	Risco	Receita (despesa)		
			Depreciação cambial (b)	Apreciação cambial de 25%(c)	Apreciação cambial de 50%(c)
Instrumentos financeiros passivos	(1.647.264)		(173.331)	281.818	736.966
Derivativos - swap plain vanilla	1.692.481		178.088	(289.554)	(757.196)
	<b>45.217</b>	baixa dolar	<b>4.757</b>	<b>(7.736)</b>	<b>(20.230)</b>
Instrumentos financeiros passivos	(184.492)		(21.371)	30.094	81.560
Derivativos - swap plain vanilla	184.722		21.398	(30.132)	(81.662)
	<b>230</b>	baixa euro	<b>27</b>	<b>(38)</b>	<b>(102)</b>
<b>Total</b>	<b>45.447</b>		<b>4.785</b>	<b>(7.773)</b>	<b>(20.332)</b>
<b>Efeitos no resultado abrangente acumulado</b>			<b>70</b>	<b>(105)</b>	<b>(280)</b>
<b>Efeitos no resultado do exercício</b>			<b>4.715</b>	<b>(7.668)</b>	<b>(20.052)</b>

(a) A taxa de cambio considerada em 31.12.2021 foi de R\$ 5,58 para o dólar e R\$ 6,33 para o euro.

(b) Conforme curvas de câmbio obtidas em informações disponibilizadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sendo a taxa de cambio considerada de R\$ 6,17 e R\$ 7,06 e a depreciação cambial de 10,52% e 11,58%, do dólar e do euro respectivamente em 31.12.2021.

(c) Conforme requerimento da Instrução CVM nº 475/2008, os percentuais de elevação dos índices aplicados são referentes às informações disponibilizadas pela B3 S.A. - Brasil Bolsa, Balcão.

Em função da exposição cambial líquida da Companhia ser um ativo, o risco é baixa do Dólar e do Euro, portanto o câmbio é apreciado em 25% e 50% em relação ao câmbio provável.

Durante a última década, o Real sofreu variações frequentes e substanciais em relação ao Dólar norte-americano e a outras moedas estrangeiras. A taxa de câmbio do Real em relação ao dólar norte-

## 4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

americano foi R\$ 4,030 em dezembro de 2019, R\$ 5,196 em 31 de dezembro de 2020, e R\$ 5,580 em 31 de dezembro de 2021. Em 28 de fevereiro de 2022, a taxa de câmbio era de R\$ 5,1394 por US\$ 1,00. O Real poderá continuar a flutuar significativamente em comparação com o Dólar norte-americano no futuro.

A depreciação do Real eleva o custo de serviço da nossa dívida em moeda estrangeira e os custos de aquisição de energia elétrica de Itaipu, uma usina hidrelétrica que é uma das nossas principais fornecedoras e que corrige os preços de energia elétrica parcialmente com base em custos atrelados ao Dólar norte-americano.

A depreciação do real em relação ao Dólar norte-americano pode criar pressões inflacionárias no Brasil e provocar o aumento da taxa de juros, o que pode afetar negativamente o crescimento da economia brasileira como um todo e afetar nossa condição financeira e resultados operacionais, como também inibir o acesso aos mercados de capitais internacionais e levar o governo a intervir, inclusive com políticas governamentais de recessão. A depreciação do Real em relação ao Dólar norte-americano pode também levar à diminuição do consumo, pressões deflacionárias e reduzir o crescimento da economia como um todo. Por outro lado, a apreciação do Real em relação ao Dólar norte-americano e a outras moedas estrangeiras poderá conduzir à desvalorização de contas correntes brasileiras no exterior, bem como diminuir o crescimento impulsionado pelas exportações. Dependendo das circunstâncias, tanto a depreciação como a apreciação do Real podem substancial e adversamente afetar o crescimento da economia brasileira e do nosso negócio, condições financeiras, resultados operacionais e a nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

### **Risco de aceleração de dívidas:**

A Companhia possui contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures, com cláusulas restritivas (*covenants*) normalmente aplicáveis a esses tipos de operações. Essas cláusulas restritivas podem vir a limitar a capacidade da Companhia de condução do curso normal das suas operações caso não sejam atendidas nas periodicidades exigidas contratualmente ou se não obtida a anuência prévia dos credores para o não atendimento.

Caso um descumprimento venha a ocorrer, poderá ocorrer aceleração das dívidas da Companhia, podendo usar causar um impacto adverso negativos em seus negócios e resultados operacionais.

Assim como sua capacidade de adimplir com suas obrigações contratuais.

### 4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

**4.3. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:**

Encontram-se identificados neste Formulário de Referência todos os processos em andamento nos quais a Companhia figura como parte, classificados como não sigilosos e que são relevantes para a Companhia, com a posição atualizada até 31 de dezembro de 2021. No processo de análise de relevância, a Companhia não se deteve somente nos potenciais efeitos econômicos e financeiros de uma decisão desfavorável, considerando, também, aqueles processos que poderiam influenciar a decisão do público investidor, como, por exemplo, os processos que podem afetar de forma significativa seu patrimônio, sua capacidade financeira ou dos seus negócios, bem como que possam gerar riscos de imagem inerentes a certas práticas da Companhia ou riscos jurídicos relacionados à discussão da validade de cláusulas estatutárias.

Apresentamos a seguir os detalhes dos processos em que somos parte, que não estão sob sigilo e que consideramos relevantes para o nosso negócio em 31 de dezembro de 2021.

#### PROCESSOS FISCAIS

##### 1) IRPJ/CSLL

(Valores em R\$ mil)

<b>Execução Fiscal nº 5012003-49.2012.404.7107 – IRPJ / CSLL</b>	
(a) Juízo	5ª Vara Federal de Caxias do Sul
(b) Instância	2ª Instância (Judicial)
(c) Data de instauração	16/08/2012
(d) Partes no processo	Autor: UNIÃO - Fazenda Nacional Réu: RGE Sul
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 578.611
(f). Principais fatos	A Fazenda Nacional ajuizou ação de natureza fiscal em face da controlada RGE referente a supostos débitos fiscais, relativos a fatos geradores ocorridos no período de 1999 a 2003, decorrentes de: 1) excesso de amortização de ágio, 2) excesso de depreciação de bens submetidos a reavaliação, e 3) valores relacionados a atualização monetária da Conta de Compensação de Variação de itens da Parcela A ("CVA"), que foram excluídos da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, anteriormente discutidos no processo administrativo nº 11080.009008/2004-47. A controlada RGE ofereceu seguro garantia, interpondo embargos à execução. Foi realizada perícia judicial com resultado favorável à Cia. Foi proferida sentença que julgou parcialmente procedente o feito, exonerando o crédito apenas com relação a temática da depreciação de bens do ativo, sendo mantida

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

	as questões referentes a amortização do ágio e a conta CVA. Apresentamos Recurso de Apelação ao TRF4. A União Federal também apresentou Recurso de Apelação, contra o qual apresentamos Contrarrazões. Aguardamos julgamento dos recursos de Apelação. Em 2021, os autos da execução fiscal permaneceram sobrestados até o julgamento dos embargos à execução fiscal, os quais aguardam julgamento da apelação.
(g) Chance de perda	Possível
(h) Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, ocorreria desembolso de caixa e registro no resultado contábil da Companhia no valor de R\$ 578.611, que representa 5,4% de nossa Receita Líquida.

*(Valores em R\$ mil)*

<b>Ação Ordinária nº 0059600-10.2016.4.01.3400 - CSLL</b>	
(a) Juízo	22ª Vara Federal de Brasília/DF
(b) Instância	1ª Instância (judicial)
(c) Data de instauração	05/10/2016
(d) Partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: RGE SUL
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 36.808
(f) Principais fatos	Ação Ordinária objetivando a suspensão dos processos nºs 1020.722513/2011-14 e 11080.007274/2009-40, finalizados na esfera administrativa, até que haja uma decisão final nos autos da Execução Fiscal nº 5012003-49.2012.404.7107, onde discute-se o processo administrativo nº 11080.009008/2004-47, do qual decorrem os processos administrativos em pauta.  Estes Processos Administrativos visam a cobrança dos valores de CSLL dos anos de 2004, 2006, 2007, decorrentes de suposta utilização indevida de saldo de prejuízo fiscal acumulado pela RGE devido à glosa de despesas de amortização de ágio, de excesso de depreciação de bens submetidos à reavaliação e de atualizações monetárias da conta de CVA. Foi deferida a antecipação da tutela. Atualmente, o processo aguarda início da perícia contábil que foi deferida. Em 2021, permanecemos aguardando início da perícia contábil.
(g) Chance de perda	Possível
(h) Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda em esfera judicial, o impacto será de desembolso de caixa e registro no resultado contábil da Companhia no valor de R\$ 36.808, que representa cerca de 0,3% de nossa Receita Líquida.

*(Valores em R\$ mil)*

<b>Execução Fiscal nº 5010363-98.2018.4.04.7107 (Ações Ordinárias vinculadas nº 5007595-05.2018.4.04.7107 (IRPJ) e 0059600-10.2016.4.01.3400(CSLL)</b>	
(a) Juízo	5ª Vara Federal de Caxias do Sul
(b) Instância	1ª Instância (judicial)
(c) Data de instauração	07/08/2015
(d) Partes no processo	Autor: Fazenda Nacional Réu: RGE Sul

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 140.841 (dez/2021)
(f) Principais fatos	<p>Execução Fiscal ajuizada para cobrança dos processos administrativos que estavam suspensos por meio da Ação Ordinária 5007595-05.2018.4.04.7107 (nº antigo 0043678-60.2015.4.01.3400), quais sejam nº.s 11020.722512/2011-70 e 11080.007273/2009-03, finalizados na esfera administrativa.</p> <p>Estes processos administrativos visam a cobrança dos valores de IRPJ dos anos de 2004, 2006, 2007, decorrentes de suposta utilização indevida de saldo de prejuízo fiscal acumulado pela RGE devido à glosa de despesas de amortização de ágio, de excesso de depreciação de bens submetidos à reavaliação e de atualizações monetárias da conta de CVA.</p> <p>Apresentamos manifestação na Execução Fiscal informando que os débitos estavam suspensos pela ação ordinária 5007595-05.2018.4.04.7107. Aguarda-se deliberação do juízo. Na ação ordinária, há decisão determinando que os débitos permaneçam suspensos até que haja decisão final nos autos da Execução Fiscal nº 5012003-49.2012.404.7107, onde discute-se o processo administrativo nº 11080.009008/2004-47, do qual decorrem estes processos administrativos em pauta. Atualmente, o processo permanece suspenso. Em 2021, os autos da execução fiscal permanecem sobrestados.</p>
(g) Chance de perda	Possível
(h) Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda em esfera judicial, o impacto será de desembolso de caixa e registro no resultado contábil da Companhia no valor de R\$ 140.841, que representa cerca de 1,3% de nossa Receita Líquida.

*(Valores em R\$ mil)*

<b>Processo Administrativo Fiscal nº 11020.721280/2013-02 – IRPJ / CSLL</b>	
(a) Juízo	Receita Federal do Brasil
(b) Instância	3ª Instância (Administrativa)
(c) Data de instauração	09/05/2013
(d) Partes no processo	Autor: Receita Federal Réu: RGE SUL
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 314.138
(f) Principais fatos	<p>A Delegacia da Receita Federal autuou a RGE pela exclusão supostamente indevida de valores da base de cálculo ajustada do IR e CSLL decorrente das aquisições da RGE pelas Empresas do Grupo CPFL, relativos aos anos-base 2007 a 2011, cumulados com juros de mora e multa agravada, pelo suposto aproveitamento indevido do ágio pago na aquisição de 67% da RGE pela CPFL Paulista, em razão de ausência de razões econômicas ou negociais que acarretaram a transferência de ágio à CPFL Serra, antiga Ipê Energia. Apresentada impugnação ao débito, que restou parcialmente acolhida. O recuso voluntário da CPFL foi integralmente procedente, para anular a autuação. A Fazenda apresentou recurso especial relativo apenas à parte da autuação, o qual foi parcialmente admitido. Em decorrência desta decisão, a Fazenda interpôs Agravo, que foi rejeitado. Após a análise do Recurso</p>

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

	<p>Especial interposto pela Fazenda, bem como das Contrarrazões apresentadas pela RGE, foi dado provimento ao Recurso Especial, de modo que os autos retornaram ao colegiado de origem. Em face desta decisão, a RGE apresentou Embargos de Declaração, os quais aguardam julgamento.</p> <p>A parcela da autuação que não foi objeto de recurso da Fazenda já se considera definitivamente anulada. Em 2021 continuamos aguardando julgamento dos embargos de declaração.</p>
(g) Chance de perda	Possível: R\$ 182.144 – Remota: R\$ 131.994 (relativa à tese da Impossibilidade de aplicação da multa qualificada de 150%, bem como da tese da decadência dos créditos tributários do ano-calendário de 2007, além da tese do erro na apuração das bases de cálculo do IRPJ e CSLL).
(h) Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, ocorreria desembolso de caixa e registro no resultado contábil da Companhia no valor de R\$ 314.138, que representa 2,9% de nossa Receita Líquida, sem maiores impactos nas nossas operações.

*(Valores em R\$ mil)*

<b>Processo Administrativo Fiscal n.º 11020.721188/2017-68– IRPJ / CSLL</b>	
(a) Juízo	Receita Federal do Brasil
(b) Instância	2ª Instância (Administrativa)
(c) Data de instauração	17/08/2017
(d) Partes no processo	Receita Federal x RGE Sul
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 93.399
(f) Principais fatos	<p>A Delegacia da Receita Federal autuou a Companhia pela exclusão supostamente indevida de valores da base de cálculo ajustada do IR e CSLL decorrente das aquisições da RGE pelas Empresas do Grupo CPFL, relativos aos anos-base 2012 e 2013, cumulados com juros de mora e multa agravada, pelo suposto aproveitamento indevido do ágio pago na aquisição de 67% da RGE pela CPFL Paulista, em razão de ausência de razões econômicas ou negociais que acarretaram a transferência de ágio à CPFL Serra, antiga Ipê Energia. Apresentada impugnação ao débito, a qual foi julgada improcedente. Ingressamos com Recurso Voluntário, o qual foi parcialmente provido, anulando a decisão da DRJ. Novo julgamento da DRJ, improcedente a Impugnação. Apresentamos novo Recurso Voluntário, o qual aguarda julgamento no CARF.</p> <p>A autuação possui o mesmo objeto do processo nº 11020.721280/2013-02, porém referente ao período de 2012 e 2013. Em 2021, permanecemos aguardando julgamento do recurso voluntário.</p>
(g) Chance de perda	Possível R\$ 69. 501, contudo existe uma parcela que é remota R\$ 23.310 pois, parte do débito foi alcançado pela decadência e a jurisprudência é favorável quanto a possibilidade de aplicação da multa agravada.

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

(h) Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, ocorreria desembolso de caixa e registro no resultado contábil da Companhia no valor de R\$ 93.399, que representa 0,9% de nossa Receita Líquida, sem maiores impactos nas nossas operações.
---	--

**2) ICMS***(Valores em R\$ mil)*

<b>Processo nº 5022100-71.2020.8.21.0010 (42238374) e 5009715-85.2021.8.21.0033 (42238382)</b>	
(a) Juízo	Secretaria da Fazenda Estadual do RS
(b) Instância	1ª Instância Judicial e 1ª instância judicial (antecipatória de garantia)
(c) Data de instauração	Dezembro de 2018
(d) Partes no processo	Secretaria da Fazenda do Estado RS x RGE SUL Distribuidora de Energia S.A e Rio Grande Energia
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 397.257
(f) Principais fatos	O Fisco Estadual do Rio Grande do Sul lavrou 2 Autos de Infração contra a RGE e RGE Sul (antes do agrupamento) objetivando a cobrança do valor de ICMS sob a subvenção tarifária, de fevereiro/2013 a agosto/2018. Em 1ª Instância, as impugnações foram julgadas improcedentes, o que motivou a interposição de Recurso Voluntário. Em 2ª Instância, os recursos foram também julgados improcedentes. Peticionamos em ambos os casos, Pedidos de Esclarecimentos, os quais não foram acolhidos. Interpusemos então, Recurso Extraordinário ao TARF e em 3ª instância, os recursos foram julgados parcialmente procedentes, somente para excluir os valores decaídos (jan a nov/2013), mantendo-se a autuação quanto ao mérito. Em relação ao Processo nº 4.223.838-2, após o julgamento, ingressamos com a Ação Antecipatória de Garantia, oferecendo Apólice de Seguro, que foi aceita, agora aguardamos o ajuizamento da Execução Fiscal para discussão do mérito na fase judicial. Em relação ao Processo nº 4.223.837-4, após recebimento do acórdão administrativo, ingressamos com ação Antecipatória de Garantia, oferecendo a Apólice de Seguro, que foi aceita. A Fazenda do Estado do RS ajuizou a Execução Fiscal 5022100-71.2020.8.21.0010, em janeiro/2021, opusemos Embargos à Execução Fiscal. Aguarda-se julgamento.
(g) Chance de perda	Possível
(h) Análise do impacto em caso de perda	Com parcial provimento na esfera administrativa, ainda há possibilidade de discussão judicial. Em caso de perda na esfera judicial, ocorreria desembolso de caixa e registro no resultado contábil no valor de R\$ 397.257, que representa 3,7% da Receita Líquida da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sem maiores impactos nas operações da Companhia.

**PROCESSOS CÍVEIS****1) ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***(Valores em R\$ mil)*

<b>Processos nº 3709601-03.2005.8.21.0001</b>
---

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

(a) Juízo	7ª Vara da Fazenda Pública Foro Central de Porto Alegre – RS
(b) Instância	1ª Instância
(c) Data de instauração	22/02/2001
(d) Partes no processo	Estado do RS e CEEE x RGE Sul Distribuidora de Energia S.A e Rio Grande Energia entre outros.
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 424.637
(f) Principais fatos	<p>Ação declaratória de improbidade administrativa ajuizada pelo Estado do RS e CEEE em 22/02/2001 discutindo o processo de reestruturação societária da CEEE para posterior privatização, figurando também como réus o Secretário Estadual de Minas e Energia, o Presidente da CEEE, o Diretor Financeiro da CEEE, o Diretor Administrativo da CCODEE (RGE) e CNNDEE (RGE Sul) e os contadores que assinaram o laudo de avaliação. A discussão gira acerca de 3 pontos especificamente em relação à RGE e RGE Sul, quais sejam: 1) A avaliação e integralização do capital social dos ativos/passivos transferidos às novas empresas através de rubricas contábeis "conta corrente" (R\$ 26 milhões para a RGE e R\$ 24 milhões para a RGE SUL). 2) O pagamento de créditos das contas correntes através da transferência de imóveis à RGE Sul e RGE. 3) A Repartição das receitas dos clientes nas áreas de concessão das novas empresas criadas a partir de 12/08/1997, sendo que a CEEE afirma prejuízo pois nesse período suportou todos os custos da operação sem ter direito a respectiva receita. Classificação de risco remoto, na medida em que os argumentos apresentados pela RGE na sua manifestação preliminar, bem como na sua Contestação são bastante robustos e contrapõem todas as alegações contidas na Inicial. Todas as demais defesas apresentadas também seguem a mesma linha no sentido de demonstrar que as operações realizadas são perfeitamente legais. Foram apresentados, por alguns dos réus, pareceres contábeis para demonstrar a regularidade dos procedimentos realizados na contabilidade da CEEE e das suas subsidiárias, os quais contrapõem o laudo que fundamenta a Inicial. Todavia, somente uma perícia judicial, imparcial, poderá elucidar as questões levantadas pelos autores e pelos réus, inclusive sobre eventual dolo/culpa dos réus, enriquecimento ilícito e prejuízo ao erário. Portanto, até o presente momento, não há nos autos novos elementos capazes de alterar a avaliação anteriormente realizada; Processo em fase de instrução (perícia). Em 19/10/2021, o juiz concedeu prazo para que as partes se manifestem sobre eventual possibilidade de autocomposição. O Estado se posicionou no sentido de ter interesse na composição, desde que haja ressarcimento integral do dano. Foi enviado memorando interno com considerações sobre possíveis desdobramentos da reforma da lei de improbidade administrativa na ação. Foi protocolada petição requerendo dilação de prazo para manifestação sobre autocomposição.</p>
(g) Chance de perda	Remota
(h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil no valor de R\$ 424.637 que representa 4% da Receita Líquida da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sem maiores impactos nas operações da Companhia.

*(Valores em R\$ mil)***Indenizatórias Triunfo - 72 ações indenizatórias individuais e uma Ação Civil Pública CNJ**

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

<b>nº 0003601-48.2008.8.21.0139</b>	
(a) Juízo	Vara única de Triunfo
(b) Instância	1ª Instância
(c) Data de instauração	2008
(d) Partes no processo	Ministério Público x RGE Sul Distribuidora de Energia S.A
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 56.967
(f) Principais fatos	<p>Tratam-se de 72 ações indenizatórias em que os autores alegam que sofreram o danos materiais e morais por diversos tipos de doenças decorrentes supostamente de contato com água e solo contaminados na localidade próxima à antiga Fábrica de Postes, movidas contra a Companhia, a empresa AES Florestal Ltda. e a Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE-D.</p> <p>Ainda, sobre o mesmo tema tramita na Comarca de Triunfo Ação Civil Pública proposta pelo MP sob o nº 0003601-48.2008.8.21.0139, buscando Recuperação de área degradada e indenização em valor a ser arbitrado judicialmente.</p> <p>As partes envolvidas são RGE Sul, AES Florestal, CEEE, representada por seu desmembramento CEEE-D. A maioria das ações individuais estão suspensas em razão da Ação Civil Pública. Atualmente, a Ação Civil Pública está em fase de instrução e realização de prova pericial, realizada por geólogo, para apuração da efetiva contaminação relatada pelo Ministério Público.</p>
(g) Chance de perda	Possível: sendo R\$ 45.127 das 72 ações individuais e R\$ 11.840 da Ação Civil Pública
(h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil no valor de R\$ 56.967 que representa 0,5% da Receita Líquida da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sem maiores impactos nas operações da Companhia.

**2) AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATOS***(Valores em R\$ mil)*

<b>Processo nº 2078031-89.2010.8.21.0001</b>	
(a) Juízo	12ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre – RS
(b) Instância	1ª Instância
(c) Data de instauração	10/08/2010
(d) Partes no processo	Massa Falida de Transformadores São Miguel x RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 30.582
(f) Principais fatos	Trata-se de ação por meio da qual se pretende a declaração de nulidade de cláusulas contratuais, ineficácia de ato e condenação ao pagamento de indenização a título de danos materiais. A questão posta à apreciação judicial diz respeito à remuneração dos serviços prestados ao preço de R\$ 18,00 a UPRA (Unidade Padrão de Rede Aérea), que posteriormente teria sido reduzido. A autora alega que houve vício de vontade, já que foi

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

	pressionada e coagida a assinar o adendo contratual que previa a redução da UPRA de R\$ 18,00 para R\$ 15,00, sob pena de perder o contrato e todos os consectários decorrentes de uma operação deste tamanho, a qual envolvia dezenas de pessoas. Também alega a autora que, nos quatro anos que durou o contrato, não houve nenhum reajuste inflacionário, muito embora a inflação no período tenha sido de 25,85 %, pelo que requer esta reposição inflacionária. Por tudo isso, a TSM pleiteia indenização. Fase atual: Processo em fase de instrução e realização de prova pericial contábil. Aguardamos entrega do laudo pelo Perito do juízo. Autos em carga com o Perito do Juízo desde 26/07/2019 para elaboração de parecer contábil.
(g) Chance de perda	Possível : R\$ 29.359 e Remota: R\$ 1.223
(h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil no valor de R\$ 30.582 que representa 0,3% da Receita Líquida da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sem maiores impactos nas operações da Companhia.

*(Valores em R\$ mil)*

<b>Processo nº 0088744-26.2011.8.21.0001</b>	
(a) Juízo	12ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre – RS
(b) Instância	1ª Instância
(c) Data de instauração	28/03/2011
(d) Partes no processo	Massa Falida de Transformadores São Miguel x RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 26.191
(f) Principais fatos	Trata-se de ação por meio da qual se pretende a condenação ao pagamento de multa contratual e indenização a título de danos materiais. Aduz a autora ter sido coagida a assinar os aditivos contratuais que lhe acarretou trabalhar com déficit, acumulando dívidas. Em decorrência, a manutenção dos contratos restou extremamente desfavorável à autora, minorando seus lucros e a viabilidade econômica da relação, de modo que amargou pesados prejuízos, que, ao final e ao cabo, levaram-na a não mais ter condições de honrar os contratos firmados, pois seus custos não estavam sendo cobertos pela receita auferida. A autora busca igualmente a condenação da ré ao pagamento de lucros cessantes no percentual de 10% sobre o valor total do contrato, R\$ 28.650.000,00, corrigidos pelo INPC, mais juros de 1%, desde a data em que os pagamentos deveriam ter sido realizados. Em função destas mesmas razões, requer também a condenação da ré ao pagamento de R\$ 2.000.000,00 a título de multa contratual prevista na cláusula 13.5 do contrato, face à pretensa rescisão unilateral provocada pela RGE Sul. Por último, a autora requer a condenação da ré ao pagamento da diferença do serviço executado conforme os valores praticados como manutenção de troca de postes. Fase atual: Processo em fase de instrução e realização de prova pericial contábil. Aguardamos entrega do laudo pelo Perito do juízo. Autos em carga com o Perito do Juízo desde 26/07/2019 para elaboração de parecer contábil. Em 10/11/2020, ainda não publicada, juízo deferiu prorrogação do prazo de entrega do laudo pericial em mais 90 dias a iniciar após intimação do perito. Apenso ao processo

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

	CNJ nº 2078031-89.2010.8.21.0001
(g) Chance de perda	Possível
(h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil no valor de R\$ 26.191 que representa 0,2% da Receita Líquida da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sem maiores impactos nas operações da Companhia.

*(Valores em R\$ mil)*

<b>Ações TSM (Transformadores São Miguel Ltda.) - CNJ nº 0086538-39.2011.8.21.0001 – Processo principal nº 0088744-26.2011.8.21.0001</b>	
(a) Juízo	13ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre – RS
(b) Instância	1ª Instância
(c) Data de instauração	28/03/2011
(d) Partes no processo	Massa Falida de Transformadores São Miguel x RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.694
(f) Principais fatos	Trata-se de ação por meio da qual se pretende a condenação ao pagamento de multa contratual e indenização a título de danos materiais. Aduz a autora ter sido coagida a assinar os aditivos contratuais que lhe acarretou trabalhar com déficit, acumulando dívidas. Em decorrência, a manutenção dos contratos restou extremamente desfavorável à autora, minorando seus lucros e a viabilidade econômica da relação, de modo que amargou pesados prejuízos, que, ao final e ao cabo, levaram-na a não mais ter condições de honrar os contratos firmados, pois seus custos não estavam sendo cobertos pela receita auferida, devendo a ré ser condenada ao pagamento da quantia de R\$ 1.447.586,70 a título de indenização por perda da chance da autora cumprir com o contrato em sua integralidade. Em função destas mesmas razões, requer também a condenação da ré ao pagamento de R\$ 538.906,40 a título de multa contratual prevista na cláusula 13 de ambos os contratos, face à pretensa rescisão unilateral provocada pela RGE Sul. Fase atual: Processo em fase de instrução e realização de prova pericial contábil. Aguardamos entrega do laudo pelo Perito do juízo. Autos em carga com o Perito do Juízo desde 26/07/2019 para elaboração de parecer contábil. Em 10/11/2020, houve decisão ainda não publicada, onde o juízo deferiu prorrogação do prazo de entrega do laudo pericial em mais 90 dias (a iniciar após intimação do perito). Apenso ao processo CNJ nº 2078031-89.2010.8.21.0001.
(g) Chance de perda	Possível
(h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil no valor de R\$ 10.694 que representa 0,1% da Receita Líquida da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sem maiores impactos nas operações da Companhia.

*(Valores em R\$ mil)*

<b>BRASKEM – CNJ 0082640-47.2013.8.21.0001</b>	
(a) Juízo	13ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre – RS
(b) Instância	3ª Instância
(c) Data de instauração	26/03/2013

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

(d) Partes no processo	Braskem S.A x RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 52.887
(f) Principais fatos	Ação ajuizada pela Braskem requerendo repetição de indébito decorrente dos aumentos tarifários na época do congelamento de preços estipulada pelo governo federal (Plano Cruzado). Processo vencido em 1ª, 2ª e 3ª instâncias pela Braskem. Apresentamos Exceção de Pré-executividade que foi rejeitada, decisão essa que agravamos. Em paralelo, a demanda que está atualmente em fase de execução de sentença, segue e requeremos que o Autor apresentasse memória de cálculo detalhada, pedido esse que foi acatado para emenda da petição inicial pela exequente, porém essa decisão ainda não foi publicada. Nomeado perito judicial para definir qual o valor líquido, certo e exigível da execução.
(g) Chance de perda	Provável: R\$ 6.168 - Possível: R\$ 22.147 – Remoto: R\$ 24.572
(h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil no valor de R\$ 52.887 que representa 0,5% da Receita Líquida da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sem maiores impactos nas operações da Companhia.

*(Valores em R\$ mil)*

<b>Processo nº 1684151-92.2005.8.21.0001</b>	
(a) Juízo	11ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre
(b) Instância	3ª Instância
(c) Data de instauração	30/05/2003
(d) Partes no processo	Ronaldo Rodrigues x RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 59.938
(f) Principais fatos	Trata-se de ação ajuizada, em 2004, por ex colaborador da... Trata-se de ação ajuizada, em 2004, por ex colaborador da RGE, visando indenização por suposta titularidade de patente de invenção de equipamento de segurança para manutenção em linha viva, chamado de "trava quedas", bem como o pagamento de royalties. Em sede de contestação, a RGE alegou impossibilidade jurídica do pedido e a inexistência de propriedade de invenção. Antes de proferir sentença o juiz determinou a expedição de ofício ao INPI, para que apresente cópia integral do processo administrativo de patente. Em janeiro de 2017, o INPI, corroborou com os argumentos apresentados em sede de contestação pela RGE, no sentido de que o próprio autor não deu andamento no procedimento de registro de patente. Em fevereiro/2018 a ação foi julgada parcialmente procedente para condenar a RGE ao pagamento na proporção de 25% sobre o valor que a RGE deixou de despendar em razão da eventual diminuição de acidentes por queda no período de julho de 2002 a junho de 2003. A RGE recorreu da sentença. Em Março/2019, o recurso da RGE foi provido para reformar a sentença e julgar os pedidos formulados pelo Autor improcedentes, sob entendimento de que (i) tanto a RGE como o Autor não são titulares de registro de patente de invenção, uma vez que o depósito do pedido de PI n.º 0202238-9 foi arquivado pelo INPI sem deferimento; (ii) a RGE não detém direito de exclusividade relativamente à exploração do produto objeto em litígio, razão pela qual o Autor está impedido de

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

	postular o pagamento de justa remuneração pela exploração do mecanismo; (iii) inexistente nos autos qualquer documento que revele que o Autor tenha realizado contrato com a RGE a fim de auferir valores em razão do mecanismo criado enquanto trabalhava na RGE. Em terceiro grau, não foram conhecidos os recursos do Autor. Em dezembro de 2019, a ação transitou favoravelmente à RGE.
(g) Chance de perda	Remoto
(h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil no valor de R\$ 59.938 que representa 0,7% da Receita Líquida da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sem maiores impactos nas operações da Companhia.

**4) ALTERAÇÃO CONTABILIZAÇÃO 2002***(Valores em R\$ mil)*

<b>Processos 0026448-59.2002.4.01.3400 / 0002231-15.2003.4.01.3400</b>	
(a) Juízo	15ª Vara Federal (Cível) de Brasília
(b) Instância	2ª Instância
(c) Data de instauração	23/08/2002
(d) Partes no processo	RGE Sul Distribuidora de Energia S.A x ANEEL e Distribuidoras
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 372.812
(f) Principais fatos	Em 16 de maio de 2002, a ANEEL publicou o Despacho ANEEL nº 288, que introduziu alterações em certas regras de comercialização do então existente Mercado Atacadista de Energia – MAE. Tais alterações reconheciam a Companhia como devedora no mercado de curto prazo. A Companhia ajuizou ação anulatória em relação à tal Despacho, requerendo que as regras de exposição no MAE fossem mantidas, mantendo-se a sua contabilização e permitindo-se sua liquidação. Em 27/06/2012 foi proferida sentença que julgou improcedentes os pedidos da AES Sul, contra a qual interpôs Apelação, em 12/07/2012. Em sessão do dia 26/03/2014 foi dado provimento, por maioria, ao recurso de apelação da AES Sul para declarar a nulidade do Despacho nº 288/02 da ANEEL. Após a publicação da decisão, foram opostos Embargos de Declaração pelas partes envolvidas. Em 18/08/2015 os Embargos de Declaração foram julgados, sem alterar a decisão de apelação em seu mérito. Ainda, diante do voto vencido do Exmo. Desembargador Federal João Batista Moreira, foram interpostos embargos infringentes pela ANEEL, os quais estão conclusos desde 11/10/2019, quando retornaram da Procuradoria e aguardam julgamento. Status atual: Aguarda-se o julgamento dos embargos infringentes opostos pela ANEEL perante o TRF1. Em relação ao mesmo fato, há também o processo 0002231-15.2003.4.01.3400 que ataca as ilegalidades da forma de liquidação do mercado (Despacho 346). Portanto o objeto desta demanda (ilegalidade do procedimento) está contido no objeto geral do processo 0026448-59.2002.4.01.3400).
(g) Chance de perda	Remoto
(h) Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, a "AES Brasil" suportará o ônus dos impactos, bem como, em caso de ganho, a "AES Brasil" receberá os montantes decorrentes da liquidação dos montantes suspensos pelo Despacho 288, considerando que as partes estabeleceram que o desfecho dessa ação

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

	ficaria excepcionado no instrumento de aquisição da AES Sul.
--	--

**5) QUALIDADE NO SERVIÇO***(Valores em R\$ mil)*

<b>Processo 0063241-27.2016.8.21.0001</b>	
(a) Juízo	10ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre
(b) Instância	3ª Instância
(c) Data de instauração	06/05/2016
(d) Partes no processo	Polo Indústria e Comércio S/A x RGE Sul Distribuidora de Energia S.A
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 63.061
(f) Principais fatos	<p>Ação ajuizada em 2016 sob a alegação de falhas na prestação do serviço de energia que teriam interrompido as operações fabris da autora, causando-lhe um prejuízo de R\$ 24.9 MM entre lucros cessantes e danos materiais.</p> <p>Em 28/09/2016, apresentada contestação arguindo preliminares de extinção da ação sem resolução de mérito em razão de convenção de arbitragem, inaplicabilidade do CDC, prescrição quanto aos períodos anteriores à maio de 2013 e inépcia da inicial quanto ao pedido de indenização por lucros cessantes. No mérito, sustentada a ausência de falha na prestação do serviço, a ocorrência de evento de força maior no dia 12/04/2016 por furto de cabos, a hipersensibilidade dos equipamentos da Polo, a ausência de comprovação dos danos e litigância de má-fé em razão da juntada de notas fiscais de compra de bens que nada se relacionam com eventual falha na prestação do serviço.</p> <p>Processo julgado extinto, em saneador, por conta da aceitação, pelo Juízo, da existência de cláusula arbitral afastadora da jurisdição. TRF4 negou provimento ao recurso de apelação interposto pela Autora. Em 03/04/2018 a Polo interpôs Recurso Especial, o qual foi admitido. Status Atual: Aguarda julgamento do Recurso Especial interposto pela Autora junto ao STJ. Processo concluso sob a Relatoria do Ministro Marco Aurélio Bellizze desde 08/11/2018.</p>
(g) Chance de perda	Remoto
(h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil no valor de R\$ 63.061, que representa 0,6% da Receita Líquida da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sem maiores impactos nas operações da Companhia.

*(Valores em R\$ mil)*

<b>Processo 0095046-37.2012.8.21.0001</b>	
(a) Juízo	10ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre
(b) Instância	3ª Instância
(c) Data de instauração	04/04/2012
(d) Partes no processo	Expresso Conventos x RGE Sul Distribuidora de Energia S.A
(e) Valores, bens ou direitos	R\$ 28.681

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

envolvidos	
(f) Principais fatos	A Expresso Conventos ajuizou ação indenizatória por conta do não adiantamento dos valores atinentes ao vale-pedágio para o transporte de cargas, instituído nos termos da lei nº 10.209/2001, alegando: (i) que as partes mantiveram contrato de prestação de serviços de transportes de cargas no Rio Grande do Sul de fevereiro de 2007 a maio de 2011; (ii) que durante a contratualidade, não foram pagos os vales-pedágios previstos na Lei 10.209/01, o que se deu em face de coação; (iii) requer a condenação da RGE Sul ao pagamento da multa prevista no art. 8 da Lei 10.209/01. Em 12/12/2014 a ação foi julgada improcedente em 1º grau. A Expresso Conventos apelou da sentença. Em 14/12/2016 o TJRS proveu parcialmente a apelação para condenar a RGE. Em 03/04/2017 ambas as partes apresentaram Recurso Especial e em 03.11.20 os autos do REsp n. 1.685.117/RS foram recebidos, sendo que em 13.11.20 foram julgados os embargos declaratórios de ambas as partes, restando estes não-acolhidos. Em 16.11.20 as decisões foram publicadas e na mesma data foi disponibilizada a intimação eletrônica ao Ministério Público Federal. Iniciada a liquidação de sentença, em fase de perícia e produção de provas, as partes entenderam por bem celebrar um acordo. Em 17/12/2020, foi juntada petição conjunta requerendo a homologação do acordo para pagamentos, pela RGE, de R\$ 11 MM e o respectivo encerramento da demanda, a qual foi homologada em 18/12/2021, tendo sido o mesmo devidamente cumprido, aguardando-se então o seu arquivamento para a respectiva baixa.
(g) Chance de perda	Remoto
(h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil no valor de R\$ 28.681 que representa 0,3% da Receita Líquida da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sem maiores impactos nas operações da Companhia.

**6) PROCESSO INDENIZATÓRIO***(Valores em R\$ mil)*

<b>Processo 0050091-62.2005.8.21.0001</b>	
(a) Juízo	10ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre
(b) Instância	Execução Definitiva
(c) Data de instauração	27/04/2006
(d) Partes no processo	IRB - Brasil Seguros S. A. x RGE Sul Distribuidora de Energia S.A
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 27.980
(f) Principais fatos	Trata-se de ação regressiva de ressarcimento de danos. O IRB é ressegurador do contrato celebrado entre AEROMED SERVIÇOS E TÁXI AÉREO LTDA. e AGF BRASIL SEGUROS S/A, participando do montante de 66,759% do capital segurado. EM 29/11/2001, ocorreu um acidente com um HELICÓPTERO da AEROMED, causando sua explosão. Houve perda total do helicóptero e o IRB teve que responder com a quantia de de R\$ 1.405.512,00. O autor requer a condenação da RGE ao ressarcimento do valor dispendido. Motivo de condenação da RGE: ausência total de sinalização quanto ao fio de alta tensão que passava sobre um rio, num nível muito abaixo das

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

	<p>torres de alta tensão que se encontravam no topo do Vale do Rio das Antas. Laudo do IC constatou que a rede elétrica do local do acidente não possuía qualquer sinalização, violando normas da ABNT.</p> <p>A sentença, após reforma em Apelação, condenou a RGE ao pagamento de R\$ 1.405.512,00, com correção (IGP-M) e juros legais da citação, diminuído o valor da franquia já paga e honorários em R\$ 70 mil.</p> <p>Em paralelo, foi ajuizada pela IRB uma execução provisória no valor de R\$ 8.270.406,73 em 31 de janeiro de 2014. A RGE apresentou impugnação apontando diferença de valores, o que foi homologado pelo juiz. RGE sofreu bloqueio que foi objeto de Impugnação e Agravo pela RGE sucumbenciais de R\$ 70 mil. A impugnação foi julgada parcialmente procedente, bem como, diversos outros recursos apresentados pela RGE foram todos julgados improcedentes no final de 2020, Sobreveio trânsito em julgado no processo principal. Em 03/11/2021, a RGE apresentou manifestação requerendo que seja reconhecida a quitação da obrigação, com o desentranhamento do seguro garantia constante nos autos e com a extinção do feito, nos termos do art. 924, inciso II, do CPC. Em 17/02/2022, foi deferido o desentranhamento do seguro, restando apenas a expedição dos alvarás concernentes à quitação da dívida/demanda.</p>
(g) Chance de perda	Provável
(h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil no valor de R\$ 27.980, que representa 0,3% da Receita Líquida da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sem maiores impactos nas operações da Companhia.

**PROCESSO REGULATÓRIO****1) ANEEL***(Valores em R\$ mil)*

<b>Processo Regulatório nº 0007686-53.2006.4.01.3400</b>	
(a) Juízo	22ª Vara Federal de Brasília/DF
(b) Instância	2ª instância (judicial)
(c) Data de instauração	03/03/2006
(d) Partes no processo	RGE x Agência Nacional de Energia Elétrica
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 22.564
(f) Principais fatos	<p>Trata-se de ação ordinária visando a anulação das decisões administrativas proferidas no Auto de Infração nº 008/2002-SFF-ANEEL e nº 009/2002-SFF-ANEEL, em razão da violação da obrigação de anuência prévia ANEEL para a celebração de contrato financeiro e alteração societária executada pela RGE. A ação busca a aplicação de cláusula contratual relacionada à limitação de penalidade à 0,5% do faturamento.</p> <p>Em 22.02.2008, foi proferida sentença que julgou improcedentes os pleitos da RGE, fundamentalmente decidindo que (a) haveria competência legalmente estabelecida para submissão à análise prévia da ANEEL quanto a atos como os praticados pela RGE; (b) a análise prévia seria corolário da atuação da ANEEL como agente regulador e fiscalizador, sendo certo que, integrando a Administração Pública, seus</p>

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

	atos presumem-se legítimos; (c) especificamente no setor elétrico, haveria a necessidade de se considerar a proteção do mercado consumidor, tarefa que também é cometida à ANEEL; e (d) os negócios realizados envolveriam riscos ao equilíbrio econômico-financeiro da RGE e, por extensão, ao cumprimento dos deveres relativos à concessão. Com relação às multas, sem tecer considerações mais aprofundadas, o MM. Juízo a quo não reconheceu sua aplicação em duplicidade ao simples fundamento de que decorreriam de operações diversas. Tampouco reconheceu que sua fixação se deu de maneira incompatível com os parâmetros aplicáveis à RGE, e nem afastou a incidência da taxa SELIC. Na mesma data, em 22.02.2008, foi proferida sentença que julgou extinta a medida cautelar, sem resolução de mérito, em decorrência do julgamento da ação ordinária. Opostos embargos de declaração, em 04.03.2008, foram rejeitados em 27.03.2008. Diante disto, a RGE interpôs o competente recurso de apelação. Julgada a apelação, o Tribunal entendeu pela parcial procedência do Recurso da RGE, para reduzir cada uma das multas em 80% dos seus montantes originais.
(g) Chance de perda	Possível: R\$ 4.512 – Remoto: R\$ 18.051
(h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil no valor de R\$ 22.564. Este fato causaria relevante impacto no resultado do exercício da Companhia, representando cerca de 0,2% de nossa Receita Líquida, porém sem comprometer suas operações futuras.

**PROCESSO TRABALHISTA***(Valores em R\$ mil)*

<b>Processo Trabalhista n.º 0020496-27.2019.5.04.0332</b>	
(a) Juízo	2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo
(b) Instância	1ª Instância (Instrução)
(c) Data de instauração	10/05/2019
(d) Partes no processo	SENERGISUL x RGE
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 26.392
(f) Principais fatos	O Sindicato-Autor alega que as atividades dos operadores do Centro de Operações Integrado se equiparam às dos teleatendentes/atendentes de telemarketing, que tem jornada expressamente fixada pelo Anexo II da NR-17 de 6h diárias e 36h semanais. Com base nestas alegações, pretende a condenação da empresa no pagamento de horas extras excedentes à jornada legal, bem como nos respectivos intervalos e adicional noturno. O processo está em fase instrutória, aguardando designação de audiência para oitiva de testemunhas. Audiência de instrução realizada em 10/11/2021. Aguarda-se prolação de sentença.
(g) Chance de perda	Possível
(h) Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, ocorreria desembolso de caixa e registro no resultado contábil da controlada RGE, em valor ainda não estimável, além de impactos nas operações do COI, no que se refere à organização da jornada das equipes

*(Valores em R\$ mil)*

<b>Ação Civil Pública n.º 0020876-43.2015.5.04.0024</b>	
a) Juízo	24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

b) Instância	3ª Instância (recursal)
c) Data de distribuição	03/07/2015
d) Partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho x RGE
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 294.372
f) Principais fatos	Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público do Trabalho, a qual requer a condenação da RGE devido à utilização de terceirização ilícita de mão de obra por fazer parte da atividade-fim da empresa. Pede em caráter provisório, a antecipação dos efeitos da tutela para a imediata cessação da intermediação de mão de obra para a realização da atividade fim sob pena de multa fixa no valor de R\$ 50.000,00 por trabalhador utilizado. Em caráter definitivo, requer a confirmação da antecipação dos efeitos da tutela para não utilizar intermediação de mão de obra relacionada à atividade fim da reclamada, sob pena de multa de R\$ 50.000,00 por trabalhador utilizado. Condenação da ré ao pagamento de R\$ 150.000.000,00 a título de dano moral coletivo. Em 18/08/2015 foi indeferido o pedido de antecipação de tutela formulado pelo Ministério Público. Em 01/02/2017 foi publicada sentença que julgou a ação procedente em parte para condenar a RGE a abster-se de utilizar intermediação de mão de obra para a realização de sua atividade-fim, assim consideradas somente aquelas expressamente indicadas na inicial, sob pena de pagamento de multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por trabalhador utilizado nessas atividades não contratado diretamente como empregado, a partir de 180 dias após o trânsito em julgado da decisão. Ainda, condenada a empresa a publicar em jornal de circulação nacional, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado desta ação, de extrato da condenação (parte dispositiva do julgado), sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia. Em março de 2018, o tribunal proferiu uma decisão nos recursos apresentados por ambas as partes, negando provimento ao Recurso Ordinário da RGE e deu provimento parcial ao Recurso Ordinário do Ministério Público, para condenar a RGE ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no montante de R\$ 1.000.000. A RGE opôs Embargos de Declaração contra a decisão, os quais não foram acolhidos pelo tribunal. Por fim, em julho de 2018, a RGE interpôs Recurso de Revista que foi denegado seguimento. Interpusemos Agravo de Instrumento ao Recurso de Revista, o qual aguarda julgamento. Uma nova lei de Reforma Trabalhista promulgada em 11 de novembro de 2017 agora permite as atividades de terceirização que deram origem ao pedido inicial. Em 26/11/2019 foi constituída provisão no valor de R\$ 1.000.000,00, correspondente à condenação no pagamento de indenização por dano moral, com fundamento em parecer elaborado por escritório externo.
g) Chance de perda	Provável: R\$ 1.250 – Remoto: R\$ 293.122
h) Análise do impacto em caso de perda	Proibição da terceirização – primarização da totalidade da mão de obra envolvida na operação, especialmente nas atividades descritas, bem como pagamento de indenização e multa pela terceirização ilegal.

**4.3.1 Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.3.**

Em 31 de dezembro de 2021, o valor total provisionado referente aos processos descritos no item 4.3 classificados como perda provável era de R\$ 7.500.

### **4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

**4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores**

**4.4. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o emissor ou suas controladas sejam parte e cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores do emissor ou de suas controladas, informando:**

- a) **Juízo;**
- b) **Instância;**
- c) **Data da instauração;**
- d) **Partes do processo;**
- e) **Valores, bens ou direitos envolvidos;**
- f) **Principais fatos;**
- g) **Se a Chance de perda é;**
  - i. **Provável;**
  - ii. **Possível;**
  - iii. **Remota**
- h) **Análise do impacto em caso de perda do processo**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

**4.4.1 Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 4.5 - Processos Sigilosos Relevantes

**4.5. Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados nos itens 4.3 e 4.4 acima, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos.**

Todos os processos relevantes foram divulgados nos itens anteriores.

#### 4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

**4.6. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes, em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros, e indicando:**

Encontram-se identificados neste item do Formulário de Referência todos os processos em andamento, nos quais a Companhia figura como parte, que não estão classificados como sigilosos e que, quando considerados em conjunto, são considerados relevantes para a Companhia, com a posição atualizada até 31 de dezembro de 2021. No processo de análise de relevância, a Companhia não se deteve somente nos potenciais efeitos econômicos e financeiros de uma decisão desfavorável, considerando, também, aqueles processos que poderiam influenciar a decisão do público investidor, como, por exemplo, os processos que podem afetar de forma significativa seu patrimônio, sua capacidade financeira ou dos seus negócios, bem como que possam gerar riscos de imagem inerentes a certas práticas da Companhia ou riscos jurídicos relacionados à discussão da validade de cláusulas estatutárias.

Apresentamos a seguir os detalhes dos processos repetitivos ou conexos em que somos parte, que não estão sob sigilo e que, quando considerados em conjunto, são relevantes para o nosso negócio em 31 de dezembro de 2021.

<b>Trabalhistas: Terceirizadas</b>	
Valores envolvidos	R\$ 476.303
Práticas do emissor ou da Companhia que causou tal contingência	Terceirização.

<b>Trabalhistas: Horas Extras</b>	
Valores envolvidos	R\$ 462.697
Práticas do emissor ou da Companhia que causou tal contingência	Alegação de descumprimento de obrigações trabalhistas, tais quais pagamento de horas extras, supressão de intervalo intrajornada, sobreaviso, ou diferenças decorrentes de alegado pagamento incorreto.

<b>Trabalhistas: Equiparação Salarial</b>	
Valores envolvidos	R\$ 18.197
Práticas do emissor ou da Companhia que causou tal contingência	Equiparação salarial.

<b>Trabalhistas: Acidentes</b>	
Valores envolvidos	R\$ 150.673
Práticas do emissor ou da Companhia que causou tal contingência	Acidentes de trabalho.

<b>Cíveis: Acidentes / Eletroplessão</b>	
Valores envolvidos	R\$ 333.189
Práticas do emissor ou da Companhia que causou tal contingência	Danos materiais e morais em razão de acidentes de trabalho relacionados a energia elétrica.

#### 4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

contingência	
--------------	--

<b>Cíveis: Ações Indenizatórias Individuais</b>	
Valores, envolvidos	R\$ 56.967
Práticas do emissor ou da Companhia que causou tal contingência	Danos materiais e morais em decorrência de doenças decorrentes de contato com água e solo supostamente contaminados na localidade próxima à antiga Fábrica de Postes.

##### 4.6.1. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.6

<b>Natureza</b>	<b>Objeto</b>	<b>Provisão</b>
<b>Trabalhistas</b>	Terceirizadas	R\$ 12.059
	Equiparação Salarial	R\$ 3.870
	Horas extras	R\$ 27.940
	Acidentes	R\$ 6.732
<b>Cível</b>	Acidentes / Eletroplessão	R\$ 31.925
	<b>Total</b>	<b>R\$ 82.526</b>

## 4.7 - Outras Contingências Relevantes

**4.7. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.**

Todas as contingências relevantes foram abrangidas pelos itens anteriores.

## 4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados

**4.8. Em relação às regras do país de origem do emissor estrangeiro e às regras do país no qual os valores mobiliários do emissor estrangeiro estão custodiados, se diferente do país de origem, identificar:**

**a) *Restrições impostas ao exercício de direitos políticos e econômicos***

Considerando que a Companhia é um emissor nacional, este item não é aplicável.

**b) *Restrições à circulação e transferência dos valores mobiliários***

Considerando que a Companhia é um emissor nacional, este item não é aplicável.

**c) *Hipóteses de cancelamento de registro, bem como os direitos dos titulares de valores mobiliários nessa situação***

Considerando que a Companhia é um emissor nacional, este item não é aplicável.

**d) *Hipóteses em que os titulares de valores mobiliários terão direito de preferência na subscrição de ações, valores mobiliários lastreados em ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como das respectivas condições para o exercício desse direito, ou das hipóteses em que esse direito não é garantido, caso aplicável.***

Considerando que a Companhia é um emissor nacional, este item não é aplicável.

**e) *Outras questões do interesse dos investidores***

Considerando que a Companhia é um emissor nacional, este item não é aplicável.

## 5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

### 5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos

#### 5.1. Em relação aos riscos indicados no item 4.1, informar:

**a) Se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política**

A CPFL Energia possui uma Política de Gestão Corporativa de Riscos aprovada na 140ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de julho de 2009, devidamente atualizada em 2019, 2020 e 2021 e encontra-se disponível no site da CPFL Energia em [www.cpfl.com.br/ri](http://www.cpfl.com.br/ri) ("Política de Gestão de Riscos").

Todos os principais riscos aos quais a Companhia está exposta são consolidados por meio da Política de Gestão de Riscos, representados no Mapa Corporativo de Riscos. A Política de Gestão de Riscos prevê modelos, indicadores e limites de exposição aos riscos, aprovados pelo Conselho de Administração, bem como detalha o tratamento a ser dispensado e reportes necessários em caso de extrapolação das referências de risco. Além disso, aborda a estrutura de gerenciamento de riscos da Companhia, com definição de papéis e responsabilidades.

**b) Os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:**

**(i) os riscos para os quais se busca proteção**

Os riscos para os quais a Companhia busca proteção por meio da Política de Gestão Corporativa de Riscos são:

- Descumprimento dos termos do contrato de concessão;
- Impossibilidade de repassar integralmente o custo de compra de energia elétrica ao consumidor e a necessidade de, para satisfazer à demanda, firmar contratos de curto prazo para aquisição de energia elétrica, a preços consideravelmente mais altos do que aqueles estabelecidos nos contratos de longo prazo;
- Riscos inerentes à construção, ampliação e operação das instalações e equipamentos de distribuição de energia elétrica;
- Impacto adverso na operação de desenvolvimento de negócios decorrente da não conclusão do programa de investimento proposto no cronograma previsto;
- Risco de as apólices de seguro contratadas não serem suficientes para cobrir totalmente as perdas decorrentes da responsabilidade por quaisquer perdas e danos decorrentes da prestação inadequada de serviços de energia elétrica;
- Comprometimento da capacidade de conduzir as atividades operacionais e realizar o pagamento dos financiamentos contratados em virtude do grau de endividamento e das obrigações de serviço de dívidas;
- Efeito adverso sobre os negócios e resultados operacionais de uma escassez de energia elétrica e do racionamento dela decorrente, a exemplo do ocorrido em 2001 e 2002;
- Risco de o nível de inadimplência dos consumidores afetar adversamente os negócios, resultados operacionais e/ou situação financeira;
- Aumento das taxas de juros praticadas pelo mercado e riscos cambiais;
- Risco regulatório;
- Aumento de obrigações e investimentos em decorrência de novas regulamentações ambientais ou de saúde; e
- Efeitos adversos de condições hidrológicas desfavoráveis sobre os resultados operacionais.

## 5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

Para mais informações sobre esses riscos, vide o item 4.1 deste Formulário de Referência.

### **(ii) os instrumentos utilizados para proteção**

A Companhia considera como mecanismos de proteção aos riscos descritos no item 4.1 deste Formulário de Referência.: (i) o monitoramento periódico das exposições frente aos limites aprovados pelo Conselho de Administração da CPFL Energia; (ii) os planos de mitigação para tratamento das principais exposições; e (iii) o reporte periódico de tais informações aos fóruns competentes, a saber, executivos da CPFL Energia, Conselho de Administração da CPFL Energia, Comitê de Auditoria e Comitês de Assessoramento.

Desta forma, a Companhia possui como prática, definida na Política de Gestão Corporativa de Riscos, realizar o monitoramento regular dos riscos aos quais está exposta, avaliando o nível de exposição e adotando medidas de mitigação a fim de reduzir os riscos sempre que estes se aproximarem ou extrapolarem os limites estabelecidos.

O monitoramento das exposições é feito através do uso de indicadores e/ou modelos para simulação ou projeção de cenários de risco, com base nas diretrizes previstas na Política de Gestão Corporativa de Riscos. Além disso, a Companhia trabalha com limites de exposição a estes riscos, aprovados pelo Conselho de Administração da CPFL Energia. Em casos de aumento da exposição ou extrapolação de limites, planos de mitigação devem ser estruturados pelas áreas de negócio, em conjunto com a Diretoria de Auditoria, Riscos e *Compliance e DPO* e, posteriormente, são reportados ao Comitê de auditoria e Conselho de Administração da CPFL Energia.

Além disso, a Companhia avalia permanentemente alterações regulatórias, condições ambientais e de mercado, faz uso de mecanismos regulatórios disponíveis e monitora o desempenho de suas operações de forma a mitigar a exposição a eventuais riscos regulatórios, operacionais, ambientais e de mercado.

Outros instrumentos de proteção contratados pela Companhia são swaps de moeda ou taxas de juros sem nenhum componente de alavancagem, cláusula de margem, ajustes diários ou ajustes periódicos. Adicionalmente, a Companhia não realiza transações envolvendo derivativos de caráter especulativo.

### **(iii) a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos**

A gestão de riscos do Grupo CPFL, nos termos da Política de Gestão Corporativa de Riscos, é conduzida por uma estrutura que envolve: (i) o Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Auditoria; (ii) a Diretoria Executiva; e (iii) a Diretoria de Auditoria, Riscos, *Compliance e DPO* e as áreas de negócio; com as seguintes atribuições, conforme abaixo.

Compete ao Conselho de Administração da CPFL Energia orientar a condução dos negócios, observando, dentre outros, o monitoramento dos riscos empresariais, exercido através do modelo de gerenciamento corporativo de risco adotado pela Companhia, deliberar sobre as metodologias de limite de risco recomendadas pela Diretoria Executiva da Companhia, além de conhecer as exposições e planos de mitigação apresentados em caso de eventual ultrapassagem desses limites. Adicionalmente, cabe ao Conselho de Administração da CPFL Energia, tomar conhecimento e acompanhar eventuais fragilidades de controles e/ou processos, assim como falhas de aderência regulatória relevantes acompanhando planos propostos pela Diretoria Executiva da CPFL Energia para saná-los.

Cabe aos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da CPFL Energia, auxiliar o Conselho de Administração na implementação e revisão da Política de Gestão Corporativa de Riscos. Em especial ao Comitê de Auditoria, desempenhando seu papel de órgão técnico, tomar conhecimento (i) dos modelos de monitoramento dos riscos, (ii) das exposições aos riscos e (iii) dos níveis de controle (incluindo sua eficácia), apoiando o Conselho de Administração no desempenho do seu papel estatutário

## 5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

relativo à gestão de riscos. Cabe ainda a este Comitê orientar os trabalhos de Auditoria Interna e elaboração de propostas de aprimoramento.

Cabe à Diretoria Executiva da Companhia a condução dos negócios dentro dos limites de risco definidos, devendo tomar as medidas necessárias para evitar que a exposição da Companhia aos riscos exceda os limites fixados pelo Conselho de Administração, bem como reportar eventuais ultrapassagens e apresentar ações de mitigação ao Conselho de Administração.

A Diretoria de Auditoria, Riscos, *Compliance* e *DPO*, que é subordinada ao Conselho de Administração da CPFL Energia, é responsável pela coordenação do processo de gestão de riscos no Grupo CPFL, desenvolvendo e mantendo atualizadas metodologias de Gestão Corporativa de Riscos que envolvem a identificação, mensuração, monitoramento e reporte dos riscos aos quais o Grupo CPFL está exposto. Além disso, realiza tanto revisões regulares como *ad hoc* para assegurar o alinhamento dos processos às diretrizes e estratégias da Administração da CPFL Energia.

As áreas de negócio possuem responsabilidade primária pela gestão dos riscos inerentes aos seus processos, devendo conduzi-los dentro dos limites de exposição definidos e implementando planos de mitigação para as principais exposições.

### **c) A adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada.**

Além do papel na melhoria da gestão de riscos do Grupo CPFL, a Diretoria de Auditoria, Riscos, *Compliance* e *DPO*, subordinada hierarquicamente ao Conselho de Administração, por meio da atuação da Gerência de Gestão Riscos, Controles Internos, Ética e *Compliance*, coordena os esforços de avaliação dos controles internos sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras no que compreende: (i) identificação dos principais processos de negócios, controles e riscos com influência nas demonstrações financeiras; (ii) autoavaliação da efetividade de processos e controles; (iii) testes de efetividade dos controles internos relevantes para as demonstrações financeiras, realizados com técnicas e padrões de auditoria; (iv) acompanhamento das implantações dos planos de ação e melhorias nos controles internos; (v) discussão com os executivos do emissor e reporte ao Comitê de Auditoria, Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento, todos da CPFL Energia, e outros fóruns de governança do Grupo CPFL; (vi) gestão do sistema de avaliação dos controles internos (ferramenta tecnológica); e (vii) coordenação do processo de certificação ascendente, cujo procedimento de validação dos resultados dos controles internos sobre os relatórios financeiros, realizado de forma eletrônica, é iniciada pelos gestores concluindo-se pelo Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores e pelo Diretor Presidente da CPFL Energia.

As avaliações do ambiente de controles internos permanecem em conformidade com as exigências da Comissão de Valores Mobiliários – CVM para garantir acuracidade das Demonstrações Financeiras e boas práticas do Novo Mercado – B3.

A Diretoria de Auditoria, Riscos, Controles Internos, *Compliance* e *DPO*, por meio da O Grupo CPFL atuação da Gerência de Auditoria Interna, acompanha e monitora a execução das práticas, políticas e procedimentos vigentes na Companhia com base no Plano Anual de Auditoria.

A Companhia entende que todos os órgãos e procedimentos estabelecidos pelo Grupo CPFL são adequados para mitigar e controlar eventuais riscos sempre atualizando os procedimentos de controles internos, a fim de se manter em conformidade com os padrões estabelecidos pelo mercado.

## 5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

### 5.2. Em relação aos riscos de mercado indicados no item 4.2, informar:

**(a) Se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos de mercado, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política**

As políticas de gerenciamento de riscos de mercado da Companhia são englobadas pela Política de Gestão Corporativa de Riscos do Grupo CPFL, a qual é observada e integralmente cumprida pela Companhia, conforme descrita no item 5.1 (a) deste Formulário de Referência.

A CPFL Energia possui uma Política de Gestão Corporativa de Riscos aprovada na 140ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de julho de 2009, devidamente atualizada em 2019, 2020 e 2021, a qual traz o processo de gestão de riscos de uma maneira geral. A Companhia entende que a correta identificação e gestão de riscos é um importante vetor de governança e que a sua Política de Gestão Corporativa de Riscos é suficiente para a devida avaliação e monitoramento da totalidade dos riscos a que está sujeita, incluindo os de mercado.

A Política de Gestão Corporativa de Riscos encontra-se disponível no site da CPFL Energia em [www.cpfl.com.br/ri](http://www.cpfl.com.br/ri).

Todos os principais riscos aos quais a Companhia está exposta são consolidados nesta política, representados no Mapa Corporativo de Riscos. A política prevê modelos, indicadores e limites de exposição aos riscos, aprovados pelo Conselho de Administração da CPFL Energia, bem como detalha o tratamento a ser dispensado e reportes necessários em caso de extrapolação das referências de risco. Além disso, aborda a estrutura de gerenciamento de riscos da Companhia, com definição de papéis e responsabilidades.

**(b) Os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:**

A Companhia considera como mecanismos de proteção aos riscos descritos no item 4.2: (i) o monitoramento periódico das exposições frente aos limites aprovados pelo Conselho de Administração da CPFL Energia; (ii) os planos de mitigação para tratamento das principais exposições; e (iii) o reporte periódico de tais informações aos fóruns competentes, a saber, executivos da Companhia, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Assessoramento da CPFL Energia.

Desta forma, a Companhia possui como prática, definida na Política de Gestão Corporativa de Riscos, realizar o monitoramento regular dos riscos aos quais está exposta, avaliando o nível de exposição e adotando medidas de mitigação, a fim de reduzir os riscos sempre que estes se aproximarem ou extrapolarem os limites estabelecidos.

O monitoramento dos riscos de Mercado de Energia na CPFL (Sub/Sobrecontratação) é realizado através de testes de estresse de variáveis mediante uso de modelos computacionais.

#### **(i) riscos de mercado para os quais se busca proteção**

Os riscos de mercado para os quais a Companhia busca proteção são:

##### **1. Riscos de Mercado de Energia de Sub/Sobrecontratação**

A Companhia informa que as alterações nas previsões da demanda e nas expectativas de preços são regularmente monitoradas. A Companhia faz uso dos mecanismos regulatórios disponíveis para ajuste

## 5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

de contratos a fim de manter os níveis de contratação dentro dos limites regulatórios. Além disso, a Companhia acompanha eventuais alterações na regulação que possam, de alguma forma, impactar este risco.

### 2. Risco de Crédito

Para a Companhia, cujo mercado é pulverizado, a proteção ao risco de crédito é feita mediante monitoramento da inadimplência, que tem como ações de cobrança o corte no fornecimento de energia de clientes inadimplentes, além de negativação, protestos e cobranças customizadas.

### 3. Risco de Juros e Câmbio

A Companhia tem a prática de monitorar os riscos de variação cambial, flutuação de taxas de juros e índices de preços, e de contratar instrumentos derivativos, sempre com as devidas aprovações de alçadas.

Com relação ao risco cambial, a exposição relativa à captação de recursos em moeda estrangeira está coberta por operações financeiras de swap, o que permitiu à Companhia trocar os riscos originais da operação para o custo relativo à variação do CDI. Ainda, o mecanismo de compensação - CVA protege a Companhia, de eventuais perdas econômicas relativas à possível variação cambial na compra de energia elétrica de Itaipu.

Com relação ao risco de taxas de juros, a Companhia têm buscado aumentar a participação de empréstimos pré-indexados, ou outros indexadores. Adicionalmente, o risco da alta de taxa de juros pode ser parcialmente compensado pela posição de ativos financeiros da concessão indexada ao IPCA.

### 4. Risco Regulatório

Para os riscos relacionados aos processos de revisões e reajustes tarifários inerentes ao mercado regulado em que atua, o monitoramento é efetuado por todas as áreas da Companhia diretamente envolvidas, em especial pela Vice-Presidência de Operações Reguladas, responsável pelas interações junto à Agência Reguladora.

### 5. Risco de Aceleração de dívidas

A Administração da Companhia monitora os índices de aceleração de dívidas e alavancagem de forma sistemática e constante, de forma que as condições sejam atendidas. Os resultados do acompanhamento são reportados periodicamente aos diretores executivos e ao Conselho de Administração da Companhia.

Além disso, a Companhia tem políticas internas de controles que primam por um ambiente rígido de controle para a minimização da exposição aos riscos relacionados à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

#### **(ii) a estratégia de proteção patrimonial (hedge);**

A Companhia possui política de utilizar derivativos com o propósito de proteção (*hedge*) dos riscos de variação cambial e flutuação das taxas de juros, não possuindo, portanto, objetivos especulativos na utilização dos instrumentos derivativos. A Companhia possui *hedge* cambial em volume compatível com sua exposição cambial líquida, incluindo todos os ativos e passivos atrelados à variação cambial.

#### **(iii) os instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge);**

Os instrumentos de proteção contratados pela Companhia são swaps de moeda ou taxas de juros sem nenhum componente de alavancagem, cláusula de margem, ajustes diários ou ajustes periódicos. A

## 5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

Companhia não realiza transações envolvendo derivativos de caráter especulativo.

### **(iv) os parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos;**

Para o gerenciamento dos riscos inerentes aos instrumentos financeiros e de modo a monitorar os procedimentos estabelecidos pela Administração, o Grupo possui um assessoria financeira contratada para suportar a realização e e reportar o calculo do *Mark to Market*, *Stress Testing* e *Duration* dos instrumentos, além de se utilizar do Bloomberg para auxílio deste processo, avaliando os riscos aos quais o Grupo está exposta. Historicamente, os instrumentos financeiros contratados pelo Grupo suportados por estas ferramentas têm apresentado resultados adequados para mitigação dos riscos. Ressalta-se que o Grupo tem a prática de contratação de instrumentos derivativos, sempre com as devidas aprovações de alçadas, somente quando há uma exposição a qual a Administração considera como risco. Adicionalmente, o Grupo não realiza transações envolvendo derivativos especulativos.

O risco de sub/sobrecontratação das distribuidoras é monitorado através de modelos estatísticos, tendo como métricas de referência a probabilidade de qualquer perda e a perda média (média dos cenários de perda) em relação ao EBITDA das distribuidoras.

O risco de inadimplência é acompanhado através do *aging list* do "contas a receber" e da evolução da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PDD.

O risco de juros é avaliado através de análise de sensibilidade dos índices da dívida.

O risco regulatório é monitorado através de um conjunto de indicadores que visam medir aderência à legislação setorial (quantidade de notificações, taxa de conversão em penalidades, exposição total em carteira, taxa de recuperação após recursos administrativos e desembolso total), sendo também acompanhadas possíveis alterações na regulação que possam impactar os negócios do Grupo CPFL.

O Risco de Aceleração da Dívida é acompanhado com base nas projeções dos índices de alavancagem.

### **(v) se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais são esses objetivos;**

A Companhia não opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (*hedge*), mas tão somente para proteger-se contra os riscos de variação cambial e flutuação das taxas de juros.

### **(vi) a estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos de mercado;**

A estrutura organizacional de controle e de gerenciamento de riscos de mercado é a mesma descrita no item 5.1.(b.iii) deste Formulário de Referência.

### **(vii) a adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada.**

A adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da política adotada é a mesma descrita no item 5.1.(c) deste Formulário de Referência.

### 5.3 - Descrição Dos Controles Internos

**5.3. Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:**

**(a) as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las;**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

**(b) as estruturas organizacionais envolvidas**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

**(c) se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

**(d) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente**

Os auditores não reportaram deficiências significativas em seu relatório circunstanciado sobre controles internos sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

**(e) comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas**

A Comunicação de Deficiências de Controles Internos, emitida pelos Auditores Independentes, é anualmente arquivada no órgão regulador, ANEEL. Os status dos planos de ação são acompanhados pelo Comitê de Auditoria da nossa controladora CPFL Energia, órgão independente da Administração da CPFL Energia e da auditoria externa.

Não é de conhecimento da Administração da Companhia fatos ou aspectos que possam indicar a presença de deficiências significativas nos controles internos sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Ainda assim, as demais deficiências identificadas são encaminhadas aos diretores responsáveis para definição dos planos de ação. A Diretoria de Auditoria, Controles internos, Compliance e DPO realiza o acompanhamento e verificação do atendimento do plano de ação ao longo do exercício fiscal.

## 5.4 - Programa de Integridade

### 5.4 Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

a) **Se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:**

**i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas**

A Companhia mantém procedimentos que orientam seus principais processos organizacionais, além de controles internos que são avaliados periodicamente pelas áreas de Auditoria Interna. Também monitora seus principais indicadores de Riscos oriundos de sua Matriz de Riscos Corporativos.

Adicionalmente, a Companhia possui um robusto Programa de Integridade composto por 4 pilares (diretrizes, comunicação, avaliação e monitoramento). Dentre eles, destacamos algumas iniciativas:

- **Código de Conduta Ética:** diretrizes éticas a serem seguidas por colaboradores e terceiros com relacionamento direto com o CPFL Energia;
- **Comitê de Ética e Conduta Empresarial:** formado por quatro membros, sendo o Diretor(a) Presidente (CEO), dois vice-presidentes executivos da Holding CPFL Energia e um Membro Externo e Independente;
- **Canal Externo de Ética:** empresa independente especializada no recebimento de registros éticos (denúncias, consultas e sugestões), e responsável por assegurar a integridade e confidencialidade das informações, o anonimato dos usuários e independência durante todo o processo;
- **Norma de Relacionamento com Agentes Públicos (GED 16.602):** estabelece regras de conduta, quando do envolvimento de colaboradores e/ou representantes das empresas pertencentes à holding CPFL Energia S.A. e de todas as suas empresas controladas diretas e indiretas ("Grupo CPFL") em atividades com fins comerciais, de negociação ou gestão de contratos que demandem relacionamento com Administração Pública, Agentes Públicos ou Agentes Políticos. O relacionamento e a interação com quaisquer Agentes Públicos ou Agentes Políticos devem ser éticos, transparentes e pautados na boa fé, respeitando as normas que regem a Administração Pública e os valores e diretrizes estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Grupo CPFL.

Outro mecanismo de integridade refere-se à Política Anticorrupção da CPFL Energia (GED 16.027 Anticorrupção).

A Política Anticorrupção suplementa, mas não substitui o Código de Conduta Ética, tendo o objetivo de estabelecer os princípios para controle e combate da corrupção, orientando a conduta de colaboradores e prestadores de serviços do Grupo CPFL de forma a prevenir e combater esta prática. Este documento é aplicável a todas as empresas do Grupo CPFL que sejam abrangidas pelo Código de Conduta Ética.

Amparada nos preceitos da conduta anticorrupção, e também das normas internas vigentes, a Política estabelece regras e procedimentos para, por exemplo: (i) transações comerciais realizadas; (ii) vendas e prestação de serviços; (iii) contratação de representantes, prepostos e terceirizados em negócios com o poder público; (iv) viagens, refeições e entretenimentos; (v) brindes, presentes, vantagens e favores; (vi) contribuições beneficentes; (vii) contribuições a partidos políticos; (viii) patrocínios e (ix) fusões e aquisições.

**ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes**

## 5.4 - Programa de Integridade

A companhia mantém a Diretoria Auditoria, Riscos, Controles internos, *Compliance* e DPO com reporte direto e independente ao Conselho de Administração. A área de Auditoria Interna além de realizar as avaliações periódicas de seu sistema de controles internos, realiza através da Secretaria Executiva do Comitê de Ética o apoio para o funcionamento e gestão do Comitê de Ética.

Podemos destacar também em nossa diretriz nº 36 do Comitê de Ética e Conduta Empresarial (Comitê) estabelece:

- a) O número de membros será definido pelo Conselho de Administração da CPFL;
- b) De acordo com a proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração, o Comitê será composto por Diretores Vice-presidentes e, ao menos, por um membro externo ao quadro de profissionais da CPFL, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução. O auditor interno participará como ouvinte do Comitê; e
- c) O Comitê será dirigido por um presidente e por um vice-presidente, a quem cabe substituir o presidente em caso de ausência ou impedimento, sendo ambos indicados dentre os profissionais da CPFL escolhidos para participar do Comitê; e
- d) O Comitê decidirá sobre as denúncias de violação do Código e orientará sobre aplicação de suas normas por meio de campanhas de divulgação, resposta a consultas e emissão de súmulas.
- e) A estrutura e o funcionamento do Comitê serão estabelecidos em regimento interno aprovado pela Diretoria Executiva da CPFL, por proposta do Comitê; e
- f) O Conselho de Administração da controladora CPFL Energia substituirá o Comitê em suas atribuições nos casos de violação das diretrizes do Código cometidos por membros do Comitê, da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração.

### **iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:**

O Código de Ética do Grupo CPFL foi elaborado, a fim de perpetuar a atuação dos colaboradores da Companhia, segundo princípios que assegurem a ética, a integridade, a responsabilidade, a transparência e a eficiência, dispondo que estes são essenciais para a construção e defesa da reputação do Grupo CPFL, bem como para que as suas atividades aconteçam em linha com as expectativas de seu público.

O Código de Conduta de Ética do Grupo CPFL consolida suas crenças e tem o objetivo de orientar a conduta de todos seus colaboradores, devendo seus valores e diretrizes serem observados indistintamente por todos os seus profissionais, incluindo os membros dos: (i) Conselho de Administração; (ii) Conselho Fiscal; (iii) Comitês de Assessoramento; e (iv) Diretoria Executiva, bem como os diretores, gerentes, líderes, funcionários e terceirizados do Grupo CPFL.

Encontra-se disponível em nosso website em <https://www.grupocpfl.com.br/institucional/codigo-de-conduta-etica>. Além das iniciativas que envolvem diretamente nossos parceiros, buscamos garantir que os valores de nosso negócio sejam compartilhados pela cadeia de fornecedores por itens contratuais que exigem conformidade com o Código de Conduta de Ética para fornecedores. Em nossos contratos de serviços, há uma cláusula exclusiva a respeito de Código de Ética nos processos de contratação.

Encontra-se disponível em nosso website em <https://www.cpfl.com.br/institucional/fornecedores>.

- **se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**

O Código de Conduta Ética aplica-se aos seus colaboradores, gestores, diretores, fornecedores, membros de comitês e Comissões de Assessoramento do Conselho de Administração (funcionários da CPFL Energia ou não) e Conselheiros, baseados em empresas que temos sócios, controladas ou não.

## 5.4 - Programa de Integridade

- **se e com que frequência os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas relacionadas ao tema**

O Grupo CPFL Energia estrutura anualmente o seu plano de Comunicação do Programa de Integridade e se vale de seus canais de comunicação, tais como o portal Multi (intranet) e o Multi App do Campo da CPFL, ações de comunicação como cartazes, banners, e-mails para divulgação recorrentes de peças e reflexões sobre os temas. Mensalmente, a área de Ética e Compliance disponibiliza para toda a empresa o material da Conversa Mensal de Integridade (CMI), que tem por objetivo promover a conscientização dos diversos temas de integridade entre os colaboradores. Eventos e campanhas ao longo do ano também são fontes de comunicação deste importante tema. O Planejamento anual de treinamentos tem como finalidade disseminar os conteúdos e diretrizes do Programa de Integridade para todos os seus colaboradores(as) e lideranças e conta com treinamentos no formato presencial ou e-learning. São realizadas também ativações com os fornecedores para que conheçam as diretrizes do Programa de Integridade da CPFL e como forma de incentivar a adoção de boas práticas por parte da nossa cadeia de suprimentos.

Adicionalmente é importante ressaltar que todos novos colaboradores em sua integração contam com o treinamento obrigatório sobre o Programa de Integridade em sua grade de conhecimentos, bem como, para os novos líderes no programa Decola Líder.

- **as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas**

O Código de Conduta Ética estabelece em sua diretriz nº 13, em seu item "e" que *"condutas não alinhadas com o Código serão passíveis de medidas disciplinares"*.

Assim, cabe ao Comitê de Ética e Conduta Empresarial, após análise do relatório de investigação de denúncia, e deliberação quanto à procedência da denúncia, recomendar a aplicação de medida disciplinar ao profissional denunciado. A dosimetria da medida disciplinar é definida pelo Comitê e a aplicação segue os procedimentos definidos pela Norma Administrativa nº 17055 – Medidas Disciplinares e Ressarcimento de Danos.

- **órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

O Código de Ética foi aprovado pela Diretoria Executiva em dezembro de 2015 e RCA em janeiro de 2016 e está disponível no site da CPFL Energia, através do link: <https://www.grupocpfl.com.br/institucional/codigo-de-conduta-etica>.

### **b) se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:**

- **se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros**

O canal está a cargo de terceiros, gerenciado pela empresa Contato Seguro, através do link: <https://www.contatoseguro.com.br/cpflenergia>.

- **se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados**

O Canal Externo de Ética está aberto à apresentação de registros por todos os públicos de relacionamento das empresas do Grupo CPFL.

- **se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé**

Ao usuário do canal, é assegurado o anonimato, bem como o sigilo e a confidencialidade do registro apresentado. O Canal Externo de Ética, no ato do registro, atribui um número de identificação que permite o seu acompanhamento do usuário mediante número de protocolo.

## 5.4 - Programa de Integridade

- **órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias**

Comissão de Processamento de Denúncias (CPD) foi implantada para apoiar o Comitê de Ética e Conduta Empresarial na apuração de denúncias recebidas dos colaboradores e demais públicos de relacionamento do Grupo CPFL.

A CPD é gerida pelo, Diretor de Auditoria, Riscos, Controles Internos, Compliance e DPO e tem como membros o Diretor Jurídico, o Diretor de RH e por um membro externo.

**c) se o emissor adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas**

Durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, a CPFL adota as melhores práticas de mercado, buscando a identificação e mitigação de riscos e realizando, de acordo com as características de cada projeto, ações de diligência, avaliação de riscos, entre outras ações relevantes.

Tais atividades são realizadas utilizando-se de equipes internas e externas, utilizando-se das melhores informações disponíveis e aplicáveis.

**d) caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido**

Não se aplica.

## 5.5 - Alterações significativas

**5.5 Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos.**

Em relação ao último exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 não houve alterações significativas nos riscos acompanhados. Entretanto, alguns pontos continuam sendo monitorados devido ao nível de exposição da Companhia.

As expectativas quanto à assertividade do nível de contratação da Companhia foram prejudicadas devido à desaceleração da economia brasileira, e a migração de clientes para o ambiente de contratação livre (ACL), responsáveis por variações significativas na demanda por energia. Caso nossa previsão de demanda se mostre incorreta e compramos energia elétrica em quantidade menor ou maior do que nossas necessidades poderemos não ser capazes de realizar o repasse integral dos custos de nossas compras de energia e seremos forçados a acessar o mercado *spot* liquidar essas sobras ou déficits a preços diferentes daqueles celebrados em contratos de longo prazo, acarretando uma possível perda.

Existe uma possibilidade de aumento da inadimplência em função: (i) do aumento das tarifas de energia; e (ii) da instabilidade econômica e política.

Quanto a alterações na Política de Gestão Corporativa de Riscos o documento foi atualizado em 2021 refletindo o novo padrão de documentação de políticas da Companhia. O documento também contemplou a atualização de Anexos que demonstram os indicadores e limites de cada modelo, com o objetivo de refletir as constantes atualizações que são feitas nas métricas de monitoramento dos riscos do Mapa Corporativo de Riscos.

**5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos****5.6 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.**

Não há informações que a Companhia julgue relevante em relação aos itens 5.1 a 5.5 que não tenham sido divulgadas nos demais itens deste Formulário de Referência.

**6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm**

<b>Data de Constituição do Emissor</b>	28/07/1997
<b>Forma de Constituição do Emissor</b>	Constituída sob a forma de sociedade por ações
<b>País de Constituição</b>	Brasil
<b>Prazo de Duração</b>	Prazo de Duração Indeterminado
<b>Data de Registro CVM</b>	13/10/1997

## 6.3 - Breve Histórico

### 6.3. Breve histórico do emissor

A Companhia foi constituída em 28 de julho de 1997 com a denominação social de Companhia Centro-Oeste de Distribuição de Energia Elétrica como uma subsidiária integral da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CCEE.

Em 13 de outubro de 1997, a Companhia obteve seu registro de companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Em 21 de outubro de 1997, foi realizado o leilão de privatização da Companhia Centro-Oeste de Distribuição de Energia Elétrica, nessa oportunidade, o controle acionário, representando 90,9% do capital social, foi indiretamente adquirido pela The AES Corporation, através da sociedade AES Guaíba Empreendimentos Ltda., por US\$1,51 bilhão, em processo licitatório conduzido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Por exigência do Edital de Licitação, a AES Guaíba Empreendimentos Ltda., adquiriu o saldo das ações destinadas aos empregados da CEEE e não adquiridas pelos empregados, ao mesmo preço por ação ofertado no leilão. Desta forma o capital total detido pela AES Guaíba Empreendimentos Ltda., passou a ser de 96,1%.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de dezembro de 1997, a denominação social da Companhia Centro-Oeste de Distribuição de Energia foi alterada para AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de maio de 1998, a acionista controladora da Companhia, AES Guaíba Empreendimentos Ltda., foi incorporada pela AES Sul, com o conseqüente cancelamento de suas quotas e extinção da sociedade. Em decorrência desta operação, as ações detidas pela incorporada de emissão da AES Sul foram atribuídas as suas sócias.

Ato contínuo à operação de incorporação, o controle acionário da Companhia passou a ser da AES Guaíba II Empreendimentos Ltda., detentora de ações representativas de 96,1% do seu capital social.

Em 26 de abril de 2004 a AES Sul efetuou um grupamento de ações à razão de 4.000 (quatro mil) ações para 1 (uma). Com o grupamento de ações, o capital social da Companhia de R\$ 463.286.728,91 passou a ser representado por 134.303 ações sem valor nominal, sendo 69.248 (sessenta e nove mil e duzentas e quarenta e oito) ordinárias e 65.055 (sessenta e cinco mil e cinquenta e cinco) preferenciais.

Em dezembro de 2004, foi realizada Oferta Pública para aquisição de ações no mercado pela acionista AES Serviços TC Ltda. ("AES Serviços"). O resultado foi a aquisição de 96% das ações que estavam em poder de acionistas minoritários da Companhia.

Após a Oferta Pública acima referida, a acionista AES Serviços passou a deter 3.549 ações de emissão da Companhia, representando 4,54% do capital votante e 2,64% do capital total, das quais 3.144 são ações ordinárias e 405 são ações preferenciais.

Em maio de 2006 as empresas AES Serviços (detentora de 4,54% do capital votante e 2,64% do capital total da AES Sul) e AES Infoenergy II Empreendimentos Ltda. (detentora de 0,15% do capital total da AES Sul) venderam a totalidade de suas ações para a AES Guaíba II Empreendimentos Ltda. que passou a deter 99,62% das ações da Companhia, sendo o restante do capital social composto de ações em posse de conselheiros de administração e em conta tesouraria.

Em 29 de junho de 2006, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 1.464.449.500,00 (um bilhão quatrocentos e sessenta e quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), mediante a emissão de 144.995 (cento e quarenta e quatro mil novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, todas subscritas

### 6.3 - Breve Histórico

e integralizadas pela acionista AES Guaíba II. Em ato contínuo, decidiram os acionistas, reduzir o capital em R\$ 1.464.449.500,00 (um bilhão quatrocentos e sessenta e quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), mediante absorção de parte do prejuízo acumulado nas demonstrações financeiras de 2005, permanecendo inalterado o valor do capital social.

Tendo em vista as operações acima referidas, o capital social da Companhia de R\$ 463.286.728,91 (quatrocentos e sessenta e três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte oito reais e noventa e um centavos) passou a ser representado por 279.298 (duzentas e setenta e nove mil duzentas e noventa e oito) ações sem valor nominal, das quais 214.243 (duzentas e quatorze mil duzentas e quarenta e três) são ordinárias e 65.055 (sessenta e cinco mil e cinquenta e cinco) são preferenciais.

Em 28 de dezembro de 2007 foi efetuada a redução do capital social da AES Sul no montante de R\$ 30.050.457,55 (trinta milhões, cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para absorção do prejuízo acumulado, apurado nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social de 2006, passando o capital social de R\$ 463.286.728,91 (quatrocentos e sessenta e três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte oito reais e vinte um centavos) para R\$ 433.236.271,36 (quatrocentos e trinta e três milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Em 04 de novembro de 2015 o Conselho de Administração da Companhia aprovou aumento de seu capital social, por meio de seu capital autorizado, no montante de R\$ 29.999.392,36 (vinte e nove milhões novecentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), com a emissão de 9.068 (nove mil e sessenta e oito) novas ações, nominativas e sem valor nominal, das quais 6.956 (seis mil novecentas e cinquenta e seis) são ações ordinárias e 2.112 (duas mil cento e doze) são ações preferenciais, subscritas privadamente pelo preço de emissão de R\$ 3.308,27 (três mil, trezentos e oito reais e vinte e sete centavos) por ação ordinária e preferencial. O capital social da Companhia passou de R\$ 433.236.271,36 (quatrocentos e quarenta e trinta e três milhões, duzentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e um real e trinta e seis centavos) para R\$ 463.235.663,72 (quatrocentos e sessenta e três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais setenta e dois centavos).

Adicionalmente, em 26 de fevereiro de 2016, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou novo aumento de seu capital social no valor de R\$ 295.455.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) com a emissão de 89.308 (oitenta e nove mil trezentas e oito) novas ações, nominativas e sem valor nominal, das quais 68.506 (sessenta e oito mil quinhentas e seis) são ações ordinárias e 20.802 (vinte mil oitocentas e duas) são ações preferenciais, subscritas privadamente pelo preço de emissão de R\$ 3.308,27 (três mil, trezentos e oito reais e vinte e sete centavos). O capital social da Companhia passou de R\$ 463.235.663,72 (quatrocentos e sessenta e três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais setenta e dois centavos) para R\$ 758.690.663,72 (setecentos e cinquenta e oito milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Em 15 de junho de 2016 foi iniciado o processo de compra e venda do controle acionário da Companhia, quando a então controladora AES Guaíba II Empreendimentos Ltda. firmou Contrato de Compra e Venda de Ações, prevendo a venda da totalidade das ações da Companhia para a CPFL Energia S.A. Em 14 de julho de 2016, o referido contrato foi aditado, alterando o comprador para CPFL Jaguariúna Participações Ltda., controlada da CPFL Energia S.A. A conclusão da operação ocorreu após o cumprimento de certas condições precedentes, incluindo, dentre outros, a aprovação da transação pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, e pelo consentimento e aprovação dos credores da Companhia e dos acionistas da controladora

### 6.3 - Breve Histórico

indireta CPFL Energia S.A., conforme descrito abaixo:

- Através do Parecer nº 204/2016/CGAA5/SGA1/SG, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE aprovou, sem restrições, o ato de concentração entre a Companhia e a CPFL Energia S.A. em 05 de agosto de 2016;
- Em 09 de agosto de 2016, a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da CPFL Energia S.A. aprovou a aquisição de 100% do capital social da Companhia;
- Em 06 de setembro, a ANEEL, através da Resolução Autorizativa nº 6.016/2016, anuiu a transferência do controle societário direto da Companhia para a CPFL Jaguariúna Participações Ltda.; e
- Em 31 de outubro de 2016 foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a alteração da razão social da AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. para RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

Em 23 de janeiro de 2017, a nossa controladora CPFL Energia recebeu correspondência da State Grid Brazil Power Participações SA. ("State Grid") informando que naquela data, foi realizado o fechamento do Contrato de Aquisição de Ações, datado de 02 de setembro de 2016, celebrado entre a State Grid, a Camargo Correa S.A., a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, a Fundação CESP, a Fundação Sistel de Seguridade Social, a Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS, a Fundação SABESP de Seguridade Social — SABESPREV, e certas outras partes.

Após a finalização da transação, a State Grid se tornou a controladora da CPFL Energia com 54,64% (556.164.817 ações, diretas ou indiretas) do capital votante e total da controladora.

Com a operação, a State Grid tornou-se o único controlador da CPFL Energia, de forma que o Acordo de Acionistas datado de 22 de março de 2002, celebrado entre os antigos controladores, foi rescindido.

Em novembro de 2017, através do leilão da OPA no sistema de negociação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Leilão"), a State Grid adquiriu 408.357.085 ações ordinárias de emissão da controladora CPFL Energia, representativas de 40,12% do capital social da CPFL Energia. A State Grid passou a deter, em conjunto com a ESC Energia S.A., 94,75% do capital social total da controladora.

Em 15 de dezembro de 2017 foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a proposta de incorporação da CPFL Jaguariúna Participações Ltda pela RGE Sul, passando a CPFL Energia a deter 76,5076% (setenta e seis inteiros, e cinco mil e setenta e seis décimos de milésimos por cento) do capital social da RGE SUL e a CPFL Brasil a deter 23,4924% (vinte e três inteiros, quatro mil novecentos e vinte e quatro décimos de milésimos por cento) do capital social da RGE SUL.

Em 31 de dezembro de 2018 foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária a incorporação da Rio Grande Energia S.A. ("antiga RGE"). Em decorrência da incorporação, a antiga RGE é extinta e sucedida pela RGE Sul, tendo a CPFL Energia detentora até então de 100% do capital social da antiga RGE realizado de forma exclusiva um aporte no patrimônio líquido da RGE Sul com acervo líquido da antiga RGE, passando a CPFL Energia a deter 89,01% (oitenta e nove inteiros e um milésimos por cento) do capital social da RGE SUL e a CPFL Brasil a deter 10,99% (dez inteiros e noventa e nove milésimos por cento) do capital social da RGE SUL.

## **6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**

**6.5. Indicar se houve pedido de falência, desde que fundado em valor relevante, ou de recuperação judicial ou extrajudicial do emissor, e o estado atual de tais pedidos.**

Na data de apresentação deste Formulário de Referência a Companhia não era parte em nenhum pedido de falência fundado em valor relevante, ou mesmo qualquer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da CPFL Energia.

## 6.6 - Outras Informações Relevantes

<b>6.6. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.</b>
--

Todas as informações a respeito do histórico do emissor já foram divulgadas nos itens anteriores.

## 7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

### 7. Atividades do emissor

#### 7.1. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

Em 06 de novembro de 1997, a Companhia, e o Poder Concedente celebraram o Contrato de Concessão nº 12/97 que tem por objeto concessão dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica em determinadas localidades. O Contrato de Concessão nº 12/97 tem vigência de 30 anos, terminando, portanto, em 06 de novembro de 2027, podendo este ser prorrogado por no máximo igual período.

A Companhia distribui energia elétrica para uma região que abrange 189.000 quilômetros quadrados no estado do Rio Grande do Sul, com uma população de 7,5 milhões de habitantes. Sua área de concessão abrange 381 municípios, dos quais se destacam as cidades de Canoas, São Leopoldo, Novo Hamburgo, Santa Maria, Uruguaiana, Caxias do Sul, Gravataí, Passo Fundo e Bento Gonçalves. A Companhia encerrou o ano de 2021 atendendo 3 milhões de consumidores, distribuindo 12.934 GWh de energia elétrica. Considerando as vendas da RGE em sua área de concessão, incluindo as vendas para Consumidores Cativos e TUSD, a RGE vendeu 18.791 GWh de energia elétrica em 2021, respondendo por 62,4% do total de energia elétrica distribuída no estado do Rio Grande do Sul e 3,8% do total de energia elétrica distribuída no Brasil durante o ano.

A nossa rede de distribuição possui linhas de distribuição com níveis de tensão que variam de 11,9 kV a 138 kV. Essas linhas distribuem energia elétrica a partir do ponto de conexão com a Rede Básica para nossas subestações de energia em nossa área de concessão. Todos os consumidores conectados a essas linhas de distribuição, tais como Consumidores Livres ou outras concessionárias, estão obrigados a pagar uma Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição ("TUSD").

A Companhia possui uma rede de distribuição composta predominantemente de linhas aéreas e subestações com níveis de tensão sucessivamente menores. Os consumidores são classificados em diferentes níveis de tensão, com base na energia elétrica consumida e em sua demanda por energia elétrica. Grandes consumidores industriais e comerciais recebem energia elétrica em níveis de tensão elevados (até 138 kV), ao passo que consumidores industriais e comerciais menores, assim como os residenciais, recebem energia elétrica em faixas de tensão mais baixas (2,3 kV e abaixo).

Em 31 de dezembro de 2021, nossa rede de distribuição consistia em 153.951 quilômetros de linhas de distribuição, incluindo 190.902 transformadores de distribuição. A Companhia tinha 4.698 quilômetros de linhas de distribuição de alta tensão entre 34,5 kV e 230 kV. Naquela data, detínhamos 151 subestações transformadoras de alta tensão para média tensão para subsequente distribuição, com capacidade total de transformação de 4.927 megavolt amperes. Entre os consumidores industriais e comerciais em nossa área de concessão, 86 recebiam energia elétrica em 69 KV, 88 KV ou 138 KV, distribuída por meio de conexões diretas às nossas linhas de distribuição em alta tensão.

A Companhia esclarece que (i) a receita oriunda de negócios que não sejam a distribuição de energia é irrelevante; e (ii) não possui patentes, marcas ou licenças relevantes para a sua operação.

A partir de 1º de janeiro de 2019, a companhia de distribuição anteriormente extinta, Rio Grande Energia S.A., foi objeto de fusão com a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. e, portanto, todas as informações descritas neste Formulário de Referência referem-se à entidade remanescente desta operação, aqui denominada RGE.

## 7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

### **Nossa estratégia**

A Companhia faz parte do Grupo controlado pela CPFL Energia, cuja estratégia está descrita como segue:

Nosso objetivo geral é ser a principal empresa de serviços públicos em energia da América do Sul, fornecendo energia elétrica confiável e serviços confiáveis a seus clientes ao mesmo tempo em que criamos valor para nossos acionistas. Nós buscamos atingir esses objetivos em todos os nossos setores (distribuição, geração convencional, geração renovável, transmissão, comercialização e serviços) pela busca de eficiência operacional (por meio de inovação e tecnologia) e crescimento (por meio de sinergias comerciais e novos projetos). As nossas estratégias têm por base disciplina financeira, responsabilidade social e governança corporativa aprimorada. Mais especificamente, nossa abordagem envolve as seguintes estratégias comerciais-chave:

### ***Foco na melhoria contínua de nossa eficiência operacional***

Continuamos focados na melhoria da qualidade de nosso serviço e na manutenção de custos operacionais eficientes, explorando sinergias e tecnologias. Também nos esforçamos para padronizar e atualizar as nossas operações regularmente, introduzindo sistemas automatizados sempre que possível. Também reconhecemos a necessidade de investir em ativos digitais, como a tecnologia Smart Grid, e em 2021 implantamos 600 religadores automáticos de circuito, ou ACRs, elevando o número total de ACRs em nossa área de concessão para 5.261. Esses religadores automáticos de circuito permitem maior flexibilidade na operação do sistema elétrico e são suportados por nossa robusta infraestrutura de comunicação proprietária, incluindo sistemas de radiocomunicação digital, malha de radiofrequência e rede de fibra óptica, além de nossa parceria com fornecedores de serviços de telecomunicações.

Para essa finalidade, planejamos fazer investimentos de capital agregando aproximadamente R\$ 1.502 milhões em 2022 e R\$ 1.291 milhões em 2023.

### ***Posicionamento para nos beneficiar da consolidação do setor, com base em nossa experiência na integração e reestruturação bem-sucedidas de outras operações.***

Acreditamos que, com a eventual estabilização do ambiente regulatório no setor energético brasileiro no futuro, poderá haver substancial consolidação nos setores de geração, transmissão e, sobretudo, distribuição. Nos últimos anos, integramos com sucesso a RGE Sul (adquirida da AES Guaíba II Empreendimentos Ltda. em 2016), explorando sinergias operacionais com a concessão herdada vizinha RGE, fundimos a RGE e a RGE Sul em uma (RGE Sul, agora operando sob a denominação RGE), e também fundimos nossas subsidiárias de distribuição menores em uma (CPFL Santa Cruz), a fim de nos beneficiarmos de uma estrutura corporativa mais enxuta. Além disso, nossa expansão nos negócios de transmissão suporta nossas operações de distribuição com confiabilidade e qualidade adicionais das novas Subestações que colocaremos em operação.

Dada a solidez da nossa situação financeira e nossa capacidade gerencial, acreditamos estar bem posicionados para nos beneficiar dessa consolidação no mercado brasileiro de energia elétrica. Se houver ativos promissores disponíveis em termos atrativos, especialmente em áreas onde já operamos, podemos fazer as aquisições que complementam nossas operações existentes, proporcionando à nossa empresa e aos nossos consumidores oportunidades adicionais de usufruir as vantagens da economia de escala.

## 7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

### ***Estratégia e gestão para o desenvolvimento sustentável.***

Objetivamos manter nossas operações comerciais nos mais altos padrões de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável. Também apoiamos as iniciativas de fomento aos interesses econômico, cultural e social das comunidades em que operamos e de contribuição para seu contínuo desenvolvimento.

### ***Em busca de melhores práticas de governança corporativa***

Dedicamo-nos a manter os mais altos padrões de transparência gerencial e governança corporativa, proporcionando direitos equitativos, por meio de várias medidas, buscando valor para nossos acionistas.

### **Performance do Sistema**

#### **Perdas de Energia elétrica**

Existem dois tipos de perdas de energia elétrica: perdas técnicas e perdas comerciais. As perdas técnicas são aquelas que ocorrem no curso normal de nossa distribuição de energia elétrica. As perdas comerciais são aquelas que resultam de conexões ilegais, fraudes, erros de faturamento e assuntos semelhantes. As taxas de perda de energia elétrica da Companhia se comparam favoravelmente à média de outras grandes distribuidoras de energia elétrica brasileiras, de acordo com as informações mais recentes disponíveis da ABRADÉE, uma associação do setor.

Também estamos ativamente empenhados em reduzir as perdas comerciais decorrentes de conexões ilegais, fraudes ou erros de faturamento. Para isso, implantamos equipes técnicas treinadas para realizar inspeções, melhor monitoramento com relação ao consumo irregular, aumento de substituições de equipamentos de medição obsoletos, e também implementamos um sistema para identificar problemas em processos internos que poderiam gerar perdas (por exemplo, faturamento incorreto, falta de leituras, medidores com parâmetros incorretos, entre outros). Realizamos 124 mil inspeções de fraudes em campo durante 2021, como resultado do qual faturamos cerca de R\$ 56,1 milhões em relação ao (faturamento complementar do consumo retroativo de perdas).

#### **Interrupções de Energia**

A tabela abaixo determina, para a Companhia, a frequência e duração das interrupções de energia por consumidor nos anos findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019:

<b>Exercício encerrado em 31 de dezembro de</b>			
	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
FEC <sup>1</sup>	4,83	5,27	6,25
DEC <sup>2</sup>	10,84	10,83	14,01

(1) Frequência de interrupções por consumidor por ano (número de interrupções)

(2) Duração das interrupções por consumidor por ano (em horas)

## 7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Estamos continuamente buscando melhorar a qualidade e confiabilidade de nosso fornecimento de energia, tendo como parâmetro as medições de frequência e duração de nossas interrupções de energia. De acordo com os dados da ABRADÉE de 2020, que são as informações mais recentes disponíveis, nossa frequência e duração média das interrupções por consumidor durante os últimos anos se comparam favoravelmente com as médias para as demais distribuidoras brasileiras.

Com base nos dados publicados pela ANEEL, a duração e a frequência das interrupções da Companhia estão abaixo da média nacional. As durações das interrupções da Companhia permanecem alinhada com a taxa média para as empresas de energia no sul do Brasil, principalmente como resultado de desafios logísticos na região que afetam especificamente o DEC da Companhia. A Companhia está focada em melhorar o DEC, investindo continuamente em tecnologia e robustez da rede. O FEC da Companhia se compara favoravelmente ao de empresas de tamanho semelhante. Além disso, a Companhia vem conduzindo projetos de P&D com o objetivo de demonstrar à ANEEL que a Região Sul do Brasil possui características operacionais únicas que devem ser levadas em consideração em futuras revisões do marco regulatório da ANEEL.

A ANEEL estabelece indicadores de desempenho por consumidor para serem seguidos pelas empresas de energia. Caso estes indicadores não sejam alcançados, somos obrigados a reembolsar nossos consumidores, e nossas receitas são negativamente afetadas. A quantia reembolsada pela Companhia aos consumidores foi menor em 2021 do que em 2020 e 2019, fruto dos investimentos em melhoria continua aplicados na região.

A Companhia tem tecnologia de construção e manutenção que permite reparos em redes de energia elétrica sem interrupção do serviço, permitindo-nos, assim, ter baixos índices de interrupção programada, equivalendo a até 7,96% do total de interrupções em 2021. As interrupções não programadas em razão de acidentes ou causas naturais, incluindo descargas atmosféricas, incêndios e ventos representaram o total remanescente de nossas interrupções. Em 2021, investimos R\$ 1.253 milhões principalmente em: (i) expansão, manutenção, melhoria, automação, modernização e reforço do sistema elétrico para atender o crescimento do mercado;(ii) infraestrutura operacional e (iii) atendimento ao cliente, e, dentre outros.

Estamos empenhados em melhorar nossos tempos de atendimento para serviços de reparos. Os indicadores de qualidade para a distribuição de energia pela Companhia mantiveram níveis de excelência ao mesmo tempo em que cumpriram os padrões regulatórios. Isto também foi resultado principalmente da nossa logística operacional eficiente, inclusive do posicionamento estratégico de nossas equipes, da tecnologia e automação de nossa rede e centros de operação, junto a um plano de manutenção e conservação preventivo.

### **Compras de Energia Elétrica**

A maior parte da energia elétrica que vendemos é adquirida de partes não relacionadas e o montante total de energia elétrica comprada no ano de 2021 foi de 16.095 GWh.

Em 2021, compramos 3.315 GWh de energia elétrica da Usina Hidroelétrica de Itaipu chegando a 20,6% do total da energia elétrica adquirida. Itaipu está localizada na fronteira entre Brasil e Paraguai e é objeto de um tratado bilateral entre os dois países, por meio do qual o Brasil se comprometeu a comprar quantidades de energia elétrica previamente estabelecida. Este tratado irá expirar em 2023. As prestadoras de serviços públicos de energia elétrica que operam por concessões nas regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste do Brasil são obrigadas por lei a comprar uma parte da energia elétrica que o

## 7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Brasil está obrigado a comprar de Itaipu. As quantidades que essas empresas são obrigadas a adquirir são regidas por contratos *take-or-pay*, com tarifas estabelecidas em dólares norte-americanos por kW. A ANEEL determina anualmente a quantidade de energia elétrica a ser vendida por Itaipu.

Pagamos pela energia adquirida de Itaipu de acordo com a proporção entre a quantidade estabelecida pela ANEEL e a nossa quota-parte estabelecida por lei, independentemente de Itaipu ter gerado essa quantidade de energia elétrica ou não, por um preço de US\$28,07/kW. Nossas compras representam 6,06% do fornecimento total de Itaipu para o Brasil. Essa quota-parte foi fixada por lei, de acordo com a quantidade de energia elétrica vendida em 1991. As tarifas pagas são estabelecidas de acordo com o tratado bilateral e fixadas de maneira a cobrir as despesas operacionais de Itaipu, os pagamentos do principal e juros de suas dívidas expressos em dólares norte-americanos, e os custos de transmissão da energia a suas áreas de concessão.

A Usina de Itaipu tem uma rede de transmissão exclusiva. As companhias de distribuição pagam uma taxa para o uso dessa rede.

Em 2021, pagamos uma média de R\$ 353,85 por GWh para as compras de energia elétrica de Itaipu, em comparação com R\$ 348,79 em 2020 e R\$ 253,59 em 2019. Esses números não incluem a taxa de transmissão.

Compramos 12.779 GWh de energia elétrica em 2021 de outras empresas geradoras que não Itaipu, representando 79,4% do total de energia elétrica que adquirimos. Pagamos uma média de R\$ 306,70/MWh pelas compras de energia elétrica de outras empresas geradoras além de Itaipu, comparado com a R\$ 218,69/MWh em 2020 e R\$ 239,34/MWh em 2019. Consulte “— O Novo Marco Regulatório — O Mercado Regulado” e “— O Novo Quadro Regulamentar — O Mercado Livre” para obter mais informações sobre o Mercado Regulado e o Mercado Livre. A tabela a seguir mostra as quantidades adquiridas de nossos fornecedores no Mercado Regulado e no Mercado Livre, nos exercícios indicados.

	<b>Exercício encerrado em 31 de dezembro de</b>		
	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b><u>Energia comprada para revenda</u></b>	<b>GWh</b>	<b>GWh</b>	<b>GWh</b>
Energia de Itaipu Binacional	3.315	3.478	3.442
PROINFA	314	351	355
Energia adquirida através de leilão no ambiente regulado e contratos bilaterais	12.465	13.466	14.402
<b>Total</b>	<b>16.095</b>	<b>17.295</b>	<b>18.199</b>

As disposições dos nossos contratos de fornecimento de energia elétrica são regidas por regulamentação da ANEEL. As principais disposições de cada contrato dizem respeito à quantidade de energia elétrica adquirida, ao preço, inclusive aos reajustes para os diversos fatores, tais como os índices de inflação e a duração do contrato.

Desde 2013, todas as companhias distribuidoras do Brasil são obrigadas a comprar energia elétrica de entidades geradoras cujas concessões foram renovadas nos termos da Lei nº 12.783/13. As tarifas e os volumes de energia elétrica a serem comprados por cada distribuidora, assim como os termos aplicáveis

## 7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

para cada contrato entre as companhias geradoras e distribuidoras, foram estabelecidas pela ANEEL por meio de regulamentações. Uma vez que as companhias distribuidoras são requeridas a contratar de forma antecipada 100% da sua demanda por energia, através de leilões públicos, e são autorizadas a repassar somente 105% do custo relacionado a compra de energia aos consumidores, quaisquer cotas atribuídas involuntariamente a serem adquiridas das companhias geradoras cujas concessões foram renovadas nos termos da Lei nº 12.783/13, resultando em um custo maior que os 105% permitidos de sua demanda projetada, gerando assim custo adicional para as distribuidoras. Como resultado, a Resolução Normativa nº 706 de 29 de março de 2016 definiu que os custos relacionados às cotas alocadas involuntariamente podem ser repassadas aos consumidores, e o volume de energia ser compensado em leilões de energia existente nos próximos anos. Vide Item 4.1.j – Fatores de Risco – *“Nossos resultados operacionais dependem das condições hidrológicas existentes. As más condições hidrológicas podem afetar os nossos resultados operacionais”* e item 4.1.a – Fatores de Risco – *“Somos obrigados a prever a demanda por energia no mercado. Se a demanda efetiva for diferente daquela por nós prevista, podemos ser forçados a comprar ou vender energia no mercado spot a preços que podem gerar custos adicionais, que podemos não ser capazes de repassar integralmente aos consumidores”* deste Formulário de Referência.

Em 10 de junho de 2018, a ANEEL editou a Resolução Normativa nº 824/2018, estabelecendo um novo mecanismo chamado de Mecanismo de Excedente de Venda para permitir a venda de energia excedente comprada pelas distribuidoras para Consumidores Livres e Especiais, produtoras e autogeradoras. O Mecanismo de Excedente de Vendas é voluntário para vendedores e compradores e deve ocorrer periodicamente várias vezes ao ano por meio de contratos de 12 meses, 6 meses e 3 meses, com liquidação pelo preço de equilíbrio estabelecido para cada submercado e tipo de energia. Em 2019, mecanismos de excedentes de vendas foram realizados em 4 de janeiro, 29 de março, 24-25 de junho e 24 de setembro. Participamos dos dois primeiros mecanismos. Em 2019, a ANEEL e a CCEE começaram a avaliar melhorias no mecanismo para prever vários lances para o mesmo produto, alterações nos procedimentos de desempatador e novos produtos nos 6 meses entre julho e dezembro de 2019. Essas melhorias, discutidas no contexto da Audiência Pública nº 33/2019 e Consulta Pública nº 34/2019 (Segunda Fase da Audiência Pública nº 33/2019), foram aprovadas pela Resolução Normativa da ANEEL nº 869/2020.

Em 30 de novembro de 2021, na 45ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria da ANEEL, discutiu-se o resultado da AP 025/2019, determinando alterações nos Submódulos 4.2, 4.3, 4.4. e 6.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET (entre eles, a inclusão da regra de apuração dos produtos anual, semestral e trimestral do MVE), e foi aprovada a abertura de segunda fase da Audiência Pública nº 025/2019, agora denominada Consulta Pública nº 072/2021 (“CP 072/2021”) no período de 1º de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, com o objetivo de discutir exclusivamente com os agentes a proposta de apuração dos efeitos tarifários dos produtos mensais e plurianuais do Mecanismo de Venda de Excedentes (MVE).

Tarifas de Transmissão: Em 2021, pagamos um total de R\$ 1.572 milhões em tarifas pelo uso da rede de transmissão, inclusive as tarifas da Rede Básica, as tarifas de conexão e transmissão de energia elétrica de alta tensão de Itaipu a taxas fixadas pela ANEEL.

### Consumidores

Classificamos nossos consumidores em cinco categorias principais. Consulte a Nota 25 de nossas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021, para um detalhamento de nossas vendas por

## 7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

categoria.

- Consumidores industriais: As vendas para consumidores industriais finais responderam por 10,5% de nosso fornecimento faturado de energia elétrica em 2021, em termos de volume.
- Consumidores residenciais: As vendas para consumidores residenciais finais responderam por 43,4% de nosso fornecimento faturado de energia elétrica em 2021, em termos de volume.
- Consumidores comerciais: As vendas para consumidores comerciais finais, que incluem as empresas prestadoras de serviços, universidades e hospitais, responderam por 13,9% de nosso fornecimento faturado de energia elétrica em 2021, em termos de volume.
- Consumidores rurais: As vendas para consumidores rurais responderam por 11,7% de nosso fornecimento faturado de energia elétrica em de 2021, em termos de volume.
- Outros consumidores: As vendas para os demais consumidores, que incluem serviços públicos, tais como iluminação pública, responderam por 20,6% de nosso fornecimento faturado de energia elétrica em 2021, em termos de volume.

Ademais, a Companhia esclarece que toda a sua receita é oriunda de consumidores nacionais, de forma que a Companhia não possui nenhuma dependência do mercado estrangeiro.

### Tarifas

Tarifas de Distribuição no Varejo. Classificamos nossos consumidores em dois grupos diferentes: consumidores do Grupo A e consumidores do Grupo B, com base no nível de tensão em que a energia elétrica lhes é fornecida. Cada consumidor se enquadra em certo nível tarifário definido por lei e com base em sua respectiva classificação. Alguns descontos estão disponíveis dependendo da classificação do consumidor, nível tarifário ou ambiente de negociação (consumidores livres e geradoras). Os consumidores do Grupo B pagam tarifas mais altas. As tarifas no Grupo B variam por tipos de consumidor (residencial, rural, outras categorias e iluminação pública). Os consumidores no Grupo A pagam tarifas menores, decrescendo de A4 para A1, pois seu fornecimento é feito em voltagens mais elevadas, que demandam menor utilização do sistema de distribuição de energia elétrica. As tarifas que cobramos pelas vendas de energia elétrica aos consumidores finais são determinadas segundo nosso contrato de concessão e regras ratificadas pela ANEEL. Esse contrato de concessão e a regulamentação correlata estabelecem um preço máximo com reajustes anuais, periódicos e extraordinários. Para maiores informações sobre o regime regulatório aplicável as nossas tarifas e respectivos reajustes, consulte "O Setor Elétrico Brasileiro" no item 7.9 deste Formulário de Referência.

Os consumidores do Grupo A recebem energia elétrica em tensões iguais ou superiores a 2,3 kV. As tarifas para os consumidores do Grupo A têm por base os níveis de tensão de fornecimento de energia elétrica no horário do dia em que a energia elétrica é fornecida. Os consumidores podem optar por uma tarifa diferente nos períodos de pico a fim de otimizar o uso da rede elétrica. As tarifas aplicáveis aos consumidores do Grupo A contêm dois componentes: a TUSD e a tarifa para consumo de energia, ou TE. A TUSD, expressa em reais por kW, tem por base (i) a demanda de energia elétrica contratada pela parte conectada ao sistema; (ii) certas cobranças regulatórias; e (iii) perdas técnicas e não técnicas de energia no sistema de distribuição. A TE, expressa em reais por MWh, tem por base o valor da energia elétrica efetivamente consumida. Esses consumidores poderão optar pela compra de energia no Mercado Livre/Ambiente de Contratação Livre nos termos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico. Consulte "O Setor Elétrico Brasileiro - Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico" no item 7.9 deste Formulário de Referência.

## 7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Os consumidores do Grupo B recebem energia elétrica em tensão inferior a 2,3 kV (220 V e 127 V). As tarifas para os consumidores do Grupo B são cobradas por tarifa para usar o sistema de distribuição e também pelo consumo de energia, ambas cobradas em R\$/MWh.

A tabela a seguir contém informações relativas à média de nossos preços de fornecimento para cada categoria de consumidor em 2021, 2020 e 2019. Estes preços incluem tributos (ICMS, PIS e COFINS) e são calculados com base em nossas vendas e na quantidade de energia elétrica vendida em 2021, 2020 e 2019.

	Preço Médio (R\$/MWh)		
	2021	2020	2019
Residencial	1.028,14	868,93	860,73
Industrial	830,55	719,48	671,14
Comercial	1.046,20	887,93	848,56
Rural	624,44	496,76	471,62
Outros	478,76	420,93	614,82
<b>Total</b>	<b>849,22</b>	<b>710,51</b>	<b>755,67</b>

De acordo com as regras em vigor, consumidores residenciais podem ser elegíveis para pagar uma tarifa menor, a Tarifa Social de Energia Elétrica ou TSEE. As famílias elegíveis para se beneficiarem da TSEE são: (i) aquelas registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com renda per capita mensal de ou abaixo da metade do salário mínimo nacional e (ii) aquelas que recebem o Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social. Os descontos variam de 10% a 65% no consumo de energia por mês. Além disso, esses consumidores residenciais não necessitam pagar a tarifa do PROINFA ou qualquer tarifa extraordinária aprovada pela ANEEL. Comunidades indígenas e quilombolas recebem energia elétrica de graça até um consumo máximo de 50 kWh.

TUSD – As tarifas de uso do sistema de distribuição, ou TUSD, são estabelecidas pela ANEEL e consistem de três tarifas descritas em “TUSD”, no item 7.9 deste formulário. Em 2021, as receitas de tarifas pelo uso de nossa rede por consumidores livres totalizaram R\$ 1.363 milhões. A tarifa média pelo uso de nossa rede foi de R\$ 232,68/MWh, R\$ 221,44/MWh e R\$ 183,77/MWh em 2021, 2020 e 2019, respectivamente, incluindo a TUSD que cobramos de outras distribuidoras conectadas às nossas redes de distribuição.

### Tarifas Reguladas de Distribuição

Nossos resultados operacionais são significativamente afetados por mudanças nas tarifas reguladas de energia elétrica. Em particular, a maior parte de nossas receitas é derivada de vendas de energia elétrica a Consumidores Cativos a tarifas reguladas. Em 2021, as vendas para Consumidores Cativos representaram 69,3% do volume de energia elétrica que entregamos e 50,79% de nossas receitas operacionais em comparação a 73,9% do volume de energia elétrica que entregamos e 48,79% de nossas receitas operacionais em 2020. Essas proporções podem diminuir se os consumidores migrarem do estado cativo para o estado livre.

Nossas receitas operacionais e nossas margens dependem substancialmente do processo de definição de tarifas, e nossa Administração se concentra em manter um relacionamento construtivo com a ANEEL, o governo brasileiro e outros participantes do mercado para que o processo de tarifação reflita de forma

## 7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

justa nossos interesses e aqueles dos nossos consumidores e acionistas.

As tarifas são determinadas separadamente da seguinte forma:

- Nosso contrato de concessão prevê um ajuste anual, considerando as alterações em nossos custos, que para esse fim são divididos em custos que estão além de nosso controle (conhecidos como Custos da Parcela A) e custos que podemos controlar (conhecidos como Custos da Parcela B). Os Custos da Parcela A incluem, entre outras coisas, aumento de preços nos contratos de fornecimento de longo prazo, e os Custos da Parcela B incluem, entre outros, o retorno do investimento relacionado à nossa concessão e sua expansão, bem como custos operacionais e de manutenção. Nossa capacidade de repassar integralmente nossos custos de aquisição de energia elétrica aos Consumidores Finais está sujeita a: (a) nossa capacidade de prever com precisão as nossas necessidades energéticas e (b) um teto vinculado a um valor de referência, o Valor Anual de Referência. O Valor Anual de Referência é a média ponderada dos custos de aquisição de energia elétrica decorrente dos preços de energia elétrica de todos os leilões públicos realizados pela ANEEL e CCEE no Mercado Regulado de energia elétrica a serem entregues em cinco e três anos de tal leilão e aplicável apenas durante os três primeiros anos após o início da entrega da energia elétrica adquirida. Nos termos de acordos que estavam em vigor antes da promulgação dessas reformas regulatórias, repassamos os custos da energia elétrica adquirida, sujeitos a um teto determinado pelo governo brasileiro. O reajuste tarifário anual ocorre todo mês de junho. Não há reajuste anual em um ano com uma revisão periódica.
- Nosso contrato de concessão prevê uma revisão periódica, a cada cinco anos, a fim de restaurar o equilíbrio financeiro de nossas tarifas conforme contemplado no contrato de concessão e para determinar um fator de redução (conhecido como o fator X) no valor de qualquer aumento nos Custos da Parcela B repassados a todos os nossos consumidores. A Resolução nº 457/2011 da ANEEL estabeleceu a metodologia a ser aplicada ao terceiro ciclo de revisão periódica (2011 a 2014). A partir de 2015, a ANEEL agora revisa as metodologias subjacentes aplicáveis ao setor elétrico de tempos em tempos, item por item, enquanto anteriormente todas as metodologias foram abordadas em ciclos definidos, como em 2008-2010 e 2010-2014.
- A lei brasileira também prevê uma revisão extraordinária para considerar as alterações imprevistas em nossa estrutura de custos. As últimas revisões extraordinárias ocorreram em 24 de janeiro de 2013 e 27 de fevereiro de 2015. O evento de 2013 teve como objetivo ajustar nossas tarifas em decorrência das mudanças introduzidas pela Lei nº 12.783/13. A Lei nº 12.783/13 reduziu o encargo da Conta CDE e eliminou os encargos CCC e Fundo RGR, reduzindo os Custos da Parcela A (preços de energia, encargos de uso da Rede Básica e encargos regulatórios, que nós repassamos para nossos consumidores). Em 2015, as tarifas foram aumentadas para considerar os custos extraordinários devido ao diligenciamento integral das usinas térmicas e à exposição involuntária dos distribuidores. Nenhuma revisão extraordinária ocorreu em 2019, 2020 ou 2021.

### Procedimentos de Faturamento

O procedimento que utilizamos para faturamento e pagamento da energia elétrica fornecida a nossos consumidores é determinado por categorias de consumidor e de tarifas. As leituras de medidores e o faturamento são realizados mensalmente para os consumidores de baixa tensão, com exceção dos consumidores rurais, cuja leitura é realizada em uma periodicidade que varia de um a dois meses, de acordo com a legislação em vigor. As faturas são emitidas com base nas leituras dos medidores ou se

## 7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

as leituras dos medidores não forem possíveis, a partir da média de consumo mensal. Os consumidores de baixas tensões são faturados no prazo máximo de três dias úteis após a leitura, sendo o respectivo vencimento no prazo de até cinco dias úteis a contar da data da apresentação da fatura. Na hipótese de inadimplência, uma notificação acompanhada da fatura do mês seguinte é encaminhada ao consumidor inadimplente, conforme a qual um prazo de 15 dias é concedido para que o saldo devedor seja quitado pelo consumidor inadimplente. Caso o pagamento não seja recebido em até três dias contados do término do prazo de 15 dias, o fornecimento de energia elétrica do consumidor poderá ser suspenso. Nós também podemos tomar outras medidas, tais como a inclusão dos consumidores nas listas de devedores das agências de informação de crédito, ou cobrança extrajudicial ou judicial através de agências de cobrança.

Os consumidores de alta tensão são lidos e faturados mensalmente, sendo o pagamento devido no prazo de cinco dias úteis após o recebimento da fatura. Na hipótese de inadimplência, uma notificação é enviada ao consumidor inadimplente em até dois dias úteis, após a data de vencimento, conforme a qual um prazo de 15 dias é concedido para o pagamento. Não ocorrendo o pagamento, em até três dias contados do término do prazo de 15 dias, o fornecimento ao consumidor é interrompido.

De acordo com dados recentes disponibilizados pela ABRADÉE, o percentual de consumidores inadimplentes da Companhia é favoravelmente comparável à média de outras principais distribuidoras brasileiras de energia elétrica. Para este fim, os consumidores inadimplentes são aqueles cujas faturas estão com mais de 90 dias em atraso. Faturas vencidas e em atraso por mais de 360 dias são consideradas incobráveis.

### **Atendimento ao Consumidor**

Empenhamo-nos em prestar serviços de atendimento de alta qualidade aos nossos consumidores. Prestamos serviço ao consumidor 24 horas por dia, sete dias por semana. Os pedidos são recebidos por meio de várias plataformas, como call centers, nosso website, SMS, whatsapp e nosso aplicativo de smartphone. Em 2021, atendemos 51 milhões de solicitações de clientes. Também prestamos serviço de atendimento ao consumidor por meio de nossas agências as quais atenderam 0,6 milhões de solicitações de clientes em 2021. As melhorias implementadas em nosso canal digital (como nossa URA, site, aplicativo e chatbot) e a implementação de um novo canal de atendimento (Whatsapp) nos permitiram alcançar 86,32% das solicitações de nossos clientes por meio de canais digitais, reduzindo assim os custos de atendimento ao cliente. Para aprimorar a experiência do cliente, virtualizamos 14 novas agências em 2021, onde o cliente consegue realizar o seu atendimento via vídeo – atendimento.

**7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista****7.1 A - Indicar, caso o emissor seja sociedade de economia mista:**

- a) interesse público que justificou sua criação**
- b) atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:**
- **os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra "a"**
  - **quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições**
  - **estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declarar que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas**
- c) processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é uma empresa de economia mista.

## 7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

**7.2. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:**

- a) produtos e serviços comercializados;**
- b) receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor;**
- c) lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

### 7.3. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 7.2, descrever:

#### a) características do processo de produção;

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

#### b) características do processo de distribuição;

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

#### c) características dos mercados de atuação, em especial;

- (i) participação em cada um dos mercados;

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

- (ii) condições de competição nos mercados.

Enfrentamos concorrência de outras empresas comercializadoras e geradoras na venda de energia elétrica para Consumidores Livres. Companhias de distribuição são obrigadas a permitir o uso das suas linhas e instalações auxiliares para a distribuição de energia elétrica por outros mediante recebimento de tarifa.

Segundo a legislação brasileira e nosso contrato de concessão, a nossa concessão para distribuição pode ser renovada uma vez, desde que haja aprovação do Ministério das Minas e Energia ou da ANEEL, na qualidade de poder concedente, contanto que a concessionária solicite renovação e que determinados parâmetros em relação à prestação do serviço público tenham sido atendidos. Pretendemos solicitar a renovação da nossa concessão quando da sua expiração. Poderemos enfrentar concorrência significativa de terceiros ao pleitear a renovação de nossa concessão. Por se tratar de um evento futuro, caso venhamos a ter concorrência, não conseguimos indicar possíveis concorrentes à renovação da nossa concessão. O Governo Federal Brasileiro tem total discricionariedade sobre a renovação das concessões já existentes. Além disso, não há nenhuma garantia de que a renovação da concessão será concedida com os mesmos fundamentos da concessão atual.

Ademais, a Companhia esclarece que, nos termos da legislação aplicável, as demais distribuidoras não podem distribuir energia no território da concessão da Companhia, de forma que os clientes localizados na respectiva região só podem adquirir energia da Companhia, com exceção dos consumidores que se tornem Consumidores Livres, os quais podem adquirir energia direto no Mercado Livre.

#### d) eventual sazonalidade;

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

#### e) principais insumos e matérias primas, informando:

- (i) descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável;

### 7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

(ii) eventual dependência de poucos fornecedores;

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

(iii) eventual volatilidade em seus preços.

Eventuais diferenças entre contratos de compra e venda de energia e as energias geradas ou consumidas são liquidadas no curto prazo na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE ao Preço de Liquidação de Diferenças – PLD. O PLD é calculado semanalmente pela CCEE com base nas condições hidrológicas, na projeção da demanda de energia, nos preços de combustível, nos custos de déficit, na entrada de novos projetos e na disponibilidade de equipamentos de geração e transmissão. Para o cálculo é utilizado um modelo computacional que obtém o despacho (geração) ótimo para o período em estudo, definindo a geração hidráulica e a geração térmica para cada submercado e os Custos Marginais de Operação (CMO) para o período estudado, para cada patamar de carga e para cada submercado. O PLD é um valor com base no Custo Marginal de Operação, limitado por um preço máximo e mínimo vigentes para cada período de apuração e para cada submercado. Estes limites são determinados anualmente pela ANEEL.

Assim, grandes variações nos dados de entrada e/ou na situação hidrológica mês a mês, podem fazer o PLD se alterar significativamente, principalmente na persistência de períodos secos, quando há um deplecionamento acima do previsto nos reservatórios, indicando a necessidade do acionamento das térmicas mais caras.

## 7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total

**7.4. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:**

- (a) montante total de receitas provenientes do cliente;**
- (b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item

## 7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

**7.5. Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:**

- (a) necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações**
- (b) política ambiental do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental**
- (c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior

<b>7.6. Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar:</b>
---

- (a) receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor**
- (b) receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor**
- (c) receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total do emissor**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades

**7.7. Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 7.6, informar em que medida o emissor está sujeito à regulação desses países e de que modo tal sujeição afeta os negócios do emissor.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item

## 7.8 - Políticas Socioambientais

**7.8. Em relação a políticas socioambientais, indicar: a) Se o emissor divulga informações sociais e ambientais; b) A metodologia seguida na elaboração dessas informações; c) Se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente; e d) A página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações.**

**(a) A Companhia publica relatório de sustentabilidade ou documento similar?**

A Companhia publica Relatório Anual levando em conta os Princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU com o objetivo de manter um relacionamento transparente com todos os públicos.

No Relatório Anual, são disponibilizadas as atualizações sobre a implantação do Plano de Sustentabilidade 2020-2024, conjunto de diretrizes para impulsionar a transição para um modelo mais sustentável de produzir e consumir energia, potencializando os impactos positivos do modelo de negócio da empresa na comunidade e cadeia de valor. O Plano se desdobra em 15 compromissos públicos, que são potencializados com planos de ação e investimentos mais relevantes.

Também reporta este Relatório Anual, em português e inglês, e outros materiais e documentos corporativos com conteúdos relacionados às práticas socioambientais da empresa no site de relacionamento com investidores, além das informações divulgadas de forma contínua no site institucional da CPFL Energia, no site do Instituto CPFL, por meio da assessoria de imprensa, redes sociais e outros canais de comunicação e relacionamento.

Já as diretrizes socioambientais estão disponíveis na Política de Sustentabilidade, na Política de Investimento Social e no Código de Conduta Ética.

**(b) Metodologia seguida na elaboração dessas informações:**

A Companhia utiliza a metodologia *GRI Standards (Global Reporting Initiative)* e os princípios de relato integrado proposto pelo *IIRC (International Integrated Reporting Council)* para o Relatório Anual.

A fim de demonstrar integração da nossa estratégia com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável ODS, inserimos no Relatório Anual as marcas dos ODS em todos os momentos em que nossas iniciativas contribuem para que um ou mais destes objetivos seja atingido e também os correlacionamos no Sumário de conteúdo GRI ao final do documento. Este relatório é também uma Comunicação de Progresso – COP do Global Compact e Relatório Socioambiental requerido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Em relação ao Inventário de GEE, são utilizadas as seguintes metodologias: Especificações do Programa Brasileiro GHG Protocol; Especificações de Verificação do Programa Brasileiro GHG Protocol; GHG Protocol Corporate Accounting and Reporting Standard; Norma NBR ISO 14064; e IPCC Guidelines for National Greenhouse Gas Inventories.

**(c) Tais informações são auditadas por terceiros?**

Sim, o Relatório Anual e o Inventário de Gases de Efeito Estufa de 2021 foram auditados pela RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda.

**(d) Página na rede mundial de computadores onde possam ser encontradas essas informações:**

- Site institucional: [www.grupocpfl.com.br](http://www.grupocpfl.com.br)

## 7.8 - Políticas Socioambientais

- Site institucional / página sustentabilidade: [www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/plano-de-sustentabilidade-na-cpfl](http://www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/plano-de-sustentabilidade-na-cpfl)
- Site de relacionamento com investidores: [cpfl.riweb.com.br/](http://cpfl.riweb.com.br/)
- Site Instituto CPFL: [www.institutocpfl.org.br](http://www.institutocpfl.org.br)
- Site do Sistema de Gestão e Desenvolvimento da Ética: [www.grupocpfl.com.br/institucional/codigo-de-conduta-etica](http://www.grupocpfl.com.br/institucional/codigo-de-conduta-etica)
- Link para as últimas edições do Relatório Anual: <https://cpfl.riweb.com.br/show.aspx?idCanal=F9FITaSfzd4tci7N0SkZrw==>
- Link para os Inventários de GEE publicados no Registro Público de Emissões: <https://www.registropublicodeemissoes.com.br/participantes/1077>
- Link direto para a Política de Sustentabilidade: <https://cpfl.riweb.com.br/Download.aspx?Arquivo=grmBHXBWDD9E9yUnn21j4A==&IdCanal=QaOjWSkrceEfQT28iDpzLQ==>
- Link direto para Política de Investimento Social: <https://cpfl.riweb.com.br/Download.aspx?Arquivo=72qqxFphZr68uL0w5/Lexw==&IdCanal=QaOjWSkrceEfQT28iDpzLQ==>
- Link direto para Código de Conduta Ética: <https://www.cpfl.com.br/institucional/etica-na-rede/o-codigo-de-etica/Paginas/default.aspx>
- Link CDP (se aplicável): <https://cpfl.riweb.com.br/show.aspx?idCanal=Y8C60s6cKeFQ3M3E3xao4g==>

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

### 7.9 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

#### O Setor Elétrico Brasileiro

Segundo a ANEEL, em 31 de dezembro de 2021, a Capacidade Instalada de geração de energia no Brasil era de 181,5 GW. Historicamente, aproximadamente 65% do total da Capacidade Instalada no Brasil provém de Usinas Hidrelétricas. Grandes Usinas Hidrelétricas de expansão tendem a ficar mais distantes de centros de consumo. Isto requer a construção de grandes linhas de transmissão em alta tensão e extra alta tensão (230 kV a 750 kV) que frequentemente cruzam o território de vários estados. O Brasil possui um robusto sistema de rede elétrica, com mais de 154.430 km de linhas de transmissão com tensão igual ou maior que 230 kV e capacidade de processamento de aproximadamente de 325.000 MVA do estado do Rio Grande do Sul através do estado do Amazonas.

Segundo a EPE, o consumo de energia elétrica no Brasil cresceu 5,5% em 2021, atingindo 500.209 GWh principalmente por conta da retomada do comércio e indústria após o término das restrições de circulação geradas pelo COVID-19. No entanto o MME e a EPE estimam que o consumo de energia elétrica crescerá em 12% ao ano, até 2026. De acordo com o plano de expansão de dez anos publicado pelo MME e pela EPE em 2022, para atender a expectativa de crescimento da demanda, a Capacidade Instalada do Brasil deverá atingir 212,5 GW até 2026, dos quais estima-se que 110,5 GW (52%) seja hidrelétrico, 26,4 GW (11%) seja termelétrico e 78,8 GW (37%) de outras fontes renováveis.

Atualmente, 30,2% da Capacidade Instalada no Brasil é de propriedade da Eletrobrás, uma empresa de capital aberto controlada pelo governo brasileiro. O grupo CPFL Energia é um *player* importante do setor de geração de energia, com 2,4% de participação no mercado.

#### Principais Autoridades Regulatórias

##### ***Ministério de Minas e Energia – MME***

O MME é a principal autoridade do governo brasileiro no setor elétrico. Após a aprovação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico em 2004, o governo brasileiro, agindo principalmente por meio do MME, assumiu determinadas obrigações que anteriormente constituíam responsabilidade da ANEEL, inclusive a redação das diretrizes que regem a outorga de concessões e a emissão de instruções para o processo de licitação em concessões relacionadas a serviços e ativos públicos.

##### ***Conselho Nacional de Política Energética – CNPE***

O CNPE, comitê criado em agosto de 1997, presta assessoria ao Presidente da República do Brasil no tocante ao desenvolvimento e criação da política nacional de energia. O CNPE é presidido pelo Ministro de Minas e Energia e é composto por oito ministros do Governo Federal, três membros escolhidos pelo Presidente da República do Brasil, um outro representante do MME e o presidente da EPE. O CNPE foi criado com a finalidade de otimizar a utilização dos recursos energéticos do Brasil e assegurar o fornecimento nacional de energia elétrica.

##### ***Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL***

A ANEEL é uma autarquia federal autônoma cuja principal responsabilidade é regular e fiscalizar o setor elétrico segundo a política determinada pelo MME, junto com outras questões a ela delegadas pelo Governo Federal e pelo MME. As atuais responsabilidades da ANEEL incluem, entre outras: (i) fiscalização de concessões para atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive aprovação de tarifas de energia elétrica; (ii) promulgação de atos regulatórios para o setor elétrico; (iii) implementação e regulação da exploração das fontes de energia, inclusive da utilização de

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

energia hidrelétrica; (iv) promoção do processo licitatório para novas concessões; (v) solução de litígios administrativos entre entidades geradoras e compradores de energia elétrica; e (vi) definição dos critérios e metodologia para determinação das tarifas de transmissão.

### ***Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS***

O ONS é uma organização sem fins lucrativos que coordena e controla a produção e a transmissão de energia por empresas que se dedicam à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. O principal papel do ONS é supervisionar as operações de geração e transmissão no Sistema Interligado Nacional; de acordo com a regulamentação e supervisão da ANEEL. Os objetivos e as principais responsabilidades do ONS incluem: (i) planejamento da operação de geração; (ii) a organização e controle da utilização da rede nacional e interconexões internacionais; (iii) a garantia de acesso à rede de transmissão de maneira não discriminatória, a todos os agentes do setor; (iv) o fornecimento de subsídios para o planejamento da expansão do sistema elétrico; (v) apresentação ao MME de propostas de ampliações da Rede Básica; e (vi) proposição de normas para operação do sistema de transmissão para aprovação pela ANEEL.

### ***Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE***

A CCEE é uma organização sem fins lucrativos sujeita à autorização, fiscalização e regulação da ANEEL. A CCEE substituiu o Mercado Atacadista de Energia. A CCEE é responsável (i) pelo registro de todos os CCEARs e todos os contratos resultantes dos leilões de ajustes, bem como da quantidade de energia dos contratos celebrados no ambiente de contratação livre e (ii) pela contabilização e liquidação dos montantes de energia elétrica comercializados no mercado de curto prazo, e (iii) por administrar e operar a Conta CDE, o Fundo RGR e a CCC. A CCEE é integrada pelas entidades que possuem concessões, permissões ou autorizações de serviços de energia elétrica, e pelos Consumidores Livres e Especiais, dentre outras atribuições. O seu Conselho de Administração é composto por quatro membros indicados pelas referidas partes, e um membro indicado pelo MME. O membro indicado pelo MME atua como Presidente do Conselho de Administração.

### ***Empresa de Pesquisa Energética – EPE***

Em 16 de agosto de 2004, o governo brasileiro criou a EPE, uma empresa pública federal responsável pela condução de estudos e pesquisas estratégicos no setor elétrico, incluindo as indústrias de energia elétrica, petróleo, gás natural, carvão mineral e fontes energéticas renováveis. Os estudos e pesquisas desenvolvidos pela EPE subsidiam a formulação da política energética pelo MME.

### ***Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE***

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico criou o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico, ou CMSE, que atua sob a orientação do MME. O CMSE é responsável pelo monitoramento das condições de abastecimento do sistema e pela indicação das medidas a serem tomadas para correção dos problemas.

### ***Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico***

Desde 1995, o governo brasileiro adotou inúmeras medidas para reformar o Setor Elétrico Brasileiro. Estas culminaram, em 15 de março de 2004, na promulgação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, que reestruturou o setor de energia elétrica, com o objetivo final de oferecer aos consumidores um abastecimento seguro de energia elétrica a uma tarifa adequada.

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico introduziu alterações relevantes nas normas do setor elétrico com a intenção de (i) proporcionar incentivos a empresas privadas e públicas para construção e

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

manutenção da capacidade geradora, e (ii) assegurar o fornecimento de energia elétrica no Brasil, com tarifas adequadas, por meio de processos de leilão competitivos de energia elétrica. Os principais elementos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico incluem:

- Criação de dois “ambientes” para comercialização de energia elétrica, sendo (i) o mercado regulado, mercado mais estável em termos de fornecimento de energia elétrica, o ambiente de contratação regulada; e (ii) um mercado especificamente destinado a certos participantes (ou seja, Consumidores Livres e agentes comercializadores), que permita certo grau de competição, denominado ambiente de contratação livre.
- Restrições a determinadas atividades de distribuidoras, de forma a exigir que estas se concentrem em seu negócio essencial de distribuição, para promover serviços mais eficientes e confiáveis a Consumidores Cativos.
- Eliminação do direito à chamada autocontratação, de forma a incentivar as distribuidoras a comprar energia elétrica pelos menores preços disponíveis ao invés de adquirir energia elétrica de partes relacionadas.
- Manutenção de contratos firmados anteriormente à promulgação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, de forma a garantir a segurança jurídica às operações realizadas antes da sua promulgação.

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico excluiu a Eletrobrás e suas subsidiárias do Programa Nacional de Desestatização, originalmente criado pelo Governo Federal em 1990 com o objetivo de promover o processo de privatização de empresas estatais.

Regulamentos nos termos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico incluem, entre outras disposições, normas relativas a procedimentos de leilão, a forma de PPAs e o método de repasse de custos aos Consumidores Finais. Nos termos da regulamentação, todas as partes que compram energia elétrica devem contratar a totalidade de sua demanda de energia elétrica segundo as diretrizes da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico. As partes que venderem energia elétrica devem apresentar o correspondente lastro físico, por exemplo, a quantidade de energia vendida na CCEE deve ser previamente comprada no âmbito de PPAs e/ou gerada por usinas do próprio vendedor. Os agentes que descumprirem tais exigências ficarão sujeitos às penalidades impostas pela ANEEL e CCEE.

A partir de 2005, todo agente gerador, distribuidor e transmissor de energia, Produtores Independentes de Energia ou Consumidores Livres e Especiais deverá notificar ao MME, até 1º de agosto de cada ano, sua previsão de mercado ou carga, conforme o caso, para cada um dos cinco anos subsequentes. Cada agente de distribuição deverá notificar o MME em até sessenta dias antes de cada leilão de energia, sobre a quantidade de energia que pretende contratar nos leilões. Baseado nessa informação, o MME deve estabelecer a quantidade total de energia a ser contratada no ambiente de contratação regulado e a lista dos projetos de geração que poderão participar dos leilões.

Em 4 de abril de 2019, o MME emitiu a Portaria nº 187/2019, que estabeleceu um grupo de trabalho destinado a desenvolver melhorias legais e regulatórias em (i) sinais de preços; (ii) reduzindo encargos e subsídios e aumentando sua transparência; (iii) ajustando a expansão da geração aos novos requisitos de suprimento; (iv) segregar capacidade e produtos energéticos; e (v) estabelecer uma abertura de mercado adequada e gradual. O relatório do grupo de trabalho descreveu uma série de ações que envolvem, geralmente, o início de processos de audiência pública e o desenvolvimento de estudos detalhados sobre os assuntos discutidos pelo grupo de trabalho de 2020 a 2022. O impacto nos marcos legais e regulatórios brasileiros resultantes dessas ações ainda é incerto.

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

### ***Ambientes para Comercialização de Energia Elétrica***

Nos termos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, as operações de compra e venda de energia elétrica são realizadas em dois diferentes segmentos de mercado: (i) o ambiente de contratação regulada, que prevê a compra pelas distribuidoras, por meio de leilões, de toda a energia elétrica que for necessária para fornecimento a seus consumidores e, (ii) o ambiente de contratação livre, que compreende a compra de energia elétrica por agentes não regulados (como Consumidores Livres e comercializadores de energia elétrica).

Distribuidoras de energia elétrica cumprem suas obrigações de atender à totalidade de seu mercado principalmente por meio de leilões públicos. As distribuidoras podem também comprar energia elétrica sem a necessidade do processo de leilão público, proveniente: (i) de geradoras conectadas diretamente a tal distribuidora, com exceção de geradoras hidrelétricas com capacidade superior a 30 MW e certas geradoras termelétricas e geradoras afiliadas; (ii) de projetos de geração de energia elétrica participantes da primeira etapa do Programa PROINFA, programa destinado a diversificar as fontes de energia do Brasil; (iii) da Usina de Itaipu; (iv) de leilões administrados pelas distribuidoras, se o mercado que elas fornecem não for superior a 500 GWh/ano; e (v) de usinas hidrelétricas cujas concessões foram renovadas pelo governo nos termos da Lei nº 12.783/13 (nesse último caso, em "cotas de energia" distribuídas entre companhias distribuidoras pelo governo brasileiro, com preço determinado pelo MME/ANEEL). A energia elétrica gerada por Itaipu continua a ser vendida pela Eletrobrás às concessionárias de distribuição que operam no Sistema Interligado Nacional Sul/Sudeste/Centro-Oeste, embora nenhum contrato específico tenha sido firmado por essas concessionárias. O preço pelo qual a energia elétrica gerada em Itaipu é comercializada é denominado em dólar norte-americano e estabelecido de acordo com tratado celebrado entre o Brasil e Paraguai. Em consequência, o preço da energia elétrica de Itaipu aumenta ou diminui de acordo com a variação da taxa de câmbio entre o real e o dólar norte-americano. As alterações no preço de venda da energia elétrica gerada em Itaipu estão sujeitas, no entanto, ao mecanismo de recuperação dos custos da Parcela A, exposto abaixo em "Tarifas de Fornecimento de Energia Elétrica". Além disso, os distribuidores de energia elétrica também podem vender energia excedente a Consumidores Livres e Especiais, geradores e autogeradores por meio do Mecanismo de Venda de Excedentes, estabelecido pela Resolução Normativa nº 824/2018 da ANEEL. O Mecanismo de Venda de Excedentes deverá ocorrer periodicamente várias vezes ao ano por meio de contratos de 12 meses, 6 meses e 3 meses, com liquidação no preço de equilíbrio estabelecido para cada submercado e tipo de energia.

### ***Ambiente de Contratação Regulada – ACR***

No ambiente de contratação regulada, as distribuidoras compram suas necessidades projetadas de energia elétrica para distribuição a seus Consumidores Cativos de geradoras por meio de leilões públicos. Os leilões são coordenados pela ANEEL, direta ou indiretamente e realizados, por intermédio da CCEE.

As compras de energia elétrica são realizadas por meio de dois tipos de contratos bilaterais: (i) Contratos de Quantidade de Energia; e (ii) Contratos de Disponibilidade de Energia. Nos termos dos Contratos de Quantidade de Energia, a unidade geradora compromete-se a fornecer certa quantidade de energia elétrica e assume o risco de o fornecimento de energia elétrica ser, porventura, prejudicado por condições hidrológicas e baixo nível dos reservatórios, entre outras condições, que poderiam interromper o fornecimento de energia elétrica, caso em que a unidade geradora é obrigada a comprar a energia elétrica de outra fonte para atender seus compromissos de fornecimento. Nos termos dos Contratos de Disponibilidade de Energia, a unidade geradora compromete-se a disponibilizar certa

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

capacidade ao ambiente de contratação regulada. Neste caso, a receita da unidade geradora está garantida e as distribuidoras em conjunto enfrentam o risco hidrológico. Em conjunto, esses contratos constituem os CCEARs.

De acordo com a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, observados certos limites (conforme abaixo explicado) as distribuidoras de energia elétrica têm o direito de repassar a seus respectivos consumidores o custo relacionado à energia elétrica por elas adquirida por meio de leilões públicos, bem como quaisquer impostos e encargos do setor.

Com relação à outorga de novas concessões, os regulamentos exigem que as licitações para novas Usinas Hidrelétricas incluam, entre outras coisas, a porcentagem mínima de energia elétrica a ser fornecida ao ambiente de contratação regulada.

### ***Ambiente de Contratação Livre***

O ambiente de contratação livre engloba as operações entre concessionárias geradoras, produtores independentes de energia elétrica, autoprodutores, comercializadores de energia elétrica, importadores de energia elétrica, Consumidores Livres e Consumidores Especiais. O ambiente de contratação livre também pode incluir contratos bilaterais existentes entre geradoras e distribuidoras até a respectiva expiração. Quando de sua expiração, tais contratos deverão ser celebrados nos termos das diretrizes da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico. No entanto, geradoras normalmente vendem sua geração simultaneamente, dividindo o total de energia entre o Mercado Regulado e Livre. É possível vender energia separadamente em um ou mais mercados.

Os Consumidores Livres estão divididos em dois tipos: Consumidores Livres Convencionais e Consumidores Livres Especiais:

- Consumidores Livres Convencionais são aqueles cuja demanda de energia contratada era de pelo menos 3 MW. Desde 2019 este limite vem sendo reduzido conforme instaurado pelas Portarias MME nº 514/2018 e nº 465/2019. Os novos limites definidos pelo MME, segundo as Portarias vigentes, é de 1 MW desde 1 de janeiro de 2022 e passará a ser de 0,5 MW a partir de 1 de janeiro de 2023. Esses consumidores podem optar por adquirir toda ou parte de sua energia de fontes convencionais e incentivadas, de outro agente de fornecedor, nos termos da legislação vigente. Referimo-nos aos consumidores que exercem essa opção como "Consumidores Livres Convencionais".
- Consumidores Livres Especiais são consumidores individuais ou grupos de consumidores cuja demanda de energia contratada, individual ou somadas varia entre 500 kW e 1 MW. Os consumidores Livres Especiais somente podem adquirir energia de fontes incentivadas: (i) Pequenas Centrais Hidrelétricas com capacidade superior a 5.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW, destinado a produção independente ou autoprodução, mantidas as características de pequena central hidroelétrica; (ii) geradores de hidrelétricas com capacidade superior a 5.000 kW e igual ou inferior a 50.000 kW, destinado à produção independente ou autoprodução, independentemente de ter ou não característica de pequena central hidrelétrica; (iii) empreendimentos com capacidade limitada a 5.000 kW; e (iv) geradores de energia alternativa (empreendimentos solares, eólicos ou a biomassa) cuja capacidade gerada não exceda 50.000 kW.

Também nos referimos aos consumidores que satisfazem os respectivos requisitos de demanda, mas que não tenham exercido a opção de migrar ao Mercado Livre como "Consumidores Livres Convencionais Potenciais" ou "Consumidores Livres Especiais Potenciais", conforme o caso, e, de modo geral, como "Consumidores Livres Potenciais".

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

### ***Desenvolvimentos Recentes no Mercado Livre***

Em 28 de dezembro de 2018, o MME emitiu a Portaria nº 514/2018, que reduz os requisitos para ser um Consumidor Livre de energia convencional, reduzindo a demanda mínima contratada de energia de 3,0 MW para 2,5 MW, com vigência a partir de 1º de julho de 2019 e de 2,5 MW a 2,0 MW, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020. Em 12 de dezembro de 2019, o MME emitiu a Portaria nº 465/2019, que atualizou os requisitos para Consumidor Livre de energia convencional, reduzindo a demanda mínima de energia contratada para 1,5 MW a partir de 1 de janeiro de 2021, 1 MW a partir de 1 de janeiro de 2022 e 0,5 MW a partir de 1 de janeiro de 2023. Essa ação não aumenta o número de consumidores elegíveis para o Mercado Livre porque consumidores com 500 kW de carga já podem migrar, mas com a limitação de compra de energia apenas de fontes incentivadas. A redução gradual dos limites de carga flexibiliza a regra, permitindo que os consumidores adquiram energia de fontes convencionais também. Vale ressaltar que a Portaria MME nº 465/2019, estabeleceu que até 31 de janeiro de 2022, a ANEEL e a CCEE deveriam apresentar um estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para consumidores com cargas abaixo de 500 kW incluindo cronograma de abertura proposto a partir de 1º de janeiro de 2024. Em atendimento à Portaria, a Aneel apresentou ao Ministério de Minas e Energia uma proposta de abertura do mercado livre no Brasil, através da nota técnica nº 10/2022, sendo estabelecido que antes de indicar um cronograma para a abertura do mercado livre, há necessidade de aprimoramentos regulatórios no país, dessa forma, foram identificados 14 itens para regulamentação ou aprimoramento.

### ***Leilões no Ambiente de Contratação Regulada***

De acordo com o Decreto nº 9.143/2017, os leilões de energia para projetos de nova geração em andamento são realizados como leilões "n", onde "n" significa o número de anos antes da data de entrega inicial e atualmente varia de três a sete (denominados leilões "A-3", "A-4", "A-5", "A-6" e "A-7"). Os leilões de eletricidade das instalações de geração de energia existentes ocorrem (i) de um a cinco anos antes da data de entrega inicial (denominados leilões "A-1", "A-2", "A-3", "A-4" e "A-5") ou (ii) quatro meses antes da data de entrega (referidos como "ajustes de mercado"). Anúncios de leilão são preparados pela ANEEL em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo MME, que incluem a exigência de usar o menor preço de energia ofertado como critério para determinar o vencedor do leilão.

Cada empresa de geração que participa de um leilão assina um contrato de compra e venda de eletricidade com cada empresa de distribuição, o CCEAR, proporcionalmente à respectiva demanda estimada de eletricidade e preço estabelecido no leilão pelos distribuidores. A única exceção a essas regras refere-se ao leilão de ajuste de mercado, no qual os contratos são assinados diretamente entre empresas de geração e distribuição e são limitados a um prazo de dois anos. A quantidade total de energia contratada nesses leilões de ajuste de mercado não pode exceder 5,0% da quantidade total de energia contratada por cada Distribuidor. O CCEAR contém termos e condições padrão e não negociáveis que são estabelecidos pela ANEEL. Uma parcela significativa de nossos CCEARs prevê que o preço será reajustado anualmente de acordo com o IPCA. No entanto, alguns dos nossos CCEARs estabelecem outros índices para ajustar os preços, tais como preços de combustíveis. Os distribuidores concedem garantias financeiras (principalmente recebíveis do serviço de distribuição) a geradoras, a fim de garantir suas obrigações de pagamento sob o CCEAR.

Em relação aos CCEARs decorrentes de leilões de energia proveniente de empreendimentos de geração existentes, existem três possibilidades de redução permanente das quantidades contratadas, quais sejam (i) compensação pela saída de Consumidores Livres Potenciais do ambiente de contratação

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

regulada; (ii) redução, a critério da distribuidora, de até 4,0% ao ano no montante inicial contratado a partir da geração de energia existente, excluindo o primeiro ano de fornecimento, para adaptar-se aos desvios do mercado face às projeções de demanda, a partir do segundo ano subsequente ao da declaração que deu origem à respectiva compra; e (iii) adaptação aos montantes de energia estipulados nos contratos de aquisição de energia firmados anteriormente a 17 de março de 2004. É possível também reduzir montantes de Energia Nova através dos Mecanismos de Compensação Sobras e Déficits de Energia Nova (MCSDEN), bem como solicitar também montantes adicionais de energia; a partir de declarações de sobras e déficits das distribuidoras, o mecanismo promove a compensação entre as empresas, na proporção das declarações. Além disso, a Resolução Normativa ANEEL nº 824/2018 instituiu o Mecanismo de Venda de Excedentes, que permite que os distribuidores de energia vendam voluntariamente energia excedente a Consumidores Livres e Especiais, geradores e autogeradores periodicamente, várias vezes ao ano, através de contratos de 12 meses, 6 meses e 3 meses.

Desde 2005, a CCEE realizou com sucesso 33 leilões para projetos de nova geração, 22 leilões especificamente para instalações de geração de energia existentes, 3 leilões para projetos de geração de fontes alternativas e 10 leilões, qualificados como "energia de reserva". De acordo com o Decreto nº 9.143/2017, o MME deve publicar um cronograma anual estimado de leilões regulados até 30 de março de cada ano e, até 1º de agosto de cada ano, as distribuidoras devem fornecer sua demanda estimada de energia elétrica para os cinco anos subsequentes. Com base nessas informações, o MME estabelece o montante total de energia elétrica a ser negociado no leilão e decide quais empresas de geração poderão participar do leilão. Como regra geral, os contratos celebrados em um leilão têm os seguintes termos: (i) de 15 a 35 anos do início do fornecimento nos casos de projetos de nova geração; (ii) de um a 15 anos a partir do ano seguinte ao leilão nos casos de instalações de geração de energia existente; (iii) de 10 a 35 anos do início do fornecimento nos casos de projetos de geração de energia alternativa; e (iv) no máximo 35 anos para energia de reserva. Após a conclusão do leilão, geradoras e distribuidoras firmam o CCEAR, no qual as partes estabelecem o preço e a quantidade de energia contratados no leilão. Grande parte de nossos CCEARs estabelece que o preço seja corrigido anualmente pela variação do IPCA. Contudo, fazemos uso de outros indicadores para correção do preço dos nossos CCEARs, tais como o preço dos combustíveis. As distribuidoras oferecem garantias financeiras para as geradoras (principalmente valores a receber do serviço de distribuição) a fim de garantir suas obrigações de pagamento nos termos do CCEAR.

### ***O Valor Anual de Referência***

O regulamento também estabelece um mecanismo, o Valor Anual de Referência, que limita os valores dos custos que podem ser repassados aos Consumidores Finais. O Valor Anual de Referência corresponde à média ponderada dos preços da energia elétrica nos leilões "A-6", "A-5", "A-4" e "A-3", calculados para todas as empresas de distribuição. Os valores dos leilões para projetos de geração de energia alternativa e para projetos indicados como prioritários pelo CNPE não são considerados no cálculo do Valor Anual de Referência.

O Valor Anual de Referência cria um incentivo para que as empresas de distribuição contratem suas demandas esperadas de eletricidade ao menor preço nos leilões "A-6", "A-5", "A-4" e "A-3". O regulamento estabelece as seguintes limitações à capacidade das empresas de distribuição de repassar custos aos consumidores: (i) nenhum repasse de custos para compras de eletricidade que excedam 105% da demanda real; e (ii) repasse limitado de custos com compras de energia elétrica nos leilões "A-3" e "A-4", caso o volume da energia adquirida exceda 2,0% da demanda por eletricidade. De acordo com o Decreto nº 9.143/2017, os custos de projetos de nova geração de eletricidade e energia

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

existente são repassados integralmente aos consumidores. O MME estabelece o preço máximo de aquisição para a eletricidade gerada por projetos existentes que esteja incluída nos leilões de venda de eletricidade aos distribuidores; e, se os distribuidores não cumprirem a obrigação de contratar integralmente sua demanda, o repasse dos custos da energia adquirida no mercado de *commodities* à vista será o menor do PLD e do Valor Anual de Referência.

O PLD é utilizado para avaliar a energia negociada no mercado *spot*. Ele é calculado para cada submercado e diariamente para cada hora do dia seguinte, com base no Custo Marginal de Operação (CMO), considerando a aplicação dos limites máximos (horário e estrutural) e mínimo vigentes para cada período de apuração. Para 2022, foi estabelecido PLD mínimo de R\$55,60 conforme Resolução 2.994/2021. A Aneel publicou o Despacho nº 4.046/2021 atualizando o limite do PLD máximo estrutural em R\$ 646,58/MWh, e para o PLD máximo horário, o valor ficou em R\$ 1.326,50/MWh, sendo estes os valores respectivos para 2022.

### ***Convenção de Comercialização de Energia Elétrica***

As Resoluções da ANEEL nº 109 de 2004, e nº 210 de 2006, conduziram à criação da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica. Tal Convenção regula a organização e administração da CCEE, assim como as condições para a comercialização de energia elétrica. Também define, entre outros:

(i) os direitos e obrigações dos participantes da CCEE; (ii) as penalidades a serem impostas a participantes inadimplentes; (iii) a estrutura para a resolução de controvérsias; (iv) as regras de comercialização tanto no ambiente de contratação regulada como no ambiente de contratação livre; e (v) a contabilização e processo de compensação para operações de curto-prazo.

### ***Restrição de Atividades das Distribuidoras***

As distribuidoras integrantes do Sistema Interligado Nacional não poderão (i) conduzir negócios relacionados à geração ou transmissão de energia elétrica; (ii) vender energia elétrica aos Consumidores Livres, com exceção dos situados em sua área de concessão e sob as mesmas condições e tarifas que se aplicam a Consumidores Cativos; (iii) deter, direta ou indiretamente, qualquer participação em qualquer outra empresa, sociedade anônima ou limitada; ou (iv) conduzir negócios que não tenham relação com suas respectivas concessões, com exceção das permitidas por lei ou no contrato de concessão pertinente. As geradoras não podem deter o controle ou participações societárias significativas nas distribuidoras.

Nos termos do Decreto nº 9.143/2017, as distribuidoras de energia elétrica foram autorizadas a negociar excedentes de energia com Consumidores Livres e outros agentes do Mercado Livre (geradoras, comercializadoras e autoprodutoras). Essa faculdade já foi substituída pelo Mecanismo de Venda de Excedentes, que foi introduzido pela Resolução Normativa nº 824/2018 da ANEEL e entrou em vigor em janeiro de 2019.

### ***Eliminação do Direito à Autocontratação***

Tendo em vista que a compra de energia elétrica para distribuição a Consumidores Cativos é atualmente efetuada no ambiente de contratação regulada, a chamada autocontratação (autorização para as

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

distribuidoras atenderem a até 30,0% de suas necessidades de energia elétrica contratando energia elétrica proveniente de autoprodução ou adquirida de partes relacionadas) não é mais permitida, exceto no contexto de contratos devidamente aprovados pela ANEEL anteriormente à promulgação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico.

### ***Questionamentos sobre a constitucionalidade da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico***

Partidos políticos estão atualmente contestando a constitucionalidade da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico perante o Supremo Tribunal Federal. Em outubro de 2007, o Supremo Tribunal Federal emitiu uma sentença relativa a agravos que foram solicitados no âmbito da ação, negando referidos agravos por maioria de votos. Até o momento, não existe ainda uma decisão final sobre este mérito e não sabemos quando será proferida. Neste ínterim, a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico continua em vigor. Independentemente da decisão final do Supremo Tribunal Federal, esperamos que certas disposições da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico relacionadas à proibição às distribuidoras que se dediquem a atividades não relacionadas à distribuição de energia elétrica pelas distribuidoras, incluindo vendas de energia elétrica para Consumidores Livres, e a eliminação do direito à autocontratação, continuem em vigor.

Se o Supremo Tribunal Federal considerar toda ou parte relevante da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico como inconstitucional, o esquema regulatório introduzido pela Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico não terá efeitos, o que gerará incerteza quanto à forma como e quando o governo brasileiro conseguirá reformar o setor de energia elétrica.

### ***Limitações à Concentração no Mercado de Energia Elétrica***

A ANEEL havia estabelecido limites à concentração de determinados serviços e atividades dentro do setor elétrico, os quais foram eliminados através da Resolução nº 378 de 10 de novembro de 2009.

Nos termos da Resolução nº 378, a ANEEL atualmente apresenta potenciais violações na livre concorrência no setor de energia elétrica para análise pela SDE, que é de responsabilidade do CADE desde a entrada em vigor da Lei nº 12.529/2011. A ANEEL também tem o poder de monitorar a atividade sobre livre concorrência potencial, sejam ao seu próprio critério ou mediante solicitação do CADE, identificando: (i) o mercado relevante; (ii) a influência de partes envolvidas na troca de energia nos submercados em que elas operam; (iii) o exercício real do poder de mercado em relação aos preços do mercado; (iv) a participação das partes no mercado de geração de energia; (v) a transmissão, distribuição e comercialização de energia em todos os submercados; e (vi) os ganhos de eficiência dos agentes de distribuição durante os processos de revisão de tarifária.

Em termos práticos, o papel da ANEEL limita-se a fornecer ao CADE informações técnicas para apoiar pareceres técnicos do CADE. O CADE, por sua vez, adere aos comentários e decisões da ANEEL, e só pode desconsiderá-los se demonstrar suas razões para fazê-lo. Antes da vigência da Lei nº 12.529/2011, certas responsabilidades do CADE foram desempenhadas pela SDE e pareceres técnicos relativos a questões de concorrência foram emitidos pela SDE em primeira instância e decididos pelo CADE em segunda instância.

### ***Tarifas de Sistema***

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

A ANEEL fiscaliza e regulamenta o acesso aos sistemas de distribuição e transmissão e estabelece as tarifas referentes ao uso desses sistemas e consumo de energia. Diferentes tarifas se aplicam a diferentes categorias de consumidores de acordo com a forma como eles se conectam ao sistema e compram energia. As tarifas são: (i) a TUSD; (ii) tarifas cobradas pelo uso do sistema de transmissão, consistindo na Rede Básica e suas instalações auxiliares, ou TUST; e (iii) a TE.

### ***TUSD***

A TUSD é paga por geradoras e consumidores pelo uso do sistema de distribuição da concessionária na qual a geradora ou consumidor está conectado. A TUSD consiste em três tarifas com objetivos distintos:

- A TUSD Fio, que é definida em R\$/kW, dividida em segmentos de tempo de acordo com a categoria tarifária, é aplicada para a demanda de energia elétrica contratada pela parte ligada ao sistema e remunera a concessionária de distribuição e transmissão para os custos de operação, manutenção e renovação do sistema de distribuição. Ele também fornece à concessionária de distribuição uma margem legal.
- A TUSD Encargos, que é definida em R\$/MWh, é aplicada ao consumo de energia elétrica (em MWh) e contempla certos encargos regulatórios aplicáveis ao uso da rede local, tais como PROINFA, a conta CDE, a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (ou TFSEE), ONS e outros. Esses encargos são definidos pelas autoridades regulatórias e vinculados à quantidade de energia realizada pelo sistema.
- A TUSD Perdas compensa perdas técnicas de energia nos sistemas de transmissão e distribuição, bem como perdas não técnicas de energia no sistema de distribuição.

### ***TUST***

A TUST é paga por distribuidoras, geradoras e Consumidores Livres que se conectam diretamente à Rede Básica. Ela se aplica a sua utilização da Rede Básica e é reajustada anualmente de acordo com (i) a inflação; e (ii) as receitas anuais das empresas concessionárias de transmissão determinadas pela ANEEL. Segundo os critérios estabelecidos pela ANEEL, os proprietários das diferentes partes da rede de transmissão transferiram a coordenação de suas instalações ao ONS em troca do recebimento de pagamentos regulados dos usuários de sistemas de transmissão. Os usuários da rede, inclusive geradoras, distribuidoras e Consumidores Livres, diretamente se conectaram à rede de transmissão, celebraram contratos com o ONS e companhias de transmissão (representadas pelo ONS) que lhes conferem o direito de utilizar a rede de transmissão em troca do pagamento de certas tarifas.

### ***TE***

A TE (Tarifa de Energia) é paga por Consumidores Cativos e Concessionárias ou Permissionárias de Distribuição pelo consumo de energia, com base no montante de energia elétrica realmente consumida, remunera o custo de energia, determinados encargos regulatórios relacionados ao uso de energia, custos de transmissão relacionados à Itaipu, certas perdas de sistema de transmissão, relacionados ao mercado de Consumidor Cativo, custos com pesquisa e desenvolvimento e Taxa de Fiscalização da ANEEL – TFSEE.

### ***Base de Cálculo de Tarifas de Fornecimento de Energia Elétrica***

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

A ANEEL tem poderes para reajustar e revisar as tarifas acima em resposta a alterações de custos de compra de energia elétrica e condições de mercado. Ao calcular ou revisar as tarifas de fornecimento de energia elétrica, a ANEEL divide os custos das distribuidoras entre (i) custos não gerenciáveis pela distribuidora, ou custos da Parcela A, e (ii) custos gerenciáveis pela distribuidora, ou custos da Parcela B. O reajuste de tarifas baseia-se em uma fórmula que leva em consideração a divisão de custos entre as duas categorias.

Os custos da Parcela A incluem, entre outros, os seguintes fatores:

- custos de aquisição mandatória de energia elétrica de Itaipu e das companhias de geração, renovados nos termos da Lei 12.783/13;
- custos de aquisição de energia elétrica conforme contratos bilaterais negociados livremente entre as partes;
- custos de energia elétrica adquirida por meio de CCEARs;
- custos referentes aos encargos de uso e conexão aos sistemas de transmissão e distribuição;
- custos de encargos regulatórios; e
- custos associados à pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética.

Os custos da Parcela B incluem, entre outros, os seguintes fatores:

- taxa de retorno do investimento em ativos necessários para as atividades de distribuição de energia;
- depreciação destes ativos;
- despesas operacionais relacionadas à operação destes ativos, e
- receitas incobráveis.

Cada um determinado e periodicamente revisado pela ANEEL.

As tarifas são determinadas, considerando os custos da Parcela A e da Parcela B e certos componentes de mercado usados pela ANEEL, como referência no reajuste de tarifas.

As concessionárias distribuidoras de energia elétrica têm direito a revisões tarifárias periódicas de suas tarifas a cada quatro ou cinco anos. Essas revisões visam:

- assegurar que as receitas serão suficientes para cobrir os custos operacionais da Parcela B e a remuneração adequada com relação a investimentos considerados essenciais aos serviços objeto da concessão de cada distribuidora,
- incentivar as concessionárias a crescer o nível de eficiência, e
- determinar o fator X, que consiste em três componentes:
  - aumentos potenciais de produtividade, com base nos custos, conforme comparado ao crescimento de mercado;
  - qualidade do serviço; e
  - uma meta de despesas operacionais.

Os aumentos de produtividade e a meta de despesa operacional são determinados a cada revisão periódica. A partir do 4º ciclo de revisão periódica, a "qualidade do serviço" é determinada em cada reajuste anual e na revisão periódica. Para as concessionárias cujos contratos foram prorrogados em 2015 e que passam por revisões tarifárias após 24 de fevereiro de 2017, haverá também uma

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

atualização anual do componente de produtividade (Pd).

O fator X é usado para ajustar a proporção da mudança no índice IGP-M usado nos reajustes anuais. Assim, após a conclusão de cada revisão periódica, a aplicação do fator X exige que as distribuidoras dividam os seus ganhos de produtividade com os Consumidores Finais.

Cada contrato de concessão de cada distribuidora também prevê um reajuste anual de tarifa. Em geral, os custos da Parcela A são totalmente repassados aos consumidores. Contudo, os custos da Parcela B são em sua maior parte corrigidos monetariamente em conformidade com o IGP-M e o Fator X. No entanto, para as concessionárias cujos contratos foram prorrogados em 2015, o índice de inflação utilizado para representar a Parcela B é o IPCA.

Ademais, as concessionárias distribuidoras de energia elétrica têm direito a revisão tarifária extraordinária, caso a caso, de maneira a assegurar seu equilíbrio financeiro e a compensá-las por custos imprevistos, incluindo impostos, que modifiquem de maneira significativa sua estrutura de custos.

Com a introdução da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, o MME reconheceu que os custos variáveis associados à compra de energia elétrica podem ser incluídos por meio da conta de compensação de variação de valores de itens da Parcela A ou CVA, criada para reconhecer alguns de nossos custos quando do reajuste das tarifas da Companhia pela ANEEL.

A partir de 2005, os custos incorridos com o PIS e COFINS deixaram de ser considerados nas revisões periódicas como parte da Parcela B, e as concessionárias de distribuição de energia elétrica passaram a ter direito de adicionar tais custos diretamente sobre as tarifas estabelecidas nas revisões periódicas, com base em uma taxa efetiva que é diferente da taxa nominal. O objetivo dessa mudança foi manter a neutralidade no equilíbrio financeiro da concessão, tendo em vista a alteração na forma de arrecadação desses impostos, que se tornou não cumulativa.

Em dezembro de 2011, a ANEEL estabeleceu a metodologia e os procedimentos aplicáveis às novas revisões periódicas do mesmo ano. Anteriormente todas as metodologias eram endereçadas a ciclos determinados, tais como de 2008- 2010 e 2010-2014. Para informações sobre as revisões e metodologias tarifárias, consultar *"Fatores de Riscos – As tarifas que cobramos pelo fornecimento de energia elétrica a Consumidores Cativos e as tarifas de uso do sistema de distribuição que cobramos de Consumidores Livres e Especiais são determinadas pela ANEEL em conformidade com contratos de concessão celebrados com o governo brasileiro, podendo afetar adversamente a nossa receita operacional caso a ANEEL estabeleça tarifas de maneira que não nos seja favorável"* no item 4.1(a) deste Formulário de Referência.

Desde 2013, variáveis, tais como a necessidade de despacho de usinas termelétricas, têm feito com que as distribuidoras incorram em custos extraordinários que excedem sua capacidade de pagamento. Para cobrir a exposição involuntária das distribuidoras a esses custos, uma parte dos custos de energia foram reembolsados pela Conta CDE (nos termos do Decreto nº 7.945/2013), e a Conta ACR (nos termos do Decreto nº 8.221/2014). Esses reembolsos visam cobrir a totalidade ou parte dos custos incorridos pelas distribuidoras no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2014, referentes: (i) à exposição involuntária no mercado *spot*; e (ii) ao despacho de usinas termelétricas relacionado ao CCEAR. A CCEE, que gerencia a Conta ACR, obteve um empréstimo com 13 bancos para financiar esse pagamento. Desde janeiro de 2015, as distribuidoras têm cobrado tarifas de energia elétrica adicionais de consumidores a fim de amortizar o reembolso da Conta CDE, no período de cinco anos, e o empréstimo, no período de 54 meses. As quotas de CDE definidas pela ANEEL e repassadas aos consumidores já levam em consideração essas obrigações. Além disso, como os custos da Conta CDE e de compra de energia permaneceram altos, a ANEEL aumentou suas tarifas por meio de uma Revisão Tarifária Extraordinária (RTE), aplicável a todas as companhias de distribuição, de acordo com a

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

Resolução nº 1.858 de 27 de fevereiro de 2015. O objetivo da RTE é repassar os custos projetados no período de março de 2015 até a data da próxima revisão ou ajuste tarifário das distribuidoras. Em setembro de 2019, a linha de crédito referente à Conta ACR foi paga antecipadamente (a data de vencimento original era abril de 2020) após negociações da ANEEL, MME e CCEE, retirando R\$ 8,4 bilhões das contas de energia elétrica brasileiras até 2020.

Em janeiro de 2015, o setor elétrico iniciou a implementação de um mecanismo de "bandeiras tarifárias" mensais, em que as faturas do consumidor podem estar sujeitas a acréscimos tarifários em uma base mensal, quando os custos de fornecimento de energia chegarem a certos níveis, permitindo que os consumidores adaptem o seu uso para os custos de energia atuais. Anteriormente, o repasse de custos de energia nas tarifas era fixado anualmente. O sistema de bandeira tarifária foi inicialmente aprovado em 2011 e testado durante 2013 e 2014. Inicialmente tratava-se de uma bandeira tarifária verde (normal), amarela (elevada) ou vermelha (crítica), determinada pela ANEEL com base nas condições de geração de energia elétrica, nos termos do Decreto nº 8.401, de 4 de fevereiro de 2015. A partir de 1º de fevereiro de 2016, o modelo das bandeiras foi alterado pela ANEEL e atualmente consiste em verde (normal), amarela (alerta) e 2 níveis de vermelho (crítico nível 1 ou 2). As receitas cobradas no âmbito do sistema de bandeira tarifária são cobradas pelas empresas de distribuição e transferidas para uma Conta de Centralização de Recursos de Bandeira Tarifária administrada pela CCEE, cujos rendimentos são pagos para as distribuidoras com base nos seus custos de energia relativos ao período.

Devido às condições hidrológicas desfavoráveis observadas de 2013 a 2015, foram aplicadas bandeiras tarifárias vermelhas ao longo de 2015, desde a introdução do sistema em janeiro de 2015. Em 2016, devido a uma melhoria nas condições hidrológicas, bandeiras tarifárias verdes foram aplicadas na maioria dos meses do ano, mas 2017 consistiu principalmente de bandeiras tarifárias amarelas e vermelhas. Em 2018 as bandeiras tarifárias verdes foram aplicadas de janeiro a abril e novamente em dezembro, enquanto as bandeiras tarifárias amarelas foram aplicadas em maio e novembro, e bandeiras tarifárias vermelhas foram aplicadas de junho a outubro. Em 2019, as bandeiras tarifárias verdes foram aplicadas de janeiro a abril e novamente em junho, as bandeiras tarifárias amarelas foram aplicadas em maio, julho, outubro e dezembro, e as bandeiras tarifárias vermelhas estágio 1 foram aplicadas em agosto, setembro e novembro. Em 2020, em função dos efeitos da pandemia de covid-19 e também por decisão da Diretoria da ANEEL, as bandeiras verdes ocorreram entre fevereiro e novembro, retornando apenas em dezembro, mas já em nível 2 da vermelha, em função da retomada do consumo somada a cenário hídrico ruim. Já no exercício de 2021, ainda devido escassez hídrica, não houve ocorrência de bandeiras verdes durante o exercício, sendo que passou a vigorar de janeiro a abril, bandeiras amarelas; maio a agosto, bandeiras vermelhas; e, a partir de setembro até o fim do exercício, vigoraram bandeiras escassez hídrica. Embora esse mecanismo mitigue parcialmente a disparidade de fluxo de caixa, ele pode ser insuficiente para cobrir os custos de fornecimento de energia termelétrica, e as distribuidoras ainda correm o risco de disparidades de fluxo de caixa no curto prazo.

### ***Incentivos Governamentais ao Setor Elétrico***

Em 2000, um decreto federal criou o Programa Prioritário de Termelétricidade, ou PPT, com a finalidade de diversificar a matriz energética brasileira e diminuir sua forte dependência das usinas hidrelétricas. Os incentivos conferidos às usinas termelétricas nos termos do PPT incluem (i) fornecimento garantido de gás durante 20 anos, de acordo com regulamentação do MME; (ii) garantia do repasse dos custos referentes à aquisição da energia elétrica produzida por usinas termelétricas até o limite do valor normativo de acordo com a regulamentação da ANEEL; e (iii) acesso garantido ao programa de financiamento especial do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, ou BNDES para o

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

setor elétrico.

Em 2002, o governo brasileiro estabeleceu o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica, ou Programa PROINFA. Nos termos do Programa PROINFA, a Eletrobrás oferece garantias de compra de até 20 anos para a energia gerada por fontes alternativas, sendo a energia adquirida por empresas de distribuição para entrega aos Consumidores Finais. O custo de aquisição dessa energia alternativa é arcado pelos Consumidores Finais em base mensal (exceto por Consumidores Finais de baixa renda, que são isentos desses pagamentos), com base em planos estimados de compras anuais, preparados pela Eletrobrás e aprovados pela ANEEL. Em sua fase inicial, o PROINFA estava limitado a uma capacidade contratada total de 3.299 MW. O objetivo dessa iniciativa era atingir uma capacidade contratada de até 10% do consumo anual total de energia elétrica do Brasil em 20 anos, a partir de 2002.

Visando criar incentivos para geradores de energia alternativa, o governo brasileiro estabeleceu que uma redução não inferior a 50% se aplica aos valores da TUSD devida por (i) Pequenas Centrais Hidrelétricas com capacidade entre 3.000 kW e 30.000 kW; (ii) Usinas Hidrelétricas com capacidade de até 3.000 kW; e (iii) geradores de energia alternativa (empreendimentos solares, eólicos ou a biomassa) com capacidade de até 30.000 kW. A redução é aplicável à TUSD devida pela entidade de geração e também por seu consumidor. O valor da redução da TUSD é revisto e aprovado pela ANEEL e reembolsado mensalmente através da Conta CDE por meio de depósitos realizados pela Eletrobrás.

### **Encargos Tarifários**

#### ***Encargo de Energia de Reserva – EER***

O Encargo de Energia de Reserva, EER, é uma taxa regulatória cobrada mensalmente, criada para arrecadar fundos para energia de reserva contratada pela CCEE. Essas reservas de energia são utilizadas para aumentar a segurança do suprimento de energia no Sistema Interligado Nacional. O EER é arrecadado mensalmente dos Consumidores Finais do Sistema Interligado Nacional registrado junto à CCEE.

#### ***Fundo RGR e UBP***

Em certas circunstâncias, empresas de energia elétrica são indenizadas com relação a certos ativos usados em função de uma concessão, em caso de revogação ou encampação da concessão. Em 1957, o governo brasileiro criou um fundo de reserva destinado a prover fundos para tal indenização, conhecido como Fundo RGR. As empresas que operam em regimes de serviço público são obrigadas a efetuar a título de contribuição mensal ao Fundo RGR, a uma alíquota anual igual a 2,5% dos investimentos em ativos fixos da empresa relacionados ao serviço público, sem exceder, contudo, 3,0% das receitas operacionais totais em qualquer exercício. A Lei nº 12.431 de 2011 estendeu a vigência desta taxa até 2035. Entretanto, a Lei n.º 12.783/13 estabeleceu que, a partir de 1º de janeiro de 2013, esse encargo não mais incide sobre as companhias de distribuição, geração ou transmissão cujas concessões foram estendidas nos termos da referida lei, ou as novas concessionárias de geração e transmissão.

Os Produtores Independentes de Energia Elétrica que utilizam fontes hidrelétricas devem também pagar uma taxa similar cobrada de empresas de serviço público com relação ao Fundo RGR. Os Produtores Independentes de Energia Elétrica são obrigados a efetuar pagamentos ao Fundo de Uso de Bem Público, ou UBP, de acordo com as regras estabelecidas no processo licitatório referente à concessão correspondente. A Eletrobrás recebeu pagamentos referentes ao Fundo UBP até 31 de dezembro de

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

2002. Todos os encargos relativos ao Fundo UBP desde 31 de dezembro de 2002 foram pagos diretamente ao governo brasileiro.

### ***Conta de Desenvolvimento Energético – CDE***

Em 2002, o governo brasileiro instituiu a Conta de Desenvolvimento Energético, ou CDE, que é suprida por meio de pagamentos anuais efetuados por concessionárias a título de uso do bem público, multas e sanções impostas pela ANEEL e as taxas anuais pagas por agentes que fornecem energia elétrica a Consumidores Finais, por meio de encargo a ser acrescido às tarifas relativas ao uso dos sistemas de transmissão e distribuição. Essas taxas são ajustadas anualmente. A CDE foi originalmente criada para dar suporte: (i) ao desenvolvimento da produção de energia elétrica por todo o país; (ii) à produção de energia elétrica por meio de fontes alternativas de energia; e (iii) à universalização do serviço público de energia elétrica em todo o Brasil. Além disso, a CDE subsidia as operações de companhias de geração de energia termelétrica para a compra de combustível em áreas isoladas não conectadas ao Sistema Interligado Nacional, cujos custos eram arcados pela (Conta de Consumo de Combustível), ou CCC, antes da promulgação da Lei n.º 12.783/13. Desde 23 de janeiro de 2013 (Decreto nº 7.891/13), a CDE subsidia o desconto de certas categorias de consumidores, tais como Consumidores Especiais, consumidores rurais, concessionárias de distribuição e permissionárias, entre outros. Pelo Decreto 7.945 de 7 de março de 2013, o governo brasileiro decidiu usar a CDE para subsidiar: (i) a parte dos custos de energia de geração térmica adquiridas pelas distribuidoras em 2013; (ii) riscos hidrológicos das concessões de geração renovadas pela lei 12.783/13; (iii) subcontratação de energia involuntária em função de alguns geradores não renovarem seus contratos e a energia produzida destas concessões não ser realocada entre os distribuidores; (iv) parte do ESS e da CVA, de forma que o impacto destes reajustes tarifários em conexão com estes dois componentes foi limitado a 3% de reajuste de 8 de março de 2013 a 7 de março de 2014. A CDE está em vigor por 25 anos a partir de 2002. É regulamentada pela ANEEL e administrada pela Eletrobrás.

### ***Encargo do Serviço do Sistema – ESS***

A Resolução nº 173 de 28 de novembro de 2005 estabeleceu o ESS, que, desde janeiro de 2006, tem sido incluído nas correções de preço e taxas para concessionárias de distribuição que fazem parte do Sistema Interligado Nacional. Este encargo é baseado nas estimativas anuais feitas pelo ONS em 31 de outubro de cada ano.

Em 2013, devido às condições hidrológicas adversas, o ONS despachou um número de Usinas Termelétricas, levando a um aumento dos custos. Estes despachos causaram um aumento significativo no Encargo do Serviço do Sistema Relacionados à Segurança Energética, ou ESS-SE. Uma vez que o encargo ESS-SE se aplica apenas a distribuidoras (embora possa posteriormente ser transferido aos consumidores) e para Consumidores Livres, o CNPE decidiu, através da Resolução nº 03/2013, repartir os custos, ampliando o encargo ESS-SE a todos os participantes do setor de energia elétrica.

### ***Taxa pelo Uso de Recursos Hídricos – CFURH***

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico exige que os detentores de uma concessão e autorização de uso de recursos hídricos paguem uma taxa de 7% do valor da energia que geram pela utilização de tais instalações. Esse encargo deve ser pago ao distrito federal, estados e municípios nos quais a usina ou seu reservatório esteja localizado.

### ***Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE***

A TFSEE é uma taxa anual devida pelos detentores de concessões, permissões ou autorizações na proporção de seu porte e atividades.

### ***Taxa do ONS***

A Taxa do ONS, devida mensalmente pelas concessionárias de distribuição, é utilizada para financiar o orçamento do ONS em sua função de coordenação e controle de produção e transmissão de energia no Sistema Interligado Nacional.

### ***Inadimplimento no Pagamento de Encargos Regulatórios***

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico estabeleceu que a falta de pagamento das contribuições ao agente regulatório, ou a não realização de outros pagamentos, tais como os devidos em função da compra de energia elétrica no ambiente de contratação regulada ou de Itaipu, impedirá a parte inadimplente de proceder com reajustes ou revisões de sua tarifa (exceto por revisões extraordinárias) e que receba recursos oriundos do Fundo RGR e da CDE.

### ***Mecanismo de Realocação de Energia***

Proteção contra certos riscos hidrológicos para geradores hidrelétricos com despacho centralizado é proporcionada pelo MRE, que procura mitigar os riscos inerentes à geração de energia hidráulica determinando que geradores hidrelétricos compartilhem os riscos hidrológicos do Sistema Interligado Nacional. De acordo com a legislação brasileira, a cada usina hidrelétrica é atribuída uma Energia Assegurada, determinada em cada contrato de concessão pertinente, independentemente da quantidade de energia elétrica gerada pela usina. O MRE transfere a energia excedente daqueles que geraram além de sua Energia Assegurada para aqueles que geraram abaixo. O despacho efetivo de geração é determinado pelo ONS tendo em vista a demanda de energia em âmbito nacional e as condições hidrológicas. A quantidade de energia efetivamente gerada pelas usinas, seja ela acima ou abaixo da Energia Assegurada, é precificada por uma tarifa denominada Tarifa de Energia de Otimização ("TEO"), que cobre os custos de operação e manutenção da usina. Esta receita ou despesa adicional deve ser contabilizada mensalmente para cada gerador.

### ***Fator de Escalonamento de Geração***

O Fator de Escalonamento de Geração, ou GSF, é um índice que compara a soma do volume de energia gerada pelas empresas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia, ou MRE e o volume de Energia Assegurada que elas estão obrigadas a entregar por contrato. Se o índice GSF for inferior a 1,0, ou seja, caso esteja sendo gerada menos energia do que a Energia Assegurada total, as empresas hidrelétricas devem comprar energia no mercado *spot* para cobrir a carência de energia e

## 7.9 - Outras Informações Relevantes

cumprir os volumes de Energia Assegurada, nos termos do MRE. De 2005 a 2012, o GSF permaneceu acima de 1,0. O GSF começou a decrescer em 2013, piorando em 2014, quando permaneceu abaixo de 1,0 por todo o ano. Em 2015, o GSF variou entre 0,783 e 0,825, exigindo que as geradoras de energia elétrica adquirissem energia no mercado *spot*, incorrendo, portanto, em custos significativos.

Subsequentemente às discussões mantidas entre as empresas geradoras e o governo brasileiro sobre esses custos, o governo emitiu a Lei Federal nº 13.203, em 8 de dezembro de 2015. Essa lei abordou o risco GSF separadamente para o Mercado Regulado e Mercado Livre. Para o Mercado Regulado, a Lei Federal nº 13.203/15 permitiu que as empresas de geração renegociassem seus contratos de energia, estabelecendo um teto para o custo GSF a um prêmio de risco de R\$9,50/MWh por ano, até o final do contrato de compra de energia ou término da concessão, o que ocorresse primeiro. Esse prêmio de risco será pago à Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, ou CCRBT.

Em 2020, houve a publicação da Lei nº 14.052/2020, que estabeleceu as novas condições de repactuação do risco hidrológico mediante extensão de outorga para as usinas hidrelétricas do MRE impactadas com atrasos de transmissão para escoamento, operação de transmissão para escoamento em condição insatisfatória e antecipação de Garantia Física de empreendimentos estruturantes (UHES Belo Monte e Complexo do Madeira). Os valores finais a que os agentes ainda fazem jus devem ser publicados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e pela ANEEL no ano de 2021.

## 8.1 - Negócios Extraordinários

### 8. Negócios Extraordinários

#### 8.1. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não houve nenhuma aquisição não enquadrada na operação normal nos negócios da Companhia nos últimos 3 (três) exercícios sociais, bem como no exercício social corrente.

## 8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor

### **8.2. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor**

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia nos últimos 3 (três) exercícios sociais, bem como no exercício social corrente.

### **8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais**

<b>8.3. Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.</b>
---

Não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais e no exercício social corrente contratos relevantes celebrados pela Companhia que não estejam diretamente relacionados com nossas atividades operacionais.

**8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.****8.4. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.**

Não houve nos últimos 3 (três) exercícios sociais, bem como no exercício social corrente negócios extraordinários.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros****9. Ativos relevantes****9.1. Descrever os bens do ativo não-circulante relevantes para o desenvolvimento das atividades do emissor, indicando em especial:**

**(a) ativos imobilizados, inclusive aqueles objeto de aluguel ou arrendamento, identificando a sua localização.**

**(b) ativos intangíveis, tais como patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia, nome de domínio na rede mundial de computadores, informando:**

- (i) duração;
- (ii) eventos que podem causar a perda dos direitos relativos a tais ativos;
- (iii) possíveis consequências da perda de tais direitos para o emissor

**(c) as sociedades em que o emissor tenha participação e a respeito delas informar:**

- (i) denominação social
- (ii) sede
- (iii) atividades desenvolvidas
- (iv) participação do emissor
- (v) se a sociedade é controlada ou coligada
- (vi) se possui registro na CVM
- (vii) valor contábil da participação
- (viii) valor de mercado da participação conforme a cotação das ações na data de encerramento do exercício social, quando tais ações forem negociadas em mercados organizados de valores mobiliários
- (ix) valorização ou desvalorização de tal participação, nos 3 últimos exercícios sociais, de acordo com o valor contábil
- (x) valorização ou desvalorização de tal participação, nos 3 últimos exercícios sociais, de acordo com o valor de mercado, conforme as cotações das ações na data de encerramento de cada exercício social, quando tais ações forem negociadas em mercados organizados
- (xi) montante de dividendos recebidos nos 3 últimos exercícios sociais
- (xii) razões para aquisição e manutenção de tal participação

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados****Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis****Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades****Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 9.2 - Outras Informações Relevantes

### 9.2. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações a serem divulgadas.

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

### 10. Comentários dos diretores

#### 10.1 Os diretores devem comentar sobre:

As demonstrações financeiras de 2021, 2020 e 2019, estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

#### (a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

##### • 2021

Os diretores esclarecem que em 2021, a Companhia cumpriu com sua agenda estratégica, atendendo com eficiência às demandas de 3,0 milhões de clientes, em 381 municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Os diretores esclarecem que as vendas de energia para o mercado cativo registraram uma redução de 6,9% em relação ao exercício de 2020. Destaca-se a classe outros, que registrou uma redução de 16,9% ante 2020, devido ao aumento da migração das permissionárias.

Os diretores esclarecem que a geração de caixa operacional, medida pelo EBITDA, atingiu R\$ 2.170 milhões em 2021 (+52,0%), refletindo os resultados positivos da Companhia.

Os diretores esclarecem que a Companhia seguiu em 2021 trabalhando em iniciativas de valor e no plano de investimentos, com disciplina financeira, empenho e comprometimento. Investimos R\$ 1.253 milhões nesse período.

Os diretores esclarecem que em 31 de dezembro de 2021, o endividamento bruto (circulante e não circulante dos empréstimos e financiamentos, mútuo, debêntures e respectivos encargos incluindo a posição líquida dos derivativos) da Companhia atingiu R\$ 6.013 milhões, apresentando um aumento de 18,2% em comparação com 31 de dezembro de 2020. As disponibilidades (caixa e equivalente de caixa) em 31 de dezembro de 2021 totalizaram R\$ 322 milhões, uma redução de 18,1% com relação ao saldo em 31 de dezembro de 2020. Com isso, o endividamento líquido (circulante e não circulante dos empréstimos e financiamentos, mútuo, debêntures e respectivos encargos incluindo a posição líquida dos derivativos, caixa e equivalentes de caixa) passou para R\$ 5.691 milhões em 31 de dezembro de 2021, registrando um aumento de 21,2% quando comparado ao endividamento líquido em 31 de dezembro de 2020.

Os diretores esclarecem que os índices de Liquidez Corrente (ativo circulante / passivo circulante) e Liquidez Geral ajustada [(ativo circulante + ativo não circulante – intangível-ativo contratual) / (passivo circulante + passivo não circulante)] da Companhia foram respectivamente de 1,32 e 1,06 em 31 de dezembro de 2021 (aumento de 39,4% no índice de liquidez corrente e de 1,0% no índice de liquidez geral ajustada, em relação a posição em 31 de dezembro 2020). Em 31 de dezembro de 2021, o índice de Retorno sobre Patrimônio Líquido (lucro líquido/patrimônio líquido) foi de 0,26, apresentando um aumento de 36,1 % quando comparado com o retorno de 0,19 apresentado em 31 de dezembro de 2020, refletindo principalmente o aumento no patrimônio líquido, devido a declaração de dividendos no período (R\$ 592 milhões), compensado pela redução em função do pagamento de dividendo intermediário utilizando-se o saldo da reserva estatutária de reforço de capital de giro (R\$ 490 milhões).

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

A diretoria entende que a Companhia apresenta atualmente (e também apresentou nos três últimos exercícios sociais) condições financeiras e patrimoniais suficientes para desenvolver as atividades do seu negócio, assim como para cumprir suas obrigações de curto e médio prazo. A diretoria acredita que a Companhia, por meio de uma análise de seu ativo circulante e de seu passivo circulante, possui capital de giro compatível com seus investimentos planejados, suas despesas, suas dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos. A diretoria da Companhia não tem como garantir que tal situação permanecerá inalterada, mas caso entenda necessário contrair empréstimos para financiar seus investimentos e, acredita que terá capacidade para contratá-los.

### • 2020

Os diretores esclarecem que o ano de 2020 foi marcado pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que trouxe consequências desafiadoras para nossas vidas, para a Companhia e a economia brasileira. Já nos primeiros meses da pandemia, agimos rapidamente, priorizando medidas preventivas adequadas à preservação da saúde e segurança de todos nossos colaboradores, bem como garantindo a saúde financeira da nossa Companhia e a continuidade da prestação do serviço com a mesma excelência de sempre.

Os diretores esclarecem que durante esse período realizamos um trabalho intenso e desafiador com interações com Ministério de Minas e Energia – MME, Agência Reguladora – Aneel e demais agentes do setor elétrico, para a criação da Conta COVID, onde a CCEE contratou a operação de crédito para aportar recursos às distribuidoras ao mesmo tempo em que mitiga os impactos tarifários para o consumidor. Essa solução foi fundamental para garantir a liquidez do setor elétrico durante o ano, mitigando as pressões causadas pela redução da carga e o aumento da inadimplência sobre o caixa das distribuidoras no Brasil.

Os diretores esclarecem que mesmo com todos os desafios, a Companhia continuou bastante ativa neste ano em busca de crescimento de forma sustentável e com foco em todos os seus *stakeholders*. Aumentamos os investimentos, promovendo melhorias na eficiência operacional e gestão, buscando adotar as melhores práticas no setor, continuamos com a implementação de inovação, digitalização e novas tecnologias em nossos negócios, visando maior eficiência dos nossos custos sempre acompanhando os desdobramentos dos cenários político e econômico do Brasil em seus mercados.

Os diretores esclarecem que a Companhia cumpriu com sua agenda estratégica, atendendo com eficiência às demandas de 3,0 milhões de clientes, em 381 municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Os diretores esclarecem que as vendas de energia para o mercado cativo registraram uma redução de 4,7% em relação ao exercício de 2019. Destacam-se as classes industrial e comercial, que registraram respectivamente uma redução de 24,1% e 15,6% ante 2019.

Os diretores esclarecem que a geração de caixa operacional, medida pelo EBITDA, atingiu R\$ 1.428 milhões em 2020 (+5,3%), refletindo os resultados positivos da Companhia.

Os diretores esclarecem que a Companhia seguiu em 2020 trabalhando em iniciativas de valor e no plano de investimentos, com disciplina financeira, empenho e comprometimento. Investimos R\$ 960 milhões nesse período.

Os diretores esclarecem que em 31 de dezembro de 2020, o endividamento bruto (circulante e não circulante dos empréstimos e financiamentos, debentures e respectivos encargos incluindo a posição líquida dos derivativos) da Companhia atingiu R\$ 5.088 milhões, apresentando um aumento de 39,6% em comparação com 31 de dezembro de 2019.

Os diretores esclarecem que as disponibilidades (caixa e equivalente de caixa) em 31 de dezembro de 2020 totalizaram R\$ 393 milhões, um aumento de 431,1% com relação ao saldo em 31 de dezembro de 2019. Com isso, o endividamento líquido passou para R\$ 4.395 milhões em 31 de dezembro de 2020, registrando um aumento de 23,1% quando comparado ao endividamento líquido em 31 de dezembro

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

de 2019.

Os diretores esclarecem que os índices de Liquidez Corrente (ativo circulante / passivo circulante) e Liquidez Geral ajustada [(ativo circulante + ativo não circulante – intangível-ativo contratual) / (passivo circulante + passivo não circulante)] da Companhia foram respectivamente de 0,95 e 1,05 em 31 de dezembro de 2020 (redução de 24,6% no índice de liquidez corrente e de 13,9% no índice de liquidez geral ajustada, em relação a posição em 31 de dezembro 2019). Em 31 de dezembro de 2020, o índice de Retorno sobre Patrimônio Líquido (lucro líquido/patrimônio líquido) foi de 0,19, apresentando um aumento de 22,8 % quando comparado com o retorno de 0,16 apresentado em 31 de dezembro de 2019, refletindo principalmente a redução no patrimônio líquido, devido pagamento de dividendo em 2020 e o aumento de 5,3% (R\$ 72 milhões) no EBTIDA.

A diretoria entende que a Companhia apresenta atualmente (e também apresentou nos três últimos exercícios sociais) condições financeiras e patrimoniais suficientes para desenvolver as atividades do seu negócio, assim como para cumprir suas obrigações de curto e médio prazo. A diretoria acredita que a Companhia, por meio de uma análise de seu ativo circulante e de seu passivo circulante, possui capital de giro compatível com seus investimentos planejados, suas despesas, suas dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos. A diretoria da Companhia não tem como garantir que tal situação permanecerá inalterada, mas caso entenda necessário contrair empréstimos para financiar seus investimentos e, acredita que terá capacidade para contratá-los.

- **2019**

Os diretores esclarecem que a Companhia, assim como as demais empresas do grupo CPFL, seguiu bastante ativa neste ano, promovendo melhorias em suas operações e gestão, buscando adotar as melhores práticas no setor, continuamos com a implementação de tecnologias de alta qualidade em automação em nossos negócios e digitalização de atividades suportes, visando maior eficiência dos nossos custos sempre acompanhando os desdobramentos dos cenários político e econômico do Brasil em seus mercados.

Os resultados do ano de 2019 refletiram o crescimento das vendas de energia, a nossa disciplina na gestão de custos e despesas, bem como a queda da taxa de juros no Brasil.

O fornecimento de energia elétrica (quantidade de energia faturada para consumidores finais, considerando outras concessionárias, permissionárias) totalizou 14.573 GWh. Destacam-se as classes residencial e comercial, que juntas representam 53,7% do total da energia faturada para consumidores cativos da distribuidora. As vendas para as classes residencial e comercial foram de 5.605 GWh e 2.227 GWh, respectivamente.

Os diretores esclarecem que em 31 de dezembro de 2019, o endividamento bruto (circulante e não circulante dos empréstimos e financiamentos, debentures e respectivos encargos incluindo a posição líquida dos derivativos) da Companhia atingiu R\$ 3.644 milhões, apresentando uma redução de 3,1% em comparação com 31 de dezembro de 2018.

Os diretores esclarecem que as disponibilidades (caixa e equivalente de caixa) em 31 de dezembro de 2019 totalizaram R\$ 74 milhões, uma redução de 69,8% com relação ao saldo em 31 de dezembro de 2018. Com isso, o endividamento líquido passou para R\$ 3.570 milhões em 31 de dezembro de 2019, registrando um aumento de 1,5% quando comparado ao endividamento líquido em 31 de dezembro de 2018.

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Os diretores esclarecem que os índices de Liquidez Corrente (ativo circulante / passivo circulante) e Liquidez Geral [(ativo circulante + ativo não circulante – intangível) / (passivo circulante + passivo não circulante)] da Companhia foram respectivamente de 1,26 e 1,22 em 31 de dezembro de 2019 (redução de 10,0% no índice de liquidez corrente e aumento de 3,4% no índice de liquidez geral, em relação a posição em 31 de dezembro 2018). Em 31 de dezembro de 2019, o índice de Retorno sobre Patrimônio Líquido (lucro líquido/patrimônio líquido) foi de 0,16, apresentando um aumento de 97,5 % quando comparado com o retorno de 0,08 apresentado em 31 de dezembro de 2018. O Lucro líquido em 2019 atingiu R\$ 624 milhões, um aumento de 108% quando comparado ao lucro líquido do mesmo período de 2018, refletindo principalmente um aumento de 150,8% (R\$ 816 milhões) no EBITDA que atingiu o valor de R\$ 1.357 milhões. Os motivos desta variação estão descritos na Variação da Demonstração do Resultado no item 10.1.h.

A diretoria entende que a Companhia apresenta atualmente (e também apresentou nos três últimos exercícios sociais) condições financeiras e patrimoniais suficientes para desenvolver as atividades do seu negócio, assim como para cumprir suas obrigações de curto e médio prazo. A diretoria acredita que a Companhia, por meio de uma análise de seu ativo circulante e de seu passivo circulante, possui capital de giro compatível com seus investimentos planejados, suas despesas, suas dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos. A diretoria da Companhia não tem como garantir que tal situação permanecerá inalterada, mas caso entenda necessário contrair empréstimos para financiar seus investimentos e, acredita que terá capacidade para contratá-los.

### (b) Estrutura de capital

<b>Estrutura de Capital</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Capital próprio	24%	29%	40%
Capital de terceiros	76%	71%	60%

Em 31 de dezembro de 2021, a estrutura de capital da Companhia era representada por 24% de capital próprio e 76% de capital de terceiros.

### (c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

#### Liquidez e Recursos de Capital

##### • 2021

Os diretores esclarecem que em 31 de dezembro de 2021, nosso capital de giro refletia um superávit (excedente do ativo circulante em relação ao passivo circulante) de R\$ 841 milhões, um aumento de R\$ 1.034 milhões quando comparado com o déficit de R\$ 193 milhões em 31 de dezembro de 2020. As principais causas desse superávit foram:

- Redução de R\$ 1.338 milhões com empréstimos, incluindo juros incorridos;
- Reconhecimento do saldo de PIS e COFINS a compensar sobre o ICMS R\$ 478 milhões;
- Aumento de R\$ 408 milhões nos ativos financeiros setoriais líquido dos passivos;

Compensados parcialmente por:

- Redução de R\$ 754 milhões com títulos e valores mobiliários;
- Redução de R\$ 382 milhões nos instrumentos financeiros derivativos (ativo e passivo);

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Os diretores esclarecem que a tabela abaixo resume as obrigações contratuais e os compromissos pendentes em 31 de dezembro de 2021 (inclui outras obrigações contratuais de longo prazo):

Obrigações contratuais em 31 de dezembro de 2021	Pagamentos devidos por período (milhões de R\$)				
	Total	Menos de 1 ano	1-3 anos	4-5 anos	Mais de 5 anos
Fornecedores	1.312	1.090	3	-	218
Empréstimos, derivativos, debêntures e financiamentos - principal e encargos <sup>1</sup>	8.344	1.140	2.843	1.975	2.386
Taxas regulamentares	143	143	-	-	-
Outros	248	173	-	-	75
<b>Total de itens do Balanço Patrimonial<sup>1</sup></b>	<b>10.047</b>	<b>2.545</b>	<b>2.847</b>	<b>1.975</b>	<b>2.679</b>
Compra de energia (exceto Itaipu) <sup>2</sup>	17.176	2.789	6.111	5.772	2.505
Compra de energia de Itaipu <sup>2</sup>	5.832	1.039	2.085	1.924	784
Encargos de uso do sistema de distribuição e transmissão <sup>3</sup>	8.971	1.228	3.088	3.252	1.403
Projetos de construção de subestação	662	471	191	-	-
Fornecedores de materiais e serviços	6	5	1	-	-
<b>Total de outros compromissos</b>	<b>32.647</b>	<b>5.530</b>	<b>11.477</b>	<b>10.948</b>	<b>4.692</b>
<b>Total das Obrigações contratuais</b>	<b>42.694</b>	<b>8.075</b>	<b>14.324</b>	<b>12.924</b>	<b>7.371</b>

1. Inclui pagamentos de juros, incluindo juros futuros projetados sobre fluxo de caixa não descontado, através de projeções de índices. Estes juros futuros não são registrados em nosso balanço.

2. Valores a pagar nos termos de contratos de compra de energia elétrica de longo prazo, que estão sujeitas a variações de preços e estabelecem a renegociação em determinadas circunstâncias. A tabela representa os valores a serem pagos pelos volumes contratados aplicando-se os preços ao final do ano 2021. Veja nota explicativa 26 das nossas demonstrações financeiras auditadas.

3. Despesas estimadas com encargos de uso do sistema de distribuição e transmissão, até o fim do período de concessão.

Os Diretores esclarecem que nossas necessidades de recursos destinam-se principalmente aos seguintes objetivos:

- Investimentos para continuar a melhorar e expandir os nossos sistemas de distribuição;
- Amortizar ou refinar dívidas a vencer. Em 31 de dezembro de 2021, possuímos um saldo de dívida bruta (empréstimos e financiamentos, debêntures e respectivos encargos) com vencimento programado para os próximos 12 meses de R\$ 722 milhões.
- Pagamento de dividendos. Pagamos R\$ 989 milhões de dividendos e juros sobre capital próprio em 2021;

A Companhia possui capacidade financeira para fazer frente a seus passivos não circulantes. Uma das principais estratégias utilizadas para gerir os passivos de longo prazo é chamada de *pre-funding*, ou seja, a Companhia antecipa-se nas aprovações internas para as captações dos recursos para cobrir as necessidades de caixa para o horizonte de 12 meses e prioriza a liquidez de caixa.

O índice de liquidez geral da Companhia nos últimos três anos, foi de 1,06 em 2021, de 1,05 em 2020 e de 1,15 em 2019, representando um aumento de 1,0% no índice de 2021 em relação ao índice de 2020.

### • 2020

Os diretores esclarecem que em 31 de dezembro de 2020, nosso capital de giro refletia um déficit (excedente do passivo circulante em relação ao ativo circulante) de R\$ 193 milhões, uma redução de R\$ 610 milhões quando comparado com o superávit de R\$ 417 milhões em 31 de dezembro de 2019. As principais causas desse déficit foram:

- Aumento de R\$ 1.561 milhões com empréstimos, incluindo juros incorridos;
- Aumento de R\$ 269 milhões com fornecedores decorrente principalmente dos suprimentos de energia elétrica e encargos de serviço do sistema;
- Aumento de R\$ 163 milhões com dividendo e juros sobre o capital próprio;

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- Redução de R\$ 154 milhões com ativo e passivo financeiro setorial líquidos;

Compensados parcialmente por:

- Aumento de R\$ 758 milhões com títulos e valores mobiliários;
- Aumento de R\$ 472 milhões com instrumentos financeiros derivativos líquidos.
- Aumento de R\$ 319 milhões com o caixa e equivalente de caixa;

Vide mais informações sobre as variações acima no item 10.1.h deste relatório.

Os diretores esclarecem que a tabela abaixo resume as obrigações contratuais e os compromissos pendentes em 31 de dezembro de 2020 (inclui outras obrigações contratuais de longo prazo):

Obrigações contratuais em 31 de dezembro de 2020	Pagamentos devidos por período				
	Total	Menos de 1 ano	1-3 anos	4-5 anos	Mais de 5 anos
Fornecedores	1.242	1.053	7	-	183
Empréstimos, derivativos, debêntures e financiamentos - principal e encargos <sup>1</sup>	7.121	2.687	1.808	1.942	685
Taxas regulamentares	24	24	-	-	-
Outros	177	114	-	-	63
<b>Total de itens do Balanço Patrimonial<sup>1</sup></b>	<b>8.564</b>	<b>3.877</b>	<b>1.815</b>	<b>1.942</b>	<b>931</b>
Arrendamentos e alugueis	126	27	52	40	7
Contratos de compra de energia <sup>2</sup>	25.411	3.646	7.123	7.613	7.029
Encargos de uso do sistema de distribuição e transmissão <sup>3</sup>	9.378	1.068	2.758	3.046	2.506
Projetos de construção de subestação	59	59	0	-	-
<b>Total de outros compromissos</b>	<b>34.974</b>	<b>4.800</b>	<b>9.933</b>	<b>10.699</b>	<b>9.542</b>
<b>Total das Obrigações contratuais</b>	<b>43.538</b>	<b>8.677</b>	<b>11.747</b>	<b>12.641</b>	<b>10.473</b>

1. Inclui pagamentos de juros, incluindo juros futuros projetados sobre fluxo de caixa não descontado, através de projeções de índices. Estes juros futuros não são registrados em nosso balanço.

2. Valores a pagar nos termos de contratos de compra de energia elétrica de longo prazo, que estão sujeitas a variações de preços e estabelecem a renegociação em determinadas circunstâncias. A tabela representa os valores a serem pagos pelos volumes contratados aplicando-se os preços ao final do ano 2017. Veja nota explicativa 31 das nossas demonstrações financeiras auditadas.

3. Despesas estimadas com encargos de uso do sistema de distribuição e transmissão, até o fim do período de concessão.

Os Diretores esclarecem que nossas necessidades de recursos destinam-se principalmente aos seguintes objetivos:

- Investimentos para continuar a melhorar e expandir os nossos sistemas de distribuição; e
- Amortizar ou refinarar dívidas a vencer. Em 31 de dezembro de 2020, possuímos um saldo de dívida bruta (empréstimos e financiamentos, debêntures e encargos) com vencimento programado para os próximos 12 meses de R\$ 1.934 milhões.
- Pagamento de dividendos. Pagamos R\$ 933 milhões de dividendos e juros sobre capital próprio em 2020;

A Companhia possui capacidade financeira para fazer frente a seus passivos não circulantes. Uma das principais estratégias utilizadas para gerir os passivos de longo prazo é chamada de *pre-funding*, ou seja, a Companhia antecipa-se nas aprovações internas para as captações dos recursos para cobrir as necessidades de caixa para o horizonte de 12 meses e prioriza a liquidez de caixa.

O índice de liquidez geral da Companhia foi de 1,13 em 2020, de 1,22 em 2019 e de 1,18 em 2018, representando uma redução de 7,4% no índice de 2020 em relação ao índice de 2019.

### • 2019

Os diretores esclarecem que em 31 de dezembro de 2019, nosso capital de giro refletia um superávit (excedente do ativo circulante em relação ao passivo circulante) de R\$ 417 milhões, uma redução de R\$ 201 milhões quando comparado com o superávit de R\$ 618 milhões em 31 de dezembro de 2018. As principais causas desse superávit foram:

- Aumento de R\$ 200 milhões com fornecedores;

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- Aumento de R\$ 27 milhões com imposto de renda e contribuição social a recolher;
- Aumento de R\$ 21 milhões com taxas regulamentares.

Compensados parcialmente por:

- Redução de R\$ 171 milhões de caixa e equivalente de caixa;
- Redução de R\$ 121 milhões com dividendos e juros sobre o capital próprio;
- Redução de R\$ 82 milhões com outros créditos;
- Redução de R\$ 72 milhões mútuos com coligadas, controladas e controladora;

Vide mais informações sobre as variações acima no item 10.1.h deste relatório.

Os diretores esclarecem que a tabela abaixo resume as obrigações contratuais e os compromissos pendentes em 31 de dezembro de 2019 (inclui outras obrigações contratuais de longo prazo):

Obrigações contratuais em 31 de dezembro de 2019	Pagamentos devidos por período				
	Total	Menos de 1 ano	1-3 anos	4-5 anos	Mais de 5 anos
Fornecedores	932	784	-	-	148
Empréstimos, derivativos, debêntures e financiamentos - principal e encargos <sup>1</sup>	4.585	497	2.324	1.347	417
Taxas regulamentares	59	59	-	-	-
Outros	132	81	-	-	51
<b>Total de itens do Balanço Patrimonial<sup>1</sup></b>	<b>5.708</b>	<b>1.420</b>	<b>2.324</b>	<b>1.347</b>	<b>616</b>
Arrendamentos e alugueis	144	26	48	47	23
Contratos de compra de energia <sup>2</sup>	29.921	3.496	6.907	7.907	11.612
Encargos de uso do sistema de distribuição e transmissão <sup>3</sup>	9.559	832	2.144	2.705	3.879
Projetos de construção de subestação	51	44	7	-	-
<b>Total de outros compromissos</b>	<b>39.675</b>	<b>4.397</b>	<b>9.106</b>	<b>10.659</b>	<b>15.514</b>
<b>Total das Obrigações contratuais</b>	<b>45.383</b>	<b>5.817</b>	<b>11.430</b>	<b>12.007</b>	<b>16.130</b>

1. Inclui pagamentos de juros, incluindo juros futuros projetados sobre fluxo de caixa não descontado, através de projeções de índices. Estes juros futuros não são registrados em nosso balanço.

2. Valores a pagar nos termos de contratos de compra de energia elétrica de longo prazo, que estão sujeitas a variações de preços e estabelecem a renegociação em determinadas circunstâncias. A tabela representa os valores a serem pagos pelos volumes contratados aplicando-se os preços ao final do ano 2017. Veja nota explicativa 31 das nossas demonstrações financeiras auditadas.

3. Despesas estimadas com encargos de uso do sistema de distribuição e transmissão, até o fim do período de concessão.

Os Diretores esclarecem que nossas necessidades de recursos destinam-se principalmente aos seguintes objetivos:

- Investimentos para continuar a melhorar e expandir os nossos sistemas de distribuição; e
- Amortizar ou refinar dadas a vencer. Em 31 de dezembro de 2019, possuímos um saldo de dívida bruta (empréstimos e financiamentos, debêntures e encargos) com vencimento programado para os próximos 12 meses de R\$ 259 milhões.
- Pagamento de Juros sobre capital próprio e dividendos. Pagamos R\$ 94 milhões de juros sobre capital próprio e R\$ 27 milhões de dividendos em 2019.
- A Companhia tem histórico de lucros, bem como projeção de lucratividade e geração de caixa, o que suporta e viabiliza o plano de renegociação para redução nos custos da dívida da Companhia.

A Companhia e suas controladas possuem capacidade financeira para fazer frente a seus passivos não circulantes. Uma das principais estratégias utilizadas para gerir os passivos de longo prazo é chamada de *pre-funding*, ou seja, a Companhia antecipa-se nas necessidades de caixa para o horizonte de 18 a 24 meses e prioriza a liquidez de caixa.

O índice de liquidez geral da Companhia tem apresentado evolução nos últimos três anos, foi de 1,22 em 2019 e 1,18 em 2018, representando um aumento de 3,4% em relação ao índice de 2018.

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Para informações mais detalhadas sobre as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia, vide alínea (f) deste item 10.1.

### **d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas**

Os diretores esclarecem que as principais fontes de recursos são provenientes da geração própria de caixa e financiamentos.

Os diretores esclarecem que durante os anos de 2021, 2020 e 2019 a Companhia captou recursos principalmente para realização de investimentos programados, bem como reforçar o capital de giro.

Os diretores esclarecem que foram contratados novos empréstimos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social "BNDES", captações com instituições financeiras na modalidade de empréstimos em moeda estrangeira e emissões de debêntures. (vide maiores detalhes dessa emissão nos itens 18.5 e 18.12).

Os diretores esclarecem que ao longo dos últimos anos, a Companhia tem adotado a estratégia de *pre-funding* de suas dívidas. Caso ocorra necessidade adicional de caixa, a Companhia tem fácil acesso ao mercado de capitais para captar recursos para cobrir essas necessidades adicionais.

Os diretores esclarecem que utilizando esta estratégia, a Companhia busca reduzir a exposição de fluxo de caixa assim como reduzir a exposição ao risco de taxas de juros, além de manter a liquidez e um bom perfil de endividamento por meio do alongamento do prazo médio da dívida e redução do seu custo.

Os diretores esclarecem que para informações mais detalhadas sobre as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia, vide alínea (f) deste item 10.1.

### **Endividamento**

#### **• 2021 em comparação a 2020**

Os diretores esclarecem que o endividamento total (circulante e não circulante dos empréstimos e financiamentos, debêntures, mutuos e respectivos encargos) apresentou em 2021 o valor de R\$ 6.382 milhões um aumento de R\$ 409 milhões, ou 6,8%, de 31 de dezembro de 2020 para 31 de dezembro de 2021, principalmente em decorrência de: (i) captação de empréstimos e financiamentos e debêntures no montante de R\$ 2.260 milhões (líquido dos gastos de captações) ;(ii) encargos, atualização monetária e cambial positiva R\$ 433 milhões; compensado: (iii) amortização de (empréstimos/debêntures) no montante de R\$ 1.921 milhões; (iv) pagamento de encargos no montante de R\$ 191 milhões e (v) amortização de mútuos R\$ 172 milhões.

As principais captações foram:

- Emissão de novas dívidas denominadas (debêntures) em reais no valor de R\$ 1.259 milhões líquido de gastos com captações para planos de investimentos, refinanciamentos de dívidas e reforço de capital de giro;
- Captação de novas dívidas em moeda estrangeira (dólar): R\$ 340 milhões, para planos de investimentos, pagamentos e refinanciamentos de dívidas e reforço de capital de giro;

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- Emissão de novas dívidas denominadas em reais pelo BNDES, no valor de R\$ 661 milhões, para planos de investimentos.

- **2020 em comparação a 2019**

Os diretores esclarecem que o endividamento total (circulante e não circulante dos empréstimos e financiamentos, debêntures e respectivos encargos) alcançou em 2020 o valor de R\$ 5.973 milhões um aumento de R\$ 2.132 milhões, ou 55,5%, de 31 de dezembro de 2019 para 31 de dezembro de 2020, principalmente em decorrência de: (i) captação de empréstimos e financiamentos e debêntures no montante de R\$ 1.448 milhões (líquido dos gastos de captações) ; (ii) atualização cambial R\$ 706 milhões; (iii) encargos, atualização monetária e marcação a mercado no montante de R\$ 203 milhões; compensado: (iv) amortização de (empréstimos/debêntures) no montante de R\$ 355 milhões e (v) pagamento de encargos no montante de R\$ 170 milhões.

Os diretores esclarecem que apesar do endividamento total (circulante e não circulante dos empréstimos e financiamentos, debêntures e respectivos encargos) ter aumentado 47,7%, quando analisamos o endividamento bruto (circulante e não circulante dos empréstimos e financiamentos, debêntures e respectivos encargos incluindo a posição líquida dos derivativos), houve um aumento de 31,4%. Isso decorre principalmente pelo aumento de R\$ 929 milhões do endividamento em moeda estrangeira.

As principais captações foram:

- Captação de novas dívidas em moeda estrangeira (dólar): R\$ 929 milhões, para planos de investimentos, pagamentos e refinanciamentos de dívidas e reforço de capital de giro;
- Emissão de novas dívidas denominadas em reais pelo BNDES, no valor de R\$ 527 milhões, para esforços de capital de giros.
- Captação de mútuo com a sua controladora CPFL Energia no valor de R\$ 300 milhões.

### **(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.**

Os diretores esclarecem que em 2022 e 2023, esperamos continuar a nos beneficiar das oportunidades de financiamento oferecidas pelo mercado através da emissão de debêntures e dívida para capital de giro, tanto interna como externa, e as oferecidas pelo governo por meio de linhas de financiamento fornecidas pelo BNDES, para expandir e modernizar nosso sistema de energia.

### **(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:**

- **2021**

Os diretores esclarecem que em 31 de dezembro de 2021, nosso endividamento total (circulante e não circulante dos empréstimos e financiamentos, debêntures, mútuos e respectivos encargos) era de R\$ 6.382 milhões. Deste total R\$ 1.832 milhões ou 28,7% eram expressos em moeda estrangeira (dólares norte-americanos e Euro). Foram contratadas operações de *swap* para redução da exposição às variações cambiais decorrentes destas obrigações. O montante de R\$ 722 milhões de nosso endividamento (circulante dos empréstimos e financiamentos, debêntures e respectivos encargos) vencerá no prazo de 12 meses.

- **2020**

Os diretores esclarecem que em 31 de dezembro de 2020, nosso endividamento total (circulante e não circulante dos empréstimos e financiamentos, debêntures e respectivos encargos) era de R\$ 5.973 milhões. Deste total R\$ 3.098 milhões ou 51,9% eram expressos em moeda estrangeira (dólares norte-americanos e Euro). Foram contratadas operações de *swap* para redução da exposição às variações cambiais decorrentes destas obrigações. O montante de R\$ 1.934 milhões de nosso endividamento vencerá no prazo de 12 meses.

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- **2019**

Os diretores esclarecem que em 31 de dezembro de 2019, nosso endividamento total (circulante e não circulante dos empréstimos e financiamentos, debêntures e respectivos encargos) era de R\$ 3.841 milhões. Deste total R\$ 1.621 milhões ou 42,2% eram expressos em moeda estrangeira (dólares norte-americanos e Euro). Foram contratadas operações de *swap* para redução da exposição às variações cambiais decorrentes destas obrigações. O montante de R\$ 259 milhões de nosso endividamento vencerá no prazo de 12 meses.

### (i). Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

#### Principais Contratos de Financiamentos em 2021 (incluindo encargos):

- *Pós fixado* - Em 31 de dezembro de 2021, o saldo de empréstimos pós fixados totalizava R\$ 1.904 milhões, sendo os índices IPCA (R\$ 1.904 milhões). Estes empréstimos são denominados em reais.
- *Debêntures* - Em 31 de dezembro de 2021, tínhamos R\$ 2.563 milhões de saldo devedor de debêntures, sendo várias séries emitidas pela Companhia. As condições das debêntures estão sumarizadas na nota 17 de nossas demonstrações financeiras
- *Dívidas denominadas em moeda estrangeira* - Em 31 de dezembro de 2021, possuíamos o equivalente a R\$ 1.832 milhões de outras dívidas denominadas em moeda estrangeira composta por dólares norte-americanos (R\$ 1.647 milhões) e Euros (R\$ 184 milhões). Contratamos *swap* visando reduzir nossa exposição a taxas de câmbio decorrentes dessas obrigações.

Os diretores esclarecem que para mais detalhes sobre nossos empréstimos e financiamento, e debêntures, verificar notas explicativas 16, 17 e 32 das nossas demonstrações financeiras.

#### Principais Contratos de Financiamentos em 2020 (incluindo encargos):

- *Pós fixado* - Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de empréstimos pós fixados totalizava R\$ 1.198 milhões, sendo os índices IPCA (R\$ 1.196 milhões) e TJLP (R\$ 2 milhões). Estes empréstimos são denominados em reais.
- *Debêntures* - Em 31 de dezembro de 2020, tínhamos R\$ 1.404 milhões de saldo devedor de debêntures, sendo várias séries emitidas pela Companhia.
- *Dívidas denominadas em moeda estrangeira* - Em 31 de dezembro de 2020, possuíamos financiamentos denominados em dólares norte-americanos e euros cujos saldos devedores eram de R\$ 2.474 milhões e R\$ 644 milhões, respectivamente. Contratamos *swap* visando reduzir nossa exposição a taxas de câmbio decorrentes dessas obrigações.

Os diretores esclarecem que para mais detalhes sobre nossos empréstimos e financiamento, e debêntures, favor ver Notas 16, 17 e 32 das nossas demonstrações financeiras.

#### Principais Contratos de Financiamentos em 2019 (incluindo encargos):

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- Pós fixado - Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de empréstimos pós fixados totalizava R\$ 783 milhões, sendo os índices TLP e TJLP (R\$ 739 milhões) e Selic e CDI (R\$ 37 milhões) e outros (R\$ 7 milhões). Estes empréstimos são denominados em reais.
- Pré-fixado. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de empréstimos pré-fixados totalizava R\$ 57 milhões. Estes empréstimos são denominados em reais.
- Debêntures - Em 31 de dezembro de 2019, tínhamos R\$ 1.397 milhões de saldo devedor de debêntures (circulante e não circulante). Os termos e condições das debêntures encontram-se resumidos na nota explicativa 16 das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019.
- Dívidas denominadas em moeda estrangeira - Em 31 de dezembro de 2019, possuíamos financiamentos denominados em dólares norte-americanos e euros cujos saldos devedores eram de R\$ 1.166 milhões e R\$ 455 milhões, respectivamente. Contratamos *swap* visando reduzir nossa exposição a taxas de câmbio decorrentes dessas obrigações.

Os diretores esclarecem que para mais detalhes sobre nossos empréstimos e financiamento, e debêntures, favor ver Notas 15, 16 e 31 das nossas demonstrações financeiras.

### **(ii). outras relações de longo prazo com instituições financeiras**

Os diretores esclarecem que na data deste Formulário de Referência, não há outras relações de longo prazo com instituições financeiras, além das descritas no item (i) acima.

### **(iii). grau de subordinação entre as dívidas**

Os diretores esclarecem que não existe grau de subordinação entre as dívidas da Companhia, observado que determinadas dívidas foram contratadas com garantia real e, portanto, têm preferência sobre outras dívidas da Companhia em caso de falência até o limite da garantia real constituída.

### **(iv). eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições**

#### **Condições restritivas**

##### **1. Empréstimos e Financiamentos:**

Os diretores esclarecem que os empréstimos e financiamentos obtidos pela Companhia exigem o cumprimento de algumas cláusulas restritivas financeiras, sob pena de limitação à distribuição de dividendos, e/ou antecipação de vencimento das dívidas vinculadas. Algumas cláusulas contratuais estão vinculadas à índices financeiros da controladora CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia"). Ainda, o não cumprimento das obrigações ou restrições mencionadas pode ocasionar a inadimplência em relação a outras obrigações contratuais (*cross default*), dependendo de cada contrato de empréstimo e financiamento.

Os diretores esclarecem que as apurações são feitas anualmente ou semestralmente, conforme o caso. Como os índices máximo e mínimo variam entre os contratos, apresentamos abaixo os parâmetros mais críticos de cada índice, considerando todos os contratos vigentes em 31 de dezembro de 2021.

#### **Índices exigidos nas demonstrações financeiras da Companhia**

- Dívida Líquida dividida pelo EBITDA ajustado menor ou igual a 4,00; e

#### **Índices exigidos nas demonstrações financeiras consolidadas da controladora CPFL Energia**

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- Dívida Líquida dividida pelo EBITDA ajustado menor ou igual a 3,75.
- EBITDA dividido pelo resultado financeiro maior ou igual a 2,25.

Os diretores esclarecem que a definição de EBITDA na controladora CPFL Energia S.A. para fins de apuração de *covenants* leva em consideração principalmente a consolidação de controladas, coligadas e empreendimentos controlados em conjunto com base na participação societária detida direta ou indiretamente (tanto para EBITDA como para ativos e passivos).

Os diretores esclarecem que a Administração da Companhia monitora esses índices de forma sistemática e constante, de forma que as condições sejam atendidas. Em 31 de dezembro de 2021, a Administração da Companhia, não identificou eventos ou condições de não conformidade de cláusulas financeiras e não financeiras.

### 2. Debêntures

Os diretores esclarecem que as debêntures emitidas pela Companhia exigem o cumprimento de algumas cláusulas restritivas financeiras da sua controladora CPFL Energia.

Os diretores esclarecem que as apurações são feitas anualmente ou semestralmente, conforme o caso. Como os índices máximo e mínimo variam entre os contratos, apresentamos abaixo os parâmetros mais críticos de cada índice, considerando todos os contratos vigentes em 31 de dezembro de 2021.

#### **Índices exigidos nas demonstrações financeiras consolidadas da controladora CPFL Energia**

- Dívida Líquida dividida pelo EBITDA ajustado menor ou igual a 3,75.
- EBITDA ajustado dividido pelo resultado financeiro maior ou igual a 2,25

Os diretores esclarecem que a Administração da Companhia monitora esses índices de forma sistemática e constante, de forma que as condições sejam atendidas. Em 31 de dezembro de 2021, a Administração da Companhia, não identificou eventos ou condições de não conformidade de cláusulas financeiras e não financeiras.

#### **(g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados**

Os diretores esclarecem que os percentuais utilizados dos nossos financiamentos já contratados, referentes aos exercícios sociais de 2021, 2020 e 2019, estão apresentados na tabela abaixo:

Empréstimos contratados junto ao BNDES (investimentos) – (R\$ mil)

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

		Em 2021	
Modalidade	Aprovação	Limites contratados	Percentual utilizado
BNDES Finem	2020	244.385	80%

		Em 2020	
Modalidade	Aprovação	Limites contratados	Percentual utilizado
BNDES Finem	2020	244.385	47%

		Em 2019	
Modalidade	Aprovação	Limites contratados	Percentual utilizado
BNDES Finem	2018	1.133.024	60%

### (h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Os diretores esclarecem que a Administração da Companhia apresenta os balanços patrimoniais e as demonstrações de resultado referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, com a demonstração de todas as variações e comentários sobre as mais relevantes.

Os diretores esclarecem que a moeda funcional da Companhia é o Real e as informações contábeis estão sendo apresentadas em milhões de reais. O arredondamento é realizado somente após a totalização dos valores. Desta forma, os valores em milhões apresentados, quando somados, podem não coincidir com os respectivos totais já arredondados.

### Comentários sobre as variações mais relevantes do Ativo:

ATIVO	Balanço Patrimonial (em milhões de reais)								
	31/12/2021	AH%	AH-R\$	AV%	31/12/2020	AH%	AH-R\$	AV%	31/12/2019
<b>Circulante</b>									
Caixa e equivalentes de caixa	322	-18,1%	(71)	2,1%	393	431,1%	319	3,3%	74
Títulos e valores mobiliários	4	-99,5%	(754)	-	758	75700,0%	757	6,3%	1
Consumidores, concessionárias e permissionárias	1.404	-0,1%	(2)	9,1%	1.406	4,9%	66	11,7%	1.340
Imposto de renda e contribuição social a compensar	14	366,7%	11	-	3	-	-	-	3
Outros tributos a compensar	100	23,5%	19	0,6%	81	11,0%	8	0,7%	73
PIS/COFINS a compensar sobre ICMS	478	-	478	3,1%	-	-	-	-	-
Derivativos	104	-78,6%	(382)	0,7%	486	3371,4%	472	4,0%	14
Ativo financeiro setorial	596	217,0%	408	3,9%	188	-45,0%	(154)	1,6%	342
Estoques	19	-	-	0,1%	19	-24,0%	(6)	0,2%	25
Outros ativos	411	86,8%	191	2,7%	220	54,9%	78	1,8%	142
<b>Total do circulante</b>	<b>3.450</b>	<b>-3,0%</b>	<b>(105)</b>	<b>22,3%</b>	<b>3.555</b>	<b>76,5%</b>	<b>1.541</b>	<b>29,5%</b>	<b>2.014</b>
<b>Não circulante</b>									
Consumidores, concessionárias e permissionárias	80	-26,6%	(29)	0,5%	109	-14,2%	(18)	0,9%	127
Depósitos judiciais	106	-14,5%	(18)	0,7%	124	6,0%	7	1,0%	117
Imposto de renda e contribuição social a compensar	3	-	-	-	3	-	-	-	3
Outros tributos a compensar	870	845,7%	778	5,6%	92	3,4%	3	0,8%	89
PIS/COFINS a compensar sobre ICMS	1.528	-	1.528	9,9%	-	-	-	-	-
Ativo financeiro setorial	253	-	253	1,6%	-	-	-	-	-
Derivativos	289	-27,6%	(110)	1,9%	399	118,0%	216	3,3%	183
Créditos fiscais diferidos	1	-99,4%	(166)	-	167	-60,1%	(252)	1,4%	419
Ativo financeiro da concessão	5.904	30,8%	1.390	38,1%	4.514	18,8%	713	37,5%	3.801
Outros ativos	5	-16,7%	(1)	-	6	500,0%	5	-	1
Ativo contratual	651	5,2%	32	4,2%	619	39,1%	174	5,1%	445
Intangível	2.341	-4,8%	(117)	15,1%	2.458	-6,5%	(171)	20,4%	2.629
<b>Total do não circulante</b>	<b>12.030</b>	<b>41,7%</b>	<b>3.540</b>	<b>77,7%</b>	<b>8.490</b>	<b>8,7%</b>	<b>676</b>	<b>70,5%</b>	<b>7.814</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>15.480</b>	<b>28,5%</b>	<b>3.436</b>	<b>100,0%</b>	<b>12.044</b>	<b>22,5%</b>	<b>2.216</b>	<b>100,0%</b>	<b>9.828</b>

### Caixa e equivalentes de caixa:

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 393 milhões em 31 de dezembro de 2020, que representa 3,3% do total do ativo, apresentou um aumento de 431,1% (R\$ 319 milhões), comparado com 31 de dezembro de 2019, decorrente:

(i) de caixa líquido gerado das atividades operacionais de R\$ 1.507 milhões, em função: lucro líquido ajustado de R\$ 1.595 milhões; aumento de fornecedores em R\$ 310 milhões; ativo financeiro setorial R\$ 175 milhões; outros passivos operacionais R\$ 78 milhões; compensados pela redução de encargos de dívida e debêntures pagos de R\$ 170 milhões; consumidores, concessionárias e permissionárias de R\$ 128 milhões; outros ativos operacionais R\$ 96 milhões; redução processos fiscais, cíveis, trabalhistas pagos em R\$ 96 milhões; imposto de renda e contribuição social pagos de R\$ 39 milhões; contas a pagar – CDE R\$ 37 milhões; taxas regulamentares de R\$ 35 milhões; contas a receber CDE de R\$ 18 milhões; outras obrigações com entidade de previdência privada de R\$ 15 milhões; passivo financeiro setorial R\$ 12 milhões; tributos a compensar R\$ 10 milhões e depósitos judiciais R\$ 4 milhões e.

(ii) do caixa líquido gerado das atividades de financiamentos de R\$ 521 milhões decorrentes da captação de empréstimos e debêntures de R\$ 1.442; captação de mútuos com controladora de R\$ 300 milhões; liquidação de operações com derivativos de R\$ 67 milhões; compensados pelo pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 933 milhões e pela amortização de principal de empréstimos e debêntures de R\$ 355 milhões; e

(ii) do consumo de caixa líquido das atividades de investimento de R\$ 1.710 milhões basicamente com ativos contratuais que corresponde a investimentos em infraestrutura de distribuição R\$ 960 milhões e aplicações em títulos e valores mobiliários R\$ 750 milhões.

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### **Títulos e valores mobiliários (circulante e não circulante)**

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 758 milhões em 31 de dezembro de 2020, que representa 6,3% do total do ativo, refere-se basicamente a valores aplicados em títulos da dívida pública, Letra Financeira do Tesouro (“LFT”) e títulos de capitalização, cuja remuneração é equivalente, à média de 100% da SELIC.

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### **Consumidores, concessionárias e permissionárias (circulante e não circulante)**

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 1.515 milhões em 31 de dezembro de 2020, que representa 12,6% do total do ativo, apresentou um aumento de 3,3% (R\$ 48 milhões), comparado a 31 de dezembro de 2019, devido basicamente ao reajuste tarifário de junho de 2020 em 15,74%, sendo 10,06% referentes ao reajuste tarifário econômico e 5,67% relativos aos componentes financeiros. O efeito médio total a ser percebido pelos consumidores foi de 6,09%.

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### **Outros tributos a compensar (circulante e não circulante):**

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 176 milhões em 31 de dezembro de 2020, que representa 1,5% do total do ativo, apresentou um aumento de 7,1% (R\$ 12 milhões), comparado a 31 de dezembro de 2019, devido principalmente a: (i) Imposto de renda retido na fonte de R\$ 7 milhões e (ii) ICMS a compensar de R\$ 5 milhões.

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### **PIS/COFINS a compensar sobre ICMS (circulante e não circulante):**

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 2.762 milhões em 2021, que representa 17,8% do total do ativo foi constituído no exercício mencionado.

Em fevereiro de 2021, a Companhia obteve o trânsito em julgado em sua ação judicial, tendo sido reconhecido o seu direito à não inclusão dos valores do ICMS faturado na base de cálculo do PIS e da COFINS, bem como, de reaver valores recolhidos anteriormente (a partir de junho de 2002). Como resultado no 1º trimestre de 2021 a Companhia registrou ativo de tributos a compensar e passivo com consumidores outras contas a pagar no montante de R\$ 2.198 milhões. Em junho de 2021 no reajuste tarifário foi considerada a antecipação da reversão dos valores oriundos de créditos decorrentes da referida ação judicial, como componente financeiro negativo extraordinário de R\$ 229 milhões. Do montante destacado anteriormente já foram compensados ao longo de 2021 R\$ 237 milhões.

Tendo em vista (i) a decisão de maio de 2021 do Supremo Tribunal Federal que rejeitou os embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional nos autos do RE nº 574.706 a qual não modulou os efeitos de sua decisão para os contribuintes que já tivessem ações judiciais apresentadas anteriormente a 15 de março de 2017, e (ii) nos termos do CPC 25 item 33 que discorre sobre o conceito de classificação de ativo considerado “praticamente certo”, no 2º trimestre 2021 a Companhia registrou ativo de tributos a compensar e passivo com consumidores no montante de R\$ 739 milhões, relacionado a RGE (empresa incorporada em dezembro de 2018), embora a ação desta empresa ainda não tenha transitado em julgado.

Para mais detalhes, vide nota 8 de nossas demonstrações financeiras anuais.

### **Derivativos líquido (circulante e não circulante):**

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 885 milhões em 31 de dezembro de 2020, que representa 7,3% do total do ativo, apresentou um aumento de 349,2% (R\$ 688 milhões), comparado a 31 de dezembro de 2019, em função: (i) ganhos com instrumentos derivativos (R\$ 755 milhões), compensado: (ii) liquidação de derivativos (R\$ 67 milhões).

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### **Ativo e Passivo Financeiro Setorial (circulante e não circulante):**

Os diretores esclarecem que os saldos do ativo financeiro setorial líquido (ativo menos passivo financeiros) de R\$ 849 milhões em 2021, que representa 5,5% do total do ativo, apresentou um aumento de 374,3% (R\$ 670 milhões), decorrente principalmente da CVA de: **(i)** constituições no montante de R\$ 1.012 milhões, sendo: (a) repasse de Itaipu (R\$ 544 milhões); (b) ESS e EER (R\$ 419 milhões); (c) outros componentes financeiros (R\$ 245 milhões); (d) rede básica (R\$ 54 milhões); compensado pela redução: (e) custo de energia (R\$ 163 milhões) e (f) sobrecontratação (R\$ 106 milhões); **(ii)** atualização financeira no montante de R\$ 22 milhões; **compensado: (iii)** homologação da devolução do crédito de PIS e COFINS (R\$ 229 milhões), oriundo de créditos decorrentes de ação judicial (para mais detalhes, vide nota 8 das nossas demonstrações financeiras anuais); **(iv)** recebimento de conta de comercialização de Itaipu (R\$ 95 milhões), que em função do saldo positivo da Conta de Comercialização de Itaipu em 2020, a Companhia recebeu dessa conta o montante de R\$ 95 milhões para minimizar o impacto tarifário a todos os consumidores no Reajuste Tarifário Anual – RTA de junho de 2021, conforme disposto no Decreto nº 10.665/21 e **(v)** amortizações de R\$ 41 milhões, sendo: (a) repasse de Itaipu (R\$ 284 milhões), compensado: (b) custo de energia (R\$ 240 milhões). (Vide nota 9 das nossas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021).

Os diretores esclarecem que os saldos do ativo financeiro setorial líquido (ativo menos passivo financeiros) de R\$ 179 milhões em 31 de dezembro de 2020, que representa 1,5% do total do ativo, apresentou uma redução de 47,5% (R\$ 162 milhões), decorrente principalmente da CVA de: (i)

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

recebimento da conta COVID 19 no valor de (R\$ 241 milhões; (ii) amortizações de R\$ 230 milhões, sendo: (a) repasse de Itaipu (R\$ 380 milhões), (b) CDE (R\$ 92 milhões), (c) outros componentes financeiros (R\$ 8 milhões), compensado: (d) ESS e EER (R\$ 206 milhões) e (e) sobrecontratação (R\$ 44 milhões); compensado pelo aumento em (iii) constituições no montante de R\$ 309 milhões, sendo: (a) repasse de Itaipu (R\$ 510 milhões); (b) rede básica (R\$ 151 milhões), (c) sobrecontratação (R\$ 108 milhões), (d) repasse de Itaipu (R\$ 21 milhões), compensado pela redução em (e) custo de energia (R\$ 454 milhões) e (f) outros componentes financeiros (R\$ 29 milhões) e (iv) atualização financeira no montante de R\$ 1 milhão. (Vide nota 9 das nossas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020).

### **Outros ativos (circulante e não circulante):**

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 226 milhões em 31 de dezembro de 2020 que corresponde a 1,9% do total do ativo apresentou um aumento de 56,9% (R\$ 82 milhões), comparado com 31 de dezembro de 2019, principalmente por: (i) aumento em ordens em curso R\$ 44 milhões; (ii) aumento no saldo a receber da Eletrobrás, referentes a aportes e subsídios do CDE no montante de R\$ 18 milhões; (iii) aumento em despesas antecipadas em R\$ 12 milhões; (iv) aumento em outros no valor de R\$ 7 milhões, sendo: (a) outros créditos (cartão Nexx pago) 6 milhões e (v) arrendamentos e aluguéis no valor de R\$ 2 milhões.

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### **Depósitos judiciais:**

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 124 milhões em 31 de dezembro de 2020 que corresponde a 1,0% do total do ativo, apresentou um aumento de 6,0% (R\$ 7 milhões) comparado com 31 de dezembro de 2019, tendo como principal justificativa o aumento em adições de novos depósitos no montante de R\$ 20 milhões e atualização monetária no valor de R\$ 2 milhões, compensados pela liquidação e reversão de processos no valor de R\$ 15 milhões.

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### **Créditos fiscais diferidos:**

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 167 milhões em 2020, que representa 1,4% do total do ativo, apresentou uma redução de 60,1% (R\$ 252 milhões) comparado com 2019, devido basicamente: (i) saldos das diferenças temporárias indedutíveis R\$ 306 milhões, (ii) saldos de benefício fiscal de intangível incorporado R\$ 11 milhões, compensados pelos: (iii) prejuízos fiscais e bases negativas no valor de R\$ 65 milhões.

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### **Ativo financeiro da concessão:**

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 5.904 milhões em 2021, que representa 38,1% do total do ativo, apresentou um aumento de 30,8% (R\$ 1.390 milhões), comparado com 2020 devido basicamente: (i) transferência do ativo contratual (R\$ 898 milhões), (ii) ajuste de expectativa de fluxo de caixa (R\$ 522 milhões); (iii) transferência do intangível em serviço (R\$ 9 milhões); compensados pelas (iv) baixas (R\$ 40 milhões).

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 4.514 milhões em 31 de dezembro de 2020, que representa 37,5% do total do ativo, apresentou um aumento de 18,8% (R\$ 713 milhões), comparado com 31 de dezembro de 2019 devido basicamente: (i) transferência do ativo contratual (R\$ 553 milhões), (ii) ajuste de expectativa de fluxo de caixa (R\$ 176 milhões); compensados pelas (iii) baixas (R\$ 17 milhões).

### **Ativo contratual:**

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 619 milhões em 31 de dezembro de 2020, que representa 5,1% do total do ativo, apresentou um aumento de 39,1% (R\$ 174 milhões), comparado com 31 de dezembro de 2019, decorrente das movimentações: (i) investimentos para ampliação, manutenção, melhoria, modernização e reforço do sistema elétrico no montante (R\$ 974 milhões); compensado por: (ii) transferência para o ativo financeiro da concessão (R\$ 553 milhões) e (iii) transferência para o intangível em serviço (R\$ 247 milhões).

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### Intangível:

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 2.458 milhões em 31 de dezembro de 2020, que representa 20,4% do total do ativo, apresentou uma redução de 6,5% (R\$ 171 milhões), comparado com 31 de dezembro de 2019, decorrente principalmente: (i) amortização do período (R\$ 392 milhões); (ii) baixas e transferências para outros ativos (R\$ 27 milhões); compensados: (iii) transferência do ativo financeiro e contratual em curso (R\$ 248 milhões).

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### Comentários sobre as variações mais relevantes do Passivo:

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Balanco Patrimonial (em milhões de reais)								
	31/12/2021	AH%	AH-R\$	AV%	31/12/2020	AH%	AH-R\$	AV%	31/12/2019
<b>Circulante</b>									
Fornecedores	1.090	3,5%	37	7,0%	1.053	34,3%	269	8,7%	784
Empréstimos e financiamentos	436	-75,8%	(1.368)	2,8%	1.804	642,4%	1.561	15,0%	243
Debêntures	160	23,1%	30	1,0%	130	712,5%	114	1,1%	16
Taxas regulamentares	143	495,8%	119	0,9%	24	-59,3%	(35)	0,2%	59
Imposto de renda e contribuição social a recolher	18	500,0%	15	0,1%	3	-88,9%	(24)	-	27
Outros impostos, taxas e contribuições a recolher	160	-4,8%	(8)	1,0%	168	7,0%	11	1,4%	157
Mútuos com coligadas, controladas e controladora	127	-	127	0,8%	-	-	-	-	-
Dividendo e juros sobre capital próprio	-	-	(163)	-	163	-	163	1,4%	-
Obrigações estimadas com pessoal	34	9,7%	3	0,2%	31	-3,1%	(1)	0,3%	32
Outras contas a pagar	442	18,5%	69	2,9%	373	34,2%	95	3,1%	278
<b>Total do circulante</b>	<b>2.609</b>	<b>-30,4%</b>	<b>(1.139)</b>	<b>16,9%</b>	<b>3.748</b>	<b>134,7%</b>	<b>2.151</b>	<b>31,1%</b>	<b>1.597</b>
<b>Não circulante</b>									
Fornecedores	221	16,3%	31	1,4%	190	28,4%	42	1,6%	148
Empréstimos e financiamentos	3.283	32,9%	812	21,2%	2.471	12,2%	269	20,5%	2.202
Debêntures	2.376	87,4%	1.108	15,3%	1.268	-8,1%	(112)	10,5%	1.380
Entidade de previdência privada	161	-8,5%	(15)	1,0%	176	-1,1%	(2)	1,5%	178
Imposto de renda e contribuição social a recolher	9	200,0%	6	-	3	-	3	-	-
Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	215	-7,3%	(17)	1,4%	232	13,7%	28	1,9%	204
Mútuo com controladora	-	-	(300)	-	300	-	300	2,5%	-
Derivativos	24	-	24	0,2%	-	-	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS/COFINS devolução consumidores	2.769	-	2.769	17,9%	-	-	-	-	-
Passivo financeiro setorial	-	-	(9)	-	9	800,0%	8	-	1
Outras contas a pagar	117	9,3%	10	0,8%	107	-35,5%	(59)	0,9%	166
<b>Total do não circulante</b>	<b>9.175</b>	<b>92,9%</b>	<b>4.419</b>	<b>59,3%</b>	<b>4.756</b>	<b>11,1%</b>	<b>476</b>	<b>39,5%</b>	<b>4.280</b>
<b>Patrimônio líquido</b>									
Capital social	2.832	0,4%	11	18,3%	2.821	0,4%	11	23,4%	2.810
Reservas de capital	174	-5,9%	(11)	1,1%	185	-5,6%	(11)	1,5%	196
Reserva legal	235	26,3%	49	1,5%	186	22,4%	34	1,5%	152
Reserva de retenção de lucros para investimento	-	-	-	-	-	-	(47)	-	47
Reserva estatutária - reforço de capital de giro	-	-	(490)	-	490	8,9%	40	4,1%	450
Dividendo	592	-	592	3,8%	-	-	(436)	-	436
Resultado abrangente acumulado	(137)	-2,8%	4	-0,9%	(141)	1,4%	(2)	-1,2%	(139)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>3.696</b>	<b>4,4%</b>	<b>155</b>	<b>23,9%</b>	<b>3.541</b>	<b>-10,4%</b>	<b>(410)</b>	<b>29,4%</b>	<b>3.951</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>15.480</b>	<b>28,5%</b>	<b>3.436</b>	<b>100,0%</b>	<b>12.044</b>	<b>22,5%</b>	<b>2.216</b>	<b>100,0%</b>	<b>9.828</b>

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

### **Fornecedores (circulante e não circulante):**

Os diretores esclarecem que o saldo da conta fornecedores em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 1.243 milhões, que representa 10,3% do total do passivo e patrimônio líquido, apresentou um aumento de 33,4% (R\$ 311 milhões) comparado com 31 de dezembro de 2019 decorrente, principalmente, pela (i) aumento do saldo a pagar de suprimento de energia elétrica (R\$ 141 milhões); (ii) aumento do saldo de encargos do serviço do sistema – ESS/ERR (R\$ 89 milhões) (iii) aumento do saldo de materiais e serviços (R\$ 48 milhões); (iv) aumento do saldo de encargos de uso da rede elétrica (R\$ 32 milhões).

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### **Empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante):**

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 6.255 milhões em 2021, do endividamento referente aos empréstimos, debêntures e respectivos encargos, que representam 40,4% do total do passivo e patrimônio líquido, apresentou um aumento de 10,3% (R\$ 582 milhões), comparada a 2020, decorrente: (i) captação de empréstimos e financiamentos e debêntures no montante de R\$ 2.260 milhões (líquido dos gastos de captações); (ii) encargos, atualização monetária e marcação a mercado no montante de R\$ 312 milhões; (iii) atualização cambial R\$ 121 milhões; compensado: (iv) amortização de (empréstimos/debêntures) no montante de R\$ 1.921 milhões; e (v) pagamento de encargos no montante de R\$ 191 milhões.

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 5.673 milhões em 31 de dezembro de 2020, do endividamento referente aos empréstimos, debêntures e respectivos encargos, que representam 47,1% do total do passivo e patrimônio líquido, apresentou um aumento de 47,7% (R\$ 1.832 milhões), comparada com 31 de dezembro de 2019, decorrente: (i) captação de empréstimos, financiamentos e debêntures no montante de R\$ 1.448 milhões (líquido dos gastos de captações);(ii) atualização cambial R\$ 706 milhões; (iii) encargos, atualização monetária e marcação a mercado no montante de R\$ 203 milhões; compensado (iv) amortização de empréstimo, financiamentos debêntures de R\$ 355 milhões; e (v) pagamento de encargos no montante de R\$ 170 milhões.

Os diretores esclarecem que as principais captações de 2021, 2020 e 2019 estão divulgadas nas demonstrações financeiras.

### **Taxas regulamentares:**

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 24 milhões em 31 de dezembro de 2020, que representa 0,2% do total do passivo e patrimônio líquido, apresentou uma redução de 59,3% (R\$ 35 milhões) comparado com 31 de dezembro de 2019, devido à redução em bandeiras tarifárias faturadas no valor de (R\$ 35 milhões).

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### **Outros impostos, taxas e contribuições a recolher :**

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 168 milhões em 31 de dezembro de 2020, que representa 1,4% do total do passivo e patrimônio líquido, apresentou um aumento de 7,0% (R\$ 11 milhões) comparado com 31 de dezembro de 2019, devido à (i) aumento de imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS (R\$ 13 milhões); (ii) aumento de contribuição para financiamento da seguridade social – COFINS (R\$ 6 milhões); (iii) aumento no valor do programa de integridade social – PIS (R\$ 1 milhão); compensados pela: (iv) redução no parcelamento de PIS e COFINS (liquidação em 2020) (R\$ 9 milhões).

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### **Mútuos com coligadas, controladas e controladora:**

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 300 milhões em 31 de dezembro de 2020, refere-se substancialmente ao mútuo entre a controladora CPFL Energia com vencimento até dezembro de 2022 e remunerado a 107% do CDI.

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### **Dividendo e juros sobre o capital próprio:**

Os diretores esclarecem que o saldo em 2020 de R\$ 163 milhões de dividendos e juros sobre o capital próprio que representam 1,4% do total do passivo e patrimônio líquido, apresentou aumento de (R\$ 163 milhões) decorrente de: (i) dividendos intermediários R\$ 509 milhões; (ii) dividendo adicional proposto no valor de R\$ 424 milhões; (iii) dividendo mínimo obrigatório (R\$ 163 milhões); compensado por: (iv) pagamento de dividendos (R\$ 933 milhões).

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### **Outras contas a pagar (circulante e não circulante):**

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 480 milhões em 31 de dezembro de 2020, que representa 4,0% do total do passivo e patrimônio líquido, apresentou um aumento de 8,1%, (R\$ 36 milhões) comparado com 31 de dezembro de 2019, decorrente basicamente dos aumentos em: (i) consumidores e concessionárias (R\$ 48 milhões); (ii) adiantamentos diversos (R\$ 12 milhões); (iii) acréscimo nas contas do programa de eficiência energética – PEE e pesquisa e desenvolvimento – P&D (R\$ 11 milhões); (iv) convênios de arrecadação (R\$ 2 milhões); compensado pela redução em (v) descontos tarifários – CDE (R\$ 37 milhões).

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### **Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas (circulante e não circulante):**

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 232 milhões em 31 de dezembro de 2020, que representa 1,9% do total do passivo e patrimônio líquido, apresentou um aumento de 13,7% (R\$ 28 milhões) comparado com 31 de dezembro de 2019, e decorre principalmente: (i) pagamentos de contingência (R\$ 96 milhões); (ii) reversões (R\$ 24 milhões); (iii) reclassificação de saldo de contingência de IRPJ em discussão para imposto (R\$ 3 milhões); compensado por : (iv) adições de contingência (R\$ 95 milhões) e (v) atualização monetária (R\$ 56 milhões).

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### **PIS/COFINS devolução consumidores:**

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 2.762 milhões em 2021, que representa 17,8% do total do passivo foi constituído no exercício mencionado.

Em fevereiro de 2021, a Companhia obteve o trânsito em julgado em sua ação judicial, tendo sido reconhecido o seu direito à não inclusão dos valores do ICMS faturado na base de cálculo do PIS e da

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

COFINS, bem como, de reaver valores recolhidos anteriormente (a partir de junho de 2002). Como resultado no 1º trimestre de 2021 a Companhia registrou ativo de tributos a compensar e passivo com consumidores outras contas a pagar no montante de R\$ 2.198 milhões. Em junho de 2021 no reajuste tarifário foi considerada a antecipação da reversão dos valores oriundos de créditos decorrentes da referida ação judicial, como componente financeiro negativo extraordinário de R\$ 229 milhões.

Tendo em vista (i) a decisão de maio de 2021 do Supremo Tribunal Federal que rejeitou os embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional nos autos do RE nº 574.706 a qual não modulou os efeitos de sua decisão para os contribuintes que já tivessem ações judiciais apresentadas anteriormente a 15 de março de 2017, e (ii) nos termos do CPC 25 item 33 que discorre sobre o conceito de classificação de ativo considerado “praticamente certo”, no 2º trimestre 2021 a Companhia registrou ativo de tributos a compensar e passivo com consumidores no montante de R\$ 739 milhões, relacionado a RGE (empresa incorporada em dezembro de 2018), embora a ação desta empresa ainda não tenha transitado em julgado.

Para mais detalhes, vide nota 8 de nossas demonstrações financeiras anuais.

### Patrimônio líquido:

Os diretores esclarecem que o saldo de R\$ 3.541 milhões em 31 de dezembro de 2020, que representa 29,4% do total do passivo e patrimônio líquido, apresentou uma redução de 10,4% (R\$ 410 milhões) comparado com 31 de dezembro de 2019, decorrente basicamente de: (i) reconhecimento de dividendos intermediários (R\$ 509 milhões); (ii) reconhecimento de dividendo adicional proposto (R\$ 424 milhões); (iii) reconhecimento de dividendos mínimo obrigatório (R\$ 163 milhões); compensado pelo: (iv) lucro do exercício (R\$ 687 milhões);

Os diretores esclarecem que o comparativo referente a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não está descrito neste item por sua comparação ser materialmente irrelevante.

### Comentários sobre as variações mais relevantes da Demonstração do Resultado:

	Demonstração do Resultado (em milhões de reais)								
	2021	AH%	AH-R\$	AV%	2020	AH%	AH-R\$	AV%	2019
Receita operacional líquida	10.660	29,7%	2.438	100,0%	8.222	3,0%	242	100,0%	7.980
Custo com energia elétrica	(6.208)	29,1%	(1.398)	-58,2%	(4.810)	0,5%	(23)	-58,5%	(4.787)
Energia comprada para revenda	(4.636)	20,1%	(777)	-43,5%	(3.859)	-4,1%	167	-46,9%	(4.026)
Encargos de uso do sistema de transmissão e distribuição	(1.572)	65,5%	(622)	-14,7%	(950)	24,8%	(189)	-11,6%	(761)
Despesa operacional	(2.696)	13,5%	(321)	-25,3%	(2.375)	7,9%	(174)	-28,9%	(2.201)
Pessoal	(345)	5,2%	(17)	-3,2%	(328)	0,3%	(1)	-4,0%	(327)
Entidade de previdência privada	(13)	-13,3%	2	-0,1%	(15)	50,0%	(5)	-0,2%	(10)
Material	(85)	25,0%	(17)	-0,8%	(68)	1,5%	(1)	-0,8%	(67)
Serviços de terceiros	(272)	3,8%	(10)	-2,6%	(262)	-2,2%	6	-3,2%	(268)
Amortização	(361)	6,8%	(23)	-3,4%	(338)	8,3%	(26)	-4,1%	(312)
Custo de construção de infraestrutura da concessão	(1.218)	22,4%	(223)	-11,4%	(995)	14,0%	(122)	-12,1%	(873)
Amortização de intangível de concessão	(52)	-	-	-0,5%	(52)	-	-	-0,6%	(52)
Outros	(350)	10,4%	(33)	-3,3%	(317)	8,6%	(25)	-3,9%	(292)
Resultado do serviço	1.757	69,3%	719	16,5%	1.038	4,6%	46	12,6%	992
Resultado financeiro	(277)	222,1%	(191)	-2,6%	(86)	-21,1%	23	-1,0%	(109)
Receitas financeiras	284	27,4%	61	2,7%	223	23,9%	43	2,7%	180
Despesas financeiras	(561)	81,6%	(252)	-5,3%	(309)	6,9%	(20)	-3,8%	(289)
Resultado antes dos tributos	1.480	55,5%	528	13,9%	952	7,7%	68	11,6%	884
Contribuição social	(134)	91,4%	(64)	-1,3%	(70)	1,4%	(1)	-0,9%	(69)
Imposto de renda	(369)	89,2%	(174)	-3,5%	(195)	2,1%	(4)	-2,4%	(191)
Lucro Líquido	977	42,0%	289	9,2%	688	10,3%	64	8,4%	624

### Receita operacional líquida:

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Os diretores esclarecem que a receita operacional líquida corresponde à receita de operações com energia elétrica, outras receitas operacionais e as deduções da receita operacional (impostos e contribuições setoriais). Abaixo demonstramos quadro comparativo das receitas em 2021, 2020 e 2019.

	2021			2020			2019	
	R\$	GWh	AH %	R\$	GWh	AH %	R\$	GWh
<b>Receita operacional líquida</b>								
Residencial	5.893	5.732	16,6%	5.055	5.817	4,8%	4.824	5.605
Industrial	1.150	1.385	14,2%	1.007	1.400	-18,7%	1.238	1.844
Comercial	1.918	1.833	14,9%	1.669	1.879	-11,7%	1.890	2.227
Rural	966	1.548	19,6%	808	1.627	10,7%	730	1.548
Poderes Públicos	316	316	23,0%	257	300	-15,2%	303	370
Iluminação Pública	307	553	25,3%	245	570	-0,4%	246	578
Serviço Público	279	313	-10,6%	312	434	-3,7%	324	472
<b>Fornecimento faturado</b>	<b>10.830</b>	<b>11.679</b>	<b>15,8%</b>	<b>9.353</b>	<b>12.027</b>	<b>-2,1%</b>	<b>9.555</b>	<b>12.644</b>
Consumo Próprio	-	6	-	-	6	-	-	7
Fornecimento não faturado (Líquido)	(129)	-	-251,8%	85	-	750,0%	10	-
(-) Transferência da receita relacionada à disponibilidade da rede elétrica ao consumidor cativo	(5.215)	-	8,8%	(4.792)	-	6,5%	(4.500)	-
<b>Fornecimento de energia elétrica</b>	<b>5.486</b>	<b>11.685</b>	<b>18,1%</b>	<b>4.646</b>	<b>12.033</b>	<b>-8,3%</b>	<b>5.065</b>	<b>12.651</b>
Outras Concessionárias e Permissionárias	400	1.547	-22,5%	516	1.862	-8,2%	562	1.926
(-) Transferência da receita relacionada à disponibilidade da rede elétrica ao consumidor cativo	(100)	-	19,0%	(84)	-	-15,2%	(99)	-
Energia Elétrica de Curto Prazo	294	837	359,4%	64	749	-70,0%	213	950
<b>Suprimento de energia elétrica</b>	<b>594</b>	<b>2.384</b>	<b>19,8%</b>	<b>496</b>	<b>2.611</b>	<b>-26,6%</b>	<b>676</b>	<b>2.876</b>
Receita pela disponibilidade da rede elétrica - TUSD consumidor cativo	5.315	-	9,0%	4.876	-	6,0%	4.599	-
Receita pela disponibilidade da rede elétrica - TUSD consumidor livre	1.363	-	25,4%	1.087	-	18,4%	918	-
(-) Compensação pelo não cumprimento de indicadores técnicos	(44)	-	-10,2%	(49)	-	-9,3%	(54)	-
Receita de construção da infraestrutura de concessão	1.218	-	22,4%	995	-	14,0%	873	-
Ativo e passivo financeiro setorial	971	-	1129,1%	79	-	-179,8%	(99)	-
Atualização do ativo financeiro da concessão	510	-	200,0%	170	-	65,0%	103	-
Aporte CDE - baixa renda, demais subsídios tarifários e descontos tarifários - liminares	698	-	2,9%	678	-	-10,3%	756	-
Outras receitas e rendas	123	-	10,8%	111	-	-5,9%	118	-
<b>Outras receitas operacionais</b>	<b>10.154</b>	-	<b>27,8%</b>	<b>7.947</b>	-	<b>10,2%</b>	<b>7.214</b>	-
<b>Receita operacional bruta</b>	<b>16.234</b>	-	<b>24,0%</b>	<b>13.089</b>	-	<b>1,0%</b>	<b>12.955</b>	-
ICMS	(3.165)	-	16,1%	(2.726)	-	0,7%	(2.707)	-
PIS	(207)	-	5,6%	(196)	-	-1,0%	(198)	-
COFINS	(955)	-	5,6%	(904)	-	-0,9%	(912)	-
Conta de desenvolvimento energético - CDE	(984)	-	3,1%	(954)	-	-5,9%	(1.014)	-
Programa de P & D e Eficiência Energética	(90)	-	26,8%	(71)	-	-	(71)	-
PROINFA	(46)	-	21,1%	(38)	-	-5,0%	(40)	-
Bandeiras tarifárias e outros	(113)	-	-442,4%	33	-	-250,0%	(22)	-
Outros	(13)	-	30,0%	(10)	-	-	(10)	-
<b>Deduções da receita operacional</b>	<b>(5.573)</b>	-	<b>14,5%</b>	<b>(4.867)</b>	-	<b>-2,2%</b>	<b>(4.975)</b>	-
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>10.660</b>	-	<b>29,7%</b>	<b>8.222</b>	-	<b>3,0%</b>	<b>7.980</b>	-

### Principais variações do resultado de 2021 comparado com 2020

#### Receita Operacional Líquida

Os diretores esclarecem que em comparação a 2020, as receitas operacionais líquidas apresentaram aumento de 29,7% (R\$ 2.438 milhões) em 2021, totalizando R\$ 10.660 milhões. O aumento na receita operacional líquida refletiu principalmente: **(i)** aumento de 13,4% (R\$ 1.263 milhões) na receita de fornecimento de energia elétrica faturado e não faturado (considerando TUSD dos consumidores cativos), justificado principalmente pelo: (i.1) aumento de 18,6% (R\$ 1.760 milhões) nas tarifas médias praticadas, principalmente em função do reajuste tarifário de 2021 (efeito médio percebido pelos consumidores 9,95%) e aumento na bandeira aplicada em 2021; compensado pela (i.2) redução de 4,4% (R\$ 497 milhões) na quantidade de energia vendida (considerando a quantidade de energia da receita não faturada); **(ii)** aumento de (R\$ 892 milhões) na receita de Ativos e Passivos Financeiros Setoriais, impactado pelas: (a) constituições (R\$ 702 milhões) principalmente ESS, EER, custo energia, reajustes tarifários e repasse Itaipu, compensado parcialmente por sobrecontratação e CDE e (b) aumento na amortização dos ativos e passivos homologados (R\$ 189 milhões), basicamente em custos de energia, outros componentes e repasse Itaipu, compensado por ESS e EER; **(iii)** aumento de 200,0% (R\$ 340 milhões) na atualização do ativo financeiro da concessão, principalmente pelo aumento do IPCA; **(iv)** aumento de 25,4% (R\$ 276 milhões) na receita pela disponibilidade da rede elétrica - TUSD

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

consumidor livre principalmente em função do aumento no volume faturado e reajustes tarifários; **(v)** aumento de 22,4% (R\$ 223 milhões) na receita de construção da infraestrutura da concessão; **(vi)** aumento de 19,8% (R\$ 98 milhões) na receita de suprimentos de energia elétrica, sendo: (a) operações realizadas na CCEE (R\$ 230 milhões), compensado pela redução: (b) concessionárias e permissionárias (R\$ 116 milhões), principalmente pela migração de permissionárias para modalidade parcialmente livre; **(vii)** aumento de 2,9% (R\$ 20 milhões) no aporte CDE (subvenções baixa renda, demais subsídios tarifários, descontos tarifários - liminares); compensado parcialmente por **(viii)** aumento de 14,5% (R\$ 706 milhões) nas deduções à receita devido basicamente ICMS, PIS e COFINS (R\$ 501 milhões), bandeiras tarifárias (R\$ 146 milhões) e conta de desenvolvimento energético (CDE) (R\$ 30 milhões).

### Vendas a Consumidores Finais

Os diretores esclarecem que comparado a 2020, nossa receita operacional bruta de vendas a Consumidores Finais, considerando o fornecimento faturado, não faturado, outras concessionárias e permissionárias e a receita de TUSD de consumidores cativos, aumentou 11,5% em 2021, para R\$ 11.101 milhões. Nossas receitas operacionais brutas refletem principalmente as vendas para consumidores cativos na área de concessão da Companhia, bem como a receita de TUSD a partir do uso de nossa rede por consumidores cativos e estão sujeitas a reajuste tarifário conforme mostrado abaixo:

Os diretores esclarecem que as tarifas aplicadas pela Companhia são reajustadas a cada ano e revisadas a cada cinco anos, sendo os percentuais específicos para cada classe de consumo. Em 15 de junho de 2021, a ANEEL publicou a Resolução Homologatória ("REH") Nº 2.880, relativo ao reajuste tarifário anual - RTA, que fixou o reajuste médio das tarifas da Companhia em 15,23%, sendo 16,68% referentes ao reajuste tarifário econômico e -1,45% relativos aos componentes financeiros. O efeito médio total a ser percebido pelos consumidores é de 9,95%. (vide nota explicativa 25.2 das nossas demonstrações financeiras auditadas).

Os diretores esclarecem que as vendas para o mercado cativo totalizaram 12.934 GWh, uma queda de 6,9% em relação a 2020. A participação das principais classes de consumo no total da energia faturada para consumidores cativos da distribuidora em 2021 foi de 44,3% para a classe residencial, 14,2% para a classe comercial e 10,7% para a classe industrial. Para essas classes de consumo destaca-se:

- Classe Residencial: queda de 1,5%, refletindo o efeito da temperatura, que foi menor que em 2020 ao longo do ano e o crescimento da geração distribuída na área de concessão da distribuidora;
- Classes Comercial e Industrial: reduções de 2,4% e 1,1%, respectivamente, refletindo os impactos trazidos pela restrição de atividades devido à pandemia da covid-19, o efeito da temperatura, que foi menor que em 2021 ao longo do ano, o crescimento da geração distribuída na área de concessão da distribuidora e o efeito da movimentação de clientes para o mercado livre.

### Outras Receitas Operacionais

Os diretores esclarecem que comparado a 2020, nossas outras receitas operacionais (que excluem a receita de TUSD de consumidores cativos) apresentaram aumento de 57,6% (R\$ 1.768 milhões), devido principalmente: (i) aumento de (R\$ 892 milhões) na receita de Ativos e Passivos Financeiros Setoriais, impactado pelas (a) constituições (R\$ 702 milhões) principalmente ESS, EER, custo energia, reajustes tarifários e repasse Itaipu compensado parcialmente por sobrecontratação e CDE e (b) aumento na amortização dos ativos e passivos homologados (R\$ 189 milhões), basicamente em custos de energia, outros componentes e repasse Itaipu, compensado por ESS e EER; (ii) aumento de 200,0% (R\$ 340 milhões) na atualização do ativo financeiro da concessão; (iii) aumento de 25,4% (R\$ 276 milhões) na receita pela disponibilidade da rede elétrica - TUSD consumidor livre principalmente em função do aumento no volume faturado e reajustes tarifários; (iv) aumento de 22,4% (R\$ 223 milhões) na receita

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

de construção da infraestrutura da concessão sem impactos no resultado da empresa, pois o mesmo valor é registrado na despesa operacional).

### Deduções da receita operacional

Os diretores esclarecem que deduzimos determinados tributos e encargos setoriais da nossa receita operacional bruta para o cálculo da receita líquida. O imposto estadual sobre valor agregado (ICMS) é calculado com base na receita bruta de venda para consumidores finais (fornecimento faturado); o PIS e COFINS federais, são calculados com base na receita operacional bruta total, e os programas de eficiência energética e de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor de energia elétrica (encargos regulatórios) são calculados com base na receita operacional líquida, enquanto outros encargos setoriais podem variar dependendo da tarifa ou da cota determinada pela ANEEL. Estas deduções representaram 34,3% de nossa receita operacional bruta em 2021 e 37,2% em 2020. Comparado com 2020, essas deduções aumentaram 14,5% (R\$ 706 milhões) atingindo R\$ 5.573 milhões em 2021, devido principalmente:

- Aumento de 13,1% (R\$ 501 milhões) no PIS, COFINS e Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) principalmente em função do aumento da base de cálculo;
- Aumento de 442,4% (R\$ 146 milhões) nos encargos de bandeiras tarifárias, que a partir de setembro de 2021 foi aplicada bandeira vermelha escassez hídrica;
- Aumento de 3,1% (R\$ 30 milhões) na conta de desenvolvimento energético CDE, devido ao novo valor de cota estabelecido pela ANEEL.

### Custo com Energia Elétrica

Os diretores esclarecem que a Energia comprada para revenda aumentou 20,1% (R\$ 777 milhões), devido principalmente (i) aumento da energia adquirida através de leilão no ambiente regulado, contratos bilaterais, energia de curto prazo (R\$ 914 milhões); (ii) proinfa (R\$ 16 milhões), compensado: (iii) energia adquirida de Itaipu (R\$ 40 milhões); (iv) aumento nos valores de ressarcimento geradoras (R\$ 33 milhões) e (v) aumento nos créditos de PIS e COFINS (R\$ 81 milhões).

Os diretores esclarecem que os Encargos de uso do sistema de transmissão e distribuição apresentaram aumento de 65,5% (R\$ 622 milhões) devido principalmente: (i) aumento nos encargos de serviço de sistema – ESS líquido do repasse da CONER (R\$ 560 milhões) e (ii) encargos de conexão (R\$ 52 milhões).

### Custos e Despesas Operacionais

Os diretores esclarecem que nossos custos e despesas operacionais abrangem nosso custo operacional, serviços prestados para terceiros, custos relacionados à construção da infraestrutura da concessão, despesas de vendas, despesas gerais e administrativas e outras despesas operacionais.

Os diretores esclarecem que nossos outros custos e despesas operacionais foram de R\$ 2.696 milhões, apresentando aumento de 13,5% (R\$ 321 milhões) quando comparado a 2020, decorrente principalmente do aumento: (i) aumento de 22,4% (R\$ 223 milhões) em custo de construção de infraestrutura da concessão, sem impactos no resultado da empresa, pois o mesmo valor é registrado na receita operacional; (ii) aumento de 10,4% (R\$ 33 milhões) em outras despesas operacionais principalmente: (a) provisão para créditos de liquidação duvidosa (R\$ 31 milhões), (b) perda (ganho) na alienação, desativação e outros de ativos não circulantes (R\$ 24 milhões), compensado parcialmente por: (c) despesas legais, judiciais e indenizações (R\$ 18 milhões) e (d) outros (R\$ 4 milhões); (iii)

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

aumento de 6,8% (R\$ 23 milhões) em amortização; (iv) aumento de 25,0% (R\$ 17 milhões) em material e (v) aumento de 5,2% (R\$ 17 milhões) nas despesas de pessoal.

### Resultado do Serviço de energia elétrica

Os diretores esclarecem que o resultado do serviço em 2021 totalizou R\$ 1.757 milhões, apresentando aumento de 69,3% (R\$ 719 milhões) em relação a 2020, em função do aumento da receita operacional líquida 29,7% (R\$ 2.438 milhões), compensado pelo aumento do custo de energia elétrica 29,1% (R\$ 1.398 milhões) e aumento de 13,5% (R\$ 321 milhões) nos custos e despesas operacionais.

### Lucro líquido

Os diretores esclarecem que comparado a 2020 e devido aos fatores discutidos acima, o lucro líquido apresentou aumento de 42,0% (R\$ 289 milhões), totalizando R\$ 977 milhões em 2021.

### **Principais variações do resultado de 2020, comparado com 2019:**

#### Receita Operacional Bruta:

Os diretores esclarecem que a Receita operacional bruta de 2020 foi de R\$ 13.089 milhões, representando um aumento de 1,0% (134 milhões) quando comparado com 2019.

Os principais fatores desta variação foram:

- Aumento de 17,6% (R\$ 461 milhões) em outras receitas operacionais, (que excluem a receita de TUSD dos consumidores cativos), basicamente em função do: (i) ativo e passivo financeiro setorial de (R\$ 178 milhões) impactado pelos diferimentos e amortizações (vide nota explicativa nº 9 das nossas Demonstrações Financeiras de 2020); (ii) aumento de 18,4% (R\$ 169 milhões) na receita pela disponibilidade da rede elétrica – TUSD, faturado e não faturado (desconsiderando TUSD dos consumidores cativos); (iii) aumento de 14,0% (R\$ 122 milhões) de receita de construção de infraestrutura de concessão, sem impacto no resultado pois o mesmo valor é registrado no custo; (iv) aumento de 65,0% (R\$ 67 milhões) na atualização de ativo financeiro da concessão; compensado: (v) pela redução de 10,3% (R\$ 78 milhões) em subvenção de baixa renda e descontos tarifários a receber do CDE.
- Redução de 2,1% (R\$ 127 milhões) no fornecimento de energia elétrica faturado e não faturado, (considerando TUSD dos consumidores cativos) justificado basicamente pelo: (i) redução de 3,5% (R\$ 339 milhões) na quantidade de energia vendida (considerando a quantidade de energia da receita não faturada); compensado pelo (ii) aumento de 2,2% (R\$ 212 milhões) na tarifa média principalmente pelo reajuste tarifário de junho de 2020 em 6,09% (percepção do consumidor).
- Redução de 26,6% (R\$ 180 milhões) na receita de suprimento de energia elétrica (considerando TUSD dos consumidores cativos), principalmente por: (i) redução de 21,2% no volume de energia elétrica comercializada no curto prazo, principalmente em função da redução do PLD em 2020 e (ii) redução de 3,4% no volume de energia elétrica em outras concessionárias e permissionárias.

#### Dedução da Receita Operacional:

Os diretores esclarecem que as Deduções da Receita Operacional em 2020, foram de R\$ 4.867 milhões, apresentando uma redução de 2,2% (R\$ 108 milhões) comparado com 2019. Os principais fatores desta variação foram:

- Redução de 5,9% (R\$ 60 milhões) da Conta de Desenvolvimento Energético, devido ao novo valor da cota, estabelecido pela ANEEL;

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- Redução de 250,0% (R\$ 55 milhões) em bandeira tarifária e outros de deduções da receita operacional;
- Redução de 0,98% (R\$ 10 milhões) no PIS e COFINS, devido basicamente a redução da base de cálculo do PIS e COFINS;
- Aumento de 0,7% (R\$ 19 milhões) no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) devido ao aumento do faturamento.

### Custo com Energia Elétrica:

Os diretores esclarecem que o custo de energia elétrica em 2020 totalizou R\$ 4.809 milhões, representando aumento de 0,5% (R\$ 22 milhões), comparado com 2019, apresentando as seguintes variações:

- Encargos de uso do sistema de distribuição:

Os diretores esclarecem que o aumento de 24,8% (R\$ 189 milhões) devido principalmente: (i) encargo de rede básica 18,3% (R\$ 111 milhões); (ii) encargos de serviço do sistema-ESS líquido do repasse da CONER (R\$ 45 milhões); (iii) encargos de energia de reserva EER (R\$ 38 milhões); (iv) encargos de transportes de Itaipu 15,8% (R\$ 14 milhões); compensado por: (v) créditos de PIS e COFINS 24,9% (R\$ 19 milhões).

- Energia elétrica comprada para revenda:

Os diretores esclarecem que a redução de 4,1% (R\$ 167 milhões), devido principalmente: (i) redução de 5,0% (R\$ 222 milhões) decorrente de: (a) redução na compra de energia através de leilão no ambiente regulado, contratos bilaterais e energia de curto prazo (R\$ 445 milhões), (b) CCEE disponibilidade (R\$ 91 milhões), (c) energia adquirida do PROINFA (R\$ 27 milhões), compensado pelo aumento em: (d) energia adquirida de Itaipu (R\$ 340 milhões) em função do aumento da taxa do dólar, refletindo aumento no volume de energia comprada; compensados parcialmente: (ii) ressarcimentos pagos pelas Geradoras (R\$ 52 milhões) e (iii) pelos créditos de PIS e COFINS 0,9 % no valor de (R\$ 3 milhões ) relativos a compra de energia.

### Custos e Despesas operacionais:

Os diretores esclarecem que os custos e despesas operacionais foram de R\$ 2.375 milhões, em 2020, um aumento de 7,9% (R\$ 174 milhões) quando comparado com 2019. Esta variação se deve principalmente ao:

- Aumento de 14,0% (R\$ 122 milhões) em custos de construção de infraestrutura da concessão, sem impactos no resultado da empresa, pois o mesmo valor é registrado na receita operacional;
- Aumento de 8,3% (R\$ 26 milhões) em despesas de amortização, basicamente em função do incremento de investimentos na base do ativo intangível;
- Aumento de 8,6% (R\$ 25 milhões) em outros custos e despesas operacionais decorrente basicamente: (i) provisões legais, judiciais e indenizações (R\$ 19 milhões); (ii) transferência para ordens em curso (R\$ 8 milhões); (iii) arrendamentos e aluguéis (R\$ 7 milhões) ;(iv) provisão para créditos de liquidação duvidosa (R\$ 4 milhões); (v) doações, contribuições e subvenções (R\$ 1 milhão); compensado por: (vi) perda/(ganho) alienação, desativação e outros de ativo não circulante (R\$ 14 milhões).

### Resultado financeiro:

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Os diretores esclarecem que o resultado financeiro líquido apresentou uma despesa líquida de R\$ 86 milhões em 2020, representando uma redução de 21,1% (R\$ 23 milhões) em comparação com 2019. Esta variação decorre basicamente da:

- Aumento nas receitas financeiras de 23,9% (R\$ 43 milhões), explicado: (i) ajustes MTM (R\$ 35 milhões); (ii) atualizações monetária-faturas e parcelamentos (R\$ 30 milhões); (iii) rendas de aplicações financeiras (R\$ 13 milhões); compensado por: (iv) atualização do ativo financeiro setorial (R\$ 29 milhões); (v) atualizações de créditos fiscais (R\$ 2 milhões); (vi) atualização de depósitos judiciais (R\$ 2 milhões) e (vii) acréscimos e multas moratórias (R\$ 2 milhões);
- Aumento nas despesas financeiras de 6,9% (R\$ 20 milhões), explicado: (i) contingências (R\$ 35 milhões); (ii) outras atualizações (R\$ 24 milhões), sendo variação monetária ref. Despacho 288 (R\$ 24 milhões); compensado por: (iii) encargos de dívidas e atualizações monetárias e cambiais dos empréstimos e financiamentos e debêntures (R\$ 32 milhões) e (iv) negociações /parcelamento de débitos (R\$ 7 milhões).

## 10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

### 10.2 Os diretores devem comentar:

#### (a) resultados das operações do emissor, em especial:

Os diretores esclarecem que nosso segmento reflete primordialmente as vendas a consumidores cativos e cobrança pelo uso do sistema de distribuição (TUSD) junto a consumidores livres, cujos preços são estabelecidos pelo órgão regulador. A quantidade vendida varia principalmente em função de fatores externos, tais como: temperatura, massa salarial e atividade econômica do país.

#### (i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Os diretores esclarecem que a receita operacional da Companhia é proveniente, em grande parte, de fornecimento de energia elétrica para clientes cativos, bem como recebimento da tarifa referente ao uso da rede de distribuição.

#### (ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

### Resultados das Operações — 2021 em comparação a 2020

#### Vendas

Em comparação com o ano encerrado em 31 de dezembro de 2020, a receita operacional líquida aumentou 29,7% (R\$ 2.438 milhões) resultando em R\$ 10.660 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. Esse aumento fora reflexo, principalmente, da elevação em R\$ 3.145 milhões em receita operacional bruta devido às seguintes flutuações:

- (i) Aumento de R\$ 892 milhões na receita de ativos e passivos financeiros setoriais;
- (ii) Aumento de 18,1% (R\$ 840 milhões) no fornecimento de energia elétrica faturado e não faturado, principalmente nas classes residencial, industrial, comercial e rural;
- (iii) Aumento de R\$ 439 milhões na receita pela disponibilidade da rede elétrica – TUSD de consumidor cativo;
- (iv) Aumento de R\$ 340 milhões na atualização do ativo financeiro da concessão principalmente pelo aumento do IPCA;
- (v) Aumento de R\$ 276 milhões na receita pela disponibilidade da rede elétrica – TUSD de consumidor livre;
- (vi) Aumento de R\$ 223 milhões na receita de construção da infraestrutura de concessão;
- (vii) Aumento de R\$ 98 milhões em suprimentos de energia elétrica;

Esses aumentos foram parcialmente compensados por:

- (viii) Aumento nas deduções da receita de R\$ 706 milhões ocasionado, principalmente, pelo ICMS, PIS e COFINS incidente sobre seus faturamentos e bandeiras tarifárias.

#### Resultado do Serviço de Energia Elétrica

Comparado ao ano encerrado em 31 de dezembro de 2020, o resultado do serviço aumentou 69,3% (R\$ 719 milhões) atingindo R\$ 1.757 milhões no ano encerrado em 31 de dezembro de 2021. Conforme discutido acima, a receita operacional líquida aumentou 29,7% (R\$ 2.438 milhões), enquanto os custos e despesas operacionais aumentaram 23,9% (R\$ 1.719 milhões). Os principais fatores que contribuíram para as mudanças nos custos e despesas operacionais foram os seguintes:

## 10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

Custos com energia elétrica. Comparado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, os custos com energia elétrica aumentaram 29,1% (R\$ 1.398 milhões) resultando em R\$ 6.208 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021.

O custo da energia comprada para revenda aumentou 20,1% (R\$ 777 milhões), refletindo o efeito combinado de: (i) aumento da energia adquirida através de leilão no ambiente regulado, contratos bilaterais, energia de curto prazo (R\$ 914 milhões); (ii) proinfa (R\$ 16 milhões), compensado: (iii) energia adquirida de Itaipu (R\$ 40 milhões); (iv) aumento nos valores de ressarcimento geradoras (R\$ 33 milhões) e (v) aumento nos créditos de PIS e COFINS (R\$ 81 milhões).

Além disso, os encargos pelo uso do sistema de transmissão e distribuição aumentaram 65,5% (R\$ 622 milhões), atingindo R\$ 1.572 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, devido principalmente: (i) aumento nos encargos de serviço de sistema – ESS líquido do repasse da CONER (R\$ 560 milhões) e (ii) encargos de conexão (R\$ 52 milhões).

Custos e despesas operacionais. Comparados ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, nossos custos e despesas operacionais aumentaram 13,5% (R\$ 321 milhões), para R\$ 2.696 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. Esse aumento foi devido ao efeito combinado do: (i) aumento de 22,4% (R\$ 223 milhões) em custo de construção de infraestrutura da concessão, sem impactos no resultado da empresa, pois o mesmo valor é registrado na receita operacional; (ii) aumento de 10,4% (R\$ 33 milhões) em outras despesas operacionais principalmente: (a) provisão para créditos de liquidação duvidosa (R\$ 31 milhões), (b) perda (ganho) na alienação, desativação e outros de ativos não circulantes (R\$ 24 milhões), compensado parcialmente por: (c) despesas legais, judiciais e indenizações (R\$ 18 milhões) e (d) outros (R\$ 4 milhões); (iii) aumento de 6,8% (R\$ 23 milhões) em amortização; (iv) aumento de 25,0% (R\$ 17 milhões) em material e (v) aumento de 5,2% (R\$ 17 milhões) nas despesas de pessoal.

### Lucro Líquido

Comparado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, o lucro líquido aumentou 42,0% (R\$ 289 milhões) resultando em R\$ 977 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. Tal variação é derivada principalmente: (i) aumento de 29,7% (R\$ 2.438 milhões) em receita operacional líquida (conforme discutido em "Vendas" acima), compensado por: (ii) aumento de R\$ 1.719 milhões nos custos e despesas operacionais das distribuidoras (conforme discutido em "Resultado do Serviço" acima); (iii) aumento na despesa financeira líquida de R\$ 191 milhões e (iv) aumento de R\$ 238 milhões nas despesas relacionadas a imposto de renda e contribuição social.

Os principais fatores que contribuíram para a variação na despesa financeira líquida foram:

(i) aumento de 81,6% (R\$ 252 milhões) nas despesas financeiras, devido principalmente (a) aumento de R\$ 200 milhões nos encargos de dívidas e atualizações monetárias e cambiais, (b) aumento de R\$ 72 milhões em atualização dos passivos financeiros setoriais, compensado por: (c) redução de R\$ 19 milhões atualização de contingências e (d) redução de R\$ 3 milhões em atualização de subsídios concedidos; compensado por (ii) aumento de 27,4% (R\$ 61 milhões) nas receitas financeiras, principalmente, (a) aumento de R\$ 58 milhões em atualização de créditos fiscais, (b) aumento de R\$ 21 milhões em atualização dos ativos financeiros setoriais, (c) aumento de R\$ 7 milhões em acréscimos e multas moratórias, compensado: (d) redução de R\$ 25 milhões em atualizações monetárias e cambiais.

### **Resultados das Operações: 2020 em comparação 2019**

#### Receita operacional líquida

- Os diretores esclarecem que em comparação a 2019, as receitas operacionais líquidas apresentaram aumento de 3,0% (R\$ 242 milhões) em 2020, totalizando R\$ 8.222 milhões. O aumento na receita operacional líquida refletiu principalmente a: **(i)** aumento de 17,6% (R\$ 461 milhões) em outras receitas operacionais, (que excluem a receita de TUSD dos

## 10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

consumidores cativos), basicamente em função do: (i) ativo e passivo financeiro setorial de (R\$ 178 milhões) impactado pelos diferimentos e amortizações (vide nota explicativa nº 9 das nossas Demonstrações Financeiras de 2020); (ii) aumento de 18,4% (R\$ 169 milhões) na receita pela disponibilidade da rede elétrica – TUSD, faturado e não faturado (desconsiderando TUSD dos consumidores cativos); (iii) aumento de 14,0% (R\$ 122 milhões) de receita de construção de infraestrutura de concessão, sem impacto no resultado pois o mesmo valor é registrado no custo; (iv) aumento de 65,0% (R\$ 67 milhões) na atualização de ativo financeiro da concessão; compensado: (v) pela redução de 10,3% (R\$ 78 milhões) em subvenção de baixa renda e descontos tarifários a receber do CDE; **(ii)** deduções da receita operacional em 2020, apresentaram uma redução de 2,2% (R\$ 108 milhões) comparado com 2019, sendo: (a) redução de 5,9% (R\$ 60 milhões) da Conta de Desenvolvimento Energético, devido ao novo valor da cota, estabelecido pela ANEEL;(b) redução de 250,0% (R\$ 55 milhões) em bandeira tarifária e outros de deduções da receita operacional;(c) redução de 0,98% (R\$ 10 milhões) no PIS e COFINS, devido basicamente a redução da base de cálculo do PIS e COFINS; compensado: (d) aumento de 0,7% (R\$ 19 milhões) no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) devido ao aumento do faturamento; compensado:**(iii)** redução de 26,6% (R\$ 180 milhões) na receita de suprimento de energia elétrica (considerando TUSD dos consumidores cativos), principalmente por: (i) redução de 21,2% no volume de energia elétrica comercializada no curto prazo, principalmente em função da redução do PLD em 2020; e (ii) redução de 3,4% no volume de energia elétrica em outras concessionárias e permissionárias ;**(iv)** redução de 2,1% (R\$ 127 milhões) no fornecimento de energia elétrica faturado e não faturado, (considerando TUSD dos consumidores cativos) justificado basicamente pelo: (i) redução de 3,5% (R\$ 339 milhões) na quantidade de energia vendida (considerando a quantidade de energia da receita não faturada); compensado pelo (ii) aumento de 2,2% (R\$ 212 milhões) na tarifa média principalmente pelo reajuste tarifário de junho de 2020 em 6,09% (percepção do consumidor);

### Vendas a Consumidores Finais

Os diretores esclarecem que o fornecimento faturado a consumidores finais atingiu R\$ 9.353 milhões no ano de 2020, apresentando uma redução de 2,1% em comparação com 2019, refletindo, principalmente, as vendas para consumidores cativos nas áreas de concessão da Companhia, que estão sujeitas a reajuste tarifário conforme mostrado abaixo:

Os diretores esclarecem que as tarifas aplicadas pela Companhia (RGE Sul) são reajustadas a cada ano, sendo os percentuais específicos para cada classe de consumo. Em 17 de junho de 2020, a ANEEL publicou a Resolução Homologatória (“REH”) nº 2.697/2020, relativo ao reajuste tarifário anual - RTA, que fixou o reajuste médio das tarifas da Companhia, em 15,74%, sendo 10,06% referentes ao reajuste tarifário econômico e 5,67% relativos aos componentes financeiros. O efeito médio total percebido pelos consumidores foi de 6,09%.

Como o reajuste tarifário foi suspenso até o dia 30 de junho de 2020, no contexto do estado de emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19), foi mantida nesse ínterim a aplicação das tarifas definidas em 2019, publicadas pela REH nº 2.557/2019. (vide nota explicativa 25.2 de nossa Demonstração Financeira de 2020).

Os diretores esclarecem que a redução de 4,9% na quantidade total de energia elétrica faturada aos consumidores finais, que era de 12.027 GWh em 2020, em comparação com 12.644 GWh no ano de 2019, estão explicadas a seguir:

- Consumidores residenciais. As quantidades vendidas a consumidores residenciais cativos aumentaram em 3,8% quando comparado com 2019, refletindo principalmente o incremento de novos clientes.
- Consumidores industriais. As quantidades vendidas a consumidores industriais cativos reduziram em 24,1% quando comparado com 2019, refletindo os impactos trazidos pelo período de isolamento social e restrição de atividades devido à pandemia da covid-19, além de um calendário com menos dias de faturamento para os clientes do grupo A (para adequação à REN 863/2019 da ANEEL) e o efeito da movimentação de clientes para o mercado livre;

## 10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

- Consumidores comerciais. As quantidades vendidas a consumidores comerciais cativos reduziram em 15,6% quando comparado com 2019, refletindo os impactos trazidos pelo período de isolamento social e restrição de atividades devido à pandemia da covid-19, resultando em um menor volume de vendas do comércio varejista.
- Consumidores rurais. As quantidades vendidas a consumidores rurais cativos aumentaram em 5,1% quando comparado com 2019, resultado da pouca chuva, gerando maior necessidade de irrigação.

### Suprimento de energia elétrica

Os diretores esclarecem que no período, a Companhia, face às operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, registrou uma redução de 26,6% na receita de suprimentos na comparação entre 2020 e 2019, (considerando TUSD dos consumidores cativos) no montante de R\$ 180 milhões, devido principalmente pela redução de 21,2% no volume de energia elétrica comercializada no curto prazo, principalmente em função da redução do PLD em 2020 e pela redução de 3,4% no volume de energia elétrica em outras concessionárias e permissionárias.

### Outras receitas operacionais

Os diretores esclarecem que, comparado com 2019, as outras receitas operacionais brutas (que excluem a receita de construção da infraestrutura da concessão, a atualização do ativo financeiro da concessão e ativos e passivos financeiros setoriais) apresentaram aumento de 5,9% (R\$ 371 milhões), principalmente devido a: (i) aumento em receita pela disponibilidade da rede elétrica – TUSD consumidor cativo de 6,0% no valor de (R\$ 277 milhões); (ii) aumento de 18,4% (R\$ 169 milhões) na receita pela disponibilidade da rede elétrica - TUSD principalmente pelo aumento no volume vendido em função da migração de clientes livres para o ambiente de contratação livre; (iii) compensação pelo não cumprimento de indicadores técnicos (R\$ 5 milhões); compensado: (iv) redução de 10,3% (R\$ 78 milhões) em subvenção de baixa renda e descontos tarifários a receber do CDE e (v) redução de 1,7% (R\$ 2 milhões) de outras receitas e rendas.

### Deduções da receita operacional

Os diretores esclarecem que deduzimos determinados tributos e encargos setoriais da nossa receita operacional bruta para o cálculo da receita líquida. O imposto estadual sobre valor agregado (ICMS) é calculado com base na receita bruta de venda para consumidores finais (fornecimento faturado); o PIS e COFINS federais, são calculados com base na receita operacional bruta total, e os programas de eficiência energética e de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor de energia elétrica (encargos regulatórios) são calculados com base na receita operacional líquida, enquanto outros encargos setoriais podem variar dependendo da tarifa ou da quota determinada pela ANEEL. Estas deduções representaram 37,2% de nossa receita operacional bruta em 2020 e 38,4% em 2019. Comparado com 2019, essas deduções totalizaram uma redução de 2,2% (R\$ 108 milhões) atingindo R\$ 4.867 milhões em 2020, devido principalmente: (i) redução de 5,9% (R\$ 60 milhões) da Conta de Desenvolvimento Energético, devido ao novo valor da cota, estabelecido pela ANEEL; (ii) redução de 250,0% (R\$ 55 milhões) em bandeira tarifária e outros de deduções da receita operacional; (iii) redução de 0,98% (R\$ 10 milhões) no PIS e COFINS, devido basicamente a redução da base de cálculo do PIS e COFINS; compensado: (iv) aumento de 0,7% (R\$ 19 milhões) no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) devido ao aumento do faturamento.

### Custo de energia elétrica

Os diretores esclarecem que a energia comprada para revenda comparado à 2019, nossos custos de compra de energia para revenda reduziram 5,0% (R\$ 167 milhões) em 2020 para R\$ 3.859 milhões,

## 10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

basicamente pelo: (i) redução de 5,0% (R\$ 222 milhões) decorrente de: (a) redução na compra de energia através de leilão no ambiente regulado, contratos bilaterais e energia de curto prazo (R\$ 445 milhões), (b) CCEE disponibilidade (R\$ 91 milhões), (c) energia adquirida do PROINFA (R\$ 27 milhões), compensado pelo aumento em:(d) energia adquirida de Itaipu (R\$ 340 milhões), refletindo aumento no volume de energia comprada; compensados parcialmente: (ii) ressarcimentos pagos pelas Geradoras (R\$ 52 milhões) e (iii) pelos créditos de PIS e COFINS 0,9 % no valor de (R\$ 3 milhões ) relativos a compra de energia.

Os diretores esclarecem que os encargos de uso do sistema de transmissão e distribuição comparado com 2019, apresentou um aumento de 24,8% (R\$ 189 milhões) para R\$ 950 milhões em 2020, devido principalmente ao aumento dos: (i) encargo de rede básica 18,3% (R\$ 111 milhões); (ii) encargos de serviço do sistema-ESS líquido do repasse da CONER (R\$ 45 milhões); (iii) encargos de energia de reserva EER (R\$ 38 milhões); (iv) encargos de transportes de Itaipu 15,8% (R\$ 14 milhões); compensado por: (v) créditos de PIS e COFINS 24,9% (R\$ 19 milhões).

### Custos e despesas operacionais

Os diretores esclarecem que nossos outros custos e despesas operacionais abrangem nosso custo operacional, serviços prestados para terceiros, custos relacionados à construção da infraestrutura da concessão, despesas de vendas, despesas gerais e administrativas e outras despesas operacionais. Nossos outros custos e despesas operacionais foram de R\$ 2.375 milhões em 2020, apresentando aumento de 7,9% (R\$ 174 milhões) quando comparado com 2019. Esta variação deve-se principalmente aos aumentos de: (i) aumento de 14,0% (R\$ 122 milhões) em custos de construção de infraestrutura da concessão, sem impactos no resultado da empresa, pois o mesmo valor é registrado na receita operacional;(ii) aumento de 8,3% (R\$ 26 milhões) em despesas de amortização, basicamente em função do incremento de investimentos na base do ativo intangível; (iii) Aumento de 8,6% (R\$ 25 milhões) em outros custos e despesas operacionais decorrente basicamente: (a) provisões legais, judiciais e indenizações (R\$ 19 milhões); (b) transferência para ordens em curso (R\$ 8 milhões); (c) arrendamentos e aluguéis (R\$ 7 milhões);(d) provisão para créditos de liquidação duvidosa (R\$ 4 milhões); (e) doações, contribuições e subvenções (R\$ 1 milhão); compensado por: (f) perda/(ganho) alienação, desativação e outros de ativo não circulante (R\$ 14 milhões).

### Resultado do serviço de energia elétrica

Os diretores esclarecem que o resultado do serviço em 2020 totalizou R\$ 1.038 milhões, apresentando aumento de 4,6% (R\$ 46 milhões) em relação à 2019, em função do aumento na receita operacional líquida (R\$ 242 milhões) associado aos aumentos nos custos com energia (R\$ 22 milhões) e custos e despesas operacionais (R\$ 174 milhões).

### Resultado financeiro:

Os diretores esclarecem que o Resultado Financeiro Líquido em 2020 apresentou uma despesa líquida de R\$ 86 milhões, representando uma redução de 21,1% (R\$ 23 milhões), comparado com 2019. Esta variação decorreu basicamente da:

- Aumento nas receitas financeiras de 23,9% (R\$ 43 milhões), explicado: (i) ajustes MTM (R\$ 35 milhões); (ii) atualizações monetária-faturas e parcelamentos (R\$ 30 milhões); (iii) rendas de aplicações financeiras (R\$ 13 milhões); compensado por: (iv) atualização do ativo financeiro setorial (R\$ 29 milhões); (v) atualizações de créditos fiscais (R\$ 2 milhões); (vi) atualização de depósitos judiciais (R\$ 2 milhões) e (vii) acréscimos e multas moratórias (R\$ 2 milhões);
- Aumento nas despesas financeiras de 6,9% (R\$ 20 milhões), explicado: (i) contingências (R\$ 35 milhões); (ii) outras atualizações (R\$ 24 milhões), sendo variação monetária ref. Despacho 288 (R\$ 24 milhões); compensado por:(iii) encargos de dívidas e atualizações monetárias e cambiais dos empréstimos e financiamentos e debêntures (R\$ 32 milhões) e (iv) negociações /parcelamento de débitos (R\$ 7 milhões).

## 10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

### Imposto de Renda e Contribuição Social

Os diretores esclarecem que nosso encargo líquido do imposto de renda e contribuição social passou de R\$ 260 milhões em 2019 para R\$ 265 milhões em 2020. Alíquota efetiva é de 27,8% sobre o lucro antes dos tributos em 2020.

### Lucro líquido

Os diretores esclarecem que comparado com 2019 e devido aos fatores discutidos acima, o lucro líquido apresentou aumento de 10,3% (R\$ 64 milhões), totalizando R\$ 688 milhões em 2020.

### **(b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços;**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

### **(c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante;**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

**10.3 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:**

**(a) introdução ou alienação de segmento operacional**

Os diretores esclarecem que este item não é aplicável em razão da Companhia não ter introduzido ou alienado segmento operacional.

**(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Os diretores esclarecem que este item não é aplicável em razão de não ter havido constituição, aquisição ou alienação de participação societária no exercício.

**(c) eventos ou operações não usuais**

Os diretores esclarecem que este item não é aplicável em razão de não ter havido eventos ou operações não usuais no exercício.

## 10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

### 10.4 Os diretores devem comentar:

#### (a) mudanças significativas nas práticas contábeis

- **2021**

Os diretores esclarecem que as demonstrações financeiras de 2021 estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, seguindo as orientações emitidas pelo CPC, contemplando os efeitos de mudanças em pronunciamentos aplicáveis.

Algumas novas normas entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia.

Mais detalhes sobre mudanças nas práticas contábeis, vide nota 3 de nossas demonstrações financeiras.

A Companhia também se utiliza das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela ANEEL, quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

- **2020**

Os diretores esclarecem que as demonstrações financeiras de 2020 estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, seguindo as orientações emitidas pelo CPC, contemplando os efeitos de mudanças em pronunciamentos aplicáveis a partir de 2020. Os novos pronunciamentos e interpretações contábeis emitidos a partir de 1º de janeiro de 2020 não geraram diferenças nas práticas já adotadas. A Companhia também se utiliza das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela ANEEL, quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

- **2019**

Os diretores esclarecem que as demonstrações financeiras de 2019 estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, seguindo as orientações emitidas pelo CPC, contemplando os efeitos de mudanças em pronunciamentos aplicáveis a partir de 2019, sendo os mais relevantes o CPC 06 (R2) Operações de arrendamento mercantil e ICPC 22 Incerteza sobre tratamento de tributos sobre lucro.

A Companhia também se utiliza das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela ANEEL, quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### a) CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil

Emitida em 13 de janeiro de 2016, estabelece, na visão do arrendatário, nova forma de registro contábil para os arrendamentos atualmente classificados como arrendamentos operacionais, cujo registro contábil passa a ser realizado de forma similar aos arrendamentos classificados como financeiros. No que diz respeito aos arrendadores, praticamente mantém os requerimentos do CPC 06 (R1), incluindo apenas alguns aspectos adicionais de divulgação. O CPC 06 (R2) é aplicável para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019.

O CPC 06 (R2) introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários, eliminando a antiga classificação entre arrendamentos mercantis financeiros e operacionais. O arrendatário reconhece um ativo referente ao direito de uso de utilizar o ativo arrendado

## 10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

e, um passivo de arrendamento, que representa a obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo (contratos com duração máxima de 12 meses) e itens de baixo valor (valor justo do ativo identificado arrendado seja inferior a US\$ 5 mil).

Para os contratos nos quais a Companhia atua como arrendatária, como resultado da aplicação inicial do CPC 06 (R2), em relação aos arrendamentos que anteriormente eram classificados como operacionais, os valores resultantes do ativo de direito de uso, bem como do passivo de arrendamento foram imateriais e não foram registrados.

### **b) ICPC 22 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro**

Emitida em maio de 2017, surge com o intuito de esclarecer a contabilização de posições fiscais que poderão não ser aceitas pelas autoridades fiscais relativos às matérias de IRPJ e CSLL. Em linhas gerais, o principal ponto de análise da interpretação refere-se à probabilidade de aceitação do Fisco sobre o tratamento fiscal escolhido pela Companhia.

O ICPC 22 é aplicável para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019. A Companhia avaliou a interpretação e constatou que não houve impactos pela adoção da mesma (nota 20).

### **(b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis**

Os diretores esclarecem que as mudanças nas práticas contábeis em 2021, 2020 e de 2019 e seus efeitos estão divulgadas no item 10.4. alínea (a).

### **(c) ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor**

Os diretores esclarecem que no Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, datado de 17 de março de 2022, emitido pela KPMG Auditores Independentes, não contém parágrafos de ênfases ou ressalvas.

Os diretores esclarecem que no Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, datado de 17 de março de 2021, emitido pela KPMG Auditores Independentes, não contém parágrafos de ênfases ou ressalvas.

Os diretores esclarecem que no Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, datado de 5 de março de 2020, emitido pela KPMG Auditores Independentes, não contém parágrafos de ênfases ou ressalvas.

## 10.5 - Políticas Contábeis Críticas

**10.5 Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

<b>10.6 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:</b>
--

**(a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:**

- (i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos;
- (ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos;
- (iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;
- (iv) contratos de construção não terminada;
- (v) contratos de recebimentos futuros de financiamento;

Os diretores esclarecem que em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 não há itens que não constem em nosso balanço patrimonial que tenham, ou possam vir a ter um efeito relevante em nossa condição financeira, receitas ou despesas, resultados operacionais, liquidez, investimentos ou recursos de capital.

Os diretores esclarecem que a Companhia possui obrigações contratuais e compromissos, tais como os compromissos relacionados a contratos de longo prazo para compra e venda de energia, que estão apresentados em forma de tabela no item 10.1.c deste Formulário de Referência.

**(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.**

Os diretores esclarecem que não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor.

## 10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

**10.7 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, os diretores devem comentar:**

**(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor;**

OS diretores esclarecem que de acordo com as normas contábeis vigentes, a Companhia divulga em suas demonstrações financeiras todas as transações relevantes de que é parte, ou em que retenha qualquer risco por conta de participação societária ou contrato. Não há transações ou operações não evidenciadas nas demonstrações financeiras que possam impactar a Companhia significativamente.

**(b) natureza e o propósito da operação;**

Não aplicável.

**(c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.**

Não aplicável.

## 10.8 - Plano de Negócios

### 10.8 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

#### (a) investimentos, incluindo:

##### (i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos;

Os diretores esclarecem que os principais investimentos nos últimos anos têm sido destinados à manutenção e ao aprimoramento da nossa rede de distribuição.

A tabela a seguir apresenta os investimentos da Companhia nos três anos encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020 e a projeção para os anos de 2023 a 2027:

Exercício encerrado em 31 de dezembro - (em milhões)							
2020	2021	2022	2023*	2024*	2025*	2026*	2027*
960	1.253	1.956	1.578	1.636	1.707	1.804	1.669

\* *Investimento planejado*

Planejamos investir aproximadamente R\$ 1.578 milhões em 2023, R\$ 1.636 milhões em 2024, R\$ 1.707 milhões em 2025, R\$ 1.804 milhões em 2026 e R\$ 1.669 milhões em 2027.

##### (ii) fontes de financiamento dos investimentos;

As principais fontes de recursos da Companhia são provenientes da geração de caixa operacional e de financiamentos. Para o biênio de 2022 e 2023, a Companhia pretende captar recursos por meio de (i) novos financiamentos junto ao BNDES, (ii) captações com instituições financeiras nacionais e internacionais e (iii) emissões de debêntures.

##### (iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos;

Os diretores esclarecem que este item não é aplicável em razão de não estar em andamento qualquer desinvestimento relevante, bem como não haver previsão de desinvestimentos futuros.

##### (b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor;

Os diretores esclarecem que este item não é aplicável, tendo em vista que a Companhia não adquiriu plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos capazes de influenciar materialmente a sua capacidade produtiva.

#### (c) novos produtos e serviços:

##### (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas;

Os diretores esclarecem que não há novos produtos ou serviços em andamento.

##### (ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços;

Os diretores esclarecem que não há novos produtos ou serviços em andamento.

## 10.8 - Plano de Negócios

### **(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados;**

Os diretores esclarecem que não há novos produtos ou serviços em andamento.

### **(iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.**

Os diretores esclarecem que não há novos produtos ou serviços em andamento.

## 10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

**10.9 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção**

Os diretores esclarecem que não existem outros fatores que influenciam de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não foram mencionados nesta seção.

## 11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

### 11. Projeções

#### 11.1. As projeções devem identificar:

**(a) objeto da projeção;**

Nos termos do artigo 20 a Instrução CVM 480, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa, desde que a Companhia não tenha divulgado projeções ou estimativas. Dessa forma, a Companhia optou por também não divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras) relacionadas a ela.

**(b) período projetado e o prazo de validade da projeção;**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

**(c) premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle.**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

**(d) Valores dos indicadores que são objeto de previsão (em milhões de reais)**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

## 11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas

**11.2. Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:**

**(a) informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário;**

Nos termos do artigo 20 a Instrução CVM 480, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa, desde que a Companhia não tenha divulgado projeções ou estimativas. Dessa forma, a Companhia optou por também não divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras) relacionadas a ela.

**(b) quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções;**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

**(c) quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas.**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

## 12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

### 12. Assembleia geral e administração

#### 12.1. Descrever a estrutura administrativa do emissor, conforme estabelecido no seu estatuto social e regimento interno, identificando:

**(a) atribuições do conselho de administração e dos órgãos e comitês permanentes que se reportam ao conselho de administração, indicando:**

#### **ÓRGÃOS DA COMPANHIA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, que são compostos e funcionam em conformidade com o Estatuto Social.

##### **(a.1.) Conselho de Administração**

O Conselho de Administração da Companhia é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, e constituído por três membros titulares, sendo um integrante indicado pelos empregados da Companhia, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição.

Após a eleição dos conselheiros, na primeira reunião que ocorrer, um Presidente e um Vice-Presidente serão nomeados pelos membros do Conselho de Administração da Companhia.

As competências e atribuições do Conselho de Administração estão dispostas tanto na Lei nº 6.404/1976, bem como no Art. 17 e respectivas alíneas do Estatuto Social da Companhia, sendo este o fórum central de decisões da Companhia e responsável por determinar as diretrizes estratégicas globais.

O Estatuto Social da Companhia, e o Regimento Interno do Conselho de Administração, estão disponíveis na sede da Companhia, em seu website (<http://www.cpfl.com.br/institucional/governanca-corporativa>) e, ainda, no website de Relações com Investidores (<http://www.cpfl.com.br/ri>).

##### **(a.2.) Diretoria**

A Diretoria Executiva compor-se-á de até 08 (oito) membros, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor de Assuntos Regulatórios, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Administrativo, um Diretor Administrativo Adjunto, um Diretor Comercial, um Diretor Comercial Adjunto e um Diretor de Operações, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. As atribuições da Diretoria Executiva estão descritas no item 5.1.iii acima, dispostas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, em seu Regimento Interno e nas Diretrizes de Governança Corporativa.

##### **a.3) Auditoria interna**

A Companhia não tem instalado auditoria interna no âmbito da sua administração.

**i.se possuem regimento interno próprio, informando, em caso positivo órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue esses regimentos, locais na rede mundial de computadores onde esses documentos podem ser consultados.**

O Conselho de Administração da Companhia possui Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, tendo sido a última atualização aprovada em 16 de dezembro de 2021.

## 12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

O referido documento pode ser consultado no website de Relação com Investidores da Companhia: <http://www.cpfl.com.br/ri>. (neste website, acessar em "Governança Coporativa" em seguida, selecionar "Estatutos Sociais e Políticas").

**ii. Se o emissor possui comitê de auditoria estatutário, informando, caso positivo, suas principais atribuições, forma de funcionamento e se o mesmo atende aos requisitos da regulamentação emitida pela CVM a respeito do assunto**

A Companhia não possui comitê de auditoria estatutário, tendo em vista tratar-se de órgão opcional.

**iii. de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra auditoria com o auditor independente, e informando o órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

O Conselho de Administração avalia o trabalho da auditoria independente por meio de *reports* e esclarecimentos. Os serviços de extra-auditoria são submetidos à aprovação prévia do Conselho de Administração Companhia e do Comitê de Auditoria da CPFL Energia, com a declaração dos auditores de sua independência e da ausência de impedimentos para a realização dos trabalhos contratados.

Na 461ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de dezembro de 2021, foi aprovada a Política de Contratação de Auditores Independentes, a qual pode ser consultada no website de Relação com Investidores da Companhia: <https://www.cpfl.com.br/ri> (neste website, acessar em "Governança Coporativa" em seguida, selecionar "Estatutos Sociais e Políticas").

**a. em relação aos membros da diretoria estatutária, suas atribuições e poderes individuais, indicando se a diretoria possui regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

**b. data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, informando se possui regimento interno próprio, e indicando, em caso positivo, data da sua aprovação pelo conselho fiscal e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Companhia não tem instalado o conselho fiscal, bem como não criou nenhum comitê ou comissão no âmbito da sua Administração

**c. se há mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão ou comitê que se reporta ao conselho de administração, informando, em caso positivo:**

- i. **a periodicidade da avaliação e sua abrangência, indicando se a avaliação é feita somente em relação ao órgão ou se inclui também a avaliação individual de seus membros**
- ii. **metodologia adotada e os principais critérios utilizados na avaliação**

## 12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

**iii. como os resultados da avaliação são utilizados pelo emissor para aprimorar o funcionamento deste órgão; e**

**iv. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

<b>12.2. Descrever as regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais, indicando:</b>
--

- (a) prazos de convocação;**
- (b) competências;**
- (c) endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise;**
- (d) identificação e administração de conflitos de interesses;**
- (e) solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto**
- (f) formalidades necessárias para aceitação de procurações outorgadas por acionistas, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarialização, consularização e tradução juramentada e se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico;**
- (g) formalidades necessárias para aceitação do boletim de voto a distância, quando enviados diretamente à Companhia, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarialização e consularização;**
- (h) se a Companhia disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância;**
- (i) instruções para que acionista ou grupo de acionistas inclua propostas de deliberação, chapas ou candidatos a membros do conselho de administração e do conselho fiscal no boletim de voto a distância;**
- (j) se a Companhia disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias; e**
- (k) Outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

**12.3. Descrever as regras, políticas e práticas relativas ao conselho de administração, indicando:**

- (a) número de reuniões realizadas no último exercício social, discriminando entre número de reuniões ordinárias e extraordinárias**
- (b) se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho**
- (c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses**
- (d) se o emissor possui política de indicação e de preenchimento de cargos do conselho de administração formalmente aprovada, informando, em caso positivo:
  - (i) órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**
  - (ii) principais características da política, incluindo regras relativas ao processo de indicação dos membros do conselho de administração, à composição do órgão e à seleção de seus membros****

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem

**12.4. Se existir, descrever a cláusula compromissória inserida no estatuto para a resolução dos conflitos entre acionistas e entre estes e o emissor por meio de arbitragem.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

**12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal**

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Jun Qi	18/11/1972	Pertence apenas à Diretoria	22/04/2022	2 anos – até a data da 1ª RCA que se realizar posteriormente à AGO do exercício social de 2023	0
900.741.938-21	Economista	19 - Outros Diretores Diretor Comercial Adjunto	22/04/2022	Sim	0.00%
Marco Antonio Villela de Abreu	09/10/1966	Pertence apenas à Diretoria	04/05/2021	2 anos – até a data da 1ª RCA que se realizar posteriormente à AGO do exercício social de 2023	2
061.482.368-42	Engenheiro Eletricista	10 - Diretor Presidente / Superintendente	04/05/2021	Sim	0.00%
Jairo Eduardo de Barros Alvares	15/10/1979	Pertence apenas à Diretoria	04/05/2021	2 anos - até a data da 1º RCA que se realizará posteriormente à AGO do exercício social de 2023	1
804.794.720-68	Economista	19 - Outros Diretores Diretor de Assuntos Regulatórios	04/05/2021	Sim	0.00%
Osvanil Oliveira Pereira	03/12/1972	Pertence apenas à Diretoria	04/05/2021	2 anos – até a data da 1ª RCA que se realizar posteriormente à AGO do exercício social de 2023	1
158.322.888-82	Engenheiro Eletrecista	19 - Outros Diretores Diretor de Operações	04/05/2021	Sim	0.00%
Flávio Henrique Ribeiro	02/06/1979	Pertence apenas à Diretoria	04/05/2021	2 anos – até a data da 1ª RCA que se realizar posteriormente à AGO do exercício social de 2023	2
276.489.428-79	Administrador	19 - Outros Diretores Diretor Administrativo	04/05/2021	Sim	0.00%

**12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal**

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Rafael Lazzaretti	30/11/1983	Pertence apenas à Diretoria	04/05/2021	2 anos – até a data da 1ª RCA que se realizar posteriormente à AGO do exercício social de 2023	2
312.219.028-14	Engenheiro de automação	19 - Outros Diretores Diretor Comercial	04/05/2021	Sim	0.00%
Li Zhang	11/06/1983	Pertence apenas à Diretoria	04/05/2021	2 anos – até a data da 1ª RCA que se realizar posteriormente à AGO do exercício social de 2023	3
239.777.658-84	Especialista em tecnologia da automação	19 - Outros Diretores Diretor Administrativo Adjunto	04/05/2021	Sim	0.00%
Luis Henrique Ferreira Pinto	26/03/1961	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2023	2 anos ou até a Assembleia Geral Ordinária de 2025	6
029.352.408-47	Engenheiro Eletricista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	26/04/2023	Sim	0.00%
Rafael Luis Lugoch	04/01/1977	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2023	2 anos ou até a Assembleia Geral Ordinária de 2025	0
940.187.400-00	Consultor	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	26/04/2023	Não	0.00%
Yuehui Pan	18/07/1981	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	26/04/2023	2 anos ou até a Assembleia Geral Ordinária de 2025	2
061.539.517-16	Contador	35 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Rel. Invest.	26/04/2023	Sim	0.00%

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores - Eleição em: 04/05/2021 - Posse em: 04/05/2021 - Mandato: 2 anos – até a data da 1ª RCA que se realizar posteriormente à AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social de 2022. Número de mandatos consecutivos 2.

**Experiência profissional / Critérios de Independência**

Jun Qi - 900.741.938-21

Eleito neste ano como Diretor Adjunto da RGE Sul. Graduado em economia pela Universidade de Finanças e Economia de Tianjin. Ocupou os cargos de Diretor Adjunto do Departamento de Desenvolvimento e Estratégia de Negócios da State Grid International Development Co., Ltd, Chefe Adjunto do Departamento de Desenvolvimento de Negócios da REN (Redes Energéticas Nacionais, Portugal).

Marco Antonio Villela de Abreu - 061.482.368-42

Diretor Presidente da RGE Sul Destruidora de Energia ("RGE") desde 2020. Graduado em Engenharia Elétrica pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá, possui MBA Gestão Empresarial pela FGV e MBA Executivo Internacional pela FIA. Participou do EDP (Executive Development Program) em Inovação Estratégica da HSM e participou das Melhores Práticas para Conselho de Administração pelo IBGC. Participação em diversos eventos nacionais e internacionais em Transmissão, Distribuição e Operação do Sistema Elétrico. Executivo com mais de 30 anos de experiência no setor de energia elétrica em várias regiões do país, em ambientes multiculturais e em empresas de grande porte como CPFL e ELEKTRO. Nos últimos 5 anos atuou como Diretor Presidente de uma Distribuidora de Energia investindo seu tempo em projetos para alavancar a criação de valor para os stakeholders. Desenvolveu e implementou estratégias com objetivo de garantir assertividade nos investimentos, aumento da eficiência em custos, melhoria da qualidade do atendimento aos clientes, aumento da produtividade e redução dos acidentes na área de concessão. Ainda, durante sua carreira implantou várias reestruturas organizacionais, revisou processos e sistemas e mobilizou a liderança e os colaboradores para rápida adaptação as mudanças, liderou vários projetos de inovação tecnológica e transformação cultural, desenvolveu pessoas, formou novos líderes e novos sucessores nas áreas e empresas, implementou vários projetos sociais e ambientais visando o desenvolvimento sustentável nas comunidades atendidas. Por fim, estabeleceu um excelente relacionamento com acionistas, executivos, líderes, colaboradores, agências reguladoras, poder público e demais entidades com foco nas relações de confiança. O executivo possui, ainda, visão sistêmica, alto nível de energia, foco em resultados, disciplina e determinação para fazer acontecer, facilidade de comunicar com diversos públicos, experiência em engajar e mobilizar pessoas, formação de líderes e sucessores.

Jairo Eduardo de Barros Alvares - 804.794.720-68

Diretor da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., desde 2019, atua como Gerente de Regulação de Serviços e Estratégia Regulatória, garantindo o cumprimento dos processos regulatórios das distribuidoras do Grupo CPFL e definindo a estratégia de atuação do grupo nos termos regulatórios. Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) em 2002. Mestre em Economia Aplicada, também pela UFRGS, em 2006. Posteriormente, concluiu MBA em Finanças pela FIA em junho de 2014 e pós-graduação MBA em Inovação Estratégica, pela HSM, em dezembro de 2014. Iniciou sua carreira no SEBRAE e no Rio Grande Energia. Está na CPFL desde 2007, sempre atuando na área de Regulação, tendo começado como Analista de Regulação e progredido em sua carreira para Especialista em Regulação. Em 2012, assumiu o cargo de Gerente de Regulação Estratégica, sendo responsável por definir estratégias de atuação que maximizem o retorno ao acionista, respeitando as normas regulatórias em vigor.

Osvanil Oliveira Pereira - 158.322.888-82

Diretor da Companhia Paulista de Força e Luz ("CPFL Paulista"), Companhia Piratininga de Força e Luz ("CPFL Piratininga"), Companhia Jaguari de Energia ("CPFL Santa Cruz"), RGE Sul Distribuidora de Energia (RGE), atuando na Gestão da Operação do Sistema Elétrico para empresas reguladas pela CPFL Energia, responsável pelo gerenciamento de crises operacionais, relacionamento com agentes reguladores e demais agentes do setor. Desde 2015, ocupa a posição de gerente de Operações SP. Graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade do Estado de São Paulo (UNESP), Mestre em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Executivo com mais de 21 anos de experiência profissional no Setor Elétrico em Operações, Obras & Manutenção, Gestão de Ativos, Operação de Campo de Distribuição, Regulação e Planejamento do Sistema Elétrico.

Flávio Henrique Ribeiro - 276.489.428-79

Diretor Vice-Presidente de Gestão Empresarial da CPFL Energia, desde 2021. Desde 2020 é Diretor Administrativo da Companhia Paulista de Força e Luz, Companhia Piratininga de Força e Luz, RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., Companhia Jaguari de Energia, CPFL Comercialização Brasil S.A., da CPFL Brasil Varejista de Energia Ltda., da Clion Assessoria e Comercialização de Energia Elétrica Ltda., Sul Geradora Participações S.A. (além de ser membro Efetivo do Conselho de Administração, da Paulista Lajeado Energia S.A., CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda., CPFL Plano Alto Ltda., Nect Serviços Administrativos de Infraestrutura Ltda., Nect Serviços Administrativos de Recursos Humanos, Nect Serviços Administrativos Financeiros Ltda., Nect Serviços Administrativos de Suprimentos e Logística Ltda., TI Nect Serviços de Informática Ltda., CPFL Geração Distribuída de Energia Ltda., CPFL Eficiência Energética Ltda., CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A., CPFL Atende Centro de Contatos e Atendimentos Ltda., CPFL Total Serviços Administrativos S.A., CPFL Telecomunicação Ltda., CPFL Transmissão de Energia Piracicaba Ltda., CPFL Transmissão de Energia Morro Agudo Ltda., CPFL Transmissão de Energia Maracanau Ltda., CPFL Transmissão de Energia Sul I Ltda., CPFL Transmissão de Energia Sul II Ltda., CPFL Geração de Energia S.A., CPFL Jaguari de Geração de Energia Ltda. Também é Diretor Administrativo da CPFL Energias Renováveis S.A. Além disso, atualmente é responsável por desenvolver e executar a Estratégia (visão de 4 a 5 anos) de todas as áreas de TI, Transformação, Digital, Cyber Segurança, Centro de Serviços Compartilhados (Prédios, agências/lojas, Compras, Frota, Contas a pagar/receber, Fiscal, Contabilidade, Operador Logístico e Call Center) bem como por manter a operação e governança de todas estas áreas e processos. Também responsável por monitorar e gerenciar através de KPI's e controles 24/7 hs todas as operações críticas dos negócios do grupo CPFL. Flávio é formado em Administração, e Executivo com 25 anos de experiência em áreas como Digital, TI, Infraestrutura, Operador Logístico, Facilities / Utilities, Operação de Negócios, Engenharia, BPO, Centro de Serviços Compartilhados (Finanças, Frota, Infraestrutura Predial e Compras) e RH. Carrera desenvolvida em países como Chile, Peru, Argentina, Colômbia, México e Brasil. Flávio tem conhecimento e gestão de todos os sistemas, subsistemas e processos de todas as áreas de Suporte aos negócios, mudança e implantação de processos, desenvolvimento e implementação de estratégia de todas as respectivas áreas, implantação de indicadores chave de desempenho (KPIs) e BSC para toda empresa e grupo. Hands-on e com visão de curto, médio e longo prazo atuando também na digitalização, automação e implementação de 100% das plataformas de atendimento ao cliente e funcionários em nuvem (Cloud) e no desenvolvimento e Implementação fim-a-fim de Fintech Customer Experience e soluções de pagamento eletrônico (Cartão de crédito, PIX, etc.).

---

Rafael Lazzaretti - 312.219.028-14

Membro do Conselho Fiscal do Instituto CPFL e do Comitê de Gestão de Recursos Humanos, órgão de assessoria ao Conselho de Administração da CPFL Energia, desde 2020, também atua como diretor da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE"), Companhia Jaguari de Energia ("CPFL Santa Cruz", Companhia Piratininga de Força e Luz ("CPFL Piratininga"), Companhia Paulista de Força e Luz ("CPFL Paulista"), empresas distribuidoras do grupo CPFL, desde 2019, sendo responsável por todo o relacionamento com os clientes, incluindo o atendimento e a experiência do cliente (com ações de digitalização), a ouvidoria, o faturamento, a gestão de inadimplência e a gestão de perdas comerciais. Desde 2009 na CPFL Energia, Rafael atuou em diferentes posições gerenciais. Até 2013, ele era Gerente de Estratégia, coordenando e preparando o Plano Estratégico da holding da CPFL e de seus negócios, bem como sua implementação através de projetos e do desdobramento das metas de curto prazo dos executivos da empresa. Rafael também atuou como Gerente de Inovação, liderando os principais projetos de inovação e P&D da empresa (como Telhados Solares, Mobilidade Elétrica, Armazenamento e CPFL Inova, o programa de inovação aberta e aproximação de startups da empresa), e como Diretor de Estratégia e Inovação, sendo responsável pelo desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano Estratégico. e projetos de inovação e eficiência energética do Grupo, bem como gerenciamento de riscos de energia, trabalhou também na empresa de consultoria Roland Berger de 2006 a 2009 como consultor de estratégia. Foi responsável pela execução de vários projetos nos setores de serviços financeiros e energia, com foco em planejamento estratégico, revisão de processos e reestruturação organizacional.

---

Li Zhang - 239.777.658-84

Diretor Administrativo Adjunto do grupo RGE Sul Distribuidora de Energia ("RGE"), cargo que ocupa desde 2019, exerce também os cargos de coordenador do Comitê de Gestão de Recursos Humanos da CPFL Energia. Sr. Li Zhang já atuou em diferentes entidades e organizações, conforme descritas: (i) foi Gerente de Recursos Humanos da State Grid Shaanxi Electric Power Company, responsável pelos funcionários da empresa, necessidades de desenvolvimento a longo prazo e configuração de pessoal, desenvolvimento e avaliação de pessoal, recompensas, gestão de relações de trabalho, desenvolvimento da estrutura organizacional e salarial para a empresa (2012 a 2016); (ii) foi Assistente de Treinamento da State Grid Shaanxi Electric Power Company, responsável pelo apoio na administração diária, incluindo investigação das necessidades do empregado e melhoria do plano de treinamento (2011 a 2012).

---

Luis Henrique Ferreira Pinto - 029.352.408-47

Formado em Engenharia Elétrica pela Faculdade de Engenharia de Barretos. cursou pós-graduação em Engenharia do Sistema Elétrico de Potência pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), e em Engenharia Elétrica pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); e duas especializações, dentre as quais MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria, na Fundação Getúlio Vargas - FGV. Na Companhia, exerceu diversos cargos, como: Engenheiro de Planejamento da Operação; Gerente da Divisão de Serviços da Transmissão; Gerente da Divisão de Planejamento do Sistema Elétrico da CPFL; Gerente do Departamento de Controle Operacional da CPFL Paulista e CPFL Piratininga; Diretor Executivo da RGE; Diretor Presidente da RGE; Diretor Presidente da CPFL Paulista e CPFL Piratininga. Em maio de 2015, foi eleito o Diretor Vice-Presidente de Operações Reguladas da CPFL Energia, responsável pelo negócio de Distribuição do Grupo e Presidente dos Conselhos de Administração da CPFL Paulista, CPFL Piratininga e RGE. Ao longo da carreira foi: Representante da CPFL no Grupo Coordenador da Operação Interligada do Sistema Elétrico Sul/Sudeste do Brasil - GCOI/GTPO/ELETOBRAS; Participou na definição da configuração das empresas para a privatização do Setor de Distribuição no Estado de São Paulo; Responsável pela integração e reestruturação operacional da distribuidora CPFL Piratininga (2001); Representante das distribuidoras CPFL Paulista, CPFL Piratininga e RGE no grupo de trabalho para Oferta de Ações da CPFL Energia, na Bolsa de Valores de São Paulo e de Nova Iorque (Initial Public Offering - IPO); Coordenador do Grupo de Perdas Técnicas na Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica (ABRADEE); Professor do Curso de Perdas Técnicas no Setor Elétrico na Fundação COGI; Comandou a integração e reestruturação da distribuidora RGE (2006) e RGE Sul (2016); Comandou os agrupamentos das distribuidoras CPFL Santa Cruz, CPFL Jaguariuna, CPFL Sul Paulista, CPFL Mococa e CPFL Leste Paulista (2017) e das duas distribuidoras RGE e RGE Sul em 2018; Membro do Conselho Diretor da ABRADEE (Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica) desde 2017 e Membro do Conselho de Administração da CPFL Transmissão desde 2021. Declara que não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

---

Rafael Luis Lugoch - 940.187.400-00

Formado em administração de empresas, possui formação técnica em eletrotécnica, adquiriu experiências profissionais em gerenciamento de riscos energéticos, bem como em assuntos relacionados a mudanças climáticas e questões socioambientais. Desde seu ingresso na Companhia, em 2002, atuou como Eletricista Fiscal, Técnico de Obras, Fiscal de Obras, Executivo de Relacionamento e Consultor de Negócios. Declara que não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

---

Yuehui Pan - 061.539.517-16

Graduado em Gestão Financeira pela Changsha University of Science and Technology em 2004, mestre em Administração pela North China Electric Power University e com MBA pela Kellogg School of Management, Northwestern University. Começou sua trajetória no Departamento de Finanças na China Power Technology Import and Export Company, de 2004 até 2009 e depois assumiu o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Ativos Financeiros da State Grid International Development Co., Ltd. de 2009 até 2010. Ele também atuou como Diretor Assistente, entre 2011 e 2013, e Diretor de 2013 até 2018, no Departamento Financeiro da State Grid Brasil Holding S.A. Na sequência ele atuou como Presidente do Conselho Fiscal da Belo Monte Transmissora de Energia S.A., e Presidente do Conselho Fiscal da CPFL Energia e CPFL Renováveis. É certificado pelo American Institute of the Chartered Financial Analyst e pelo China Institute of the Certified Public Accountants. Em 2018 ele tornou-se Diretor Vice-Presidente Financeiro adjunto da Companhia, com mandato até 31 de janeiro de 2019. Foi eleito Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia. Ele também atua como Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores na maioria de nossas subsidiárias. Em 2020, o Sr. Pan foi eleito como membro do Conselho de Administração da CPFL Energia. Declara que não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Jun Qi - 900.741.938-21	
N/A	
Marco Antonio Villela de Abreu - 061.482.368-42	
N/A	
Jairo Eduardo de Barros Alvares - 804.794.720-68	
N/A	
Osvanil Oliveira Pereira - 158.322.888-82	
N/A	
Flávio Henrique Ribeiro - 276.489.428-79	
N/A	
Rafael Lazzaretti - 312.219.028-14	
N/A	
Li Zhang - 239.777.658-84	
N/A	
Luis Henrique Ferreira Pinto - 029.352.408-47	
N/A	
Rafael Luis Lugocho - 940.187.400-00	
N/A	
Yuehui Pan - 061.539.517-16	
N/A	

## **12.7/8 - Composição Dos Comitês**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não possui comitês e comissões instituídos no âmbito de sua administração.

## **12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## **12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## **12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores**

**12.11. Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

**12.12 - Outras informações relevantes****12.12. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.****Informações complementares relacionadas ao item 12.6**

Em complemento as informações divulgadas no item 12.6, demonstramos abaixo o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Conselho de Administração durante o exercício de 2021:

<b><u>Conselho de Administração</u></b>		
<b>Membros</b>	<b>Total de reuniões realizadas pelo respectivo órgão desde a posse do membro</b>	<b>% de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse</b>
Luis Henrique Ferreira Pinto	8	100%
Yuehui Pan	8	100%
Fabício Manganelli Klafke	8	100%

## 13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

### 13. Remuneração de Administradores

**13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:**

**(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

**(b) composição da remuneração indicando:**

- (i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles
- (ii) em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento da remuneração total
- (iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração
- (iv) razões que justificam a composição da remuneração
- (v) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

**(c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração**

**(d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho**

**(e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo;**

**(f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

**(g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

**(h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

- (i)** os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam
- (ii)** critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos;
- (iii)** com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

**13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal**

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	8,00		11,00
Nº de membros remunerados	1,00	7,00		8,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	120.000,00	2.997.000,00		3.117.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	416.000,00		416.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	24.000,00	839.000,00		863.000,00
Descrição de outras remunerações fixas	Refere-se a INSS	Refere-se a INSS e FGTS		
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	1.892.000,00		1.892.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	838.000,00		838.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Refere-se a INSS e ILP. Contempla a reversão de provisão do ILP.		
<b>Pós-emprego</b>	0,00	226.000,00		226.000,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Observação</b>	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM nº 02/2020.	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM nº 02/2020.		
Total da remuneração	144.000,00	7.210.000,00		7.354.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	8,00		11,00
Nº de membros remunerados	1,00	5,83		6,83
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	106.000,00	2.060.000,00		2.166.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	515.000,00		515.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	21.000,00	586.000,00		607.000,00

Descrição de outras remunerações fixas	Refere-se a INSS	Refere-se a INSS e FGTS		
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	-39.000,00		-39.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	880.000,00		880.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Refere-se a INSS e ILP. Contempla a reversão de provisão do ILP.		
<b>Pós-emprego</b>	0,00	77.000,00		77.000,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Observação</b>	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM nº 02/2020.	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM nº 02/2020.		
<b>Total da remuneração</b>	128.000,00	4.080.000,00		4.207.000,00

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	8,00		11,00
Nº de membros remunerados	1,00	7,90		8,90
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	101.000,00	2.819.000,00		2.920.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	330.000,00		330.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	20.000,00	1.111.000,00		1.131.000,00
Descrição de outras remunerações fixas	Refere-se a INSS	Refere-se a INSS e FGTS		
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	1.171.000,00		1.171.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	884.000,00		884.000,00

Descrição de outras remunerações variáveis		Refere-se a INSS e ILP. Contempla a reversão de provisão do ILP		
<b>Pós-emprego</b>	0,00	215.000,00		215.000,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	121.000,00	6.530.000,00		6.651.000,00

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	7,33		10,33
Nº de membros remunerados	1,00	6,00		7,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	98.000,00	2.560.000,00		2.658.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	144.000,00		144.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	19.000,00	1.163.000,00		1.182.000,00
Descrição de outras remunerações fixas	Refere-se a INSS	Refere-se a INSS e FGTS		
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	1.165.000,00		1.165.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	976.000,00		976.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Refere-se a INSS e ILP. Contempla a reversão de provisão do ILP.		
<b>Pós-emprego</b>	0,00	185.000,00		185.000,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00		0,00

Observação				
Total da remuneração	117.000,00	6.193.000,00		6.310.000,00

### 13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

**13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- (a) órgão**
- (b) número total de membros**
- (c) número de membros remunerados**
- (d) em relação ao bônus:**
  - (i) valor mínimo previsto no plano de remuneração**
  - (ii) valor máximo previsto no plano de remuneração**
  - (iii) valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas**
  - (iv) valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais**
- (e) em relação a participação no resultado:**
  - (i) valor mínimo previsto no plano de remuneração**
  - (ii) valor máximo previsto no plano de remuneração**
  - (iii) valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas**
  - (iv) valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

### **13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária**

**13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:**

- (a) termos e condições gerais;**
- (b) principais objetivos do plano;**
- (c) forma como o plano contribui para esses objetivos;**
- (d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor;**
- (e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo;**
- (f) número máximo de ações abrangidas;**
- (g) número máximo de opções a serem outorgadas;**
- (h) condições de aquisição de ações;**
- (i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício;**
- (j) critérios para fixação do prazo de exercício;**
- (k) forma de liquidação;**
- (l) restrições à transferência das ações;**
- (m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano;**
- (n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 13.5 - Remuneração Baseada em Ações

**13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- (a) órgão**
- (b) número total de membros**
- (c) número de membros remunerados**
- (d) em relação a cada outorga de opções de compra de ações:**
  - (i) data de outorga;
  - (ii) quantidade de opções outorgadas;
  - (iii) prazo para que as opções se tornem exercíveis;
  - (iv) prazo máximo para exercício das opções;
  - (v) prazo de restrição à transferência das ações;
  - (vi) preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
    - em aberto no início do exercício social;
    - perdidas durante o exercício social;
    - exercidas durante o exercício social;
    - expiradas durante o exercício social;
- (e) valor justo das opções na data de outorga;**
- (f) diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 13.6 - Opções em Aberto

**13.6. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- (a) órgão**
- (b) número de membros**
- (c) número de membros remunerados**
- (d) em relação às opções ainda não exercíveis**
  - (i) quantidade
  - (ii) data em que se tornarão exercíveis
  - (iii) prazo máximo para exercício das opções
  - (iv) prazo de restrição à transferência das ações
  - (v) preço médio ponderado de exercício
  - (vi) valor justo das opções no último dia do exercício social
- (e) em relação às opções exercíveis**
  - (i) quantidade
  - (ii) prazo máximo para exercício das opções
  - (iii) prazo de restrição à transferência das ações
  - (iv) preço médio ponderado de exercício
  - (v) valor justo das opções no último dia do exercício social
  - (vi) valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues

**13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

**(a) órgão**

**(b) número de membros**

**(c) número de membros remunerados**

**(d) em relação às opções exercidas, informar:**

(i) número de ações;

(ii) preço médio ponderado de exercício;

(iii) valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas;

**(e) em relação às ações entregues informar:**

(i) número de ações;

(ii) preço médio ponderado de aquisição;

(iii) valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas.

Não há plano de remuneração baseado em ações para os administradores da Companhia nos últimos três exercícios sociais.

## 13.8 - Precificação Das Ações/opções

**13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:**

- (a) modelo de precificação**
- (b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco**
- (c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**
- (d) forma de determinação da volatilidade esperada**
- (e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

### 13.9 - Participações Detidas Por Órgão

**13.9. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

### **13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários**

**13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:**

- (a) órgão;**
- (b) número de membros;**
- (c) número de membros remunerados;**
- (d) nome do plano;**
- (e) quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar;**
- (f) condições para se aposentar antecipadamente;**
- (g) valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores;**
- (h) valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores**
- (i) se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

### **13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal**

**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## **13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria**

**13.12. Descrição dos arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item

### 13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores

**13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão, reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.**

<b>EXERCÍCIO DE 2019</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Percentual da remuneração total	0%	0%	13%

<b>EXERCÍCIO DE 2020</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Percentual da remuneração total	0%	0%	15%

<b>EXERCÍCIO DE 2021</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Percentual da remuneração total	0%	0%	1%

**13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam**

**13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

**13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor**

**13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que títulos tais valores foram atribuídos a tais indivíduos**

<b>EXERCÍCIO DE 2019 - DEMAIS REMUNERAÇÕES RECEBIDAS, ESPECIFICANDO A QUE TÍTULO FORAM ATRIBUÍDAS</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
	(Em R\$ mil)			
Controladores diretos e indiretos	-	-	4.717	4.717
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	2.873	2.873

<sup>(1)</sup> Remuneração a título de honorário. No valor estão incluídos todos os encargos e provisões para atendimento ao regime de competência do exercício.

<b>EXERCÍCIO DE 2019 - REMUNERAÇÃO RECEBIDA EM FUNÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO NO EMISSOR</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
	(Em R\$ mil)			
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

<b>EXERCÍCIO DE 2020 - DEMAIS REMUNERAÇÕES RECEBIDAS, ESPECIFICANDO A QUE TÍTULO FORAM ATRIBUÍDAS</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
	(Em R\$ mil)			
Controladores diretos e indiretos	-	-	4.789	4.789
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	3.521	3.521

<sup>(1)</sup> Remuneração a título de honorário. No valor estão incluídos todos os encargos e provisões para atendimento ao regime de competência do exercício.

<b>EXERCÍCIO DE 2020 - REMUNERAÇÃO RECEBIDA EM FUNÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO NO EMISSOR</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
	(Em R\$ mil)			
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

<b>EXERCÍCIO DE 2021 - DEMAIS REMUNERAÇÕES RECEBIDAS, ESPECIFICANDO A QUE TÍTULO FORAM</b>				
--	--	--	--	--

**13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor**

<b>ATRIBUÍDAS</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
	(Em R\$ mil)			
Controladores diretos e indiretos	-	-	5.114	5.114
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	2.821	2.821

(1) Remuneração a título de honorário. No valor estão incluídos todos os encargos e provisões para atendimento ao regime de competência do exercício.

<b>EXERCÍCIO DE 2021 - REMUNERAÇÃO RECEBIDA EM FUNÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO NO EMISSOR</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
	(Em R\$ mil)			
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

**13.16 - Outras Informações Relevantes****13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes**

O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do item 10.2.13.b do Ofício-Circular/CVM/SEP/ nº 02/2020, conforme detalhado nas planilhas abaixo em cada exercício social:

<b>EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019</b>			
<b>Mês</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Janeiro	3	0	6
Fevereiro	3	0	6
Março	3	0	6
Abril	3	0	6
Maio	3	0	8
Junho	3	0	8
Julho	3	0	8
Agosto	3	0	8
Setembro	3	0	8
Outubro	3	0	8
Novembro	3	0	8
Dezembro	3	0	8
<b>EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2020</b>			
<b>Mês</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Janeiro	3	0	8
Fevereiro	3	0	8
Março	3	0	8
Abril	3	0	8
Maio	3	0	8
Junho	3	0	8
Julho	3	0	8
Agosto	3	0	8
Setembro	3	0	8
Outubro	3	0	8
Novembro	3	0	8
Dezembro	3	0	8

<b>EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2021</b>			
<b>Mês</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Janeiro	3	0	8
Fevereiro	3	0	8
Março	3	0	8
Abril	3	0	8

**13.16 - Outras Informações Relevantes**

Maio	3	0	8
Junho	3	0	8
Julho	3	0	8
Agosto	3	0	8
Setembro	3	0	8
Outubro	3	0	8
Novembro	3	0	8
Dezembro	3	0	8

**14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos****14. Recursos humanos****14.1. Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações:**

**(a) número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica);**

O número de colaboradores divulgado abaixo compreende todas as localidades atendidas pela RGE Sul:

Localização Geográfica	Atividade Desempenhada	Número de Colaboradores 2021	Número de Colaboradores 2020	Número de Colaboradores 2019
Rio Grande do Sul	Distribuição	3.320	3.256	3.255
	Corporativo	332	336	347
	<b>Total Rio Grande do Sul</b>	<b>3.648</b>	<b>3.592</b>	<b>3.602</b>
São Paulo	Corporativo	76	56	58
	<b>Total São Paulo</b>	<b>576</b>	<b>56</b>	<b>58</b>
<b>Total Geral</b>		<b>3.728</b>	<b>3.648</b>	<b>3.660</b>

**(b) número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica);**

A RGE Sul terceiriza algumas atividades inerentes à concessão do serviço público de energia elétrica por meio de contrato de prestação de serviços medido em unidades por atividades. Não há, assim, controle das pessoas envolvidas e nem o controle quantitativo de homem/hora (Hh).

**(c) índice de rotatividade;**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos

**14.2. Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 14.1 acima.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

### 14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

<b>14.3. Descrever as políticas de remuneração dos empregados do emissor, informando:</b>
---

**(a) política de salários e remuneração variável**

**(b) política de benefícios**

**(c) características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:**

(i) grupos de beneficiários;

(ii) condições para exercício;

(iii) preços de exercício;

(iv) prazos de exercício;

(v) quantidade de ações comprometidas pelo plano.

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos

### 14.4. Descrever as relações entre o emissor e sindicatos, indicando se houve paralisações e greves nos 3 últimos exercícios sociais

A RGE Sul mantém relacionamento com 3 sindicatos, reconhecendo-os como os representantes legais e legítimos dos colaboradores para o encaminhamento de suas reivindicações.

Os instrumentos coletivos celebrados com essas entidades sindicais representam para a RGE Sul o instrumento fundamental a reger as relações de trabalho e suas disposições serão integralmente cumpridas no período de sua vigência.

A RGE Sul considera indispensável para o desenvolvimento saudável das relações com os sindicatos, o permanente respeito mútuo entre as partes e a lisura nos procedimentos, garantindo total imparcialidade, seja qual for a entidade sindical. A empresa acredita manter boas relações com os sindicatos que representam seus colaboradores, evidenciado pelo fato de não termos ocorrência de nenhuma greve que tenha afetado materialmente as operações da empresa nos últimos 30 anos.

A empresa garante aos seus colaboradores a livre associação sindical em conformidade com disposto no Artigo 8º da Constituição Federal.

Atualmente a empresa possui instrumentos de acordo coletivo com os sindicatos abaixo listados:

- **SENERGISUL** - Sindicato dos assalariados ativos, aposentados e pensionistas, nas empresas geradoras, ou transmissoras, ou distribuidoras ou afins de energia elétrica no estado do Rio Grande do Sul, e assistidos por fundações de seguridade privadas, originadas no setor elétrico.
- **SENGE** – Sindicato dos Engenheiros no Rio Grande do Sul.
- **STIEEC** – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas

## 14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos

<b>14.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes</b>
--

A Companhia esclarece que não possui política específica acerca das atividades do departamento de recursos humanos.

Todas as demais informações relevantes sobre recursos humanos foram divulgadas nos itens 14.1 e 14.4 deste Formulário de Referência.

**15.1 / 15.2 - Posição Acionária**

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
<b>CPFL Energia</b>						
02.429.144/0001-93	Brasileira-SP	Não	Sim	31/12/2018		
Não						
	1.001.751	89,010%	0	0,000%	1.001.751	89,010%
<b>CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil")</b>						
04.973.790/0001-42	Brasileira-SP	Não	Não	31/12/2018		
Não						
	123.676	10,990%	0	0,000%	123.676	10,990%
<b>OUTROS</b>						
	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
<b>AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:</b>						
	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
<b>TOTAL</b>						
	1.125.427	100,000%	0	0,000%	1.125.427	100,000%

## 15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
CPFL Energia				02.429.144/0001-93	
ESC Energia S.A.					
15.146.011/0001-51		Não	Sim	27/06/2019	
Não					
234.086.204	20,315	0	0,000	234.086.204	20,315
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
187.732.538	16,293	0	0,000	187.732.538	16,293
State Grid Brazil Power Participacoes S.A.					
26.002.119/0001-97	Brasileira-RJ	Não	Sim	27/06/2019	
Não					
730.435.698	63,392	0	0,000	730.435.698	63,392
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>			
TOTAL	0	0.000			
<b>TOTAL</b>					
1.152.254.440	100,000	0	0,000	1.152.254.440	100,000

**15.1 / 15.2 - Posição Acionária**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
ESC Energia S.A.				15.146.011/0001-51	
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
State Grid Brazil Power Participacoes S.A.					
26.002.119/0001-97	Brasileira-RJ	Não	Sim	23/01/2017	
Não					
1.042.392.615	100,000	0	0,000	1.042.392.615	100,000
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>			
TOTAL	0	0.000			
<b>TOTAL</b>					
1.042.392.615	100,000	0	0,000	1.042.392.615	100,000

## 15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
State Grid Brazil Power Participacoes S.A.				26.002.119/0001-97		
<b>International Grid Holdings Limited</b>						
11.823.391/0001-60	Ilhas Virgens Britânicas	Não	Sim	14/08/2018		
Sim	Jiang Xiaojun/Li Hong/Li Lequan		Física			
29.165.194.229	99,999	0	0,000	29.165.194.229	99,999	
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>				
TOTAL	0	0.000				
<b>OUTROS</b>						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
<b>Top View Grid Investment Limited</b>						
	Ilhas Virgens Britânicas	Não	Não	28/03/2017		
Sim	Jiang Xiaojun/Li Hong/Li Lequan		Física			
1	0,001	0	0,000	1	0,001	
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>				
TOTAL	0	0.000				
<b>TOTAL</b>						
29.165.194.230	100,000	0	0,000	29.165.194.230	100,000	

## 15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
International Grid Holdings Limited				11.823.391/0001-60		
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
State Grid International Development Limited						
12.906.328/0001-50	Hong Kong	Não	Sim	31/07/2017		
Sim		Hu Yuhai	Fisica			
1	100,000	0	0,000	1	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
TOTAL						
1	100,000	0	0,000	1	100,000	

**15.1 / 15.2 - Posição Acionária**

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
<b>Top View Grid Investment Limited</b>						
<b>OUTROS</b>						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
<b>State Grid International Development Limited</b>						
12.906.328/0001-50	Hong Kong	Não	Sim	31/07/2017		
Sim		Hu Yuhai	Fisica			
1	100,000	0	0,000	1	100,000	
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>				
TOTAL	0	0.000				
<b>TOTAL</b>						
1	100,000	0	0,000	1	100,000	

## 15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
State Grid International Development Limited				12.906.328/0001-50		
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
State Grid International Development Co.. Ltd						
18.022.960/0001-18	China	Não	Sim	31/07/2017		
Sim	Hu Yuhai		Física			
21.429.327.845	100,000	0	0,000	21.429.327.845	21,320	
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>				
TOTAL	0	0,000				
State Grid Overseas Investment Ltd						
	Hong Kong	Não	Não	31/07/2017		
Sim	Li Ronghua		Física			
0	0,000	79.091.019.116	100,000	79.091.019.116	78,680	
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>				
TOTAL	0	0,000				
<b>TOTAL</b>						
21.429.327.845	100,000	79.091.019.116	100,000	100.520.346.961	100,000	

**15.1 / 15.2 - Posição Acionária**

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
State Grid International Development Co.. Ltd				18.022.960/0001-18		
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
State Grid Corporation of China						
Sim	China	Não	Sim	31/07/2017		
7.131.288.000	100,000	0	0,000	7.131.288.000	100,000	
Classe ação		Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL		0	0.000			
TOTAL						
7.131.288.000	100,000	0	0,000	7.131.288.000	100,000	

## 15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
State Grid Overseas Investment Ltd						
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
State Grid Corporation of China						
Sim	China	Não	Sim	31/07/2017		
100	100,000	0	0,000	100	100,000	
Classe ação						
Qtde. de ações (Unidades)		Ações %				
TOTAL	0	0.000				
TOTAL						
100	100,000	0	0,000	100	100,000	

**15.3 - Distribuição de Capital**

<b>Data da última assembleia / Data da última alteração</b>	28/04/2022
<b>Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)</b>	0
<b>Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)</b>	1
<b>Quantidade investidores institucionais (Unidades)</b>	0

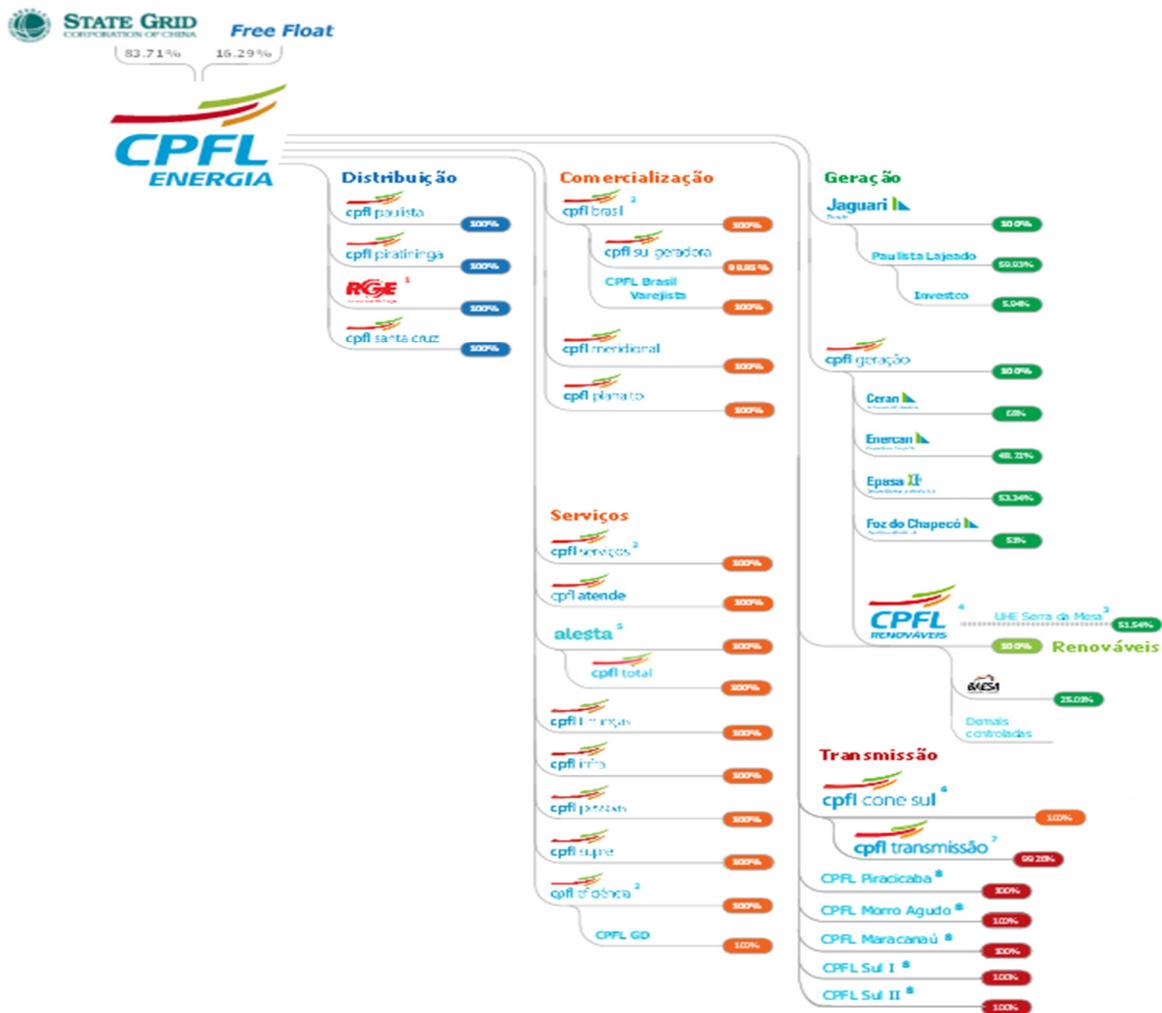
**Ações em Circulação**

*Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria*

<b>Quantidade ordinárias (Unidades)</b>	0	0,000%
<b>Quantidade preferenciais (Unidades)</b>	0	0,000%
<b>Preferencial Classe A</b>	0	0,000000%
<b>Preferencial Classe B</b>	0	0,000000%
<b>Preferencial Classe C</b>	0	0,000000%
<b>Total</b>	0	0,000%

### 15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

**15.4. Inserir organograma dos acionistas do emissor e do grupo econômico em que se insere, indicando:**



Base: 31/12/2021

Notas:

- (1) RGE é controlada pela CPFL Energia (89,0107%) e pela CPFL Brasil (10,9893%);
- (2) CPFL Soluções = CPFL Brasil + CPFL Serviços + CPFL Eficiência;
- (3) Parcela de 51,54% da disponibilidade da potência e de energia da UHE Serra da Mesa, referente ao Contrato de Suprimento de Energia entre a CPFL Renováveis e Furnas;
- (4) A CPFL Renováveis é controlada pela CPFL Energia (49,1502%) e pela CPFL Geração (50,8498%);
- (5) A Alesta é controlada pela CPFL Energia (99,99%) e pela CPFL Brasil (0,01%). Está enquadrada no segmento "Outros". Para facilitar a visualização e por ter incorporado as ações da CPFL Total, está apresentada no segmento "Serviços".
- (6) A CPFL Transmissão (CEEE-T) é controlada pela CPFL Cone Sul (99,26% do total das ações);
- (7) A CPFL Piracicaba, CPFL Morro Agudo, CPFL Maracaná, CPFL Sul I e CPFL Sul II são subsidiárias da CPFL Geração.

A Companhia esclarece que o organograma ora apresentado possui um rol exemplificativo das empresas do Grupo CPFL. As empresas do Grupo CPFL descritas na íntegra encontram-se no item 15.4 (e) abaixo.

**(a) todos os controladores diretos e indiretos e, caso o emissor deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações;**

A CPFL Energia é a controladora da Companhia, e tem como acionista controlador direto a empresa State Grid Brazil Power Participações S.A ("SGBP"), companhia controlada pela State Grid Corporate of China ("SGCC"). A SGCC é uma companhia de propriedade estatal do governo da República Popular da China, fundada em 2002.

## 15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

Mais informações sobre a composição acionária da Companhia, bem como a indicação de todos os nossos controladores diretos e indiretos, vide itens 15.1 e 15.2 deste Formulário de Referência.

### (b) principais controladas e coligadas do emissor;

A Companhia não possui controladas e ou coligadas.

### (c) participações do emissor em sociedades do grupo;

A Companhia não possui participação em outras empresas.

### (d) participações de sociedades do grupo no emissor;

A participação dos acionistas no patrimônio da Companhia em 31 de dezembro de 2021 está assim distribuída:

Acionistas	Ordinárias	%
CPFL Energia S/A	1.001.751	89,01
CPFL Comercialização Brasil S/A	123.676	10,99
<b>Total</b>	<b>1.125.427</b>	<b>100,00</b>

### (e) principais sociedades sob controle comum;

Apresentamos abaixo as controladas da CPFL Energia, por segmento de atuação, em 31 de dezembro de 2021:

#### **Distribuidoras**

- ✓ Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista
- ✓ Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL Piratininga
- ✓ Companhia Jaguari de Energia – CPFL Santa Cruz
- ✓ RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. – RGE

#### **Geradoras**

- ✓ CPFL Geração de Energia S.A. – CPFL Geração
- ✓ Paulista Lajeado Energia S.A. – Paulista Lajeado
- ✓ Companhia Energética Rio das Antas – CERAN
- ✓ Energética Barra Grande S.A. – BAESA (controlada em conjunto)
- ✓ Campos Novos Energia S.A. – ENERCAN (controlada em conjunto)
- ✓ Foz do Chapecó Energia S.A. (controlada em conjunto)
- ✓ Centrais Elétricas da Paraíba S.A. – EPASA (controlada em conjunto)
- ✓ CPFL Energias Renováveis S.A. – CPFL Renováveis (subsidiárias da CPFL Renováveis podem ser verificadas em seu Formulário de Referência)

#### **Transmissoras**

- ✓ Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T – CPFL Transmissão (subsidiárias da CPFL Transmissão podem ser verificadas em seu Formulário de Referência)
- ✓ CPFL Transmissão de Energia Piracicaba Ltda. – CPFL Piracicaba
- ✓ CPFL Transmissão de Energia Morro Agudo Ltda. – CPFL Morro Agudo
- ✓ CPFL Transmissão de Energia Maracanaú Ltda. – CPFL Maracanaú
- ✓ CPFL Transmissão de Energia Sul I Ltda. – CPFL Sul I<sup>1</sup>
- ✓ CPFL Transmissão de Energia Sul II Ltda. – CPFL Sul II<sup>1</sup>
- ✓ CPFL Comercialização Cone Sul Ltda. – CPFL Cone Sul

<sup>1</sup> Empresas constituídas em março de 2019.

#### **Comercializadoras**

- ✓ CPFL Comercialização Brasil S.A. – CPFL Brasil
- ✓ Clion Assessoria e Comercialização de Energia Elétrica Ltda. – CPFL Meridional

## 15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

- ✓ CPFL Planalto Ltda. – CPFL Planalto
- ✓ CPFL Brasil Varejista Ltda. – CPFL Brasil Varejista

### **Serviços**

- ✓ CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. – CPFL Serviços
- ✓ CPFL Atende Centro de Contratos e Atendimento Ltda. – CPFL Atende
- ✓ NECT Serviços Administrativos de Suprimentos e Logística Ltda. – CPFL Supre
- ✓ NECT Serviços Administrativos Financeiros Ltda. – CPFL Finanças
- ✓ NECT Serviços Administrativos de Recursos Humanos Ltda. – CPFL Pessoas
- ✓ NECT Serviços Administrativos de Infraestrutura Ltda. – CPFL Infra
- ✓ CPFL Total Serviços Administrativos Ltda. – CPFL Total
- ✓ CPFL Eficiência Energética Ltda. – CPFL Eficiência
- ✓ TI Nect Serviços de Informática Ltda. – Authi
- ✓ CPFL Geração Distribuída de Energia Ltda. – CPFL GD

### **Outras**

- ✓ CPFL Jaguari de Geração de Energia Ltda. – CPFL Jaguari Geração
- ✓ Chapecoense Geração S.A – Chapecoense (controlada em conjunto)
- ✓ Sul Geradora Participações S.A. – Sul Geradora
- ✓ Sul Geradora Participações S.A. – Sul Geradora
- ✓ CPFL Telecomunicações Ltda. – CPFL Telecom
- ✓ Alesta Sociedade de Crédito Direto S.A.- Alesta

**15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte**

**15.5 Com relação a qualquer acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão do emissor, indicar:**

- (a) partes;**
- (b) data de celebração;**
- (c) prazo de vigência;**
- (d) descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle;**
- (e) descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores, membros de comitês estatutários ou de pessoas que assumam posições gerenciais;**
- (f) descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las;**
- (g) descrição das cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração ou de outros órgãos de fiscalização e controle.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## **15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor**

<b>15.6 Indicar alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor.</b>
--

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 15.7 - Principais Operações Societárias

**15.7** Descrever as principais operações societárias ocorridas no grupo que tenham tido efeito relevante para o emissor, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes, indicando, quando envolver o emissor ou qualquer de suas controladas ou coligadas:

- (a) evento
- (b) principais condições do negócio
- (c) sociedades envolvidas
- (d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor
- (e) quadro societário antes e depois da operação
- (f) mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas

Estas operações estão apresentadas no Formulário de Referência da controladora CPFL Energia.

**15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico****15.8 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.**

Complemento às informações dos itens 15.1/2 e 15.4 deste Formulário de Referência:

Conforme ordenamento jurídico chinês, a população da República Democrática da China é a proprietária da State Grid Corporation of China, de forma que a entidade não possui acionistas.

## 16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

### 16. Transações com partes relacionadas

**16.1. Descrever as regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, indicando, quando houver uma política formal adotada pelo emissor, o órgão responsável por sua aprovação, data de aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
CPFL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	01/01/2021	413.764,95	34.969,63	413.764,95	31/12/2021	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Compra de energia						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Compahia Paulista de força e Luz	01/01/2021	1.026.825,75	343.756,38	1.026.825,75	Indefinido	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidade sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Alocação de despesas de RH - Absorção de custo						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>							
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
SPE Arvoredo Energia S.A.	17/12/2014	66.129,57	6.440,73	66.129,57	31/12/2039	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Compra de energia						
<b>Garantia e seguros</b>	Contrato de Constituição de Garantia						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Falência, dissolução ou liquidação, entre outros.						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A.	10/04/2018	30.209.728,43		30.209.728,43	30/12/2021	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	PROJETO - LINHAS DE TRANSMISSÃO						
<b>Garantia e seguros</b>	Multas por atrasos na conclusão dos serviços e em caso de rescisão						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Inobservância contratual; inadimplência; requerimento de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; ocorrência de fatos que desabonem a idoneidade das partes; dentre outras						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A.	31/07/2019	30.692.123,21		30.692.123,21	30/01/2021	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	OBRAS EM SUBESTAÇÕES (SE)						
<b>Garantia e seguros</b>	Multas por atrasos na conclusão dos serviços e em caso de rescisão						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Inobservância contratual; inadimplência; requerimento de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; ocorrência de fatos que desabonem a idoneidade das partes; dentre outras						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A.	17/11/2020	1.936.501,96	34.029,61	1.936.501,96	31/12/2023	NÃO	0,000000

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Geração - Serviços de meio ambiente						
<b>Garantia e seguros</b>	Multas por atrasos na conclusão dos serviços e em caso de rescisão						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Inobservância contratual; inadimplência; requerimento de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; ocorrência de fatos que desabonem a idoneidade das partes; dentre outras						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A.	29/09/2021	300.000,00		300.000,00	29/09/2023	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Descarte de produtos contaminados						
<b>Garantia e seguros</b>	Multas por atrasos na conclusão dos serviços e em caso de rescisão						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Inobservância contratual; inadimplência; requerimento de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; ocorrência de fatos que desabonem a idoneidade das partes; dentre outras						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Companhia Paulista de Força e Luz	07/12/2020	211.570,62		211.570,62	28/02/2024	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Veículo						
<b>Garantia e seguros</b>	Multas por atrasos na conclusão dos serviços e em caso de rescisão						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Inobservância contratual; inadimplência; requerimento de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; ocorrência de fatos que desabonem a idoneidade das partes; dentre outras						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Nect Serviços Administrativos de Infraestrutura Ltda.	01/03/2019	78.260.380,65	548.855,56	78.260.380,65	28/02/2024	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	CENTRO DE SERVIÇOS						
<b>Garantia e seguros</b>	Multas por atrasos na conclusão dos serviços e em caso de rescisão						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Inobservância contratual; inadimplência; requerimento de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; ocorrência de fatos que desabonem a idoneidade das partes; dentre outras						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
CPFL Eficiência Energética Ltda.	28/02/2019	28.037.702,08	687.302,89	28.037.702,08	03/12/2021	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA e P&D						
<b>Garantia e seguros</b>	Multas por atrasos na conclusão dos serviços e em caso de rescisão						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Inobservância contratual; inadimplência; requerimento de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; ocorrência de fatos que desabonem a idoneidade das partes; dentre outras						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Nect Serviços Administrativos de Recursos Humanos Ltda.	01/01/2020	35.736.814,65	578.966,87	35.736.814,65	28/02/2024	NÃO	0,000000

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	CENTRO DE SERVIÇOS						
<b>Garantia e seguros</b>	Multas por atrasos na conclusão dos serviços e em caso de rescisão						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Inobservância contratual; inadimplência; requerimento de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; ocorrência de fatos que desabonem a idoneidade das partes; dentre outras						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Compahia Paulista de força e Luz	24/03/2020	73.759,63	0	73.759,63	23/03/2024	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidade sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Alocação de despesas de Condomínio - Absorção de custo						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Nect Serviços Administrativos Financeiros Ltda.	01/01/2020	49.097.918,18	399.104,17	49.097.918,18	28/02/2024	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	CENTRO DE SERVIÇOS						
<b>Garantia e seguros</b>	Multas por atrasos na conclusão dos serviços e em caso de rescisão						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Inobservância contratual; inadimplência; requerimento de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; ocorrência de fatos que desabonem a idoneidade das partes; dentre outras						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Nect Serviços Administrativos de Suprimentos e Logística Ltda.	01/01/2020	28.803.947,17	743.641,03	28.803.947,17	28/02/2024	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	CENTRO DE SERVIÇOS						
<b>Garantia e seguros</b>	Multas por atrasos na conclusão dos serviços e em caso de rescisão						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Inobservância contratual; inadimplência; requerimento de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; ocorrência de fatos que desabonem a idoneidade das partes; dentre outras						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
CPFL Energia S.A.	01/01/2021	735.161.504,28		735.161.504,28	31/12/2021	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Controladora						
<b>Objeto contrato</b>	Dividendo a pagar						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil")	01/01/2021	90.760.577,57		90.760.577,57	31/12/2021	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Objeto contrato</b>	Dividendo a pagar						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
CPFL Atende Centro de Contatos e Atendimento Ltda.	01/12/2016	307.460.280,77	1.443.699,44	307.460.280,77	01/12/2021	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidade sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Auto Atendimento Via Internet						
<b>Garantia e seguros</b>	Service Level Agreement (SLA) e multas por descumprimento de índices e outras não conformidades						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Inobservância contratual; inadimplência; requerimento de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; ocorrência de fatos que desabonem a idoneidade das partes; dentre outras.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Instituto CPFL	01/01/2021	2.972.732,39	0,00	2.972.732,39	31/12/2021	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades de terceiro setor						
<b>Objeto contrato</b>	Contribuições Associativas						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Especificar</b>							
TI Nect Serviços de Informática Ltda.	01/11/2016	26.923.969,22		26.923.969,22	01/03/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	CENTRO DE SERVIÇOS						
<b>Garantia e seguros</b>	Multas por atrasos na conclusão dos serviços e em caso de rescisão						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Inobservância contratual; inadimplência; requerimento de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; ocorrência de fatos que desabonem a idoneidade das partes; dentre outras						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
CPFL Energia S.A.	31/12/2021	126.750.080,97	300.018.581,58	126.750.080,97	30/12/2022	SIM	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Controladora						
<b>Objeto contrato</b>	Mútuo para capital de giro						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>							
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Companhia Piratininga de Força e Luz	01/01/2021	18.148.344,23	1.457.639,96	18.148.344,23	Indefinido	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Alocação de despesas de RH - Recuperação de custo						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>							
Companhia Piratininga de Força e Luz	01/01/2021	329.776,34	98.307,88	329.776,34	Indefinido	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Alocação de despesas de RH - Absorção de custo						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Companhia Jaguarí de Energia	01/01/2021	553.697,30	80.665,43	553.697,30	Indefinido	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Alocação de despesas de RH - Recuperação de custo						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>							
Companhia Jaguarí de Energia	01/01/2021	191.527,29	88.043,40	191.527,29	Indefinido	NÃO	0,000000

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Alocação de despesas de RH - Absorção de custo						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
CPFL Energia S.A.	01/01/2021	250.126,06	18.339,87	250.126,06	Indefinido	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Alocação de despesas de RH - Recuperação de custo						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>							
Companhia Paulista de Força e Luz	24/03/2019	147.324,90	0,00	147.324,90	23/03/2024	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Aluguel de imóvel - Sede						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Especificar</b>							
Araraquara Transmissora de Energia S.A	01/01/2020	555.056,94	0,00	555.056,94	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Atlantico - Concessionária de Transmissão de Energia Do Brasil S.A	01/01/2020	128.945,22	0,00	128.945,22	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A.	01/01/2020	14.499.938,53	0,00	14.499.938,53	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Canarana Transmissoras de Energia S.A.	01/01/2020	14.242.295,55	0,00	14.242.295,55	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Catxere Transmissora de Energia S.A.	01/01/2020	1.364.317,60	0,00	1.364.317,60	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Expansion Trans. Itumbiara Marimbondo	01/01/2020	1.121.269,02	0,00	1.121.269,02	31/12/2020	NÃO	0,000000

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Expansion Transmissão de Energia Eletrica S.A.	01/01/2020	2.787.365,03	0,00	2.787.365,03	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Guaraciaba Transmissora de Energia (TP Sul) S.A.	01/01/2020	2.261.834,56	0,00	2.261.834,56	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Iracema Transmissora de Energia S.A.	01/01/2020	627.077,81	6.180,16	627.077,81	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Itumbiara Transmissora de Energia S.A	01/01/2020	5.169.761,08	0,00	5.169.761,08	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Linhas de Transmissão de Montes Claros S.A	01/01/2020	853.666,82	0,00	853.666,82	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Linhas de Transmissão do Itatim S .A.	01/01/2020	1.149.673,58	0,00	1.149.673,58	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Luziania Niquelandia Transmissora S.A.	01/01/2020	101.332,76	0,00	101.332,76	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Marechal Rondon Transmissora de Energia S.A.	01/01/2020	129.204,73	0,00	129.204,73	31/12/2020	NÃO	0,000000

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Matrincha Transmissora de Energia (TP Norte) S.A.	01/01/2020	4.913.623,47	0,00	4.913.623,47	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Paranaíba Transmissora de Energia S.A.	01/01/2020	3.352.937,74	0,00	3.352.937,74	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Paranita Ribeiraозinho Transmissora de Energia S.A.	01/01/2020	9.062.672,89	0,00	9.062.672,89	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Poços de Caldas Transmissora de Energia S.A.	01/01/2020	943.422,32	0,00	943.422,32	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Porto Primavera Transmissora de Energia Ltda	01/01/2020	2.580.007,16	0,00	2.580.007,16	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Ribeirão Preto Transmissora de Energia S.A.	01/01/2020	845.152,59	0,00	845.152,59	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Serra da Mesa Transmissora de Energia S. A.	01/01/2020	3.092.768,85	0,00	3.092.768,85	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Serra Paracatu Transmissora de Energia S.A.	01/01/2020	839.955,23	0,00	839.955,23	31/12/2020	NÃO	0,000000

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Xingu Rio Transmissora de Energia S.A.	01/01/2020	29.114.476,44	0,00	29.114.476,44	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Nari Brasil Holding Ltda	01/12/2020	26.608.403,32	7.705.666,23	26.608.403,32	31/12/2020	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Configuração e montagem de Sistema Secundário Digital (SSD)						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Paulista Lajeado Energia S.A.	04/03/2013	95.464,83	9.319,85	95.464,83	31/12/2037	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Compra de energia						
<b>Garantia e seguros</b>	Contrato de Constituição de Garantia						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Falência, dissolução ou liquidação, inadimplência.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
CERAN-Companhia Energética Rio das Antas	05/04/2013	2.647.951,51	331.151,85	2.647.951,51	31/12/2037	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Compra de energia						
<b>Garantia e seguros</b>	Contrato de Constituição de Garantia						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Falência, dissolução ou liquidação, inadimplência.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
BAESA-Energética Barra Grande S.A.	29/06/2006	981.622,94	97.378,10	981.622,94	31/12/2038	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Controladas em conjunto						
<b>Objeto contrato</b>	Compra de energia						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Garantia e seguros</b>	Contrato de Constituição de Garantia						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Foz do Chapecó Energia S.A.	25/02/2008	40.219.219,59	5.054.742,82	40.219.219,59	31/12/2041	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Controladas em conjunto						
<b>Objeto contrato</b>	Compra de energia						
<b>Garantia e seguros</b>	Contrato de Constituição de Garantia						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Falência, dissolução ou liquidação, inadimplência.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Centrais Elétricas da Paraíba S.A.	14/01/2008	13.459.714,45	1.216.674,92	13.459.714,45	31/12/2024	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Controladas em conjunto						
<b>Objeto contrato</b>	Compra de energia						
<b>Garantia e seguros</b>	Contrato de Constituição de Garantia						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Falência, dissolução ou liquidação, inadimplência.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Sul Centrais Elétricas	01/01/2021	122.821,96	15.552,56	122.821,96	31/12/2021	NÃO	0,000000

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>							
SPE Varginha Energia S.A.	17/12/2014	37.788,34	3.680,42	37.788,34	31/12/2039	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Compra de energia						
<b>Garantia e seguros</b>	Contrato de Constituição de Garantia						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Falência, dissolução ou liquidação, entre outros.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
SPE Boa Vista 2 S.A.	01/01/2020	883.408,32	24.196,37	883.408,32	31/12/2049	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Compra de energia						
<b>Garantia e seguros</b>	Contrato de Constituição de Garantia						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Falência, dissolução ou liquidação, entre outros.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Compahia Paulista de força e Luz	01/01/2021	24.074.447,62	2.124.415,90	24.074.447,62	Indefinido	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidade spb controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Alocação de despesas de RH - Recuperação de custo						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>							
Santa Luzia Energética S.A.	01/09/2012	132.259,67	12.880,58	132.259,67	01/01/2039	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Compra de energia						
<b>Garantia e seguros</b>	Contrato de Constituição de Garantia						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Falência, dissolução ou liquidação, entre outros.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
CPFL Bio Ester Ltda.	13/01/2015	69.895,93	6.034,65	69.895,93	31/12/2024	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Compra de energia						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Garantia e seguros</b>	Contrato de Constituição de Garantia						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Falência, dissolução ou liquidação, entre outros.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
DESA MORRO DOS VENTOS II S.A.	24/09/2013	2.244.362,85	245.990,28	2.244.362,85	31/12/2035	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Compra de energia						
<b>Garantia e seguros</b>	Contrato de Constituição de Garantia						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Falência, dissolução ou liquidação, entre outros.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
MATA VELHA ENERGÉTICA S.A.	05/09/2014	331.702,95	9.085,28	331.702,95	31/12/2047	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Compra de energia						
<b>Garantia e seguros</b>	Contrato de Constituição de Garantia						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Falência, dissolução ou liquidação, entre outros.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Pedra Cheirosa I Energia	07/04/2015	332.727,61	9.416,31	332.727,61	31/12/2037	NÃO	0,000000

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Compra de energia						
<b>Garantia e seguros</b>	Contrato de Constituição de Garantia						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Falência, dissolução ou liquidação, entre outros.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Pedra Cheirosa I Energia	07/04/2015	307.539,74	8.689,45	307.539,74	31/12/2037	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Compra de energia						
<b>Garantia e seguros</b>	Contrato de Constituição de Garantia						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Falência, dissolução ou liquidação, entre outros.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
CPFL Transmissão de Energia Piracicaba Ltda.	01/01/2021	61.622,39	0,00	61.622,39	31/12/2021	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
CPFL Transmissão de Energia Morro Agudo Ltda.	01/01/2021	68.235,08	0,00	68.235,08	31/12/2021	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	Encargos de transmissão						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A.	11/12/2018	100.756.169,54	460.101,76	100.756.169,54	08/12/2023	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	REFORMA DE EQUIPAMENTOS						
<b>Garantia e seguros</b>	Multas por atrasos na conclusão dos serviços e em caso de rescisão						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Inobservância contratual; inadimplência; requerimento de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; ocorrência de fatos que desabonem a idoneidade das partes; dentre outras						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
TI Nect Serviços de Informática Ltda.	01/01/2021	0,00	27.957,28	0	Indefinido	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Objeto contrato</b>	Alocação de despesas de RH - Recuperação de custo						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>							
CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A.	12/12/2018	5.461.608,06		5.461.608,06	01/12/2023	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	INSPEÇÃO, RADIOGRAFIA E AUDITORIA DE MAT						
<b>Garantia e seguros</b>	Multas por atrasos na conclusão dos serviços e em caso de rescisão						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Inobservância contratual; inadimplência; requerimento de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; ocorrência de fatos que desabonem a idoneidade das partes; dentre outras						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A.	05/01/2019	208.605.279,65	1.112.255,58	208.605.279,65	16/05/2024	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Entidades sob controle comum						
<b>Objeto contrato</b>	OBRAS EM LINHAS DE TRANSMISSÃO (LT)						
<b>Garantia e seguros</b>	Multas por atrasos na conclusão dos serviços e em caso de rescisão						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Inobservância contratual; inadimplência; requerimento de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; ocorrência de fatos que desabonem a idoneidade das partes; dentre outras						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	N/A						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

<b>Parte relacionada</b>	<b>Data transação</b>	<b>Montante envolvido (Reais)</b>	<b>Saldo existente</b>	<b>Montante (Reais)</b>	<b>Duração</b>	<b>Empréstimo ou outro tipo de dívida</b>	<b>Taxa de juros cobrados</b>
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							

### 16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

#### 16.3. Em relação a cada uma das transações ou conjunto de transações mencionados no item 16.2 acima ocorridas no último exercício social:

##### (a) identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses

A controladora CPFL Energia, preservando seu compromisso com a defesa e a criação de valor em sintonia com as melhores práticas de governança corporativa e com o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3, possui mecanismos internos para acompanhamento e controle das transações envolvendo Partes Relacionadas.

O Estatuto Social da Companhia prevê, em seu Art. 17 alínea "n", que está sujeita à aprovação do Conselho de Administração a celebração de contratos pela Companhia com acionistas ou com pessoas por eles controladas ou a eles coligadas ou relacionadas, direta ou indiretamente, de valor superior a R\$ 14.294.000,58 (quatorze milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais e cinquenta e oito centavos).

Vale ressaltar que nos termos das Diretrizes de Governança Corporativa os Agentes de Governança são responsáveis por prevenir e administrar situações de conflito de interesse ou divergência de opinião e qualquer Agente de Governança que tenha real ou potencial conflito de interesse deve se abster de participar da reunião na qual tal questão seja considerada. Ademais, ele/ela pode ser chamado para dar informações específicas.

Por prática interna de governança corporativa, as operações envolvendo Partes Relacionadas aos acionistas da controladora CPFL Energia são deliberadas previamente pelo seu Conselho de Administração, submetidas ao seu Comitê de Partes Relacionadas, órgão de assessoramento do Conselho cuja atribuição é examinar e manifestar opinião sobre o atendimento a práticas usuais de mercado nas transações com Partes Relacionadas aos Acionistas Controladores da CPFL Energia. Neste sentido, de acordo com as competências que lhe foram atribuídas pelo Conselho de Administração, cabe ao Comitê de Partes Relacionadas avaliar previamente tais transações.

Visando garantir a identificação de transações realizadas entre a Companhia, sua controladora CPFL Energia e outras sociedades controladas ou coligadas de controle comum, evitando eventuais conflitos de interesse, o acionista da controladora da CPFL Energia forneceu uma lista atualizada de empresas afiliadas consideradas Partes Relacionadas. Com base nessa lista, a controladora CPFL Energia identifica as transações com Partes Relacionadas e previamente à submissão para deliberação do seu Conselho de Administração, o Comitê de Partes Relacionadas se manifesta sobre o atendimento às práticas usuais de mercado.

Adicionalmente, na condição de concessionária do serviço público de distribuição de energia, a Companhia esta sujeita às regras da ANEEL. Nesse contexto, a Resolução Normativa ANEEL nº 699/2016 dispõe que determinados atos e negócios jurídicos entre concessionárias, permissionárias, autorizadas e suas partes relacionadas estão sujeitos a controles prévios ou a *posteriori* da ANEEL, dependendo do caso concreto.

A Companhia esclarece que todas as transações descritas no item 16.2 deste Formulário de Referência estão sujeitas às políticas e dispositivos legais descritos neste item 16.3 (a).

##### (b) demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.

A Companhia formaliza os contratos com Partes Relacionadas sempre observando os preços e condições praticados em mercado, para que não sejam gerados benefícios ou prejuízos à Companhia. Os contratos são negociados individualmente, sendo analisadas as condições usuais do mercado de cada região, respeitadas as particularidades de cada operação (exemplo: valores, prazos, sigilo das informações, qualidade dos serviços e produtos, etc.). Ainda, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 699/2016, todos os atos e negócios jurídicos entre agentes do setor elétrico e suas partes relacionadas devem ser estabelecidos em condições estritamente comutativas, incluindo, quando couber, processos licitatórios, de forma a não onerar as partes desproporcionalmente.

**16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado**

Ademais, todas as transações, inclusive aquelas com Partes Relacionadas, devem ser pactuadas por escrito, especificando-se as suas principais características (preços, prazos, direitos, responsabilidades, etc.).

.

A Companhia esclarece que todas as transações descritas no item 16.2 deste Formulário de Referência estão sujeitas aos procedimentos, forma e condições de contratação descritos neste item 16.3 (b).

Com o objetivo de trazer clareza e evitar quaisquer dúvidas em relação a comutatividade das transações elencadas no item 16.2, acima, descrevemos abaixo os fatos que demonstram o carácter comutativo delas, de forma agrupada por tipo de transação.

Compra e venda de energia e encargos

As transações referem-se a energia elétrica comprada ou vendida por subsidiárias de distribuição, comercialização e geração por meio de contratos de curto ou longo prazo e TUSD. Tais operações, quando realizadas no Mercado Livre, são realizadas em termos e condições equivalentes aos das demais operações realizadas à época no Mercado Livre. Quando realizadas no Mercado Regulado, os preços praticados são definidos através de mecanismos estabelecidos pela autoridade reguladora.

Ativos intangíveis, Imobilizado, Materiais e Serviço

As transações referem-se a compra de equipamentos, cabos e outros materiais para uso em atividades de distribuição e geração e contratação de serviços como consultoria de construção e tecnologia da informação. Previamente a realização de tais transações, é obtida a cotação de, no mínimo, três empresas, para garantir que os preços, prazos e demais condições comerciais são aquelas praticadas em mercado. É também analisada a viabilidade financeira de cada operação em comparação às operações semelhantes no mercado, verificando-se, portanto, a comutatividade das operações.

## 16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

### 16.4. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

#### **Informações adicionais sobre o item 16.2**

A Companhia esclarece que as partes (i) Araraquara Transmissora de Energia S.A.; (ii) Atlântico - Concessionária de Transmissão de Energia Do Brasil S.A.; (iii) Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A.; (iv) Canarana Transmissoras de Energia S.A.; (v) Catxere Transmissora de Energia S.A.; (vi) Expansion Transmissão de Energia Elétrica S.A.; (vii) Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.; (viii) Guaraciaba Transmissora de Energia S.A.; (ix) Iracema Transmissora de Energia S.A.; (x) Itumbiara Transmissora de Energia S.A.; (xi) Linha de Transmissão de Montes Claros S.A.; (xii) Linha de Transmissão do Itatim S.A.; (xiii) Luziânia Niquelândia Transmissora S.A.; (xiv) Marechal Rondon Transmissora de Energia S.A.; (xv) Matrincha Transmissora de Energia S.A.; (xvi) Paranaíba Transmissora de Energia S.A.; (xvii) Paranaita Ribeirãozinho Transmissora de Energia S.A.; (xviii) Poços de Caldas Transmissora de Energia S.A.; (xix) Porto Primavera Transmissora de Energia S.A.; (xx) Ribeirão Preto Transmissora de Energia S.A.; (xxi) Serra da Mesa Transmissora de Energia S.A.; e (xxii) Serra Paracatu Transmissora de Energia S.A.; (xxiii) Xingu Rio Transmissora de Energia S.A., são sociedades pertencentes ao grupo econômico da State Grid, porém não fazem parte do Grupo CPFL.

**17.1 - Informações Sobre O Capital Social**

<b>Data da autorização ou aprovação</b>	<b>Valor do capital (Reais)</b>	<b>Prazo de integralização</b>	<b>Quantidade de ações ordinárias (Unidades)</b>	<b>Quantidade de ações preferenciais (Unidades)</b>	<b>Quantidade total de ações (Unidades)</b>
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Emitido</b>				
28/04/2022	2.842.391.084,46		1.125.427	0	1.125.427
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Subscrito</b>				
28/04/2022	2.842.391.084,46		1.125.427	0	1.125.427
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Integralizado</b>				
28/04/2022	2.842.391.084,46		1.125.427	0	1.125.427

## 17.2 - Aumentos do Capital Social

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

### **17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações**

**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 17.5 - Outras Informações Relevantes

### 17.5 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações relevantes sobre Capital Social foram divulgadas nos itens anteriores deste Formulário de Referência.

## **18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública**

**18.2. Descrever, se existirem, as regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

### **18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto**

**18.3. Descrever exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## **18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

**18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil**

<b>Valor mobiliário</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	Debêntures - 12º Emissão
<b>Data de emissão</b>	27/09/2021
<b>Data de vencimento</b>	27/09/2028
<b>Quantidade (Unidades)</b>	603.000
<b>Valor total (Reais)</b>	603.000.000,00
<b>Saldo Devedor em Aberto</b>	615.165.000,00
<b>Restrição a circulação</b>	Não
<b>Conversibilidade</b>	Não
<b>Possibilidade resgate</b>	Sim
<b>Hipótese e cálculo do valor de resgate</b>	Detalhes no item 18.12
<b>Características dos valores mobiliários de dívida</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Juros: “CDI+1,40%”</li> <li>•Garantia e, se real, descrição do bem objeto: Fiança da CPFL Energia (aval);</li> <li>•Eventuais restrições impostas ao emissor em relação: (i) à distribuição de dividendos; (ii) à alienação de determinados ativos; (iii) à contratação de novas dívidas; e (iv) à emissão de novos valores mobiliários;</li> </ul> <p>- não poderá seguir com pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emissora esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão;</p> <p>- A Emissora deverá manter as suas atuais subsidiárias, salvo se previamente autorizada a sua alienação pelos Debenturistas</p> <p>- A Emissora não poderá realizar, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 476, outra oferta pública da mesma espécie de valores mobiliários objeto da Oferta Restrita dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data do encerramento da Oferta Restrita, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM.</p>
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	As seguintes deliberações relativas às características das Debêntures, que poderão ser propostas exclusivamente pela Emissora, dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente: (i) alteração da Remuneração ou repactuação programada; (ii) alteração da Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário e/ou da Data de Pagamento da Remuneração; (iii) alteração do prazo de vencimento das Debêntures; (iv) alteração dos valores e datas de amortização do principal das Debêntures; (v) a alteração, substituição ou o reforço da garantia; (vi) alteração das regras do Resgate Antecipado Facultativo Total, da Amortização Antecipada Facultativa, da Oferta de Resgate Antecipado e/ou da Aquisição Facultativa; e/ou (vii) modificação dos quóruns de deliberação estabelecidos na Escritura.
<b>Outras características relevantes</b>	Detalhes no item 18.12
-----	
<b>Valor mobiliário</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	Debêntures - 8º emissão
<b>Data de emissão</b>	15/02/2017
<b>Data de vencimento</b>	15/02/2024

**18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil**

<b>Quantidade (Unidades)</b>	380.000
<b>Valor total (Reais)</b>	380.000.000,00
<b>Saldo Devedor em Aberto</b>	296.614.000,00
<b>Restrição a circulação</b>	Não
<b>Conversibilidade</b>	Não
<b>Possibilidade resgate</b>	Sim
<b>Hipótese e cálculo do valor de resgate</b>	Detalhes no item 18.12
<b>Características dos valores mobiliários de dívida</b>	- Juros: 1ª Série: IPCA+ 5,3473% 2ª Série: 111,25% CDI - Garantia e, se real, descrição do bem objeto: Fiança da CPFL Energia - Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado: Quirografário - Eventuais restrições impostas ao emissor em relação: (i) à distribuição de dividendos; (ii) à alienação de determinados ativos; (iii) à contratação de novas dívidas; e (iv) à emissão de novos valores mobiliários: Restrição de pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Emissora e/ou pela Garantidora caso a Emissora e/ou a Garantidora esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias contidas na escritura. - Agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	Detalhes no item 18.12
<b>Outras características relevantes</b>	Detalhes no item 18.12

---

<b>Valor mobiliário</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	Debêntures – 10ª emissão
<b>Data de emissão</b>	28/05/2019
<b>Data de vencimento</b>	28/05/2024
<b>Quantidade (Unidades)</b>	740.000
<b>Valor total (Reais)</b>	740.000.000,00
<b>Saldo Devedor em Aberto</b>	746.281.000,00
<b>Restrição a circulação</b>	Não
<b>Conversibilidade</b>	Não
<b>Possibilidade resgate</b>	Sim
<b>Hipótese e cálculo do valor de resgate</b>	Detalhes no item 18.12
<b>Características dos valores mobiliários de dívida</b>	Remuneração: 107,00% do CDI; Garantia e, se real, descrição do bem objeto: Fiança da CPFL Energia; Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado: Quirografário; Eventuais restrições impostas ao emissor em relação: (i) à distribuição de dividendos; (ii) à alienação de determinados ativos; (iii) à contratação de novas dívidas; e (iv) à emissão de novos valores mobiliários: Não há e Agente fiduciário: Pentágono S.A.

**18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil**

**Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários** Detalhes no item 18.12

**Outras características relevantes** Detalhes no item 18.12

<b>Valor mobiliário</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	Debêntures - 7ª emissão
<b>Data de emissão</b>	06/09/2018
<b>Data de vencimento</b>	15/08/2025
<b>Quantidade (Unidades)</b>	219.600
<b>Valor total (Reais)</b>	219.600.000,00
<b>Saldo Devedor em Aberto</b>	270.320.000,00
<b>Restrição a circulação</b>	Não
<b>Conversibilidade</b>	Não
<b>Possibilidade resgate</b>	Não
<b>Características dos valores mobiliários de dívida</b>	Juros: IPCA + 5,80% Garantia e, se real, descrição do bem objeto: Fiança da CPFL Energia Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado: Quirografária; Eventuais restrições impostas ao emissor em relação: (i) à distribuição de dividendos; (ii) à alienação de determinados ativos; (iii) à contratação de novas dívidas; e (iv) à emissão de novos valores mobiliários; Não há Agente fiduciário: Pentágono S.A.
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	As seguintes deliberações relativas às características das Debêntures, que poderão ser propostas exclusivamente pela Emissora, dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco) das Debêntures em Circulação, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente: (i) a Remuneração ou repactuação programada; (ii) a Data de Pagamento da Remuneração; (iii) o prazo de vencimento das Debêntures; (iv) os valores e datas de amortização do principal das Debêntures; (v) a alteração, substituição ou o reforço da garantia; (vi) destinação de recursos; (vii) resgate antecipado; e/ou (viii) modificação dos quóruns de deliberação estabelecidos nesta Cláusula 7.
<b>Outras características relevantes</b>	Para maiores detalhes sobre as condições de vencimento antecipado, vide texto anexo ao item 18.12 - Outras inf.relev. - Val. mobiliários

<b>Valor mobiliário</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	Debêntures - 13º Emissão
<b>Data de emissão</b>	19/05/2022
<b>Data de vencimento</b>	15/05/2029
<b>Quantidade (Unidades)</b>	493.000
<b>Valor total (Reais)</b>	493.000.000,00
<b>Saldo Devedor em Aberto</b>	493.000.000,00
<b>Restrição a circulação</b>	Não

**18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil**

<b>Conversibilidade</b>	Não
<b>Possibilidade resgate</b>	Sim
<b>Hipótese e cálculo do valor de resgate</b>	Detalhes no item 18.12
<b>Características dos valores mobiliários de dívida</b>	Juros: IPCA + 5,9853% Garantia e, se real, descrição do bem objeto: Fiança da CPFL Energia Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado: Quirografária; Eventuais restrições impostas ao emissor em relação: (i) à distribuição de dividendos; (ii) à alienação de determinados ativos; (iii) à contratação de novas dívidas; e (iv) à emissão de novos valores mobiliários; Não há Agente fiduciário: Pentágono S.A.
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	As seguintes deliberações relativas às características das Debêntures, que poderão ser propostas exclusivamente pela Emissora, dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, na forma do disposto no artigo 71, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente: (i) alteração da Remuneração ou repactuação programada; (ii) alteração da Data de Pagamento da Amortização das Debêntures e/ou da Data de Pagamento da Remuneração; (iii) alteração do prazo de vencimento das Debêntures; (iv) alteração dos valores e datas de amortização do principal das Debêntures; (v) a alteração, substituição ou o reforço da garantia; (vi) alteração das regras do Resgate Antecipado Facultativo Total, da Oferta de Resgate Antecipado e/ou da Aquisição Facultativa; e/ou (vii) modificação dos quóruns de deliberação estabelecidos nesta Cláusula 9.
<b>Outras características relevantes</b>	Detalhes no item 18.12

---

<b>Valor mobiliário</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	Debêntures - 14 º emissão
<b>Data de emissão</b>	12/12/2022
<b>Data de vencimento</b>	12/12/2029
<b>Quantidade (Unidades)</b>	1.090.000
<b>Valor total (Reais)</b>	1.090.000.000,00
<b>Saldo Devedor em Aberto</b>	1.090.000.000,00
<b>Restrição a circulação</b>	Não
<b>Conversibilidade</b>	Não
<b>Possibilidade resgate</b>	Sim
<b>Hipótese e cálculo do valor de resgate</b>	Para maiores detalhes sobre hipótese e cálculo do valor de resgate, vide texto anexo ao item 18.12 - Outras inf.relev. - Val. mobiliários

## 18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

<b>Características dos valores mobiliários de dívida</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Juros: CDI+1,20% (primeira série) CDI+1,34% (segunda série)</li> <li>• Garantia e, se real, descrição do bem objeto: Fiança da CPFL Energia (aval);</li> <li>• Eventuais restrições impostas ao emissor em relação: (i) à distribuição de dividendos; (ii) à alienação de determinados ativos; (iii) à contratação de novas dívidas; e (iv) à emissão de novos valores mobiliários;</li> </ul> <p>- Não poderá seguir com pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emissora esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão;</p> <p>- A Emissora deverá manter as suas atuais subsidiárias, salvo se previamente autorizada a sua alienação pelos Debenturistas</p> <p>(l) - A Emissora não poderá realizar, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 476, outra oferta pública da mesma espécie de valores mobiliários objeto da Oferta Restrita dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data do encerramento da Oferta Restrita, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Agente fiduciário: Pentágono S.A.</li> </ul>
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	<p>(b) As seguintes deliberações relativas às características das Debêntures, que poderão ser propostas exclusivamente pela Emissora, dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente: (i) alteração da Remuneração ou repactuação programada; (ii) alteração da Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário e/ou da Data de Pagamento da Remuneração; (iii) alteração do prazo de vencimento das Debêntures; (iv) alteração dos valores e datas de amortização do principal das Debêntures; (v) a alteração, substituição ou o reforço da garantia; (vi) alteração das regras do Resgate Antecipado Facultativo Total, da Amortização Antecipada Facultativa, da Oferta de Resgate Antecipado e/ou da Aquisição Facultativa; e/ou (vii) modificação dos quóruns de deliberação estabelecidos na Escritura.</p>
<b>Outras características relevantes</b>	Para maiores detalhes sobre as condições de vencimento antecipado, vide texto anexo abaixo - Outras inf.relev. - Val. mobiliários
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>	
<b>Valor mobiliário</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	Debêntures - 11º Emissão
<b>Data de emissão</b>	15/05/2021
<b>Data de vencimento</b>	15/05/2031
<b>Quantidade (Unidades)</b>	680.000
<b>Valor total (Reais)</b>	680.000.000,00
<b>Saldo Devedor em Aberto</b>	731.485.000,00
<b>Restrição a circulação</b>	Não
<b>Convertibilidade</b>	Não
<b>Possibilidade resgate</b>	Sim
<b>Hipótese e cálculo do valor de resgate</b>	Detalhes no Item 18.12

## 18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

<b>Características dos valores mobiliários de dívida</b>	Remuneração: IPCA + 4,30% Garantia e, se real, descrição do bem objeto: Fiança da CPFL Energia Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado: Quirografária com garantia adicional Fidejussória; Eventuais restrições impostas ao emissor em relação: (i) à distribuição de dividendos; (ii) à alienação de determinados ativos; (iii) à contratação de novas dívidas; e (iv) à emissão de novos valores mobiliários: Não há Agente fiduciário: Pentágono S.A.
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	As seguintes deliberações relativas às características das Debêntures, que poderão ser propostas exclusivamente pela Emissora, dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente: (i) alteração da Remuneração ou repactuação programada; (ii) alteração da Data de Pagamento da Remuneração; (iii) alteração do prazo de vencimento das Debêntures; (iv) alteração dos valores e datas de amortização do principal das Debêntures; (v) a alteração, substituição ou o reforço da garantia; (vi) destinação de recursos; (vii) resgate antecipado; e/ou (viii) modificação dos quóruns de deliberação estabelecidos em Escritura.
<b>Outras características relevantes</b>	Para maiores detalhes sobre as condições de vencimento antecipado, vide texto anexo ao item 18.12 - Outras inf.relev. - Val. mobiliários

---

## 18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Pela impossibilidade de preenchimento detalhado no quadro 18.5-A as informações referentes os titulares dos valores mobiliários emitidos pela Companhia foram disponibilizadas no item 18.12.

## 18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação

**18.6. Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação.**

As Debêntures da Companhia são admitidas à negociação no mercado secundário, no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21") operacionalizado pela CETIP, com os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CETIP e/ou no Sistema de Negociação BOVESPA FIX, administrado pela B3, com os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CBLC.

## **18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Todas as debêntures foram emitidas unicamente em mercado nacional.

## 18.8 - Títulos Emitidos no Exterior

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não possui títulos emitidos no exterior.

## 18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

**18.9. Descrever as ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor.**

No exercício social de 2019 houve a emissão da 10ª emissão de debêntures em 28 de maio de 2019, no exercício social de 2018 houve a 7ª emissão de debêntures em 06 de setembro de 2018 e a 9ª emissão de debêntures em 09 de janeiro de 2018, no exercício social de 2017 houve a 6ª emissão de debêntures em 21 de dezembro de 2017, cujos detalhes estão descritos nos itens 18.5, 18.10 e 18.12 deste Formulário de Referência.

Nos últimos três exercícios sociais, não ocorreu nenhuma oferta pública de ações do emissor, seja ela primária ou secundária.

## 18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas

### 18.10. Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, indicar:

**(a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados**

**(b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição**

**(c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios**

Em 09 de janeiro 2018, foram subscritas e integralizadas 300.000 debêntures, nominativas e escriturais em uma única série, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, com valor nominal unitário de R\$ 1.000 (mil reais) com correção referente ao período da primeira integralização até esta data, o que gerou uma captação total de R\$ 300.000 (acrescido da correção citada) com vencimento em janeiro de 2021. Os juros serão pagos semestralmente a partir de julho de 2018, ao custo de 100% do CDI + 0,48%. Os recursos líquidos obtidos serão destinados para refinanciamento de dívidas e reforço do capital de giro.

No primeiro trimestre de 2018 foram subscritas e integralizadas 220.000 debentures simples, nominativas e escriturais, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, da 9ª emissão, em série única com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00(mil reais), que gerou uma captação total de R\$ 220.000 (R\$ 219.733 líquida de gastos de emissão). Os recursos líquidos obtidos serão destinados para o reforço do capital de giro.

Em 06 de setembro de 2018, foram emitidas 219.600 debêntures, não conversíveis em ações, da 7ª Emissão, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória. As debêntures são no valor nominal unitário na data da emissão de R\$ 1.000,00 gerando uma captação total de R\$ 219.600.000,00. A remuneração será paga no dia 15 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de fevereiro de 2019 e o último pagamento na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer o vencimento antecipado ou oferta de resgate antecipado das Debêntures). Os recursos oriundos da captação por meio desta Emissão serão destinados para: (i) implementação e desenvolvimento do projeto de investimento enquadrado como prioritário nos termos das Portarias do MME ("Projeto de Investimento") que: (a) compreende valores anuais de investimentos limitados aos constantes da última versão do Plano de Desenvolvimento da Distribuição ("PDD") apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no Ano Base (A) denominado PDD de referência, correspondentes às obras classificadas como expansão, renovação ou melhoria, de acordo com Módulo 2 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional ("PRODIST"); (b) não inclui os investimentos em obras classificadas como Programa "LUZ PARA TODOS" ou Participação Financeira de Terceiros, de acordo com Módulo 2 do PRODIST; (c) não contempla investimentos em projetos aprovados como prioritários sob a égide da Portaria do MME nº 505, de 24 de outubro de 2016; e (d) poderá contemplar investimentos anuais realizados no ano anterior (A-1) e previstos para os dois primeiros anos (A e A+1), apresentados no PDD de referência, não coincidentes com projeto de investimento aprovado anteriormente nos termos da Portaria MME 245; (ii) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da data de integralização da Oferta e relacionados ao Projeto de Investimento, nos termos da Lei 12.431; ou (iii) reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas ao Projeto de Investimento ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do comunicado de encerramento da Oferta Restrita.

No dia 28 de maio de 2019 foram emitidas 740.000 debêntures, não conversíveis em ações, da 10ª Emissão, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória. As debêntures são no valor nominal unitário na data da emissão de R\$ 1.000,00 gerando uma captação total de R\$ 740.000.000,00 (setecentos e quarenta milhões de reais). O vencimento das Debêntures ocorrerá ao final de 5 (cinco) anos

## 18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas

contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de maio de 2024. A CPFL Energia, é garantidora de todas as obrigações, principais e acessórias destas emissões.

Os recursos obtidos pelas emissoras serão utilizados exclusivamente para o resgate antecipado das 6ª e 9ª Emissão de debêntures. A referida debênture já foi emitida, restando apenas a conclusão do processo de registro na Junta Comercial e Cartório de Títulos e Documentos, sendo que o desembolso está estimado para ocorrer até 11 de junho de 2019.

No dia 15 de maio de 2021 foram emitidas 680.000 debêntures, não conversíveis em ações, da 11ª Emissão, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória. As debêntures são no valor nominal unitário na data da emissão de R\$ 1.000,00 gerando uma captação total de R\$ 680.000.000,00 (seiscentos e oitenta milhões de reais). O vencimento das Debêntures ocorrerá ao final de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2031. A CPFL Energia, é garantidora de todas as obrigações, principais e acessórias destas emissões.

No dia 27 de setembro de 2021 foram emitidas 603.000 debêntures, não conversíveis em ações, da 12ª Emissão, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória. As debêntures são no valor nominal unitário na data da emissão de R\$ 1.000,00 gerando uma captação total de R\$ 603.000.000,00 (seiscentos e três milhões de reais). O vencimento das Debêntures ocorrerá ao final de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de setembro de 2028. A CPFL Energia, é garantidora de todas as obrigações, principais e acessórias destas emissões.

No dia 19 de maio de 2022 foram emitidas 493.000 debêntures, não conversíveis em ações, da 13ª Emissão, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória. As debêntures são no valor nominal unitário na data da emissão de R\$ 1.000,00 gerando uma captação total de R\$ 493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de reais). O vencimento das Debêntures ocorrerá ao final de 7 (sete) anos, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2029. A CPFL Energia, é garantidora de todas as obrigações, principais e acessórias destas emissões.

No dia 12 de dezembro de 2022 foram emitidas 1.090.000 debêntures, simples, não conversíveis em ações, da 14ª Emissão, em até duas séries a ser definido no bookbuilding. As debêntures são no valor nominal unitário na data da emissão de R\$ 1.000,00 gerando uma captação total de R\$ 1.090.000.000,00 (um bilhão e noventa milhões de reais). O vencimento das debêntures da primeira série ocorrerá em 12 de dezembro de 2026, e os da segunda série em 12 de dezembro de 2029. Os recursos obtidos pela Emissora com as Debêntures serão utilizados para refinanciamento de endividamento da Emissora e para reforço de seu capital de giro. A CPFL Energia, é garantidora de todas as obrigações, principais e acessórias destas emissões.

## 18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição

<b>18.11. Descrever as ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiro</b>
---

Não houve nenhuma oferta pública de aquisição feitas pela Companhia relativas a ações de emissão de terceiro, seja ela primária ou secundária, nos últimos três exercícios sociais.

**18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários****18.12. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.**

A Companhia esclarece que o item 18.1 não foi preenchido por ser facultativo em função da mesma ser uma empresa classificada como categoria B. Seguem abaixo as informações referentes às condições de vencimento antecipado de cada Emissão de Debêntures da Companhia:

**7ª Emissão da RGE****Hipótese e cálculo do valor de resgate:**

A partir do 37º (trigésimo sétimo) mês contado da Data de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado total ou parcial das Debêntures ("Resgate Antecipado"). O Resgate Antecipado será operacionalizado da seguinte forma:

(i) por meio de comunicação enviada pela Emissora ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas com antecedência de 10 (dez) dias úteis da data prevista para o Resgate Antecipado ("Comunicação de Resgate Antecipado"), a qual deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado, incluindo: (a) se o resgate será total ou parcial e, se for parcial, a adoção do critério de sorteio, nos termos do parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário, sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da CETIP, (b) a data prevista para o efetivo resgate das Debêntures e o efetivo pagamento aos Debenturistas; (c) o Preço de Resgate, conforme abaixo definido; e (d) as demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas;

(ii) o valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário não amortizado, acrescido da Remuneração devida e ainda não paga até a data de Resgate Antecipado, calculada nos termos do item 4.9 da Escritura de Emissão, devendo ainda incidir sobre este valor, prêmio a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula ("Prêmio de Resgate"):

$$\text{Prêmio de Resgate} = P \times \text{PU}$$

Onde:

$$P = \text{DD} \times 0,50\%, \text{ flat}; \text{ e } \text{DT}$$

PU = Valor Nominal Unitário das Debêntures (já descontadas eventuais amortizações do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação ocorridas na forma do item 4.8 da Escritura de Emissão, inclusive na data do Resgate Antecipado), acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado.

Onde:

DD Dias a decorrer entre a data de resgate da operação e a data de vencimento da operação;

DT Dias a decorrer entre a primeira data possível de resgate e a data de vencimento da operação.

(iii) o pagamento do Prêmio de Resgate deverá ser realizado de acordo com o disposto no item 4.17 da Escritura de Emissão, sendo certo que todas as Debêntures objeto do resgate serão liquidadas em uma única data e canceladas pela Emissora.

Para as Debêntures custodiadas eletronicamente no CETIP21, a operacionalização do resgate seguirá os procedimentos adotados pela CETIP, a qual deverá ser notificada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis de sua realização. Adicionalmente, a Comunicação de Resgate deverá ser enviada ao Banco Liquidante, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data do Resgate Antecipado.

Os valores relativos ao Prêmio de Resgate serão devidos aos respectivos Debenturistas e serão pagos simultaneamente ao pagamento do Resgate Antecipado.

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

### Condições de vencimento antecipado:

Observado o disposto abaixo, as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão, ou da data do último pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, a partir de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial na ocorrência das seguintes hipóteses:

- (a)** vencimento antecipado ou inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Garantidora ou por qualquer de suas subsidiárias, de quaisquer obrigações financeiras a que estejam sujeitas, no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M"), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data para pagamento, ressalvada a hipótese da Emissora e/ou da Garantidora ou qualquer de suas subsidiárias, conforme o caso, por meio de qualquer medida judicial ou arbitral cabível, contestar e evitar a formalização do referido vencimento antecipado ou inadimplemento, sem que para tanto tenha que garantir o juízo com pecúnia ou outros bens em valor correspondente ao montante acima destacado;
- (b)** alteração do atual controle da Emissora ou da Garantidora sem prévia aprovação dos titulares das Debêntures, excetuada a hipótese de alteração do controle da Emissora ou Garantidora desde que, após a conclusão da referida operação, ao menos um dos seguintes acionistas: Camargo Corrêa S.A. ou Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ, permaneça, direta ou indiretamente, no bloco de controle da Garantidora ou da Emissora<sup>1</sup>;
- (c)** liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora e/ou da Garantidora, exceto se após a conclusão da referida operação ao menos um dos seguintes acionistas: Camargo Corrêa S.A. ou Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ permaneça, direta ou indiretamente, no bloco de controle da Garantidora ou da Emissora<sup>2</sup>;
- (d)** realização de redução de capital social da Emissora e/ou da Garantidora, após a data de assinatura da Escritura de Emissão, sem que haja anuência prévia dos titulares das Debêntures, conforme disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e)** proposta pela Emissora e/ou Garantidora, ou por qualquer de suas subsidiárias, a qualquer credor ou classe de credores de plano de recuperação judicial ou extrajudicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; requerimento pela Emissora e/ou Garantidora ou por qualquer de suas subsidiárias, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou, ainda, pedido de autofalência pela Emissora ou pela Garantidora;
- (f)** protesto legítimo de títulos contra a Emissora, suas subsidiárias, e/ou Garantidora, no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado, superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data para pagamento, salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora, suas subsidiárias e/ou pela Garantidora que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foram prestadas garantias em juízo;

<sup>1</sup> Visando obter anuência prévia dos debenturistas para a alteração do controle da Companhia, foi realizada uma Assembleia Geral de Debenturistas em 17 de outubro de 2016 para alteração das cláusulas de vencimento antecipado, de forma que tal cláusula não seja ativada caso a State Grid Corporate of China ou quaisquer entidades por ela controladas ou controladas em conjunto façam parte do bloco de controle majoritário da CPFL Energia.

<sup>2</sup> Idem

**18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários**

**(g)** falta de cumprimento pela Emissora e/ou pela Garantidora de qualquer obrigação não pecuniária prevista na presente Escritura de Emissão não sanada em 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento, pela Emissora e/ou pela Garantidora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;

**(h)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora, suas subsidiárias, e/ou da Garantidora e não devidamente elidido pela Emissora, suas subsidiárias, e/ou pela Garantidora no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

**(i)** não pagamento pela Emissora e/ou pela Garantidora das obrigações pecuniárias devidas aos titulares das Debêntures nas datas previstas nesta Escritura de Emissão;

**(j)** pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Emissora e/ou pela Garantidora caso a Emissora e/ou a Garantidora esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias descritas na Escritura de Emissão;

**(k)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora e/ou a Garantidora em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão pelo IGP-M, ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data estipulada para pagamento;

**(l)** não observância pela Garantidora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, ao final de 2 (dois) semestres consecutivos, dos seguintes índices e limites financeiros, os quais serão acompanhados pelo Agente Fiduciário, com base em demonstrativo elaborado pela Garantidora ao final de cada semestre do ano civil, referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do cálculo, devendo tal demonstrativo ser entregue ao Agente Fiduciário em até 15 (quinze) dias após a divulgação à CVM das demonstrações financeiras da Garantidora, relativas ao respectivo semestre ("Índices Financeiros"):

(i) relação entre a Dívida Líquida verificada ao final de cada semestre do ano civil da Garantidora e o EBITDA da Garantidora dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil menor ou igual a 3,75 vezes. Para os fins deste item (i), considera-se como "Dívida Líquida" a soma dos valores relativos a (1) empréstimos e financiamentos; (2) saldo líquido de operações swaps, futuros e opções relacionadas a taxas de juros e de câmbio; e (3) dívidas resultantes de quaisquer emissões ainda em circulação de debêntures, notas promissórias comerciais e/ou bonds ou notes da Garantidora no Brasil ou no exterior, menos as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras da Garantidora, estando excluída deste cálculo a dívida com a Fundação Cesp ("Funcesp") e considera-se como "EBITDA" (Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization) da Garantidora, (1) o lucro da Garantidora antes de juros, tributos, amortização e depreciação, ajustados com os ativos e passivos de CVA – Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela "A" – Sobrecontratação e Neutralidade dos Encargos Setoriais, divulgados em Nota explicativa das demonstrações financeiras da Garantidora (mas não nas informações financeiras trimestrais), calculados conforme regulamentação do setor, no período de 12 (doze) meses anteriores ao final de cada semestre do ano civil, e (2) em caso de aquisição(ões), será(ão) considerado(s) para fins de cálculo do EBITDA da Garantidora, de acordo com a definição do item (i) acima, o(s) EBITDA(s) gerado(s) no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil pela(s) empresa(s) adquirida(s) ("EBITDA Histórico"); e (ii) relação entre EBITDA da Garantidora e Resultado Financeiro da Garantidora, maior ou igual a 2,25 vezes. Para os fins deste item (ii), considera-se como "Resultado Financeiro" da Garantidora, a diferença entre receitas e despesas financeiras no período de 12 (doze) meses anteriores ao final de cada semestre do ano civil, das quais deverão ser excluídos, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, os juros sobre capital próprio. O Resultado Financeiro será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo, não será considerado para cálculo. Estão excluídos destes cálculos os juros efetivamente desembolsados e/ou provisionados por conta de confissão de dívida junto à Funcesp, bem como as variações cambiais e monetárias sobre as dívidas e caixa, e por fim as despesas oriundas de provisões que não tiveram impacto no fluxo de caixa da Garantidora, mas apenas registro contábil. Para fins do cálculo a que se referem os itens (i) e (ii) acima, a Garantidora deverá (a) consolidar, em seus números, os resultados e os itens do balanço patrimonial de todas as sociedades em que detenha participação acionária igual ou superior a 10% (dez por cento), de forma proporcional à participação por ela detida no capital das referidas sociedades, independentemente da forma de apresentação das demonstrações financeiras do respectivo semestre da

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Garantidora à CVM, e (b) apresentar relatório contendo memória de cálculo de tais números, devidamente auditado por empresa de auditoria independente registrada na CVM, até a liquidação de todas as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão; e

**(m)** transformação da Emissora ou da Garantidora em sociedade limitada.

### **Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários:**

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação ou pela CVM. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas. A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número. Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não. Para efeito da constituição do quórum de instalação e/ou deliberação a que se refere da Cláusula Sétima da Escritura de Emissão, serão consideradas "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures em circulação no mercado, excluídas as Debêntures que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus controladores (inclusive da Garantidora) ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, bem como dos respectivos diretores ou conselheiros e respectivos cônjuges. Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora e da Garantidora nas Assembleias Gerais de Debenturistas, exceto quando formalmente solicitado pelo Agente Fiduciário, hipótese em que será obrigatória. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao debenturista eleito pelos demais Debenturistas ou àquele que for designado pela CVM. Exceto conforme estabelecido nesta Escritura de Emissão, as deliberações serão tomadas por Debenturistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, inclusive: (i) com relação a alterações nas cláusulas ou condições previstas na Escritura de Emissão que não apresentem outro quórum específico; (ii) alteração, perdão e/ou renúncia temporária a qualquer das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas no item 4.13 da Escritura de Emissão; (iii) modificação dos quóruns de deliberação estabelecidos na Cláusula Sétima da Escritura de Emissão; (iv) alteração das obrigações adicionais da Emissora estabelecidas na Cláusula Quinta da Escritura de Emissão; (v) alteração das obrigações do Agente Fiduciário, estabelecidas na Cláusula Sexta da Escritura de Emissão; e/ou (vi) alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas, estabelecidas na Cláusula Sétima da Escritura de Emissão. As seguintes deliberações relativas às características das Debêntures, que poderão ser propostas exclusivamente pela Emissora, dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente: (i) a Remuneração das Debêntures; (ii) a Data de Pagamento da Remuneração; (iii) o prazo de vencimento das Debêntures; (iv) os valores e datas de amortização do principal das Debêntures; e/ou (v) a alteração, substituição ou o reforço das garantias. As deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleias Gerais de Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares de Debêntures em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas. Independentemente das formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão serão consideradas regulares as deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

Em abril de 2019, antecipamos o pagamento da 7ª emissão de debentures, sendo totalmente liquidada.

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

### **8ª Emissão da RGE**

#### **Condições de vencimento antecipado:**

Observado o disposto abaixo, as Debêntures e todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração da Primeira Série e saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, calculada pro rata temporis, desde a data da primeira integralização das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento:

**(a)** vencimento antecipado ou inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Garantidora ou por qualquer de suas subsidiárias, de quaisquer obrigações financeiras a que estejam sujeitas, no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), sendo este valor atualizado mensalmente, pelo Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M"), não sanado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da data para pagamento, ressalvada a hipótese da Emissora, Garantidora e/ou qualquer de suas subsidiárias, conforme o caso, por meio de qualquer medida judicial ou arbitral cabível, contestar e evitar a formalização do referido vencimento antecipado ou inadimplemento, sem que para tanto tenha que garantir o juízo com pecúnia ou outros bens em valor correspondente ao montante acima destacado;

**(b)** alteração do atual controle da Garantidora e/ou da Emissora sem prévia aprovação dos Debenturistas, excetuada a hipótese de alteração do controle da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, na qual, após a conclusão da alteração de controle da Emissora e/ou da Garantidora, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, ou passe a fazer parte, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, do bloco de controle da Emissora e/ou da Garantidora: (i) Camargo Corrêa S.A.; (ii) Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ; ou (iii) quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras, controladas ou sob controle comum da State Grid International Development Limited ou qualquer entidade controlada direta ou indiretamente pela State Grid Corporation of China;

**(c)** liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora e/ou da Garantidora, exceto se após a conclusão da referida operação que resultar na alteração de controle da Emissora ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, ou passe a fazer parte, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no bloco de controle da Emissora e/ou da Garantidora: (i) Camargo Corrêa S.A.; (ii) Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ; ou (iii) quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras, controladas ou sob controle comum da State Grid International Development Limited ou qualquer entidade controlada direta ou indiretamente pela State Grid Corporation of China;

**(d)** realização de redução de capital social da Garantidora e/ou da Emissora, sem que haja anuência prévia dos Debenturistas, conforme disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

**(e)** proposta pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas subsidiárias, (i) de plano de recuperação extrajudicial ou (ii) de plano de recuperação judicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; requerimento pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas subsidiárias, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou, ainda, pedido de autofalência pela Emissora e/ou pela Garantidora;

**(f)** protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou a Garantidora ou suas subsidiárias, no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado, superior a R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), sendo estes valores atualizados mensalmente, pelo IGP-M, salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora, e/ou pelas suas subsidiárias, ao Agente Fiduciário que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros; (ii) o protesto foi suspenso ou cancelado, ou (iii) foram prestadas garantias e aceitas em juízo;

**(g)** descumprimento pela Garantidora e/ou pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro, não sanada em 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento, pela Garantidora e/ou pela Emissora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, o que ocorrer primeiro;

**18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários**

**(h)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Garantidora e/ou de suas subsidiárias e não devidamente elidido no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

**(i)** não pagamento pela Garantidora e/ou pela Emissora das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas no prazo de até 2 (dois) dias corridos das datas previstas nesta Escritura de Emissão;

**(j)** pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Emissora caso a Emissora esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias descritas nesta Escritura de Emissão;

**(k)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial e/ou de qualquer decisão arbitral ou administrativa não sujeita a recurso contra a Emissora e/ou contra a Garantidora ou suas subsidiárias em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), sendo este valor atualizado mensalmente a partir da Data de Emissão pelo IGP-M, ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na respectiva decisão;

**(l)** não observância pela Garantidora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, ao final de 2 (dois) semestres consecutivos, dos seguintes índices e limites financeiros, os quais serão verificados pelo Agente Fiduciário com base em demonstrativo elaborado pela Garantidora ao final de cada semestre do ano civil, referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do cálculo ("Índices Financeiros"):

(i) divisão entre a Dívida Líquida verificada ao final de cada semestre do ano civil e o EBITDA dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil menor ou igual a 3,75 vezes. Para os fins deste item (i), considera-se como "Dívida Líquida" a soma dos valores relativos a (1) empréstimos e financiamentos; (2) saldo líquido de operações swaps, futuros e opções relacionadas a taxas de juros e de câmbio; e (3) dívidas resultantes de quaisquer emissões ainda em circulação de debêntures, notas promissórias comerciais e/ou bonds ou notes da Garantidora no Brasil ou no exterior, menos as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras, estando excluída deste cálculo a dívida com a Funcesp e considera-se como "EBITDA" (Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization), (1) o lucro antes de juros, tributos, amortização e depreciação, ajustados com os ativos e passivos de CVA – Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela "A" – Sobrecontratação e Neutralidade dos Encargos Setoriais, divulgados em Nota explicativa das demonstrações financeiras (mas não nas informações financeiras trimestrais), calculados conforme regulamentação do setor, no período de 12 (doze) meses anteriores ao final de cada semestre do ano civil, e (2) em caso de aquisição(ões) será(ão) considerado(s) para fins de cálculo do EBITDA, de acordo com a definição deste item (i), o(s) EBITDA(s) gerado(s) no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil pela(s) empresa(s) adquirida(s) ("EBITDA Histórico"); e

(ii) relação entre EBITDA e Resultado Financeiro maior ou igual a 2,25 vezes. Para os fins deste item (ii), considera-se como "Resultado Financeiro", a diferença entre receitas financeiras e despesas financeiras no período de 12 (doze) meses anteriores ao fechamento de cada semestre, das quais deverão ser excluídos, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, os juros sobre capital próprio. O Resultado Financeiro será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo não será considerado para cálculo. Estão excluídos destes cálculos os juros efetivamente desembolsados e/ou provisionados por conta de confissão de dívida junto à Funcesp, bem como as variações cambiais e monetárias sobre as dívidas e caixa e, por fim, as despesas oriundas de provisões que não tiveram impacto no fluxo de caixa, mas apenas registro contábil.

Para fins do cálculo a que se referem os itens (i) e (ii) deste item "(l)", a Garantidora deverá (a) consolidar, em seus números, os resultados e os itens do balanço patrimonial de todas as sociedades em que detenha participação acionária igual ou superior a 10% (dez por cento), de forma proporcional à participação por ela detida no capital das referidas sociedades, independentemente da forma de apresentação das demonstrações financeiras do respectivo semestre da Garantidora à CVM; (b) apresentar relatório contendo memória de cálculo dos Índices Financeiros, baseado nos números auditados ou objeto de revisão por empresa de auditoria independente registrada na CVM, até a liquidação de todas as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão; (c) Os Índices Financeiros serão calculados a partir de 31 de dezembro de 2017;

**(m)** alteração do tipo societário da Emissora nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

**(n)** comprovada violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

nº 12.846”), o Decreto nº 8.420/15 e desde que aplicável, a US Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (em conjunto, as “Leis Anticorrupção”) pela Emissora ou pela Garantidora; e

(o) descumprimento da obrigação de destinar os recursos captados por meio das Debêntures conforme estabelecido no item 3.12 desta Escritura de Emissão.

4.6.2. As referências a “controle” encontradas neste item 4.6 deverão ser entendidas como tendo o sentido conferido pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

4.6.2.1. Os eventos a que se referem os subitens (f), (g) e (i) acima somente serão considerados eventos de vencimento antecipado para os fins desta Escritura de Emissão, ensejando a adoção dos procedimentos descritos nos itens abaixo, após o final do prazo neles mencionado.

4.6.3. Para os fins desta Escritura de Emissão, “Data de Vencimento Antecipado” será qualquer uma das seguintes datas:

(i) ocorrendo qualquer dos eventos previstos nas alíneas (a), (c), (e), (h), (i), (j), (k) e/ou (m) acima do item 4.6.1 acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data em que o Agente Fiduciário tomar conhecimento do fato e imediatamente declarar o vencimento antecipado das Debêntures, por meio de notificação enviada à Emissora e à Garantidora, nos termos da Cláusula 9 abaixo; e

(ii) ocorrendo os eventos previstos nas alíneas (b), (d), (f), (g), (l), (n) e/ou (o) acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data em que se realizar a Assembleia Geral de Debenturistas, se tal Assembleia Geral aprovar o vencimento antecipado das Debêntures.

A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas (a), (c), (e), (h), (i), (j), (k) e/ou (m) acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas. Na ocorrência dos demais eventos previstos no item acima, deverá ser convocada, pelo Agente Fiduciário, em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral de Debenturistas, para que os Debenturistas da Primeira Série e/ou os Debenturistas da Segunda Série deliberem, cada qual em relação à sua Série, sobre o eventual vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, observado o quórum estabelecido. A Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva Série a que se refere este item deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data de publicação do edital relativo à segunda convocação, se aplicável, sendo que, na hipótese de segunda convocação o edital deverá ser publicado no primeiro Dia Útil imediatamente posterior à data indicada para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva Série nos termos da primeira convocação.

Na Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva Série, que será instalada de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão, os Debenturistas da Primeira Série poderão optar por não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série poderão optar por não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures da Segunda Série, observado o quórum estabelecido na Escritura.

A não instalação da referida Assembleia Geral de Debenturistas por falta de quórum será interpretada pelo Agente Fiduciário como uma opção dos Debenturistas da respectiva Série em não declarar antecipadamente vencidas as respectivas Debêntures.

Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures de qualquer uma das Séries, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a data da primeira integralização das Debêntures ou da última Data de Pagamento da Remuneração até a Data de Vencimento Antecipado, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, fora do âmbito da CETIP, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio de carta protocolizada ou encaminhada com aviso de recebimento no endereço constante na Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos na Escritura.

### **Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários:**

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Os Debenturistas poderão deliberar, a qualquer tempo, em sede de assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, sobre matérias de seu interesse.

A Assembleia Geral de Debenturistas de cada Série poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pelos Debenturistas da respectiva Série que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.

A Assembleia Geral dos titulares das Debêntures da Primeira Série poderá ser realizada de forma separada da Assembleia Geral dos titulares das Debêntures da Segunda Série, exceto quando tratar de matérias de interesse comum dos Debenturistas de ambas séries, tais como, mas não se limitando, a substituição do Agente Fiduciário e a alteração dos prazos de obrigações previstas na presente Escritura de Emissão (para os quais não haja quórum específico).

A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas.

Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas.

As Assembleias Gerais de Debenturistas de cada uma das Séries deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação da convocação. A Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas de cada uma das Séries em primeira convocação.

As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação da respectiva Série, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora e da Garantidora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora e da Garantidora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas e prestar ao Debenturista as informações que lhe forem solicitadas.

As deliberações tomadas pelos respectivos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos na Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora.

A Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva Série instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação da respectiva Série, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto conforme estabelecido na Escritura de Emissão, as deliberações serão tomadas por Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação da Primeira Série e/ou pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série, inclusive com relação a alterações nas cláusulas ou condições previstas na Escritura de Emissão que não apresentem outro quórum específico.

As seguintes deliberações relativas às características das Debêntures, que poderão ser propostas exclusivamente pela Emissora, dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série e/ou pelo menos 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente: (i) a Remuneração ou repactuação programada da respectiva Série; (ii) a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série; (iii) o prazo de vencimento das Debêntures da respectiva Série; (iv) os valores e datas de amortização do principal das Debêntures da respectiva Série; (v) a alteração, substituição ou o reforço das garantias da respectiva Série; (vi) destinação

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

de recursos da respectiva Série; (vii) resgate antecipado da respectiva Série; e/ou (viii) modificação dos quóruns de deliberação estabelecidos nesta Cláusula Sétima.

Para efeito de fixação de quórum da Escritura de Emissão, definem-se como "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures de cada Série subscritas e integralizadas, e ainda não resgatadas, excluídas (i) aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora; e (ii) exclusivamente para os fins de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, as de titularidade de (a) empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora; (b) acionistas controladores da Emissora; e (c) administradores da Emissora, incluindo cônjuges e parentes até 2º grau.

### Hipótese e cálculo do valor de resgate:

Resgate Antecipado Facultativo. Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emissora poderá realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas da Segunda Série, a partir do 3º (terceiro) ano contado da Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2020, mediante o envio de comunicado individual a cada um dos Debenturistas da Segunda Série, com cópia ao Agente Fiduciário, ou mediante a publicação (na forma da Cláusula 4.12.1 abaixo) da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data prevista para realização do referido resgate ("Resgate Antecipado Facultativo Total").

O Resgate Antecipado Facultativo Total, com o consequente cancelamento das Debêntures da Segunda Série, será realizado mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, (ii) da Remuneração Segunda Série, calculada pro rata temporis desde a primeira data de integralização (ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração Segunda Série, conforme o caso) até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, (iii) de eventuais Encargos Moratórios e (iv) de prêmio de resgate correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano incidente sobre os valores indicados nos itens (i) e (ii) ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total" e "Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total"). O percentual do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total será aplicado de acordo com a fórmula abaixo e pago integralmente na Data do Resgate Antecipado Facultativo Total:

$$\text{Prêmio} = 0,30\% \times (\text{DU})/252$$

Sendo:

DU = quantidade de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, inclusive, e a Data de Vencimento Segunda Série, exclusive.

Observado o disposto nos itens acima, o Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a todos os Debenturistas da Segunda Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação de Anúncio da Emissora dirigida aos Debenturistas da Segunda Série nos termos da Cláusula abaixo ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"), com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total"), que deverá, necessariamente, ser um Dia Útil. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverão constar (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (ii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser comunicado à CETIP, ao Banco Liquidante e ao Escriturador com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

O pagamento das Debêntures da Segunda Série objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total será feito (i) por meio dos procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures da Segunda Série custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas da Segunda Série a ser realizado pelo Banco Liquidante e/ou pelo Escriturador, no caso de Debêntures da Segunda Série que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP.

Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

A Emissora não poderá, voluntariamente, realizar o resgate antecipado de qualquer das Debêntures da Primeira Série.

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Resgate Antecipado Obrigatório. Não haverá resgate antecipado obrigatório. Contudo, as Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado ou de amortização antecipada na hipótese de indisponibilidade do IPCA e/ou da Taxa DI, ressalvado o disposto na Lei 12.431 para as Debêntures da Primeira Série.

Oferta de Resgate Antecipado. A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série, observado o disposto abaixo, ou das Debêntures da Segunda Série, endereçadas a todos os Debenturistas da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, sendo assegurado a todos os Debenturistas, sem distinção, igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da presente Escritura de Emissão e das demais legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações e as regras expedidas ou a serem expedidas pelo CMN. Para as Debêntures da Primeira Série, a Companhia deverá observar o prazo previsto na regulamentação vigente, conforme disposto na Lei 12.431, Decreto 8.874 e na Resolução CMN 4.476, ou em quaisquer outras leis ou regras que as venham substituir e/ou complementar, e, para as Debêntures da Segunda Série, a oferta de resgate antecipado total poderá ser realizada a qualquer tempo, a exclusivo critério da Emissora

O valor a ser pago aos Debenturistas da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, na hipótese de realização do resgate antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração da respectiva série devida na data de resgate e ainda não paga até a data do resgate, calculada pro rata temporis desde a data da primeira integralização das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou a Data de Pagamento de Remuneração da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (ii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a exclusivo critério da Emissora

Amortização Extraordinária Facultativa. Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emissora poderá realizar a amortização extraordinária facultativa limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures da Segunda Série, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas da Segunda Série, a partir do 3º(terceiro) ano de vigência das Debêntures da Segunda Série, mediante o envio da Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data prevista para realização da referida amortização

A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada mediante o pagamento (i) do respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, (ii) da Remuneração Segunda Série, calculada pro rata temporis desde a primeira data de integralização (ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração Segunda Série, conforme o caso) até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, (iii) de eventuais Encargos Moratórios e (iv) de prêmio de amortização correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano incidente sobre os valores indicados nos itens (i) e (ii) ("Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa" e "Valor da Amortização Extraordinária Facultativa"). O percentual do Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa descrito no item (iv) acima será aplicado de acordo com a fórmula abaixo e pago integralmente na data da Data da Amortização Extraordinária Facultativa:

$$\text{Prêmio} = 0,30\% \times (\text{DD})/252$$

Sendo:

DD = quantidade de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, inclusive, e a Data de Vencimento Segunda Série, exclusive

Observado o disposto nos itens, a Amortização Extraordinária Facultativa somente poderá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a todos os Debenturistas da Segunda Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação de Anúncio da Emissora dirigida aos Debenturistas da Segunda Série nos termos da Cláusula 4.5.1.3 abaixo ("Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa"), com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data prevista para realização da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa ("Data da Amortização Extraordinária Facultativa"), que deverá, necessariamente, ser um Dia Útil. Na Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa deverão constar (i) a Data da Amortização Extraordinária Facultativa; e (ii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa.

A Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser comunicada à CETIP, ao Banco Liquidante e ao Escriturador com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data da Amortização Extraordinária Facultativa.

O pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa será feito (i) por meio dos procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures da Segunda Série custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) mediante

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas da Segunda Série a ser realizado pelo Banco Liquidante e/ou pelo Escriturador, no caso de Debêntures da Segunda Série que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP.

A Emissora não poderá, voluntariamente, realizar a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série.

### **10ª emissão da RGE SUL**

#### **Condições de vencimento antecipado**

Observado o disposto abaixo, as Debêntures e todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento:

(r) vencimento antecipado ou inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Garantidora ou por qualquer de suas respectivas subsidiárias de quaisquer obrigações financeiras a que estejam sujeitas, no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, pelo Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M"), não sanado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data para pagamento, ressalvada a hipótese da Emissora, Garantidora e/ou qualquer de suas subsidiárias conforme o caso, por meio de qualquer medida judicial ou arbitral cabível, contestar e evitar a formalização do referido vencimento antecipado ou inadimplemento, sem que para tanto tenha que garantir o juízo com pecúnia ou outros bens em valor correspondente ao montante acima destacado;

(s) alteração do atual controle da Garantidora e/ou da Emissora sem prévia aprovação dos Debenturistas, excetuada a hipótese de alteração do controle da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, na qual quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras, controladas ou sob controle comum da State Grid Corporation of China ou qualquer entidade controlada direta ou indiretamente pela State Grid Corporation of China permaneça no bloco de controle da Emissora e/ou da Garantidora, neste caso específico fica dispensada a prévia aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, conforme prevê o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;

(t) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora e/ou da Garantidora, exceto se após a conclusão da referida operação, a(s) sociedade(s) resultante(s) esteja(m) sob controle direto ou indireto da State Grid Corporation of China ou que a State Grid Corporation of China permaneça direta ou indiretamente no bloco de controle da Emissora e/ou Garantidora, neste caso específico fica dispensada a prévia aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, conforme prevê o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;

(u) realização de redução de capital social da Garantidora e/ou da Emissora, sem que haja anuência prévia dos Debenturistas, na hipótese prevista no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) proposta pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas subsidiárias: (i) de plano de recuperação extrajudicial; ou (ii) de plano de recuperação judicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (iii) requerimento pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas subsidiárias, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou, ainda, pedido de autofalência pela Emissora e/ou pela Garantidora;

**18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários**

(w) protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou a Garantidora ou suas respectivas subsidiárias, no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado, superior a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, pelo IGP-M, salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora, e/ou pelas suas respectivas subsidiárias, ao Agente Fiduciário que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros; (ii) o protesto foi suspenso ou cancelado, ou (iii) foram prestadas garantias e aceitas em juízo;

(x) Descumprimento pela Garantidora e/ou pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento, pela Garantidora e/ou pela Emissora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;

(y) Pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Garantidora e/ou de suas respectivas subsidiárias e não devidamente elidido no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do pedido;

(z) não pagamento pela Garantidora e/ou pela Emissora das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis das datas previstas nesta Escritura de Emissão;

(aa) pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Emissora acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emissora esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias descritas nesta Escritura de Emissão;

(bb) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial e/ou de qualquer decisão arbitral ou administrativa não sujeita a recurso contra a Emissora e/ou contra a Garantidora ou suas respectivas subsidiárias em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente a partir da Data de Emissão pelo IGP-M, ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na respectiva decisão;

(cc) não observância pela Garantidora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, por 2 (dois) semestres consecutivos, dos índices e limites financeiros abaixo indicados, os quais serão acompanhados pelo Agente Fiduciário com base em demonstrativo elaborado pela garantidora ao final de cada semestre civil, referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do cálculo ("Índices Financeiros"). Caso até a Data de Vencimento das Debêntures a Garantidora seja submetida a índices e limites financeiros mais restritivos ("Novos Índices") que os abaixo, ela deverá comunicar o Agente Fiduciário no prazo de 30 (trinta) dias contados da celebração do instrumento que instituir os Novos Índices ou, de forma a impactar a próxima medição dos Índices Financeiros aqui previstos, o que ocorrer primeiro:

(i) razão entre a Dívida Líquida verificada ao final de cada semestre do ano civil e o EBITDA dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil menor ou igual a 3,75 vezes. Para os fins deste item (i), considera-se como "Dívida Líquida" a soma dos valores relativos a (1) empréstimos e financiamentos; (2) saldo líquido de operações swaps, futuros e opções relacionadas a taxas de juros e de câmbio; e (3) dívidas resultantes de quaisquer emissões ainda em circulação de debêntures, notas promissórias comerciais e/ou bonds ou notes da Garantidora no Brasil ou no exterior, menos as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras, estando excluída deste cálculo a dívida com a Funesp e considera-se como "EBITDA" (Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization), (1) o lucro antes de juros, tributos, amortização e depreciação, ajustados com os ativos e passivos de CVA – Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela "A" – Sobrecontratação e Neutralidade dos Encargos Setoriais, divulgados em Nota explicativa das demonstrações financeiras (mas não nas informações financeiras trimestrais), calculados conforme regulamentação do setor, no período de 12 (doze) meses

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

anteriores ao final de cada semestre do ano civil, e (2) em caso de aquisição(ões) será(ão) considerado(s) para fins de cálculo do EBITDA, de acordo com a definição deste item (i), o(s) EBITDA(s) gerado(s) no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil pela(s) empresa(s) adquirida(s) ("EBITDA Histórico"); e

(ii) relação entre EBITDA e Resultado Financeiro maior ou igual a 2,25 vezes. Para os fins deste item (ii), considera-se como "Resultado Financeiro", a diferença entre receitas financeiras e despesas financeiras no período de 12 (doze) meses anteriores ao fechamento de cada semestre, das quais deverão ser excluídos, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, os juros sobre capital próprio. O Resultado Financeiro será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo não será considerado para cálculo. Estão excluídos destes cálculos os juros efetivamente desembolsados e/ou provisionados por conta de confissão de dívida junto à Funcesp, bem como as variações cambiais e monetárias sobre as dívidas e caixa e, por fim, as despesas oriundas de provisões que não tiveram impacto no fluxo de caixa, mas apenas registro contábil.

Para fins do cálculo a que se referem os itens (i) e (ii) deste item "(I)", a Garantidora deverá (a) consolidar, em seus números, os resultados e os itens do balanço patrimonial de todas as sociedades em que detenha participação acionária igual ou superior a 10% (dez por cento), de forma proporcional à participação por ela detida no capital das referidas sociedades, independentemente da forma de apresentação das demonstrações financeiras do respectivo semestre da Garantidora à CVM; e (b) os Índices Financeiros serão calculados a partir do semestre social encerrado em 30 de junho de 2019, inclusive;

(dd) alteração do tipo societário da Emissora nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(ee) comprovada violação, por meio de decisão judicial de exigibilidade imediata, de qualquer dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei nº 12.846"), o Decreto nº 8.420/15 e desde que aplicável, a *US Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (em conjunto, as "Leis Anticorrupção") pela Emissora ou pela Garantidora; e

(ff) descumprimento da obrigação de destinar os recursos captados por meio das Debêntures conforme estabelecido no item 3.12 da Escritura de Emissão.

As referências a "controle" encontradas neste item deverão ser entendidas como tendo o sentido conferido pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

Os eventos a que se referem os subitens (a), (f), (g), (h) e (i) acima somente serão considerados eventos de vencimento antecipado para os fins desta Escritura de Emissão, ensejando a adoção dos procedimentos descritos nos itens abaixo, caso, após o final do prazo neles mencionado, referidos eventos não tenham sido sanados.

Para os fins desta Escritura de Emissão, "Data de Vencimento Antecipado" será qualquer uma das seguintes datas:

(i) ocorrendo qualquer dos eventos previstos nas alíneas (a), (c), (e), (h), (i), (j), (k) e/ou (m) do item acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data em que o Agente Fiduciário tomar conhecimento do fato e imediatamente considerar o vencimento antecipado das Debêntures, observada a notificação a ser enviada à Emissora e à Garantidora, nos termos da Cláusula abaixo; e

(ii) ocorrendo os eventos previstos nas alíneas (b), (d), (f), (g), (l), (n) e/ou (o) do item acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data em que se realizar a Assembleia Geral de Debenturistas,

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

se tal Assembleia Geral aprovar o vencimento antecipado das Debêntures, observado o quanto disposto na Cláusula abaixo.

A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas (a), (c), (e), (h), (i), (j), (k) e/ou (m) acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas. Na ocorrência dos demais eventos previstos no item acima, deverá ser convocada, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral de Debenturistas, para que os Debenturistas deliberem sobre o eventual vencimento antecipado das Debêntures, observado o quórum estabelecido no item 7.11 da escritura. A Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere este item deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data de publicação do edital relativo à segunda convocação, se aplicável, sendo que, na hipótese de segunda convocação o edital deverá ser publicado no primeiro Dia Útil imediatamente posterior à data indicada para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas nos termos da primeira convocação.

Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na escritura, será instalada de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 7 desta Escritura de Emissão. Os Debenturistas poderão optar por declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, observado o quórum estabelecido no item 7.11 da escritura.

A não instalação da referida Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, por falta de quórum ou a não obtenção de quórum para deliberação, em segunda convocação, será interpretada pelo Agente Fiduciário como uma opção dos Debenturistas em não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures.

Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração até a Data de Vencimento Antecipado, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, fora do âmbito da B3, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio de carta protocolizada ou encaminhada com aviso de recebimento no endereço constante da Cláusula 9 desta Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos item 4.8 da escritura:

O Agente Fiduciário, deverá comunicar a B3 sobre o vencimento antecipado, imediatamente após sua ocorrência conforme o Manual de Operações da B3.

### **Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários:**

Os Debenturistas poderão deliberar a qualquer tempo em sede de assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, sobre matérias de seu interesse ("Assembleia Geral de Debenturistas").

A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pelos Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.

A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas.

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas.

As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação da convocação. A Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação.

As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora e da Garantidora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora e da Garantidora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas e prestar ao Debenturista as informações que lhe forem solicitadas.

As deliberações tomadas pelos respectivos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os *quóruns* estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora.

A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer *quórum*.

Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Exceto conforme estabelecido nesta Escritura de Emissão, as deliberações serão tomadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, inclusive com relação a alterações nas cláusulas ou condições previstas nesta Escritura de Emissão que não apresentem outro quórum específico.

As seguintes deliberações relativas às características das Debêntures, que poderão ser propostas exclusivamente pela Emissora, dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente: (i) alteração da Remuneração ou repactuação programada; (ii) alteração da Data de Pagamento da Remuneração; (iii) alteração do prazo de vencimento das Debêntures; (iv) alteração dos valores e datas de amortização do principal das Debêntures; (v) a alteração, substituição ou o reforço da garantia; (vi) destinação de recursos; (vii) resgate antecipado; e/ou (viii) modificação dos quóruns de deliberação estabelecidos nesta Cláusula 7 da escritura.

Para efeito de fixação de quórum desta Escritura de Emissão, definem-se como "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures, subscritas e integralizadas, e ainda não resgatadas, excluídas (i) aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora; e (ii) exclusivamente para os fins de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, as de titularidade de (a) empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora; (b) acionistas controladores da Emissora; e (c) administradores da Emissora, incluindo cônjuges e parentes até 2º grau.

### **Hipótese e cálculo do valor de resgate:**

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

### Resgate Antecipado Facultativo Total.

Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 28 de maio de 2021 (inclusive), e com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos desta Escritura ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo**"), mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, (sendo os valores referidos nos itens "i" e "ii" retro, o "**Valor Base de Resgate**") e (iii) de um prêmio sobre o Valor Base de Resgate de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, aplicado de acordo com a seguinte fórmula:

Prêmio = Prêmio de Resgate Antecipado X [(Dvencimento – Dresgate)/360] x Valor Base do Resgate

Sendo:

Dvencimento = Data de Vencimento

Dresgate = Data do Resgate Antecipado Facultativo Total

Onde:

(Dvencimento – Dresgate) será calculado com base em dias corridos.

Para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, o resgate deverá ocorrer segundo os procedimentos operacionais da B3. Para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 o resgate deverá ocorrer segundo os procedimentos operacionais do Escriturador.

Resgate Antecipado Obrigatório. Não haverá Resgate Antecipado Obrigatório.

Oferta de Resgate Antecipado: A Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado deverá ser endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os seguintes procedimentos:

- 18.5.1.1.1. a Emissora somente poderá realizar a Oferta de Resgate Antecipado mediante o envio de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação de anúncio da Emissora dirigida aos Debenturistas, a critério da Emissora ("**Edital de Oferta de Resgate Antecipado**"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) a quantidade de Debêntures que se pretende resgatar, (ii) o valor do prêmio de resgate, caso exista, que em nenhum caso poderá ser negativo; (iii) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, observado o item (b) abaixo; (iv) a forma e prazo de manifestação à Emissora dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado; e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate das Debêntures;
- 18.5.1.1.2. após o envio ou a publicação, conforme o caso, do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, até o encerramento do prazo a ser estabelecido no Edital de Oferta de

**18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários**

Resgate Antecipado, após o qual a Emissora, terá o prazo de até 10 (dez) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data;

- 18.5.1.1.3. na hipótese da adesão pelos Debenturistas exceder a quantidade de Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado proposta pela Emissora, adotar-se-á o critério de sorteio, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário e com divulgação do resultado a todos os Debenturistas por meio de comunicado, inclusive no que concerne às regras do sorteio, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que todas as etapas do processo, como validação, apuração e quantidade serão realizadas fora da B3;
- 18.5.1.1.4. o valor a ser pago aos Debenturistas titulares das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado em razão do resgate será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento; e (ii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo; e
- 18.5.1.1.5. para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, o resgate deverá ocorrer segundo os procedimentos operacionais da B3. Para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 o resgate deverá ocorrer segundo os procedimentos operacionais do Escriturador.

**Amortização Extraordinária Facultativa.** A Emissora poderá realizar a amortização extraordinária facultativa limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, mediante o envio da Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis contados da data prevista para realização da referida amortização ("Amortização Extraordinária Facultativa").

A Amortização Extraordinária Facultativa somente poderá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação de anúncio da Emissora dirigida aos Debenturistas ("Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa"), com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis contados da data prevista para realização da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa ("Data da Amortização Extraordinária Facultativa") que deverá, necessariamente, ser um Dia Útil. Na Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa deverão constar (i) a Data da Amortização Extraordinária Facultativa; (ii) parcela do saldo do Valor Nominal Unitário objeto da Amortização Extraordinária Facultativa; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa.

A Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser comunicada à B3, ao Banco Liquidante e ao Escriturador com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data da Amortização Extraordinária Facultativa.

O valor Amortização Extraordinária Facultativa será equivalente (i) à parcela do saldo do Valor Nominal Unitário objeto da Amortização Extraordinária Facultativa acrescido (ii) da parcela proporcional da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (sendo os valores referidos nos itens "i" e "ii" retro, o "Valor Base de Amortização") e (iii) de um prêmio sobre o Valor Base de Amortização de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, aplicado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Prêmio} = \text{Prêmio de Amortização Extraordinária} \times \left[ \frac{(\text{Dvencimento} - \text{D amortização})}{360} \right] \times \text{Valor Base de Amortização}$$

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Sendo:

Dvencimento = Data de Vencimento

Damortização = Data da Amortização Extraordinária Facultativa

Onde:

(Dvencimento – Damortização) será calculado com base em Dias corridos

O pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa será feito (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Banco Liquidante e/ou pelo Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

### **11ª emissão da RGE SUL**

#### **Condições de vencimento antecipado**

4.7.1. Observado o disposto nos itens 4.7.2. e seguintes abaixo, as Debêntures e todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento:

- (a) vencimento antecipado ou inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Garantidora ou por qualquer de suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias, exceto para os casos em que a Garantidora tenha outorgado garantia fidejussória superior à sua participação na respectiva subsidiária) de quaisquer obrigações financeiras a que estejam sujeitas, no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, pelo Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M"), não sanado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data para pagamento, ressalvada a hipótese da Emissora, Garantidora e/ou qualquer de suas subsidiárias conforme o caso, por meio de qualquer medida judicial ou arbitral cabível, contestar e evitar a formalização do referido vencimento antecipado ou inadimplemento, sem que para tanto tenha que garantir o juízo com pecúnia ou outros bens em valor correspondente ao montante acima destacado;
- (b) alteração do atual controle da Garantidora e/ou da Emissora sem prévia aprovação dos Debenturistas, excetuada a hipótese de alteração do controle da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, na qual quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras, controladas ou sob controle comum da State Grid Corporation of China ou qualquer entidade controlada direta ou indiretamente pela State Grid Corporation of China permaneça no bloco de controle da Emissora e/ou da Garantidora, neste caso específico fica dispensada a prévia aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, conforme prevê o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora e/ou da Garantidora, exceto se após a conclusão da referida operação, a(s) sociedade(s) resultante(s) esteja(m) sob controle direto ou indireto da State Grid Corporation of China ou que a State Grid Corporation of China permaneça direta ou indiretamente no bloco de controle da Emissora e/ou Garantidora, neste caso específico fica dispensada a prévia aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, conforme prevê o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;
- (d) realização de redução de capital social da Garantidora e/ou da Emissora, sem que haja anuência prévia dos Debenturistas, na hipótese prevista no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

**18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários**

- (e) proposta pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas subsidiárias: (i) de plano de recuperação extrajudicial; ou (ii) de plano de recuperação judicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (iii) requerimento pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas subsidiárias, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou, ainda, pedido de autofalência pela Emissora e/ou pela Garantidora;
- (f) protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou a Garantidora ou suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias), no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado, superior a R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, pelo IGP-M, salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora, e/ou pelas suas respectivas subsidiárias, ao Agente Fiduciário que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros; (ii) o protesto foi suspenso ou cancelado, ou (iii) foram prestadas garantias e aceitas em juízo;
- (g) descumprimento pela Garantidora e/ou pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento, pela Garantidora e/ou pela Emissora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;
- (h) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Garantidora e/ou de suas respectivas subsidiárias e não devidamente elidido no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do pedido;
- (i) não pagamento pela Garantidora e/ou pela Emissora das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis das datas previstas nesta Escritura de Emissão;
- (j) pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Emissora acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emissora esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias descritas nesta Escritura de Emissão;
- (k) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial e/ou de qualquer decisão arbitral ou administrativa não sujeita a recurso contra a Emissora e/ou contra a Garantidora ou suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias) em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente a partir da Data de Emissão pelo IGP-M, no prazo estipulado na respectiva decisão;
- (l) não observância pela Garantidora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, por 2 (dois) semestres consecutivos, dos índices e limites financeiros abaixo indicados, os quais serão acompanhados pelo Agente Fiduciário com base em demonstrativo elaborado pela garantidora ao final de cada semestre civil, referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do cálculo ("Índices Financeiros"). Caso até a Data de Vencimento das Debêntures a Garantidora seja submetida a índices e limites financeiros mais restritivos ("Novos Índices") que os abaixo, ela deverá comunicar o Agente Fiduciário no prazo de 30 (trinta) dias contados da celebração do instrumento que instituir os Novos Índices, de forma que os Novos Índices passarão a ser considerados pelo Agente Fiduciário na próxima medição dos Índices Financeiros aqui previstos. Nesse caso, para formalizar a alteração dos Índices Financeiros para os Novos Índices será celebrado aditamento à esta Escritura de Emissão, sem a necessidade de qualquer aprovação adicional em sede de Assembleia Geral de Debenturista:
- (i) razão entre a Dívida Líquida verificada ao final de cada semestre do ano civil e o EBITDA dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil menor ou igual a 3,75 vezes. Para os fins deste item (i), considera-se como "Dívida Líquida" a soma dos valores relativos a (1) empréstimos e financiamentos; (2) saldo líquido de operações swaps, futuros e opções relacionadas a taxas de juros e de câmbio; e (3) dívidas resultantes de quaisquer emissões ainda em circulação de debêntures, notas promissórias comerciais e/ou bonds ou notes da Garantidora no Brasil ou no exterior, menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras, bem como títulos públicos, mantidos no curto e longo prazo, estando excluída deste cálculo a dívida com a Funesp e considera-se como "EBITDA" (Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization), (1) o lucro antes de juros, tributos, amortização e depreciação, ajustados com os ativos e passivos de CVA – Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela "A" – Sobrecontratação e Neutralidade dos Encargos Setoriais, divulgados em Nota explicativa das demonstrações financeiras (mas não nas informações financeiras trimestrais), calculados conforme regulamentação do setor,

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

no período de 12 (doze) meses anteriores ao final de cada semestre do ano civil, e (2) em caso de aquisição(ões) será(ão) considerado(s) para fins de cálculo do EBITDA, de acordo com a definição deste item (i), o(s) EBITDA(s) gerado(s) no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil pela(s) empresa(s) adquirida(s) ("EBITDA Histórico"); e

(ii) relação entre EBITDA e Resultado Financeiro maior ou igual a 2,25 vezes. Para os fins deste item (ii), considera-se como "Resultado Financeiro", a diferença entre receitas financeiras e despesas financeiras no período de 12 (doze) meses anteriores ao fechamento de cada semestre, das quais deverão ser excluídos, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, os juros sobre capital próprio. O Resultado Financeiro será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo não será considerado para cálculo. Estão excluídos destes cálculos os juros efetivamente desembolsados e/ou provisionados por conta de confissão de dívida junto à Funcesp, bem como as variações cambiais e monetárias sobre as dívidas e caixa e, por fim, as despesas oriundas de provisões que não tiveram impacto no fluxo de caixa, mas apenas registro contábil.

Para fins do cálculo a que se referem os itens (i) e (ii) deste item "(I)", a Garantidora deverá: (a) consolidar, em seus números, os resultados e os itens do balanço patrimonial de todas as sociedades em que detenha participação acionária igual ou superior a 10% (dez por cento), de forma proporcional à participação por ela detida no capital das referidas sociedades, independentemente da forma de apresentação das demonstrações financeiras do respectivo semestre da Garantidora à CVM. e (b) os Índices Financeiros serão calculados a partir do semestre social encerrado em 30 de junho de 2021, inclusive;

(m) alteração do tipo societário da Emissora nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(n) comprovada violação, por meio de decisão judicial de exigibilidade imediata, de qualquer dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei nº 12.846"), o Decreto nº 8.420/15 e desde que aplicável, a US Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (em conjunto, as "Leis Anticorrupção") pela Emissora ou pela Garantidora; e

(o) descumprimento da obrigação de destinar os recursos captados por meio das Debêntures conforme estabelecido na Escritura de Emissão.

4.7.2. As referências a "controle" encontradas neste item 4.7 deverão ser entendidas como tendo o sentido conferido pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

4.7.3. Os eventos a que se referem os subitens (a), (f), (g), (h) e (i) acima somente serão considerados eventos de vencimento antecipado para os fins desta Escritura de Emissão, ensejando a adoção dos procedimentos descritos nos itens abaixo, caso, após o final do prazo neles mencionado, referidos eventos não tenham sido sanados.

4.7.4. Para os fins desta Escritura de Emissão, "Data de Vencimento Antecipado" será qualquer uma das seguintes datas:

(i) ocorrendo qualquer dos eventos previstos nas alíneas (a), (c), (e), (h), (i), (j), (k) e/ou (m) do item 4.7.1 acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data em que o Agente Fiduciário tomar conhecimento do fato e imediatamente considerar o vencimento antecipado das Debêntures, observada a notificação a ser enviada à Emissora e à Garantidora, nos termos da Escritura; e

(ii) ocorrendo os eventos previstos nas alíneas (b), (d), (f), (g), (l), (n) e/ou (o) do item 4.7.1 acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data em que se realizar a Assembleia Geral de Debenturistas, se tal Assembleia Geral aprovar o vencimento antecipado das Debêntures, observado o quanto disposto na Cláusula 4.7.7 abaixo.

4.7.5. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas (a), (c), (e), (h), (i), (j), (k) e/ou (m) do item 4.7.1 acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas. Na ocorrência dos demais eventos previstos no item 4.7.1 acima, deverá ser convocada, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral de Debenturistas, para que os Debenturistas deliberem sobre o eventual vencimento antecipado das Debêntures, observado o quórum estabelecido na escritura. A Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere este item deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data de publicação do edital relativo à segunda convocação, se aplicável, sendo que, na

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

hipótese de segunda convocação o edital deverá ser publicado no primeiro Dia Útil imediatamente posterior à data indicada para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas nos termos da primeira convocação.

4.7.6. Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada no item 4.7.5. acima, será instalada de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão. Os Debenturistas poderão optar por declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, observado o quórum estabelecido na escritura.

4.7.7. A não instalação da referida Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, por falta de quórum ou a não obtenção de quórum para deliberação, em segunda convocação, será interpretada pelo Agente Fiduciário como uma opção dos Debenturistas em não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures.

4.7.8. Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração até a Data de Vencimento Antecipado, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio de carta protocolizada ou encaminhada com aviso de recebimento no endereço constante na Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos em Escritura.

4.7.9. O Agente Fiduciário, deverá comunicar a B3 sobre o vencimento antecipado, imediatamente após sua ocorrência conforme o Manual de Operações da B3. Não obstante, caso o pagamento da totalidade das Debêntures previsto na Cláusula 4.7.8. acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

### **12ª emissão da RGE SUL**

#### **4.7. Vencimento Antecipado:**

**4.7.1.** Observado o disposto nos itens 4.7.4 e seguintes abaixo, as Debêntures e todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 4.7.2e 4.7.3 abaixo, observados os eventuais prazos de cura e respectivos procedimentos, quando aplicáveis ("**Eventos de Inadimplemento**").

**4.7.2.** Eventos de Vencimento Antecipado Automático: Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia ao Emissor ou consulta aos titulares de Debêntures:

(a) vencimento antecipado ou inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Garantidora ou por qualquer de suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias, exceto para os casos em que a Garantidora tenha outorgado garantia fidejussória superior à sua participação na respectiva subsidiária) de quaisquer obrigações financeiras a que estejam sujeitas, no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), ou seu equivalente

**18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários**

em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, pelo Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M"), não sanado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data para pagamento, ressalvada a hipótese da Emissora, Garantidora e/ou qualquer de suas subsidiárias conforme o caso, por meio de qualquer medida judicial ou arbitral cabível, contestar e evitar a formalização do referido vencimento antecipado ou inadimplemento, sem que para tanto tenha que garantir o juízo com pecúnia ou outros bens em valor correspondente ao montante acima destacado;

(b) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora e/ou da Garantidora, exceto se após a conclusão da referida operação, a(s) sociedade(s) resultante(s) esteja(m) sob controle direto ou indireto da State Grid Corporation of China ou que a State Grid Corporation of China permaneça direta ou indiretamente no bloco de controle da Emissora e/ou Garantidora, neste caso específico fica dispensada a prévia aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, conforme prevê o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;

(c ) proposta pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas subsidiárias: (i) de plano de recuperação extrajudicial; ou (ii) de plano de recuperação judicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (iii) requerimento pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas subsidiárias, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou, ainda, pedido de autofalência pela Emissora e/ou pela Garantidora;

(d) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Garantidora e/ou de suas respectivas subsidiárias e não devidamente elidido no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do pedido;

(e) não pagamento pela Emissora e/ou pela Garantidora das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis das datas previstas nesta Escritura de Emissão;

(f) pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Emissora acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emissora esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias descritas nesta Escritura de Emissão;

(g) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial e/ou de qualquer decisão arbitral ou administrativa não sujeita a recurso contra a Emissora e/ou contra a Garantidora ou suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias) em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente a partir da Data de Emissão pelo IGP-M, no prazo estipulado na respectiva decisão; e

(h) alteração do tipo societário da Emissora nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

**4.7.3. Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático:** Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 4.7.3, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, ocorrerá o disposto na Cláusula 4.7.5 e seguintes desta Escritura de Emissão:

(i) alteração do atual controle da Emissora e/ou da Garantidora sem prévia aprovação dos Debenturistas, excetuada a hipótese de alteração do controle da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, na qual quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras, controladas ou sob controle comum da State Grid Corporation of China ou qualquer entidade controlada direta ou indiretamente pela State Grid Corporation of China permaneça no bloco de controle da Emissora e/ou da Garantidora, neste caso específico fica dispensada a prévia aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, conforme prevê o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;

(j) descumprimento pela Emissora e/ou pela Garantidora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento, pela Garantidora e/ou pela Emissora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;

(k) realização de redução de capital social da Emissora e/ou da Garantidora, sem que haja anuência prévia dos Debenturistas, na hipótese prevista no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

(l) protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou a Garantidora ou suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias), no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado, superior a R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, pelo IGP-M, salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora, e/ou pelas suas respectivas subsidiárias, ao Agente Fiduciário que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros; ou (ii) o protesto foi suspenso ou cancelado, ou (iii) foram prestadas garantias e aceitas em juízo;

(m) comprovada violação, por meio de decisão judicial de exigibilidade imediata, de qualquer dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("**Lei nº 12.846**"), o Decreto nº 8.420/15 e desde que aplicável, a *US Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (em conjunto, as "**Leis Anticorrupção**") pela Emissora ou pela Garantidora;

(n) não observância pela Garantidora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, por 2 (dois) semestres consecutivos, dos índices e limites financeiros abaixo indicados, os quais serão acompanhados pelo Agente Fiduciário com base em demonstrativo elaborado pela Garantidora ao final de cada semestre civil, referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do cálculo ("**Índices Financeiros**"). Caso até a Data de Vencimento das Debêntures a Garantidora seja submetida a índices e limites financeiros mais restritivos ("**Novos Índices**") que os abaixo, ela deverá comunicar o Agente Fiduciário no prazo de 30 (trinta) dias contados da celebração do instrumento que instituir os Novos Índices, de forma que os Novos Índices passarão a ser considerados pelo Agente Fiduciário na próxima medição dos Índices Financeiros aqui previstos. Nesse caso, para formalizar a alteração dos Índices

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Financeiros para os Novos Índices será celebrado aditamento à esta Escritura de Emissão, sem a necessidade de qualquer aprovação adicional em sede de Assembleia Geral de Debenturista:

(i) razão entre a Dívida Líquida verificada ao final de cada semestre do ano civil e o EBITDA dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil menor ou igual a 3,75 vezes. Para os fins deste item (i), considera-se como "**Dívida Líquida**" a soma dos valores relativos a (1) empréstimos e financiamentos; (2) saldo líquido de operações swaps, futuros e opções relacionadas a taxas de juros e de câmbio; e (3) dívidas resultantes de quaisquer emissões ainda em circulação de debêntures, notas promissórias comerciais e/ou bonds ou notes da Garantidora no Brasil ou no exterior, menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras, bem como títulos públicos, mantidos no curto e longo prazo, estando excluída deste cálculo a dívida com a Funesp e considera-se como "**EBITDA**" (Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization), (1) o lucro antes de juros, tributos, amortização e depreciação, ajustados com os ativos e passivos de CVA – Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela "A" – Sobrecontratação e Neutralidade dos Encargos Setoriais, divulgados em Nota explicativa das demonstrações financeiras (mas não nas informações financeiras trimestrais), calculados conforme regulamentação do setor, no período de 12 (doze) meses anteriores ao final de cada semestre do ano civil, e (2) em caso de aquisição(ões) será(ão) considerado(s) para fins de cálculo do EBITDA, de acordo com a definição deste item (i), o(s) EBITDA(s) gerado(s) no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil pela(s) empresa(s) adquirida(s) ("**EBITDA Histórico**")"; e

(ii) relação entre EBITDA e Resultado Financeiro maior ou igual a 2,25 vezes. Para os fins deste item (ii), considera-se como "Resultado Financeiro", a diferença entre receitas financeiras e despesas financeiras no período de 12 (doze) meses anteriores ao fechamento de cada semestre, das quais deverão ser excluídos, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, os juros sobre capital próprio. O Resultado Financeiro será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo não será considerado para cálculo. Estão excluídos destes cálculos os juros efetivamente desembolsados e/ou provisionados por conta de confissão de dívida junto à Funesp, bem como as variações cambiais e monetárias sobre as dívidas e caixa e, por fim, as despesas oriundas de provisões que não tiveram impacto no fluxo de caixa, mas apenas registro contábil.

Para fins do cálculo a que se referem os itens (i) e (ii) deste item "(f)", a Garantidora deverá: (a) consolidar, em seus números, os resultados e os itens do balanço patrimonial de todas as sociedades em que detenha participação acionária igual ou superior a 10% (dez por cento), de forma proporcional à participação por ela detida no capital das referidas sociedades, independentemente da forma de apresentação das demonstrações financeiras do respectivo semestre da Garantidora à CVM, e (b) os Índices Financeiros serão calculados a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, inclusive.

**18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários**

- 4.7.4.** As referências a “controle” encontradas neste item 4.7 deverão ser entendidas como tendo o sentido conferido pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
- 4.7.5.** Os eventos a que se referem os subitens (a), (d), (e) e (i) do item 4.7.2 e o subitens (b) e (d) do item 4.7.3 acima somente serão considerados eventos de vencimento antecipado para os fins desta Escritura de Emissão, ensejando a adoção dos procedimentos descritos nos itens abaixo, caso, após o final do prazo neles mencionado, referidos eventos não tenham sido sanados.
- 4.7.6.** Para os fins desta Escritura de Emissão, “Data de Vencimento Antecipado” será qualquer uma das seguintes datas:
- (i) ocorrendo qualquer dos eventos previstos na Cláusula 4.7.2 acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data em que a Emissora e a Garantidora forem notificadas, nos termos da Cláusula 9 abaixo, após o Agente Fiduciário tomar conhecimento do fato; e
  - (ii) ocorrendo os eventos previstos na Cláusula 4.7.3 acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data em que se realizar a Assembleia Geral de Debenturistas, se tal Assembleia Geral aprovar o vencimento antecipado das Debêntures, observado o quanto disposto na Cláusula 4.7.7 abaixo.
- 4.7.7.** A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados no item 4.7.2 acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas. Na ocorrência dos demais eventos previstos no item 4.7.3 acima, deverá ser convocada, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral de Debenturistas, para que os Debenturistas deliberem sobre o eventual vencimento antecipado das Debêntures, observado o quórum estabelecido no item 7.11 abaixo. A Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere este item deverá ser realizada no prazo de 21 (vinte e um) dias corridos, a contar da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data de publicação do edital relativo à segunda convocação, se aplicável, sendo que, na hipótese de segunda convocação o edital deverá ser publicado no primeiro Dia Útil imediatamente posterior à data indicada para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas nos termos da primeira convocação.
- 4.7.8.** Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada no item 4.7.7. acima, será instalada de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 7 desta Escritura de Emissão. Os Debenturistas poderão optar por declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, observado o quórum estabelecido no item 7.11 abaixo.
- 4.7.9.** A não instalação da referida Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, por falta de quórum ou a não obtenção de quórum para deliberação, em segunda convocação, será interpretada pelo Agente Fiduciário como uma opção dos Debenturistas em **não** declarar antecipadamente vencidas as Debêntures.
- 4.7.10.** Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração até a Data de Vencimento Antecipado, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio de carta protocolizada ou encaminhada com aviso de recebimento no endereço constante da Cláusula 9 desta Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos no item 4.8. abaixo.

**4.7.11.** O Agente Fiduciário, deverá comunicar a B3 sobre o vencimento antecipado, imediatamente após sua ocorrência conforme o Manual de Operações da B3. Não obstante, caso o pagamento da totalidade das Debêntures previsto na Cláusula 4.7.8. acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

### **13ª emissão da RGE SUL**

#### **5. VENCIMENTO ANTECIPADO**

**5.1.1.** Observado o disposto nas Cláusulas 6.1.2 e seguintes abaixo, as Debêntures e todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, o pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 6.1.2 e 6.1.3 abaixo, observados os eventuais prazos de cura e respectivos procedimentos, quando aplicáveis ("Eventos de Inadimplemento").

**5.1.2.** Eventos de Vencimento Antecipado Automático: Observados os eventuais prazos de cura e procedimentos aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.1.2 acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia a Emissora ou consulta aos titulares de Debêntures:

(a) vencimento antecipado ou inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Garantidora ou por qualquer de suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias, exceto para os casos em que a Garantidora tenha outorgado garantia fidejussória superior à sua participação na respectiva subsidiária) de quaisquer obrigações financeiras a que estejam sujeitas, no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir de 15 de dezembro de 2021 ("Data-Base"), pelo Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M"), não sanado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data para pagamento, ressalvada a hipótese da Emissora, Garantidora e/ou qualquer de suas subsidiárias conforme o caso, por meio de qualquer medida judicial ou arbitral cabível, contestar e evitar a formalização do referido vencimento antecipado ou inadimplemento, sem que para tanto

**18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários**

tenha que garantir o juízo com pecúnia ou outros bens em valor correspondente ao montante acima destacado;

(b) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora e/ou da Garantidora, exceto se após a conclusão da referida operação, a(s) sociedade(s) resultante(s) esteja(m) sob Controle direto ou indireto da *State Grid Corporation of China* ou que a *State Grid Corporation of China* permaneça direta ou indiretamente no bloco de Controle da Emissora e/ou Garantidora, sendo certo que, neste caso, fica dispensada a prévia aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, conforme prevê o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) (a) proposta pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas respectivas subsidiárias de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida a homologação judicial do referido plano; ou (b) requerimento pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas respectivas subsidiárias, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; ou (c) pedido de autofalência pela Emissora e/ou pela Garantidora;

(d) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Garantidora e/ou de suas respectivas subsidiárias e não devidamente elidido no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do pedido;

(e) não pagamento pela Emissora e/ou pela Garantidora das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis das datas previstas nesta Escritura de Emissão;

(f) se for declarada a invalidade, nulidade ou inexecutabilidade desta Escritura de Emissão, por decisão judicial transitada em julgado, desde que não haja no curso do processo qualquer prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias da Emissora relacionadas à Emissão, não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis das datas previstas nesta Escritura de Emissão, nos termos da alínea "(v)" desta Cláusula 6.1.2;

(g) pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Emissora acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no seu atual estatuto social e no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emissora esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias descritas nesta Escritura de Emissão;

(h) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial e/ou de qualquer decisão arbitral ou administrativa não sujeita a recurso contra a Emissora e/ou contra a Garantidora ou suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias) em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data-Base, pelo IGP-M, no prazo estipulado na respectiva decisão; e

**18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários**

(i) alteração do tipo societário da Emissora nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

**5.1.3. Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático:** Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.1.3, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, ocorrerá o disposto na Cláusula 6.1.7 e seguintes desta Escritura de Emissão:

(j) alteração do atual Controle da Emissora e/ou da Garantidora sem prévia aprovação dos Debenturistas, excetuada a hipótese de alteração do Controle da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, na qual quaisquer empresas direta ou indiretamente Controladoras (conforme definido abaixo na Cláusula 6.1.5), Controladas (conforme definido abaixo na Cláusula 6.1.5) ou sob Controle comum da *State Grid Corporation of China* ou qualquer entidade Controlada direta ou indiretamente pela *State Grid Corporation of China* permaneça no bloco de Controle da Emissora e/ou da Garantidora, sendo certo que, neste caso, fica dispensada a prévia aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, conforme prevê o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;

(k) descumprimento pela Emissora e/ou pela Garantidora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento, pela Garantidora e/ou pela Emissora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;

(l) provarem-se falsas ou incorretas, qualquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora nesta Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, nas respectivas datas das assinaturas, por meio de decisão transitada em julgado;

(m) realização de redução de capital social da Emissora e/ou da Garantidora, sem que haja anuência prévia dos Debenturistas, na hipótese prevista no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

(n) protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou a Garantidora ou suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias), no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado, superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data-Base, pelo IGP-M, salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora, e/ou pelas suas respectivas subsidiárias, ao Agente Fiduciário que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros; ou (ii) o protesto foi suspenso ou cancelado, ou (iii) foram prestadas garantias e aceitas em juízo;

(o) comprovada violação, por meio de decisão judicial de exigibilidade imediata, de qualquer dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração

**18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários**

pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei nº 12.846"), o Decreto nº 8.420/15 e desde que aplicável, a *US Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act 2010* (em conjunto, as "Leis Anticorrupção") pela Emissora ou pela Garantidora;

(p) não observância pela Garantidora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, por 2 (dois) semestres consecutivos, dos índices e limites financeiros abaixo indicados, os quais serão acompanhados semestralmente pelo Agente Fiduciário com base em demonstrativo elaborado pela Garantidora ao final de cada semestre civil, referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data-base do cálculo ("Índices Financeiros"):

(i) razão entre a Dívida Líquida, verificada ao final de cada semestre do ano civil, e o EBITDA dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil, menor ou igual a 3,75 vezes. Para os fins deste item (i), considera-se como (a) "Dívida Líquida" a soma dos valores relativos a (1) empréstimos e financiamentos; (2) saldo líquido de operações *swaps*, futuros e opções relacionadas a taxas de juros e de câmbio; e (3) dívidas resultantes de quaisquer emissões ainda em circulação de debêntures, notas promissórias comerciais e/ou *bonds* ou notes da Garantidora no Brasil ou no exterior, menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras, bem como títulos públicos, mantidos no curto e longo prazo, estando excluída deste cálculo a dívida com a Entidade de Previdência Privada; e (b) "EBITDA" (*Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization*), (1) o lucro antes de juros, tributos, amortização e depreciação, ajustados com os ativos e passivos de CVA – Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela "A" – Sobrecontratação e Neutralidade dos Encargos Setoriais, divulgados em Nota explicativa das demonstrações financeiras auditadas e nas informações contábeis intermediárias revisadas, calculados conforme regulamentação do setor, no período de 12 (doze) meses anteriores ao final de cada semestre do ano civil, e (2) em caso de aquisição(ões) será(ão) considerado(s) para fins de cálculo do EBITDA, de acordo com a definição deste item (i), o(s) EBITDA(s) gerado(s) no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil pela(s) empresa(s) adquirida(s) ("EBITDA Histórico"); e

(ii) relação entre EBITDA e Resultado Financeiro maior ou igual a 2,25 vezes. Para os fins deste item (ii), considera-se como "Resultado Financeiro", a diferença entre receitas financeiras e despesas financeiras no período de 12 (doze) meses anteriores ao fechamento de cada semestre, das quais deverão ser excluídos, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, os juros sobre capital próprio. O Resultado Financeiro será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo não será considerado para cálculo. Estão excluídos destes cálculos os juros efetivamente desembolsados e/ou provisionados por conta de confissão de dívida junto à Entidade de Previdência Privada, bem como as variações cambiais e monetárias sobre as dívidas e caixa e, por fim, as despesas oriundas de provisões que não tiveram impacto no fluxo de caixa, mas apenas registro contábil.

Para fins do cálculo a que se referem os itens "(i)" e "(ii)" acima, a Garantidora deverá: (a) consolidar, em seus números, os resultados e os itens do balanço patrimonial de todas as

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

sociedades em que detenha participação acionária igual ou superior a 10% (dez por cento), de forma proporcional à participação por ela detida no capital das referidas sociedades, independentemente da forma de apresentação das demonstrações financeiras do respectivo semestre da Garantidora à CVM, e (b) os Índices Financeiros serão calculados a partir de 31 de dezembro de 2022, inclusive.

**5.1.4.** Caso até a Data de Vencimento das Debêntures a Garantidora seja submetida a limites financeiros mais restritivos ("Novos Índices") do que os Índices Financeiros, ela deverá comunicar o Agente Fiduciário no prazo de 30 (trinta) dias contados da celebração do instrumento que instituir os Novos Índices, de forma que os Novos Índices passarão a ser considerados pelo Agente Fiduciário na próxima medição dos Índices Financeiros aqui previstos. Nesse caso, para formalizar a alteração dos Índices Financeiros para os Novos Índices será celebrado aditamento à esta Escritura de Emissão, sem a necessidade de qualquer aprovação adicional em sede de Assembleia Geral de Debenturistas.

**5.1.5.** Para fins da presente Escritura de Emissão, qualquer referência a "Controle", "Controladora" ou "Controlada" deverá ser entendida conforme a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, e qualquer referência a "Coligada" deverá ser entendida conforme a definição prevista no artigo 243, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

**5.1.6.** Os eventos a que se referem os itens "(i)", "(iv)" e "(v)" da Cláusula 6.1.2 e o itens "(ii)" e "(v)" da Cláusula 6.1.3 acima somente serão considerados eventos de vencimento antecipado para os fins desta Escritura de Emissão, ensejando a adoção dos procedimentos descritos nos itens abaixo, caso, após o final do prazo neles mencionado, referidos eventos não tenham sido sanados.

**5.1.7.** Para os fins desta Escritura de Emissão, "Data de Vencimento Antecipado" será qualquer uma das seguintes datas:

(iii) ocorrendo qualquer dos eventos previstos na Cláusula 6.1.2 acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data da ocorrência do inadimplemento, observados os respectivos prazos de cura aplicáveis; ou

(iv) ocorrendo os eventos previstos na Cláusula 6.1.3 acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data em que se realizar a última Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que em tal Assembleia Geral de Debenturistas, deverá ter sido aprovado o vencimento antecipado das Debêntures, observado o quanto disposto na Cláusula 6.1.8 abaixo.

**5.1.8.** A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Cláusula 6.1.2 acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas. Na ocorrência dos demais eventos previstos na Cláusula 6.1.3 acima, deverão ser convocadas, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento, Assembleias Gerais de Debenturistas, para que os Debenturistas deliberem sobre o eventual vencimento antecipado das Debêntures, observados os

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

quóruns estabelecidos na Cláusula 9 abaixo. As Assembleias Gerais de Debenturistas as quais se referem este item deverão ser realizadas no prazo de 21 (vinte e um) dias corridos, a contar da data de publicação do respectivo edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data de publicação do respectivo edital relativo à segunda convocação, se aplicável, sendo que, na hipótese de segunda convocação o respectivo edital deverá ser publicado no primeiro Dia Útil imediatamente posterior à data indicada para a realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas nos termos da primeira convocação.

**5.1.9.** Nas Assembleias Gerais de Debenturistas mencionadas na Cláusula 6.1.8. acima, serão instaladas de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 9 desta Escritura de Emissão. Os Debenturistas poderão optar por declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo.

**5.1.10.** A não instalação de referida Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, por falta de quórum ou a não obtenção de quórum para deliberação, em segunda convocação, será interpretada pelo Agente Fiduciário como uma opção dos Debenturistas em não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures.

**5.1.11.** Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração até a Data de Vencimento Antecipado, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio de carta protocolizada ou encaminhada com aviso de recebimento no endereço constante da Cláusula 11 desta Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios previstos na Cláusula 4.15 acima.

**5.1.12.** O Agente Fiduciário, deverá comunicar a B3 sobre o vencimento antecipado, imediatamente após sua ocorrência conforme o Manual de Operações da B3. Não obstante, para que o pagamento da totalidade das Debêntures previsto na Cláusula 6.1.11. acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

**14ª (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS**

### 6. VENCIMENTO ANTECIPADO

**6.1.** Observado o disposto na Cláusula 6.1.2 e seguintes abaixo, as Debêntures e todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 6.1.2 e 6.1.3 abaixo, observados os eventuais prazos de cura e respectivos procedimentos, quando aplicáveis (“**Eventos de Inadimplemento**”).

**6.1.1. Eventos de Vencimento Antecipado Automático:** Observados os eventuais prazos de cura e procedimentos aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.1.1 acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia a Emissora ou consulta aos titulares de Debêntures:

(v) vencimento antecipado ou inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Garantidora ou por qualquer de suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias, exceto para os casos em que a Garantidora tenha outorgado garantia fidejussória superior à sua participação na respectiva subsidiária) de quaisquer obrigações financeiras a que estejam sujeitas, no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir de 15 de dezembro de 2021 (“**Data-Base**”), pelo Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (“**IGP-M**”), não sanado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data para pagamento, ressalvada a hipótese da Emissora, Garantidora e/ou qualquer de suas subsidiárias conforme o caso, por meio de qualquer medida judicial ou arbitral cabível, contestar e evitar a formalização do referido vencimento antecipado ou inadimplemento, sem que para tanto tenha que garantir o juízo com pecúnia ou outros bens em valor correspondente ao montante acima destacado;

(vi) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora e/ou da Garantidora, exceto se após a conclusão da referida operação, a(s) sociedade(s) resultante(s) esteja(m) sob Controle direto ou indireto da *State Grid Corporation of China* ou que a *State Grid Corporation of China* permaneça direta ou indiretamente no bloco de Controle da Emissora e/ou Garantidora, sendo certo que, neste caso, fica dispensada a prévia aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, conforme prevê o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) (a) proposta pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas respectivas subsidiárias de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida a homologação judicial do referido plano; ou (b) requerimento pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas respectivas subsidiárias, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; ou (c) pedido de autofalência pela Emissora e/ou pela Garantidora;

(viii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Garantidora e/ou de suas respectivas subsidiárias e não devidamente elidido no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do pedido;

**18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários**

- (ix) não pagamento pela Emissora e/ou pela Garantidora das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis das datas previstas nesta Escritura de Emissão;
- (x) pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Emissora acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no seu atual estatuto social e no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emissora esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias descritas nesta Escritura de Emissão;
- (xi) se for declarada a invalidade, nulidade ou inexecutabilidade desta Escritura de Emissão, por decisão judicial transitada em julgado, desde que não haja no curso do processo qualquer prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias da Emissora relacionadas à Emissão, não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis das datas previstas nesta Escritura de Emissão, nos termos da alínea "(v)" desta Cláusula 6.1.2;
- (xii) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial e/ou de qualquer decisão arbitral ou administrativa não sujeita a recurso contra a Emissora e/ou contra a Garantidora ou suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias) em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data-Base, pelo IGP-M, no prazo estipulado na respectiva decisão; e
- (xiii) alteração do tipo societário da Emissora nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

**6.1.2. Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático:** Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.1.2, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, ocorrerá o disposto na Cláusula 6.1.5 e seguintes desta Escritura de Emissão:

- (xiv) alteração do atual Controle da Emissora e/ou da Garantidora, sem prévia aprovação dos Debenturistas, excetuada a hipótese de alteração do Controle da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, na qual quaisquer empresas direta ou indiretamente Controladoras, Controladas (conforme definido abaixo na Cláusula 6.1.5) ou sob Controle comum da *State Grid Corporation of China* ou qualquer entidade Controlada direta ou indiretamente pela *State Grid Corporation of China* permaneça no bloco de Controle da Emissora e/ou da Garantidora, sendo certo que, neste caso, fica dispensada a prévia aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, conforme prevê o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xv) descumprimento pela Emissora e/ou pela Garantidora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento, pela Garantidora e/ou pela Emissora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;
- (xvi) provarem-se falsas ou incorretas, qualquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora nesta Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, nas respectivas datas das assinaturas, por meio de decisão transitada em julgado;

**18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários**

(xvii) realização de redução de capital social da Emissora e/ou da Garantidora, sem que haja anuência prévia dos Debenturistas, na hipótese prevista no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

(xviii) protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou a Garantidora ou suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias), no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado, superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data-Base, pelo IGP-M, salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora, e/ou pelas suas respectivas subsidiárias, ao Agente Fiduciário que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros; ou (ii) o protesto foi suspenso ou cancelado, ou (iii) foram prestadas garantias e aceitas em juízo;

(xix) comprovada violação, por meio de decisão judicial de exigibilidade imediata, de qualquer dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("**Lei nº 12.846**"), o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e desde que aplicável, a *US Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act 2010* (em conjunto, as "**Leis Anticorrupção**") pela Emissora ou pela Garantidora;

(xx) não observância pela Garantidora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, por 2 (dois) semestres consecutivos, dos índices e limites financeiros abaixo indicados, os quais serão acompanhados semestralmente pelo Agente Fiduciário com base em demonstrativo elaborado pela Garantidora ao final de cada semestre civil, referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data-base do cálculo ("**Índices Financeiros**"):

(a) razão entre a Dívida Líquida, verificada ao final de cada semestre do ano civil, e o EBITDA dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil, menor ou igual a 3,75 vezes. Para os fins deste item (i), considera-se como (a) "**Dívida Líquida**" a soma dos valores relativos a (1) empréstimos e financiamentos; (2) saldo líquido de operações *swaps*, futuros e opções relacionadas a taxas de juros e de câmbio; e (3) dívidas resultantes de quaisquer emissões ainda em circulação de debêntures, notas promissórias comerciais e/ou *bonds* ou notes da Garantidora no Brasil ou no exterior, menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras, bem como títulos públicos, mantidos no curto e longo prazo, estando excluída deste cálculo a dívida com a Entidade de Previdência Privada; e (b) "**EBITDA**" (*Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization*), (1) o lucro antes de juros, tributos, amortização e depreciação, ajustados com os ativos e passivos de CVA – Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela "A" – Sobrecontratação e Neutralidade dos Encargos Setoriais, divulgados em Nota explicativa das demonstrações financeiras auditadas e nas informações contábeis intermediárias revisadas, calculados conforme regulamentação do setor, no período de 12 (doze) meses anteriores ao final de cada semestre do ano civil, e (2) em caso de aquisição(ões) será(ão) considerado(s) para fins de cálculo do EBITDA, de acordo com a definição deste item (i), o(s) EBITDA(s)

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

gerado(s) no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil pela(s) empresa(s) adquirida(s) ("**EBITDA Histórico**"); e

(b) relação entre EBITDA e Resultado Financeiro maior ou igual a 2,25 vezes. Para os fins deste item (ii), considera-se como "**Resultado Financeiro**", a diferença entre receitas financeiras e despesas financeiras no período de 12 (doze) meses anteriores ao fechamento de cada semestre, das quais deverão ser excluídos, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, os juros sobre capital próprio. O Resultado Financeiro será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo não será considerado para cálculo. Estão excluídos destes cálculos os juros efetivamente desembolsados e/ou provisionados por conta de confissão de dívida junto à Entidade de Previdência Privada, bem como as variações cambiais e monetárias sobre as dívidas e caixa e, por fim, as despesas oriundas de provisões que não tiveram impacto no fluxo de caixa, mas apenas registro contábil.

Para fins do cálculo a que se referem os itens "(i)" e "(ii)" acima, a Garantidora deverá: (a) consolidar, em seus números, os resultados e os itens do balanço patrimonial de todas as sociedades em que detenha participação acionária igual ou superior a 10% (dez por cento), de forma proporcional à participação por ela detida no capital das referidas sociedades, independentemente da forma de apresentação das demonstrações financeiras do respectivo semestre da Garantidora à CVM, e (b) os Índices Financeiros serão calculados a partir do período findo em 31 de dezembro de 2022, inclusive.

**6.1.3.** Caso até as Datas de Vencimento das Debêntures a Garantidora seja submetida a limites financeiros mais restritivos ("**Novos Índices**") do que os Índices Financeiros, ela deverá comunicar o Agente Fiduciário no prazo de 30 (trinta) dias contados da celebração do instrumento que instituir os Novos Índices, de forma que os Novos Índices passarão a ser considerados pelo Agente Fiduciário na próxima medição dos Índices Financeiros aqui previstos. Nesse caso, para formalizar a alteração dos Índices Financeiros para os Novos Índices será celebrado aditamento à esta Escritura de Emissão, sem a necessidade de qualquer aprovação adicional em sede de Assembleia Geral de Debenturista.

**6.1.4.** Para fins da presente Escritura de Emissão, qualquer referência a "**Controle**", "**Controladora**" ou "**Controlada**" deverá ser entendida conforme a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, e qualquer referência a "**Coligada**" deverá ser entendida conforme a definição prevista no artigo 243, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

**6.1.5.** Os eventos a que se referem os itens "(i)", "(iv)" e "(v)" da Cláusula 6.1.2 e o itens "(ii)" e "(v)" da Cláusula 6.1.3 acima somente serão considerados eventos de vencimento antecipado para os fins desta Escritura de Emissão, ensejando a adoção dos procedimentos descritos nos itens abaixo, caso, após o final do prazo neles mencionado, referidos eventos não tenham sido sanados.

**6.1.6.** Para os fins desta Escritura de Emissão, "**Data de Vencimento Antecipado**" será qualquer uma das seguintes datas:

(i) ocorrendo qualquer dos eventos previstos na Cláusula 6.1.2 acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data da ocorrência do inadimplemento, observados os respectivos prazos de cura aplicáveis; ou

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

(ii) ocorrendo os eventos previstos na Cláusula 6.1.3 acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data em que se realizar a última Assembleia Geral de Debenturistas das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, sendo certo que em ambas as Assembleias Gerais de Debenturistas, deverá ter sido aprovado o vencimento antecipado das Debêntures das respectivas séries, observado o quanto disposto na Cláusula 6.1.8 abaixo.

**6.1.7.** A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Cláusula 6.1.1 acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas. Na ocorrência dos demais eventos previstos na Cláusula 6.1.2 acima, deverão ser convocadas, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento, Assembleias Gerais de Debenturistas titulares de cada uma das séries, para que os Debenturistas deliberem sobre o eventual vencimento antecipado das Debêntures da respectiva série, observados os quóruns estabelecidos na Cláusula 9 abaixo. As Assembleias Gerais de Debenturistas as quais se referem este item deverão ser realizadas no prazo de 21 (vinte e um) dias corridos, a contar da data de publicação do respectivo edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data de publicação do respectivo edital relativo à segunda convocação, se aplicável, sendo que, na hipótese de segunda convocação o respectivo edital deverá ser publicado no primeiro Dia Útil imediatamente posterior à data indicada para a realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas nos termos da primeira convocação.

**6.1.8.** Nas Assembleias Gerais de Debenturistas mencionadas na Cláusula 6.1.7. acima, serão instaladas de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 9 desta Escritura de Emissão. Os Debenturistas de uma determinada série poderão optar por declarar antecipadamente vencidas as Debêntures da respectiva série, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo.

**6.1.9.** A não instalação de qualquer das referidas Assembleias Gerais de Debenturistas em segunda convocação, por falta de quórum ou a não obtenção de quórum para deliberação, em segunda convocação, será interpretada pelo Agente Fiduciário como uma opção dos respectivos Debenturistas em não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures da respectiva série.

**6.1.10.** Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da respectiva série calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração até a Data de Vencimento Antecipado, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio de carta protocolizada ou encaminhada com aviso de recebimento no endereço constante da Cláusula 11 desta Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios previstos na Cláusula 4.15 acima.

**6.1.11.** O Agente Fiduciário, deverá comunicar a B3 sobre o vencimento antecipado, imediatamente após sua ocorrência conforme o Manual de Operações da B3. Não obstante, para que o pagamento da totalidade das Debêntures previsto na Cláusula 6.1.11. acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

### 5. AMORTIZAÇÕES ANTECIPADAS FACULTATIVAS, RESGATES ANTECIPADOS FACULTATIVO TOTAIS, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

**5.1. Amortizações Antecipadas Facultativas ou Resgates Antecipados Facultativos Totais:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, **(i)** a partir de 12 de dezembro de 2024, inclusive, realizar (a) a amortização antecipada facultativa das Debêntures da Primeira Série, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso ("**Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Primeira Série**"); ou (b) o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série, com o consequente cancelamento das Debêntures da Primeira Série ("**Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série**"); e/ou **(ii)** a partir de 12 de dezembro de 2025, inclusive, realizar (a) a amortização antecipada facultativa das Debêntures da Segunda Série, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável ("**Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Segunda Série**" e, em conjunto com Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Primeira Série, "**Amortizações Antecipadas Facultativas**"); ou (b) o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série, com o consequente cancelamento das Debêntures da Segunda Série ("**Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série**" e, em conjunto com Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, "**Resgates Antecipados Facultativos Totais**").

**5.1.1.** As Amortizações Antecipadas Facultativas e/ou os Resgates Antecipados Facultativos Totais deverão ser comunicados aos Debenturistas da respectiva série, mediante divulgação de anúncio, nos termos desta Escritura de Emissão, ou mediante comunicação individual a todos os Debenturistas da respectiva série, com cópia ao Agente Fiduciário ("**Comunicação das Amortizações Antecipadas Facultativas**" e "**Comunicação dos Resgates Antecipados Facultativos**", respectivamente), acerca da realização da Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Primeira Série e/ou do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série e/ou da Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Segunda Série e/ou do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data prevista para realização da efetiva Amortização Antecipada Facultativa da respectiva série ou do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva série, que deverá ocorrer em uma única data para todas as Debêntures da respectiva série, a qual deverá ser um Dia Útil (cada uma, uma "**Data da Amortização Antecipada Facultativa**" e uma "**Data do Resgate Antecipado Facultativo**", respectivamente).

**5.1.2.** Na Comunicação de Amortização Antecipada Facultativa e na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: (a) a Data da Amortização Antecipada Facultativa da respectiva série ou a Data do Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série, conforme aplicável, que deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (b) a estimativa do valor da Amortização Antecipada Facultativa da respectiva série ou do valor do Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva série, calculado pela Emissora, a ser apurado observadas as Cláusulas 5.1.3 a 5.1.5 abaixo; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Antecipada Facultativa da respectiva série ou do Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva série, conforme aplicável.

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

**5.1.3.** O valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures da respectiva série, no âmbito das Amortizações Antecipadas Facultativas ou dos Resgates Antecipados Facultativos Totais, será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, no caso de uma amortização antecipada facultativa, ou do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, no caso de um resgate antecipado facultativo total, acrescido: (a) da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures da respectiva série ou da efetiva Amortização Antecipada Facultativa da respectiva série; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da respectiva série (em conjunto, o "**Valor de Pagamento Antecipado**"). O Valor de Pagamento Antecipado será acrescido de prêmio equivalente à 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures da respectiva série na Data da Amortização Antecipada Facultativa da respectiva série ou na Data do Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série, conforme aplicável, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Prêmio} = 0,30\% \times (\text{DU})/252 \times \text{PUdebênture}$$

Sendo:

**DU** = quantidade de Dias Úteis entre a Data da Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da respectiva série ou a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da respectiva série, inclusive, e a Data de Vencimento da respectiva série, exclusive; e

**PUdebênture** = o Valor de Pagamento Antecipado.

**5.1.4.** As Amortizações Antecipadas Facultativas ou os Resgates Antecipados Facultativos Totais, conforme o caso, ocorrerão de acordo com: (a) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures da respectiva série custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures da respectiva série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

**5.1.5.** A B3, o Banco Liquidante e o Escriturador deverão ser notificados pela Emissora sobre qualquer das Amortizações Antecipadas Facultativas ou dos Resgates Antecipados Facultativos Totais com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva Data da Amortização Antecipada Facultativa ou da respectiva Data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme aplicável, por meio de envio de correspondência enviada em conjunto com o Agente Fiduciário.

**5.2.** Oferta de Resgate Antecipado: A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, oferta de resgate antecipado total (sendo vedada a oferta de resgate antecipado parcial) das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, endereçada a todos os Debenturistas da respectiva série, sem distinção, sendo assegurado aos Debenturistas da respectiva série igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da presente Escritura de Emissão e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações ("**Oferta de Resgate Antecipado**"):

**(s)** A Oferta de Resgate Antecipado deverá ser precedida de envio de comunicação individual aos Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e/ou aos Debenturistas titulares das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3 ou por meio de publicação, nos termos da Cláusula 4.18 acima, com antecedência mínima

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data em que se pretende realizar o pagamento da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva série nos termos acima (cada um, um **"Edital de Oferta de Resgate Antecipado"**);

**(t)** O Edital de Oferta de Resgate Antecipado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) a qual(is) série(s) a Oferta de Resgate Antecipado é endereçada; (ii) a data efetiva para o resgate antecipado e para pagamento aos Debenturistas, que deverá ocorrer em uma única data, que deverá ser um Dia Útil; (iii) o valor do prêmio devido aos Debenturistas titulares das Debêntures da respectiva série em face do resgate antecipado, caso haja, o qual não poderá ser negativo; (iv) a forma e o prazo de manifestação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, pelos Debenturistas titulares das Debêntures da respectiva série, prazo este que não poderá ser inferior à 10 (dez) dias contados do envio ou da publicação, conforme o caso, do respectivo Edital de Oferta de Resgate Antecipado, bem como a forma de manifestação dos Debenturistas titulares das Debêntures da respectiva série no sistema da B3; e (v) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas titulares das Debêntures da respectiva série e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures da respectiva série;

**(u)** Caso o resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série seja efetivado nos termos previstos acima, ele deverá ocorrer em uma única data para todas as Debêntures da respectiva série que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado, na data prevista no respectivo Edital de Oferta de Resgate Antecipado;

**(v)** Os valores a serem pagos aos Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e/ou aos Debenturistas titulares das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, em razão do resgate antecipado deverão ser equivalentes ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série a serem resgatadas, acrescido da Remuneração das Debêntures da respectiva série, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures da respectiva série objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva série, podendo, ainda, ser oferecido prêmio de resgate antecipado aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo (**"Valor do Resgate Antecipado"**);

**(w)** O pagamento do Valor do Resgate Antecipado será realizado: (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série custodiadas eletronicamente na B3, ou (ii) mediante procedimentos adotados pelo Escriturador, no caso de Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

**(x)** A Emissora deverá, após o término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, comunicar a B3, o Banco Liquidante e o Escriturador por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, da realização da Oferta de Resgate Antecipado com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento referente à Oferta de Resgate Antecipado;

**(y)** Após a publicação ou envio de comunicação, conforme o caso, do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e/ou os Debenturistas titulares das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar formalmente à Emissora, com cópia para o

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Agente Fiduciário, e em conformidade com o disposto no respectivo Edital de Oferta de Resgate Antecipado, que deverá prever a manifestação dos Debenturistas da respectiva série também no sistema da B3. Ao final do prazo indicado no respectivo Edital de Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora somente poderá resgatar antecipadamente a quantidade de Debêntures que tenha sido indicada por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado e realizar a respectiva liquidação financeira, sendo certo que todas as Debêntures da respectiva série serão resgatadas e liquidadas em uma única data; e

**(z)** As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

### 5.3. Aquisição Facultativa

**5.3.1.** A Emissora poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações ("**Aquisição Facultativa**"), adquirir as Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série por: (i) valor igual ou inferior ao seu respectivo Valor Nominal Unitário ou respectivo saldo do Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (ii) por valor superior ao seu respectivo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, incluindo os termos da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

**5.3.2.** As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser: (i) canceladas, de acordo com o disposto nesta cláusula, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Emissora; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula 5.3, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures.

## 9. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

**9.1.** Os Debenturistas poderão deliberar a qualquer tempo em sede de assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, sobre matérias de seu interesse ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"), observado que:

(i) quando o assunto a ser deliberado for comum a todas as séries, os Debenturistas poderão deliberar em sede de Assembleia Geral de Debenturistas conjunta, sendo que, neste caso, (a) os quóruns de convocação e instalação serão computados em conjunto; e (b) as deliberações dos Debenturistas das diferentes séries das Debêntures serão computadas em conjunto para fins de formação dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura de Emissão; e

(ii) quando o assunto a ser deliberado for específico a uma determinada série, ou seja, quando o assunto a ser deliberado for acerca de alterações previstas na Cláusula 9.12 abaixo, os Debenturistas da respectiva série poderão, deliberar em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, que se realizará em separado, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas da respectiva série, conforme o caso.

**9.2.** A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pelos Debenturistas, de qualquer das séries, que representem 10% (dez por cento), no

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

mínimo, das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso, ou pela CVM.

**9.3.** A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas ou da totalidade dos Debenturistas da respectiva série, conforme o caso.

**9.4.** Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas.

**9.5.** Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

**9.6.** As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas em prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias, contados da data da primeira publicação da convocação. A Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data da publicação da segunda convocação.

**9.7.** As deliberações tomadas pelos Debenturistas ou pelos Debenturistas da respectiva série, para as matérias indicadas na Cláusula 9.12 abaixo, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

**9.8.** Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora e da Garantidora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas, de qualquer das séries, ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora e da Garantidora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas, de qualquer das séries, ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

**9.9.** O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

**9.10.** A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

**9.11.** Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto conforme estabelecido nesta Escritura de Emissão, as deliberações serão tomadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, inclusive com relação a alterações nas cláusulas ou condições previstas nesta Escritura de Emissão que não apresentem outro quórum específico.

**9.12.** As seguintes deliberações relativas às características das Debêntures, que poderão ser propostas exclusivamente pela Emissora, dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme

## 18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

aplicável, na forma do disposto no artigo 71, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente: (i) alteração da Remuneração das Debêntures da respectiva série ou repactuação programada; (ii) alteração da Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série e/ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série; (iii) alteração do prazo de vencimento das Debêntures da respectiva série; (iv) alteração dos valores e datas de amortização do principal das Debêntures da respectiva série; (v) a alteração, substituição ou o reforço da garantia; (vi) alteração das regras dos Resgates Antecipados Facultativos Totais, das Amortizações Antecipadas Facultativas, da Oferta de Resgate Antecipado e/ou da Aquisição Facultativa; e/ou (vii) modificação dos quóruns de deliberação estabelecidos nesta Cláusula 9.

**9.13.** Para efeito de fixação de quórum desta Escritura de Emissão, definem-se como "**Debêntures em Circulação**" todas as Debêntures da respectiva série ou não, conforme o caso, subscritas e integralizadas, e ainda não resgatadas, excluídas (i) aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora; e (ii) exclusivamente para os fins de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, as de titularidade de (a) empresas Controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora; (b) acionistas Controladores da Emissora; e (c) administradores da Emissora, incluindo cônjuges e parentes até 2º grau.

## 19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

### **19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria**

<b>19.3. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.</b>
---

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação ao item 19.

## 20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 20.2 - Outras Informações Relevantes

### 20.2. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação ao item 20 deste Formulário de Referência.

## 21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações

### 21. Política de divulgação de informações

**21.1. Descrever normas, regimentos ou procedimentos internos adotados pelo emissor para assegurar que as informações a serem divulgadas publicamente sejam recolhidas, processadas e relatadas de maneira precisa e tempestiva.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

**21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas**

**21.2. Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante adotada pelo emissor, indicando o canal ou canais de comunicação utilizado (s) para disseminar informações sobre atos e fatos relevantes e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas e os locais onde a política pode ser consultada.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

### **21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações**

**21.3. Informar os administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações.**

Conforme previsto no Anexo 24 da Instrução 480/09 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

## 21.4 - Outras Informações Relevantes

### 21.4. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações sobre políticas de divulgação que a Companhia julgue relevantes que não tenham sido divulgadas nos itens anteriores deste Formulário de Referência.